

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
6/2026

Diante dos autos do processo em tela e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 58/2026, Chamada Pública para Credenciamento n.º 1/2026, relativo ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde destinados a complementar a rede pública do SUS;

RATIFICO o ato de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação da empresa **LABORATÓRIO INNOVATE LTDA, inscrita no CNPJ 27.961.129/0001-12**, para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados, cujo valor contratual estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos do processo em pauta.

Restitua o presente processo a Secretaria Executiva para as devidas providências.

Currais Novos/RN, em 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:DF2C6A58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
7/2026

Diante dos autos do processo em tela e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 58/2026, Chamada Pública para Credenciamento n.º 1/2026, relativo ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde destinados a complementar a rede pública do SUS;

RATIFICO o ato de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação da empresa **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI, inscrita no CNPJ 08.096.638/0001-80**, para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados, cujo valor contratual estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos do processo em pauta.

Restitua o presente processo a Secretaria Executiva para as devidas providências.

Currais Novos/RN, em 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente do CIS SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D23FAB82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
8/2026

Diante dos autos do processo em tela e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 58/2026, Chamada Pública para Credenciamento n.º 1/2026, relativo ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde destinados a complementar a rede pública do SUS;

RATIFICO o ato de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação da empresa **I.F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ 49.050.062/0001-05**, para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados, cujo valor contratual estimado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos do processo em pauta.

Restitua o presente processo a Secretaria Executiva para as devidas providências.

Currais Novos/RN, em 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do CIS SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:437538F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0104/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0104/2025

PROCESSO: 427/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 06 de agosto de 2026 e encerrando-se em 06 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:738A748F

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – COPIRN, de 03 de agosto de 2026.

Institui o Programa IntegraTEA – Rede Intermunicipal de Atenção Integral à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de

Consórcio Público, o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e as deliberações do Conselho Diretor,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade material, da inclusão social, da proteção integral e da vedação à discriminação previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária, promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à saúde, à educação, à assistência social, ao trabalho, à acessibilidade, à convivência familiar e comunitária e à proteção integral da pessoa com deficiência, assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e autoriza a gestão associada de serviços públicos e a execução compartilhada de políticas públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 2005;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua atenção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e possibilita a realização de contratações compartilhadas e soluções cooperadas entre entes públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com transtornos específicos da aprendizagem e do neurodesenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.235/2022, que estabelece diretrizes para o atendimento, diagnóstico precoce e inclusão de pessoas com TEA nas áreas de saúde, educação e assistência social no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO também a Lei Estadual nº 12.173/2025, que criou o Mapa Estadual de Inclusão da Pessoa com Transtorno do

Espectro Autista – TEA MAP RN, ferramenta destinada à reunião de dados estaduais para subsidiar o planejamento de ações governamentais, a alocação de recursos e a formulação de políticas públicas mais eficientes.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.733/2026 institui protocolo de ação e busca imediata para localização de pessoas com TEA, especialmente crianças e adolescentes, em casos de desaparecimento, revelando a preocupação do Estado com a proteção integral e com a adoção de medidas céleres e especializadas diante de situações de vulnerabilidade envolvendo pessoas com TEA.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cooperação interfederativa entre os Municípios Consorciados para promoção de políticas públicas integradas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços especializados de saúde, educação inclusiva, assistência social, apoio familiar, acessibilidade, capacitação profissional e inclusão social voltados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso ao diagnóstico precoce, ao atendimento multiprofissional, à intervenção especializada e às ações de inclusão social e educacional nos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO a importância da regionalização das ações, da racionalização dos recursos públicos, do compartilhamento de estruturas e da atuação cooperada entre os Municípios integrantes do COPIRN;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, gestão pública, esporte, cultura e demais setores envolvidos na promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das famílias, dos cuidadores e das organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, produção de indicadores, levantamento estatístico e acompanhamento das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a relevância da utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade, metodologias inclusivas e instrumentos de inovação para promoção do desenvolvimento integral da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar ações voltadas à autonomia, à empregabilidade, à inclusão produtiva, à participação comunitária e ao exercício pleno da cidadania pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, em reunião regularmente realizada, nos termos do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Programa IntegraTEA – Rede Intermunicipal de Atenção Integral à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Art. 2º - O Programa IntegraTEA constitui política pública intermunicipal permanente destinada à promoção da inclusão, da acessibilidade, da autonomia, do desenvolvimento humano e da garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º - O Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana e valorização da vida;
- II – promoção da cidadania, da autonomia e do exercício pleno dos direitos fundamentais;
- III – inclusão social, educacional, cultural, esportiva e profissional em igualdade de oportunidades;
- IV – respeito às diferenças individuais, potencialidades e necessidades específicas de cada pessoa com TEA;
- V – proteção integral da criança, adolescente, jovem, adulto e idoso com TEA;
- VI – atendimento humanizado, individualizado e centrado na pessoa e em sua família;
- VII – universalidade, integralidade e equidade no acesso às políticas públicas;
- VIII – acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, digital, metodológica e atitudinal;
- IX – articulação intersetorial das políticas públicas;
- X – cooperação interfederativa e gestão associada entre os Municípios Consorciados;
- XI – fortalecimento da participação da família, dos cuidadores e da comunidade;
- XII – combate a toda forma de discriminação, exclusão ou violência;
- XIII – desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências, indicadores e avaliação permanente;
- XIV – estímulo à inovação, pesquisa e utilização de tecnologias assistivas;
- XV – transparência, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
- XVI – promoção do desenvolvimento humano integral e da qualidade de vida da pessoa com TEA.

Art. 4º - São beneficiários do Programa Integra TEA:

I – beneficiários diretos:

- a) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes nos Municípios Consorciados ao COPIRN;
- b) as pessoas residentes nos Municípios Consorciados que se encontrem em processo de avaliação, investigação ou diagnóstico relacionado ao Transtorno do Espectro Autista;
- c) as pessoas com TEA regularmente atendidas pelos serviços públicos ou programas executados pelos Municípios Consorciados aderentes ao Programa.

II – beneficiários indiretos:

- a) familiares, responsáveis legais, representantes legais e cuidadores das pessoas referidas no inciso I deste artigo;
- b) profissionais vinculados às redes públicas municipais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, trabalho e demais áreas relacionadas ao atendimento e à inclusão das pessoas com TEA;
- c) servidores públicos municipais e agentes públicos que atuam no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Resolução;
- d) conselheiros municipais e membros de órgãos colegiados vinculados às políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, infância, assistência social, saúde e educação;
- e) organizações da sociedade civil, associações de pais e responsáveis, instituições de ensino e demais entidades parceiras sediadas ou atuantes nos Municípios Consorciados, quando participantes das ações desenvolvidas pelo Programa.

§ 1º - As ações e os serviços desenvolvidos no âmbito do Programa IntegraTEA terão como público prioritário os munícipes dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa, observadas as disponibilidades técnicas, operacionais e financeiras.

§ 2º - A participação em programas, projetos, capacitações, atendimentos, benefícios ou ações específicas poderá ser condicionada aos critérios definidos pelo COPIRN e pelos Municípios aderentes, observadas as diretrizes desta Resolução.

§ 3º - A adesão de cada Município ao Programa IntegraTEA implicará a possibilidade de acesso de seus munícipes às ações,

projetos, serviços, capacitações e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito desta Política Intermunicipal.

Art. 5º - Os Municípios Consorciados poderão aderir ao Programa mediante assinatura de Termo de Adesão específico.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º - Constituem objetivos do Programa IntegraTEA:

- I – promover a proteção integral, inclusão social e garantia dos direitos das pessoas com TEA;
- II – ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e à intervenção adequada;
- III – fortalecer e integrar a rede regional de atendimento multiprofissional;
- IV – apoiar, orientar e fortalecer famílias, responsáveis e cuidadores;
- V – promover a inclusão educacional em todos os níveis de ensino;
- VI – fomentar a capacitação permanente dos profissionais envolvidos;
- VII – ampliar a acessibilidade nos serviços e espaços públicos;
- VIII – estimular autonomia, independência funcional e qualidade de vida;
- IX – promover inclusão social, comunitária, cultural, esportiva e produtiva;
- X – incentivar empregabilidade, empreendedorismo e inclusão econômica;
- XI – fortalecer a atuação dos Municípios por meio da cooperação interfederativa;
- XII – desenvolver sistemas de informação, indicadores e bases de dados;
- XIII – incentivar pesquisa, inovação e produção de conhecimento;
- XIV – promover campanhas permanentes de informação e mobilização social;
- XV – apoiar a formulação e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais;
- XVI – reduzir desigualdades regionais de acesso aos serviços especializados;
- XVII – captar recursos técnicos e financeiros para fortalecimento das ações do Programa.

CAPÍTULO III DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Seção I IntegraTEA Saúde

Art. 7º - O eixo IntegraTEA Saúde compreende ações de promoção, prevenção, diagnóstico, acompanhamento, habilitação e reabilitação da pessoa com TEA, abrangendo:

- I – capacitação permanente dos profissionais da saúde;
- II – protocolos de rastreamento, triagem e diagnóstico precoce;
- III – fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- IV – organização das linhas regionais de cuidado;
- V – atendimento multiprofissional integrado;
- VI – programas de intervenção precoce;
- VII – mutirões regionais especializados;
- VIII – telemedicina, teleconsultoria e telessaúde;
- IX – banco regional de especialistas e serviços de referência;
- X – apoio técnico aos Municípios;
- XI – produção de protocolos clínicos e materiais técnicos;
- XII – monitoramento de indicadores de saúde relacionados ao TEA.

Seção II IntegraTEA Educação

Art. 8º - O eixo IntegraTEA Educação compreende:

- I – formação continuada dos profissionais da educação;
- II – elaboração e monitoramento do Plano Educacional Individualizado – PEI;
- III – aquisição, produção e distribuição de materiais pedagógicos acessíveis;
- IV – disponibilização de tecnologias assistivas e recursos educacionais especializados;

- V – implantação e fortalecimento de salas de recursos multifuncionais;
- VI – promoção do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- VII – acompanhamento pedagógico especializado;
- VIII – apoio e orientação às famílias;
- IX – assessoramento técnico às Secretarias Municipais de Educação;
- X – elaboração de protocolos e diretrizes educacionais inclusivas;
- XI – promoção da acessibilidade educacional;
- XII – combate à discriminação e à exclusão escolar;
- XIII – fortalecimento das políticas de educação inclusiva;
- XIV – aquisições compartilhadas de materiais e equipamentos educacionais especializados.

Seção III IntegraTEA Social

Art. 9º - O eixo IntegraTEA Social compreende:

- I – acolhimento e acompanhamento psicossocial;
- II – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – orientação para acesso a benefícios e direitos sociais;
- IV – apoio ao acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- V – grupos de apoio a familiares e cuidadores;
- VI – prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
- VII – integração com a rede socioassistencial;
- VIII – promoção da inclusão comunitária e participação social;
- IX – programas de autonomia e desenvolvimento social;
- X – qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda;
- XI – elaboração de diagnósticos sociais e indicadores;
- XII – articulação intersetorial das políticas públicas.

Seção IV IntegraTEA Capacita

Art. 10 - O eixo IntegraTEA Capacita tem por finalidade promover a formação continuada, o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento institucional dos profissionais, gestores e agentes envolvidos na execução das ações previstas nesta Resolução.

Seção V IntegraTEA Conecta

Art. 11 - O eixo IntegraTEA Conecta compreende ações destinadas à disseminação de informações qualificadas, fortalecimento da participação social, mobilização comunitária e integração entre políticas públicas, serviços, famílias e sociedade.

CAPÍTULO IV DO CENTRO INTERMUNICIPAL DE REFERÊNCIA DO AUTISMO – CIRA

Art. 12 - Fica autorizada a criação do Centro Intermunicipal de Referência do Autismo – CIRA.

§ 1º A implantação e funcionamento do CIRA dependerão da existência de recursos financeiros, adesão dos Municípios, convênios, parcerias, transferências voluntárias, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não gera obrigação de criação imediata nem aumento automático de despesas para o COPIRN.

Art. 13 - Compete ao CIRA:

- I – prestar apoio técnico aos Municípios Consorciados;
- II – promover integração regional das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;
- III – desenvolver programas de capacitação;
- IV – elaborar protocolos, manuais e materiais técnicos;
- V – apoiar a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VI – promover estudos, pesquisas e produção de conhecimento;
- VII – apoiar a implantação e fortalecimento de serviços especializados;
- VIII – fomentar a utilização de tecnologias assistivas e soluções inovadoras;
- IX – apoiar ações de inclusão educacional, social e produtiva.

CAPÍTULO V

DO OBSERVATÓRIO INTERMUNICIPAL DO AUTISMO

Art. 14 - Fica instituído o Observatório Intermunicipal do Autismo – OIA, instrumento permanente de produção, sistematização, monitoramento, análise e disseminação de informações relacionadas às pessoas com TEA.

Art. 15 - Compete ao OIA:

- I – consolidar dados e indicadores regionais;
- II – desenvolver banco regional de informações;
- III – elaborar diagnósticos, estudos e relatórios;
- IV – mapear serviços, demandas e necessidades regionais;
- V – acompanhar metas e resultados do Programa;
- VI – subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas;
- VII – promover o compartilhamento de informações e boas práticas.

**CAPÍTULO VI
DA PLATAFORMA INTEGRATEA**

Art. 16 - Fica autorizada a criação da Plataforma IntegraTEA, destinada à integração de informações, capacitações, indicadores, biblioteca digital, serviços de orientação e ferramentas de apoio aos Municípios Consorciados.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**

Art. 17 - O COPIRN poderá promover aquisições compartilhadas, registros de preços, credenciamentos e demais instrumentos destinados à disponibilização de recursos, equipamentos, tecnologias assistivas e materiais especializados.

**CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO**

Art. 18 - As ações do Programa serão financiadas pelos Municípios Consorciados aderentes, observadas as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 19 - Constituem fontes de financiamento do Programa:

- I – contribuições ordinárias e extraordinárias dos Municípios Consorciados;
- II – contratos de rateio;
- III – transferências voluntárias;
- IV – convênios, acordos e instrumentos congêneres;
- V – recursos estaduais e federais;
- VI – emendas parlamentares;
- VII – fundos públicos;
- VIII – doações, auxílios e subvenções;
- IX – patrocínios institucionalmente autorizados;
- X – receitas de eventos, capacitações e projetos;
- XI – recursos provenientes de cooperação nacional ou internacional;
- XII – demais receitas legalmente admitidas.

Art. 20 - Para custeio das atividades de coordenação e apoio administrativo do Programa, o COPIRN poderá perceber até 5% (cinco por cento) dos recursos vinculados aos projetos executados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas – DOAS.

**CAPÍTULO IX
DAS PARCERIAS**

Art. 21 - O COPIRN poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, contratos e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais e demais instituições compatíveis com os objetivos desta Resolução.

**CAPÍTULO X
DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 22 - O Programa IntegraTEA é instituído pelo Presidente do Conselho Diretor do COPIRN, após aprovação do Conselho Diretor.

Art. 23 - Compete ao Conselho Diretor estabelecer as diretrizes estratégicas, metas, prioridades e orientações gerais do Programa.

Art. 24 - A coordenação, gestão, acompanhamento e execução das ações do Programa IntegraTEA serão realizadas pelo COPIRN, por intermédio de sua Diretoria Executiva, observadas as diretrizes e deliberações aprovadas pelo Conselho Diretor.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 - O Presidente do Conselho Diretor poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e execução desta Resolução.

Art. 26 - Os Municípios Consorciados poderão desenvolver ações, projetos e programas complementares compatíveis com as diretrizes do IntegraTEA.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do COPIRN.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador: B2CFF1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO POETA “FRANCISCO DAMIÃO”, POR MEIO DA EMPRESA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, POR OCASIÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1987, PENEDO, ACARI/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:AC3CB137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Adjudicação e da Homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a reforma e ampliação da Praça Antônio Lopes, no Município de Acari/RN.

Empresa Adjudicada e Homologada: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.917.544/0001-88.

Valor Total Adjudicado e Homologado: R\$ 326.093,17 (trezentos e vinte e seis mil, noventa e três reais e dezessete centavos).

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:3D3867CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026**

O Município de Acari/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que a Autoridade Competente adjudicou e homologou o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para executar o Projeto de Urbanização no Povoado Bulhões, no Município de Acari/RN**, em favor da empresa **LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.865.005/0001-18**, pelo valor global de **R\$ 134.749,40** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de InfraEstrutura

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:6773E366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
025/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000261/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.543.641/0001-23, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.539.124/0001-99, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 156.930,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.027.640/0001-96, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 838.209,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS)**.

Acari (RN), 06 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:BB802816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do poeta “FRANCISCO DAMIÃO”, através da empresa **FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME (CNPJ nº 29.948.938/0001-10)**, por ocasião das manifestações culturais na Festa de Agosto, no Município de Acari/RN, no dia 08 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ: 29.948.938/0001-10, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1987, Penedo, Acari/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do poeta “FRANCISCO DAMIÃO”, por meio da empresa **FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME (CNPJ nº 29.948.938/0001-10)**, por ocasião das manifestações culturais na Festa de Agosto, no Município de Acari/RN, no dia 09 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F9A9B06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública, por meio do qual pleiteia a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativa, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, ocupado pela servidora JULIETA ELIETE DE ARAÚJO, matrícula nº 10.***, nomeada por meio da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2010, em razão de sua posse no cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde/Área Administrativa – 4ª Região de Saúde – Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Processo Administrativo nº 00610008.001366/2026-02-SEI, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 16.184, de 02 de julho de 2026, por se tratar de cargo público inacumulável, nos termos do art. 42, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E9231D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2026-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Acari para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.026, de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para formar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Acari para o biênio 2026-2027, na função de membros titulares e suplentes, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.026/2015, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:
Kaio Dakson da Silva - Titular

Isabel Cristina Meira Lopes Dantas - Suplente

Safira Catarine Ferreira da Silva – Titular
Ana Kaline Garcia Pereira – Suplente

Diana Kaline da Costa Silva – Titular
Vitória Adriana Dantas da Silva França – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular
Ana Natália Pereira da Fonseca – Suplente

Marineide Alves Dantas – Titular
Leonardo da Silva Dantas – Suplente

Juliana Iscarlaty Freire de Araújo – Titular
Maressa Gabriele Bezerra Marques – Suplente

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS:

Juciara Bezerra dos Santos – Titular
Francisco da Silva Neto – Suplente

- SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

José Afonso de Oliveira Neto – Titular
Ivaneide Rosa de Araújo – Suplente

- ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA:

José Ferreira de Oliveira – Titular
José Alisson da Silva Delgado – Suplente

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARI:

Bento de Araújo – Titular
Luciana Silva Santos – Suplente

- ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BOA SORTE:

Lenira Maria da Silva - Titular
Lidiane Lúcia da Silva – Suplente

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACIMBA DO MEIO:

Jozilene Batista Carneiro - Titular
Josivanda Maria dos Santos – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 53, de 12 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 06 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34A0789D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

Aos 06 (seis) dia do mês de agosto de 2026, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, e Processo Administrativo nº 054/2026, tipo menor preço, do Município de Almino Afonso/RN, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para restauração da antiga sede da estação ferroviária localizada neste município. Conforme Convênio Nº 014/2026 - SIN, no cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA**o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, ficando o valor total R\$ 880.392,21 (oitocentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de agosto de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:451C5707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026**

NUMERO CONTRATO: 066/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para restauração da antiga sede da estação ferroviária localizada neste município. Conforme Convênio Nº 014/2026 - SIN.**

VALOR TOTAL de R\$ 880.392,21 (oitocentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451. 0058. 1022 – Construção e Ampliação, Reforma de Prédios Públicos - 4400.00 – Despesas Capital: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 06/08/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:EE751739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 054/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para restauração da antiga sede da estação ferroviária localizada neste município. Conforme Convênio Nº 014/2026 - SIN**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO**o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, em 06 de agosto de 2026, em favor da empresa: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, no valor total **R\$ 880.392,21** (oitocentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de agosto de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:64730EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, realizada às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para restauração da antiga sede da estação ferroviária localizada neste município. Conforme Convênio Nº 014/2026 - SIN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CM CONSTRUTORA LTDA, J DE M MOURA SERVICOS, LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, M C LOCACOES E SERVICOS LTDA, CONSTRU ART SERVICOS LTDA, ESTRUTURAL CONSTRUÇOES LTDA, TMC ENGENHARIA LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a planilha orçamentaria, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, e abertura de prazo para interposição de recursos, e julgamentos dos recursos impetrados, obteve-se o seguinte resultado: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, ficando o valor total **R\$ 880.392,21** (oitocentos e oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), **sendo declarada vencedora.**

Almino Afonso/RN, em 06 de agosto de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -

Agente Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B5D281D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.374/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício com estampidos no âmbito do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.374/2025, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso de fogos de

artifício com estampido no âmbito do Município de Angicos/RN, estabelecendo normas de fiscalização, aplicação de penalidades e procedimentos administrativos, como cita o Art. 4º da supracitada Lei.

Art. 2º Fica proibido, em todo o território do Município:

- I – a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício com estampidos;
- II – a utilização em eventos públicos ou privados;
- III – a comercialização e armazenamento para uso local.

Art. 3º É permitido o uso de fogos de efeito exclusivamente visual ou de baixo impacto sonoro.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e demais órgãos competentes, podendo atuar de forma integrada.

Art. 5º Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, podendo haver apreensão do material.

DAS PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira infração;
- II – multa, fixada com base na Unidade Fiscal de Referência do Município de Angicos/RN – UFIRM, Decreto Municipal nº 039/2025, de 17 de dezembro de 2025.

a) PESSOA FÍSICA:

de 10 a 50 UFIRM;
equivalente a **R\$ 90,10 a R\$ 450,50**.

b) PESSOA JURÍDICA:

de 50 a 200 UFIRM;
equivalente a **R\$ 450,50 a R\$ 1.802,00**.
III – multa em dobro, em caso de reincidência;
IV – apreensão dos materiais;
V – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento.
§1º Para fins deste Decreto, considera-se o valor da UFIRM fixado em **R\$ 9,01**, conforme Decreto Municipal nº 039/2025.
§2º A multa será aplicada conforme:
I – gravidade da infração;
II – impacto causado;
III – reincidência;
IV – condição econômica do infrator.
§3º Considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de até 12 (doze) meses.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do Auto de Infração.

Art. 8º Caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 9º O não pagamento da multa implicará inscrição em dívida ativa.

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 10. O Município promoverá ações educativas e campanhas de conscientização acerca dos impactos causados pelos fogos de estampido à saúde de pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista – TEA e animais, incentivando a utilização de fogos de efeito visual sem emissão sonora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os eventos públicos promovidos ou autorizados pelo Município deverão utilizar exclusivamente fogos de artifício de efeito visual sem estampido.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:5E5A1422

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocorrido em 01 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, ocupado anteriormente por **JOSÉ GOMES DA SILVA**, portador do **CPF nº 085.***.***-20 e RG nº 1**.*8 ITEP/RN**, matrícula nº 0505, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto 2026.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:2C2E63DA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625019/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Maria de Fátima Macêdo Paulina, CPF: 024.051.394-05

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0009 - MAIS DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fontes de Recursos:** 17490000 – Outras vinculações de transferências

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.**CONVOCAÇÃO:** Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.

Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 02 de julho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C6BDD12F**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº. 002 INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025****CONTRATO Nº 42/2025 PROCESSO Nº. 430.003/2025****LICITAÇÃO Nº 57/2025****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DE APOIO DAS EQUIPES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN****O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joao Alexandre, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA, CPF:102.955.894-93**, residente na Rua Senador Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-150, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **09 de Julho de 2027**, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte de Recurso:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fontes de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fontes de Recursos:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fontes de Recursos:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 10 de Julho de 2026.

Pela Contratante:

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA

CPF: 102.955.894-93

Contratado

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador: 3A43F3AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 625019/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Maria de Fátima Macêdo Paulina**, CPF: **024.051.394-05**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: Maria de Fátima Macêdo Paulina CPF: 024.051.394-05

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Angicos/RN, 02 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 9BB1D56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00083/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00083/2026

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Cultural, tendo como objeto específico a operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), por meio da realização de oficinas e/ou palestras, criação de ferramentas de cadastro e inscrição de propostas, análise das propostas, suporte, acompanhamento e monitoramento dos processos, bem como das demais ações pertinentes à aplicação da referida lei, excetuando-se os serviços de. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 00 PODER 02 PODER EXECUTIVO LEI ALD BLANC 04.122.0015.2178.0000 3 **DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA:** até 04/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00083/2026 - 04.08.26 - 40.046.862 GENALDO SILVA LIMA - CNPJ **.*.862/0001-**- R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

Antônio Martins - RN, 04 de Agosto de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO -
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 40A4DB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **08:00 horas do dia 24 de agosto de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA QUALIDADE, POR MEIO DE MÚLTIPLOS PONTOS DE CONEXÃO COM IP DEDICADO, INCLUINDO O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE REDE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTEGRADA, CONTÍNUA E GERENCIADA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA POR RAMAIS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA. OS SERVIÇOS SERÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE**

CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 06 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:43B2B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2383/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, NO MUNICÍPIO DE APODI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Apodi, nos termos do artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo Único. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a Cursos e Programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 2º. O Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB tem a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito local, visando a democratização, expansão e oferta do ensino superior público.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de Apodi:

- I** – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II** – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III** – oferecer cursos de graduação nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV** – ampliar o acesso à educação superior pública;
- V** – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de Apodi constitui unidade administrativa de apoio às atividades acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, cabendo ao Município de Apodi, na qualidade de mantenedor, assegurar a infraestrutura física, administrativa, tecnológica e de pessoal necessária ao seu funcionamento, observadas as normas estabelecidas pela CAPES e pelo Ministério da Educação.

Art. 5º. O Coordenador do Polo será designado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 6º. Os tutores presenciais e demais profissionais vinculados às atividades acadêmicas serão selecionados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior responsáveis pela oferta dos cursos, conforme regulamentação da CAPES.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e acordo de cooperação técnica com instituições de ensino superior pública, para implementação do ensino na modalidade à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB de Apodi poderá atender cursos ofertados por Instituições Públicas de Ensino Superior integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, mediante celebração de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, acaso seja necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 06 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C32983BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA LEI MUNICIPAL Nº 2384/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de

março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor total de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas decorrentes da execução das emendas parlamentares apresentadas pelos Vereadores ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será incorporado às Unidades Orçamentárias e aos programas de trabalho indicados nas respectivas emendas parlamentares, observando-se:

- I – a finalidade pública prevista nas proposições apresentadas;
- II – a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a classificação orçamentária adequada, conforme normas vigentes.

Art. 3º - A abertura do crédito autorizado por esta Lei será realizada mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação; ou
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará, por meio de decreto, a especificação detalhada das dotações criadas, bem como a vinculação de cada emenda parlamentar ao respectivo programa de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8EA5BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1297/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Joedna Fabia de Oliveira Costa**, portadora de matrícula **1549**, ACS/06, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **06/08/2026** a **04/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2015** a **17/01/2020**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C9A61798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1298/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **GESTOR** e **FISCAIS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

JOSÉ ALCIDES NORONHA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

HALLISSON DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº **1732625**, para exercer a função de **Fiscal Titular dos Contratos** relativos ao fornecimento de **merenda escolar e utensílios de cozinha**, bem como dos contratos relativos ao fornecimento de **material de expediente** e à **manutenção da Secretaria Municipal de Educação**, tendo como **Fiscal Suplente** o servidor **WILLY MENEZES LISBOA**, matrícula nº **1731858**, competindo ao Fiscal Titular acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução contratual, e ao Fiscal Suplente substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais, bem como auxiliá-lo nas atividades de fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

UALSON DE PAIVA CRISTINO, matrícula nº **1703277/1**, para exercer a função de **Fiscal Titular dos Contratos** relativos ao **transporte escolar**, tendo como **Fiscal Suplente** o servidor **WILLY MENEZES LISBOA**, matrícula nº **1731858**, competindo ao Fiscal Titular acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução contratual, e ao Fiscal Suplente substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais, bem como auxiliá-lo nas atividades de fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Cabe ao **GESTOR DE CONTRATOS** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;

II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais

VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;

VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;

IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.

X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

XII - Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;

XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

III - Fiscalizar a execução do objeto do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

IV - Acompanhar saldo do contrato;

V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.

§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Secretaria Municipal de Educação da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

CIENTE,

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F914F300**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071601/2026 - PROCESSO Nº
143799/2026**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, por meio do seu Agente de Contratação, legalmente designado, comunica que a Pretensa Dispensa de Licitação de nº 071601/2026, Processo Administrativo Nº 143799/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, instruída com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, foi declarada **FRACASSADA**, por não haver propostas de preços válidas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido processo de Contratação Direta.

Arez/RN, 03 de agosto de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:51987EC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070201/2026 - PROCESSO Nº 143800/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROMINENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA – CNPJ Nº 57.259.557/0001-69.

OBJETO: Aquisição de brindes destinados ao sorteio durante a comemoração do Dia dos Pais, promovido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.276,65 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:346375E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201/2026 -
PROCESSO Nº 143800/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 57.259.557/0001-69, que saiu vencedor dos itens: 1, 2, 3 e 10, com o valor total de **R\$ 7.276,65 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, referente à **Aquisição de brindes destinados ao sorteio durante a comemoração do Dia dos Pais, promovido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 do referido processo restaram fracassados por não obterem propostas.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0D19D77B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 057/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ROSELANY CORTES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 66 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada **CONTRATADA**, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, **ROSELANY CORTES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 032.300.594-25, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 24 de maio de 2027 (24/05/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 057/2023, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2023 (02/06/2023) oriundo do processo administrativo 11050001/23, Pregão Eletrônico N.º 011/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 24 de maio de 2027 (24/05/2027), a vigência do Contrato n.º 057/2023, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2023 (02/06/2023) oriundo do processo administrativo 11050001/23, Pregão Eletrônico N.º 011/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 057/2023, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2023 (02/06/2023) oriundo do processo administrativo 11050001/23, Pregão Eletrônico N.º 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 25 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

ROSELANY CORTES DE CARVALHO

Roselany Cortes de Carvalho
CPF/MF: 032.300.594-25
Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:73E00581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 018/2026 SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.425,00** (mil quatrocentos e vinte e cinco reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para **Natal/RN** nos dias **01,08,22 e 28/07/2026**, para **Fortaleza/CE** nos dias, **10,16 e 30/07/2026**. Para a cidade de **Pau dos Ferros/RN** no dia **06/07/2026**. 01 Para **Santa Cruz/RN** no dia **23/07/2026**. Para **Currais Novos/RN** nos dias **03 e 13/07/2026**. Para **Apodi/RN** no dia 14/07/2026. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de agosto de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FC4F11A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
047/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **RUTSON LYAN DA COSTA VIANA**, matrícula nº 2957-2, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE CULTURA , CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 01/07/2026, para acompanhar a Prefeita Municipal em Evento dia D da Saúde e recebimento de veículo Unidade Odontológica Móvel.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de Julho de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A921C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2026/ SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.415,00** (um mil quatrocentos e quinze reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de

gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN no dia 06/07/2026, para Fortaleza/CE nos dias 01,03,09,13,15,24 e 27/07/2026, para Assú/RN nos dias 02,18 e 29/07/2026, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de agosto de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:96C5C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 234, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de aprendizagens destinados aos estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede pública municipal de Baraúna/RN, compostos por cadernos de atividades, simulados, livros, jogos pedagógicos e obras paradidáticas, em apoio à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao ensino da história afro-brasileira e dos povos indígenas, em conformidade com a bncc, as diretrizes curriculares nacionais, as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e as condicionalidades do vaar voltadas à equidade, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento do material editorial e a respectiva solução logística integrada de distribuição e entrega final nas unidades escolares, visando atender ao direito constitucional à educação de forma contínua, eficiente e econômica, nos termos do art. 37, caput, da constituição federal, do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, CPF: 785.xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE APRENDIZAGENS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, COMPOSTOS POR CADERNOS DE ATIVIDADES, SIMULADOS, LIVROS, JOGOS PEDAGÓGICOS E OBRAS PARADIDÁTICAS, EM APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E AO ENSINO DA HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E DOS POVOS INDÍGENAS, EM CONFORMIDADE COM A BNCC, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008 E AS CONDICIONALIDADES DO VAAR VOLTADAS À EQUIDADE, MEDIANTE O INSTITUTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL**

EDITORIAL E A RESPECTIVA SOLUÇÃO LOGÍSTICA INTEGRADA DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA FINAL NAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E ECONÔMICA, NOS TERMOS DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:36C1127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **05.495.855/0001-54**, sediada na rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF: 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo art. 107 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no *artigo 107 da Lei nº 14.133/2021* referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BOM SUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ OLHO D'ÁGUA DA ESCADA E RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/05/2026 a 21/10/2026**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VM Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Repblicado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CA5C5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2026

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18050001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de aprendizagens destinados aos estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede pública municipal de baraúna/rn, compostos por cadernos de atividades, simulados, livros, jogos pedagógicos e obras paradidáticas, em apoio à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao ensino da história afro-brasileira e dos povos indígenas, em conformidade com a bncc, as diretrizes curriculares nacionais, as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e as condicionalidades do vaar voltadas à equidade, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento do material editorial e a respectiva solução logística integrada de distribuição e entrega final nas unidades escolares, visando atender ao direito constitucional à educação de forma contínua, eficiente e econômica, nos termos do art. 37, caput, da constituição federal, junto à Pessoa Jurídica: **D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – 40.482.611/0001-38**, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 013223, São Cristóvão, 41.500-300, Salvador/BA, com fulcro no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits de aprendizagens e paradidáticos de História Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas destinados aos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Pública Municipal de Baraúna/RN, compostos por cadernos de atividades, simulados, livros de atividades complementares, jogos pedagógicos e obras paradidáticas, em apoio

às ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e fortalecimento do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais pedagógicos estruturados, atualizados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, proporcionando suporte ao trabalho docente e ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

Nos últimos anos, os sistemas educacionais têm enfrentado desafios relacionados às defasagens de aprendizagem, agravadas pelos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, o que tornou imprescindível a adoção de estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento. Nesse contexto, a utilização de materiais pedagógicos complementares constitui importante instrumento para o fortalecimento das práticas de ensino, possibilitando intervenções pedagógicas mais eficazes e adequadas às diferentes necessidades dos estudantes.

Os kits de aprendizagem deverão contemplar materiais específicos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, contendo atividades contextualizadas, simulados, recursos lúdicos, jogos pedagógicos e obras paradidáticas que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas.

A contratação também atende às disposições das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todo o currículo escolar. Dessa forma, a inclusão de obras paradidáticas e materiais específicos sobre essas temáticas representa importante instrumento para o fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, ao combate ao racismo e à promoção de uma educação inclusiva, equitativa e comprometida com os direitos humanos.

Além disso, a aquisição dos materiais está alinhada às condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especialmente aquelas relacionadas à promoção da equidade educacional, à redução das desigualdades de aprendizagem e à implementação de ações voltadas ao acompanhamento do desempenho dos estudantes.

A disponibilização de materiais pedagógicos padronizados para toda a rede municipal também contribuirá para a uniformização das práticas educacionais, oferecendo aos professores instrumentos de apoio ao planejamento, à avaliação diagnóstica, ao acompanhamento da evolução dos estudantes e à implementação de intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos diversos materiais pedagógicos, com padronização editorial, qualidade técnica, adequação pedagógica, logística de entrega e suporte à implementação, assegurando economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público na realização da contratação, tendo em vista que a disponibilização dos kits de aprendizagem contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Pública Municipal de Baraúna/RN, fortalecendo as políticas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, equidade educacional e valorização da diversidade cultural, em conformidade com a legislação educacional vigente e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

A futura aquisição está dividida em dois lotes. O Lote 1 é composto por kits de aprendizagem contendo livros de atividades de Matemática e Língua Portuguesa, cadernos de simulados, cadernos de jogos e trilhas gamificadas digitais, destinados aos estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com foco na recomposição das aprendizagens. O Lote 2 corresponde à aquisição de livros paradidáticos de História Afro-Brasileira e Indígena para estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, visando à implementação

efetiva das políticas de equidade educacional, em cumprimento às condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado). Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – 40.482.611/0001-38**, será no valor global estimado de **R\$ 1.830.065,00 (um milhão oitocentos e trinta e sessenta e cinco mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7C70176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de aprendizagens destinados aos estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede pública municipal de baraúna/rn, compostos por cadernos de atividades, simulados, livros, jogos pedagógicos e obras paradidáticas, em apoio à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao ensino da história afro-brasileira e dos povos indígenas, em conformidade com a bncc, as diretrizes curriculares nacionais, as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e as condicionalidades do vaar voltadas à equidade, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento do material editorial e a respectiva solução logística integrada de distribuição e entrega final nas unidades escolares, visando atender ao direito constitucional à educação de forma contínua, eficiente e econômica, nos termos do art. 37, caput, da constituição federal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9AFE3738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 005/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caixa Roll on Roll off, destinada ao apoio das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município, que tem como escolhida empresa do ramo H B DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.616.193/0001-48, sediada no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$

36.000,00 (trinta e seis mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com vigência de contrato válida por 12 meses.

Barcelona/RN, 05 de agosto de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65514B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame foi realizado às 09h00min do dia 09 de julho de 2026, sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

• **POTENGI POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.415.775/0001-05, vencedora do lote único, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre os valores constantes da Tabela SINAPI, a ser aplicado sobre os preços referenciais vigentes no momento das aquisições, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D63A469E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º
AVISO)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º
AVISO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **07/08/2026 a 13/08/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de Citrato de Fentanila 50 mcg/mL, caixa contendo 25 ampolas de 10 mL, destinado ao abastecimento do Hospital e Maternidade Dr. Paulo de Souza, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos no serviço de urgência e emergência.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**. As propostas e todas as exigências do

Termo de Referência deveram ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudem@outlook.com

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5529A1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 21/08/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7A9D8F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de utilização do imóvel localizado na Rua Belízio Gonçalves, referente ao período de janeiro a junho de 2026

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - **CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.**

Favorecido: ONOFRE XAVIER DA SILVA (076.799.634-87)

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras;

Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;

Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E6D25DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de utilização do imóvel localizado na Rua 26 de junho, referente ao período de janeiro a junho de 2026

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - **CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.**

Favorecido: JOSÉ JOVINO DA SILVA (077.278.874-04)

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:48FC1505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de utilização do imóvel localizado na Rua Central, referente ao período de janeiro a junho de 2026

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - **CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.**

Favorecido: MARIA DE LOURDES XAVIER (086.272.824-04)

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:6B8A276A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

OBJETO: Indenização referente ao pagamento de utilização do imóvel localizado na Rua Lauro Assunção, referente ao período de janeiro a junho de 2026

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - **CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.**

Favorecido: JOSÉ CIRIACO DA CRUZ NETO (339.094.824-49)

Unidade: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2071 – Manutenção do Conselho Tutelar;

Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – indenizações e restituições;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BE59BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.###.###-07, na função de Secretária Municipal de Administração, para participar do Evento ESPECIALISTA CERTIFICADO E-COMPRAS CNM – EDIÇÃO NATAL/RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F11FA1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA PAULA DE BARROS, CPF: 042.###.###-29, na função de Agente Administrativo, para participar do Evento ESPECIALISTA CERTIFICADO E-COMPRAS CNM – EDIÇÃO NATAL/RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2EA42FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, CPF: 054.###.###-81, na função de Diretora de Finanças, para participar do Evento ESPECIALISTA CERTIFICADO E-COMPRAS CNM – EDIÇÃO NATAL/RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F104E440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JANAINA PRISCILA PEREIRA DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 068.###.###-23, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Endemias, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1C969D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
CGFHIS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
CGFHIS

Convoca as entidades da sociedade civil para participarem da Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Bom Jesus/RN, para o mandato 2026/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à convocação das entidades da sociedade civil para participarem da Assembleia de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, para o mandato 2026/2028, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme disposto na Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023, sendo:

04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Tributação.

04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

01 (um) representante de entidade privada;

03 (três) representantes dos movimentos populares, garantindo-se a participação de associações comunitárias, associações de moradores, sindicatos de trabalhadores, organizações do terceiro setor e demais organizações da sociedade civil com atuação no Município.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia especialmente convocada para essa finalidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições das entidades interessadas ocorrerão no período de 06 a 14 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, situada na Praça Padre João Maria, nº 91, Centro, Bom Jesus/RN, das 7:00 às 13:00 horas.

§1º A inscrição poderá ser realizada pelo representante legal da entidade ou por pessoa formalmente autorizada.

§2º Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente.

Art. 3º No ato da inscrição deverão ser apresentados:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Documento oficial com foto dos representantes indicados;

CPF dos representantes;

Documento que comprove a representação da entidade;

Estatuto ou documento constitutivo da entidade, quando houver;

Ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente, quando houver.

Parágrafo único. Serão indeferidas as inscrições:

apresentadas fora do prazo;

com documentação incompleta;

que não atendam às exigências deste Edital.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada a relação preliminar das entidades habilitadas.

Parágrafo único. As entidades poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da relação preliminar.

Art. 5º Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar da Assembleia de escolha.

DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

Art. 6º A Assembleia de escolha será realizada no dia 19 de agosto de 2026, às 9:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

§1º Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

§2º Serão considerados escolhidos os candidatos mais votados, observado o quantitativo de vagas previsto na Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023.

§3º Em caso de empate, será adotado o critério de maior tempo de atuação da entidade no Município e, persistindo o empate, será realizado sorteio durante a Assembleia.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O processo de inscrição, habilitação das entidades, condução da Assembleia de escolha e elaboração da Ata será coordenado pela

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho.

§1º Compete à Presidente do Conselho:

coordenar todo o processo de escolha;

decidir sobre casos omissos;

homologar o resultado;

encaminhar a relação dos representantes para nomeação.

§2º Compete à Secretaria Executiva:

receber e protocolar as inscrições;

conferir a documentação apresentada;

elaborar a relação das entidades habilitadas;

secretariar a Assembleia de escolha;

lavrar a ata dos trabalhos;

organizar o processo administrativo e demais expedientes decorrentes deste Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 8º Os representantes escolhidos pela Sociedade Civil e os representantes indicados pelo Poder Público serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal para o mandato 2026/2028, conforme disposto na Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 9º A posse dos membros ocorrerá em reunião convocada pela Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Executiva do Conselho prestará todo o apoio técnico e administrativo necessário à execução deste Edital.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observada a Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 06 de agosto de 2026

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ELEIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026-2028	
Nome:	
CPF:	RG com data de expedição:
Escolaridade:	
Endereço:	
Trabalha? [] SIM [] NÃO	
Se sim, onde?	
Qual cargo exerce?	Tem alguma profissão?
Nome da entidade, associação, grupo e/ou movimento que representa:	
Telefone celular/trabalho:	
E-mail:	
Data da inscrição:	Titular () Suplente ()

Eu _____, inscrito no CPF nº _____ declaro q que as informações que constam nesta ficha de inscrição são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:435EF050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 415/2026-GP.

DECRETO Nº 415/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, RECONHECE A VEDAÇÃO DE

COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS, CUSTOS E VALORES CORRELATOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Legislação Municipal vigente, e,

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento comprobatório do registro e da condição de MEI, no qual constam as informações relativas à dispensa de alvará e licença de funcionamento, sem prejuízo da verificação posterior do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à atividade e ao local de funcionamento; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e

Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI válido, no qual conste a dispensa de alvará e licença de funcionamento, constitui documento suficiente para comprovar essa condição perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vedada a exigência de certidão municipal equivalente.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

§ 3º A dispensa prevista neste artigo não autoriza o exercício de atividade em local no qual seu funcionamento seja proibido pela legislação urbanística, ambiental, sanitária, de segurança ou de posturas, nem impede a adoção imediata de medidas administrativas diante de risco grave ou iminente.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização observará, quando legalmente cabível, o critério prioritariamente orientador e o princípio da dupla visita, ressalvadas as hipóteses de risco grave ou iminente, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, reincidência ou outras situações previstas em lei.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência no endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para regularização ou transferência da sede no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez mediante decisão fundamentada, ressalvadas as situações que demandem providência imediata em razão de risco à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade somente poderá ocorrer após decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando não cumprida a notificação para transferência ou regularização, ou quando demonstrada a impossibilidade jurídica ou material de funcionamento no local informado, observados os procedimentos da REDESIM e do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - aos serviços administrativos, expedientes, análises, vistorias ou fiscalizações municipais diretamente relacionados aos procedimentos previstos nos incisos anteriores, sem prejuízo da aplicação das normas nacionais de custo zero aos demais órgãos e entidades competentes; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos abrangidos pelo SIMEI, dos tributos decorrentes de fatos geradores autônomos e não relacionados à formalização ou ao licenciamento do MEI, dos preços públicos decorrentes do uso individualizado ou especial de bens e serviços públicos, nem das multas aplicadas em razão de infrações materiais, observada a legislação pertinente.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais utilizarão o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e adotarão as providências necessárias para que as inscrições, alterações e baixas cadastrais sejam processadas, preferencialmente, de forma automática e integrada à REDESIM.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar, de forma clara, que o MEI se encontra dispensado de alvará e licença de funcionamento, vedada a utilização de situação cadastral que indique, indevidamente, pendência de alvará ou de taxa abrangida pelo custo zero.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação deverá adotar as medidas necessárias para impedir a constituição de créditos, a emissão de guias e a realização de cobranças incompatíveis com este Decreto, bem como promover, de ofício ou mediante requerimento, a revisão dos lançamentos indevidamente constituídos, observada a legislação tributária municipal.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências ou cobranças incompatíveis com este Decreto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade na forma da legislação aplicável.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com os demais órgãos competentes, poderá expedir orientações e atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Gabinete do Prefeito/RN, 06 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:58F3DBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 38, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

HEMILIANE VALENTIM CARDOSO

CPF ***.058.154-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JOSENILDA ALEXANDRE FARIAS

CPF ***.646.504-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de agosto de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:BD079525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 -
P.E Nº 031/2026**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **BIONDI & BUSCH
COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 52.448.548/0001-00;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR
GLOBAL: **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**; VALIDADE:
termo inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto
de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e **GRAZIELLA BIONDI MARCINDES DE CASTRO**
– pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:8EAC5DCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 -
P.E Nº 031/2026**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **BOTTI PHARMA LTDA**,
inscrita no CNPJ nº: 43.573.889/0001-09; OBJETO: **REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E
MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 11.580,00
(onze mil quinhentos e oitenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em
06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e **VINICIUS MILIORINI BOTTI** – pelo Promitente
Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:5CFB865C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 -
P.E Nº 031/2026**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 26.690.173/0001-
72; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR
GLOBAL: **R\$ 70.250,00 (setenta mil duzentos e cinquenta reais)**;
VALIDADE: termo inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em
06 de agosto de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e **TONIO FERNANDES SILVEIRA
MARIZ** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:8B39BB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 -
P.E Nº 031/2026**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **OLINDA SAUDE LTDA**, inscrita
no CNPJ nº: 48.419.646/0001-34; OBJETO: **REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL
DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 46.892,00 (quarenta e
seis mil oitocentos e noventa e dois reais)**; VALIDADE: termo
inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de
2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e **VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS** – pelo
Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:69CDC45E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 -
P.E Nº 031/2026**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **OVERMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **02.728.189/0001-69**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 94.090,00 (noventa e quatro mil e noventa reais)**; VALIDADE: termo inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VICENTE DE PAULA DE SOUZA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:2221D218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 - P.E Nº 031/2026****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **04.050.869/0001-00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:181F1585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 - P.E Nº 031/2026****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **PHYTOCURE PRODUTOS**

MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: **61.181.051/0001-51**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HENRY SANÇÃO SILVA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:23B89B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Canindé de Macedo, do HETFF, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 29/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6F61F11F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Francisco Canindé de Macedo, do HETFF, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 29/07/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E849049C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda Maria dos Santos, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9CCF241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSTS – 0E06		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo Angelo Dias Cardoso, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 29/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34122291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:50 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 29/07/2026.			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29.07.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E11EA295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Maria Nelma Pinheiro Azevedo, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3699D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6470			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Regina P. da Costa, do HETFF, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B543C870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veículo polo SLB – 5B55, para realizar manutenção na Locadora City Car, em Patos/PB, no dia 30/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B09E921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce Medeiros, para realizar atendimento no Instituto Odontológico de Natal - ION, em Natal/RN, no dia 31/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF094ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		09:10 h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OWJ – 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edrinar Moraes de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 31/07/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	31.07.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B180E49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Medeiros de Araújo, do HETFF, para o Hospital universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:760D464B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças Medeiros de Araújo, do HETFF, para o Hospital universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A1372A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Olindina Fernandes de Souza, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	TOTAL
01	Parnamirim/RN	01/08/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AFDB63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES			
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	13064			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
--------------------	--	--	--	--

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente Olindina Fernandes de Souza, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 01/08/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	TOTAL
01	Parnamirim/RN	01/08/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8198C29B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.232.574-XX	ID: 2.477.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONTA Nº 52.190-6.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	11 de Agosto de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araújo

Código Identificador:73754469**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418 / 2026**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora do Fórum Municipal de Educação de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de organizar e coordenar as atividades do Fórum Municipal de Educação, assegurando o acompanhamento, a articulação e o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Gestora do Fórum Municipal de Educação de Caicó/RN**, responsável pela coordenação, organização, planejamento e acompanhamento das atividades do Fórum, composta pelos seguintes membros:

I – **Sérgio André de Araújo** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Onofre Laurindo da Silva Júnior** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – **Veranilson Santos Pereira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Marciano Soares** – Representante dos Diretores das Escolas;

V – **Serjane de Queiroz Vale Dantas** – Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 10ª DIREC;

VI – **Ricardo Rodrigues da Silva** – Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN;

VII – **Marciene Alvares Mariz** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV;

VIII – **Kássya Priscilla Dias de Oliveira** – Representante da Associação Arte com Aconchego;

IX – **Ana Maria Assis** – Representante das Escolas do Campo.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar as atividades do Fórum Municipal de Educação;

II – convocar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – acompanhar a implementação e o monitoramento das políticas educacionais, em especial das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV – promover a articulação entre os diversos segmentos representados no Fórum;

V – deliberar sobre assuntos administrativos necessários ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e entidades da sociedade civil para participar de reuniões, quando a matéria em discussão assim o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 392/2026, 24 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araújo

Código Identificador:9C406AD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 875.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:698FB948**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – CMHIS ERRATA À RESOLUÇÃO Nº
001/2026**

Dispõe sobre a correção da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a composição da Mesa Diretora constante na Resolução nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a redação do art. 1º da Resolução nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, ficando composta pelos seguintes membros:

- I – **Presidente:** Francimar da Silva Lino;
II – **Vice-Presidente:** Gilzéllo Lobato de Melo;
III – **1º Secretária:** Rafaela dos Santos;
IV – **2º Secretário:** Benêvio Victor de Oliveira.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2026.

Caraúbas/RN, 04 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:3F0CA374

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 25 de agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à *contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com disponibilização de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em animais de pequenos porte das espécies canina e felina, incluindo os serviços correlatos necessários à execução dos procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.* A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 06 de agosto de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C9BA6B8

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinaram pela regularidade da contratação;

Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;

AGENTE(S) CREDENCIADA(S):

EN PNEUS, PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ: 34.894.640/0001-04, sediada a R Cruz das Almas, 108, CEP: 59.800-000, Martins/RN.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e insumos correlatos, bem como na prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e reparos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando o Decreto 043/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN no dia 07 de abril de 2026.

Considerando estimativa do valor global anual da contratação, elaborada com base em despesas históricas dos exercícios anteriores ou em outras fontes de referência de mercado;

Considerando procedimento de cotação: forma de convocação, prazo de resposta dos credenciados, critério de seleção (menor preço) e tratamento de cotação única;

Considerando número mínimo de propostas exigidas para validade da cotação, devendo o edital fixar esse número preferencialmente não inferior a 3 (três); nas hipóteses em que não for atingido o número mínimo, deverá ser realizada pesquisa complementar de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

EN PNEUS, PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ: 34.894.640/0001-04, sediada a R Cruz das Almas, 108, CEP: 59.800-000, Martins/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS	UN	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
02	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
03	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UN	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
05	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
06	SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.

VIGÊNCIA: Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: conforme CAPÍTULO V do procedimento de cotação e da contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade para contratação objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

DETERMINAR a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Formalize-se o contrato.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9596DE6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 014/2026-GP, 06 DE AGOSTO DE 2026.**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º e inclusão do artigo 5º-A, ambos referente ao Decreto Municipal que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualização da legislação municipal em consonância com a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal que regulamenta as consignações em folha de pagamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor total dos descontos referentes às consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor ou pensionista, conforme base de cálculo prevista no art. 6º do Decreto, abatidos os descontos compulsórios, sendo 5% (cinco por cento) da mencionada margem para uso exclusivo de cartão de crédito consignado.

§ 1º As consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto deverão ser mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre servidores e entidades consignatárias, respeitando-se os novos limites percentuais estabelecidos neste artigo.

§ 2º Para os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão, os limites estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser calculados sobre os vencimentos do cargo de origem.

§ 3º As operações consignadas deverão ser precedidas de requisição eletrônica para consulta da margem consignável disponível através de arquivo ou do sistema informatizado de gestão e controle, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.”.

Art. 2º Inclui-se ao Decreto Municipal o artigo 5º- A com a seguinte redação:

“Art. 5º- A As consignações relativas às amortizações de empréstimos e parcelas de juros serão processadas conforme o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, não podendo ultrapassar 96 (noventa e seis) meses e, no caso de consignações facultativas firmadas com instituição financeira que gerencie o processo da folha de pagamento, o prazo será de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D2A06DBF**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5654/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE CONVIVÊNCIA E MURO DE FECHAMENTO NA UBS DO CONJUNTO JHD, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE CONVIVÊNCIA E MURO DE FECHAMENTO NA UBS DO CONJUNTO JHD		1,0000	R\$ 112.981,52	R\$ 112.981,52
				Total:	R\$ 112.981,52

Contratado: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 6 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:92B2BA88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2026 - GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre Decisão Homologatória de comissão de processo administrativo disciplinar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 218 da Lei Municipal nº 423/2001;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 378/2026-GP, composta pelos servidores Edvaldo Dantas de Medeiros (Presidente), Maria Lucineide Dantas de Carvalho e

Maria de Fátima Soares Silva, concluiu regularmente a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 5099/2026, instaurado para apurar a prática de 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas pelo servidor JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 1065, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, no período de 16/09/2025 a 15/03/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, com apresentação de defesa escrita por advogada constituída, sem prejuízo ao regular andamento do feito;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante em 22 de julho de 2026, que concluiu pelo reconhecimento da infração disciplinar de falta de assiduidade, nos termos do art. 195, § 1º, da Lei Municipal nº 423/2001, e propôs a aplicação da pena de advertência, cumulada com determinações de caráter corretivo;

CONSIDERANDO que as conclusões da Comissão Processante encontram-se devidamente fundamentadas nos autos, notadamente quanto à ausência de cobertura documental para as faltas apuradas — em especial as 51 (cinquenta e uma) faltas ocorridas entre 16/09/2025 e 31/12/2025, correspondentes a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do total apurado, sem qualquer atestado médico correspondente — e quanto à dosimetria da pena, que afastou fundamentadamente a suspensão disciplinar (por representar, nas circunstâncias do caso, medida contraproducente) e a multa (por incidir sobre fato já objeto de desconto em folha), optando pela advertência cumulada com medidas corretivas específicas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 5099/2026, acolhendo integralmente suas conclusões.

Art. 2º RECONHECER a prática, pelo servidor JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 1065, da infração disciplinar de falta de assiduidade, nos termos do art. 195, § 1º, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 3º APLICAR ao servidor a pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 4º DETERMINAR o retorno imediato do servidor ao efetivo exercício das atribuições de seu cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, caso esteja, por qualquer motivo, desempenhando função diversa daquela para a qual foi nomeado e permanece investido.

Art. 5º DETERMINAR o abatimento do período de férias do servidor, referente ao período aquisitivo em que se compreendem as faltas injustificadas ora apuradas, para o patamar mínimo de **12 (doze) dias**, nos termos do art. 105, inciso IV, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor indiciado, nos termos do art. 219 da Lei Municipal nº 423/2001, ficando assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo legal.

Art. 7º Encaminhe-se cópia do presente despacho ao Setor de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para as providências e anotações funcionais cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:489F065F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 700/2026 - GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: ***.013.984-**- Fiscal do CONTRATO 139/2025, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com vigência de 11/09/2026 a 11/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:03C4D519

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 701/2026 - GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.755.534-**- Fiscal do CONTRATO 142/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES e disponibilização de software de gestão laboratorial, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 29/09/2026 a 29/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:132FEFCC

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.559.554/0001-50, neste ato representada pelo Sr. SARAH DANTAS DA SILVA, CPF n.º 072.908.904-50, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 139/2025, celebrado em 11/09/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 139/2025, que tem como objeto para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da Inexigibilidade Nº 38/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 139/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 11 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 139/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

SARAH DANTAS DA SILVA

SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9D893AC3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.626.917/0001-48, estabelecida a Avenida Xavier Da Silveira, n.º 1148, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sra. MARIA LUIZA E SILVA MARTINS, portador do CPF n.º 597.656.154-34, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 142/2025, celebrado em 29/09/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES e disponibilização de software de gestão laboratorial, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através do Pregão Eletrônico 28/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 142/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 142/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUIZA E SILVA MARTINS

Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A1B3ECB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026**

Partícipes. Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim, CNPJ 24.371.189/0001-97. Processo Administrativo n.º 8.707/2026. Objeto. Execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com atendimento a usuários e suas famílias conforme plano de trabalho aprovado, conforme plano de trabalho. Valor. 12.166,00.

Dotação:

03.010 - Fundos Municipais de Assistência Social

08.244.0009.2053 - Apoio a Entidades Sociais

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de Recursos: Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência do FNAS.

Vigência. Da publicação até 31/12/2026. Fundamento. Lei Federal n.º 13.019/2014, com dispensa de chamamento pública fundada no art. 30, inciso VI, e Resolução CNAS n.º 21/2016. Gestor. Nydia Licia de Oliveira Ribeiro.

Retroagir o efeito dessa publicação ao dia 05/08/2026.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Agosto de 2026

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:A2D775FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 60/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 60/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS**, mat. nº 090190-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 2º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **07 de agosto de 2026** até **04 de novembro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará Mirim/RN, 07 de agosto de 2026*

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A587B240

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.465 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.465 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ceará-Mirim/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, revoga a Lei Municipal nº 1.635/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA das diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III - a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ceará-Mirim/RN, por um conjunto de órgãos e entidades afetos à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, a ser construído intersectorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do PLANSAN;

II - avaliar a implementação do SISAN no âmbito do Município;

III - propor estratégias para o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada;

IV - deliberar sobre recomendações e prioridades a serem consideradas pelos órgãos e instâncias municipais integrantes do SISAN;

V - ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com periodicidade de quatro anos, podendo ser convocada subsidiariamente pelo COMSEA, em caso de omissão do Poder Executivo, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º Compete ao COMSEA:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades do PLANSAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes ao PLANSAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLANSAN;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, relativamente às ações associadas ao PLANSAN municipal;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 7º Compete à CAISAN:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal e das prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a proposta do PLANSAN;

II - coordenar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do PLANSAN, em articulação com os órgãos e entidades municipais responsáveis pelas ações correlatas;

III - promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar, de forma integrada, a execução das ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

V - acompanhar a programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações integrantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do PLANSAN;

VI - solicitar informações aos órgãos e entidades municipais necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - encaminhar ao COMSEA relatórios periódicos de monitoramento da execução do PLANSAN;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 8º O PLANSAN deverá:

I - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;

II - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção às especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

V - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VI - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN, nas propostas do COMSEA e no monitoramento de sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o PLANSAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMSEA

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ceará-Mirim/RN será composto por 15 (quinze) conselheiros(as), sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada e 5 (cinco) representantes do Governo Municipal, observada a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação Básica;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca;

V - Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - entidades filantrópicas;

II - entidades sindicais;

III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município;

IV - movimentos populares organizados;

V - organizações da sociedade civil.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído por meio de Portaria Municipal contendo a indicação dos(as) conselheiros(as) governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os(as) conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares em seus impedimentos nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de 2 (dois) anos, admitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deverá ser justificada em comunicação por escrito à Presidência, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ou em até 3 (três) dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido(a) por seus pares na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do(a) Presidente, será escolhido pelo plenário presente um(a) representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada Conselho Municipal existente.

§ 12. A participação dos(as) conselheiros(as) no COMSEA não será remunerada.

Art. 11. O COMSEA contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas em estudo.

Art. 12. O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao COMSEA, às suas Câmaras Temáticas e aos seus grupos de trabalho os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 14. O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 15. O COMSEA elaborará seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 16. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em ato específico pelo representante legal do Município.

Art. 17. A organização e o funcionamento do COMSEA serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA CAISAN

Art. 18. A CAISAN será composta por agentes do Poder Executivo Municipal e integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes indicados para o COMSEA Municipal.

Art. 19. A CAISAN será presidida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com atribuições de articulação e integração.

Art. 20. A Secretaria Executiva da CAISAN, ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em ato específico pelo representante legal do Município.

Art. 21. A organização e o funcionamento da CAISAN serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.635, de 2013.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DD386FA6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.191, de 04 de julho de 2023, para atualizar a referência ao órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, adequar a legislação à estrutura administrativa vigente e promover ajustes redacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.191, de 04 de julho de 2023, com a finalidade de atualizar a referência ao órgão

gestor do Sistema Municipal de Cultura, adequando a legislação à estrutura administrativa vigente do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º As referências feitas à antiga Fundação Cultural Nilo Pereira, constantes da Lei Municipal nº 2.191, de 04 de julho de 2023, passam a ser compreendidas como referências à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, órgão gestor da política municipal de cultura, conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 3º O art. 28 da Lei Municipal nº 2.191/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, órgão responsável pela coordenação, formulação, execução, acompanhamento e avaliação da política municipal de cultura.

Art. 4º O parágrafo único do art. 33 da Lei Municipal nº 2.191/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos publicará editais, chamamentos públicos e instrumentos congêneres destinados à inscrição, seleção, premiação, apoio e fomento de projetos, ações e iniciativas culturais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, observada a regulamentação aplicável.

Art. 5º O art. 36 da Lei Municipal nº 2.191/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A Comissão de Análise de Projetos – CAP será composta por 7 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato próprio, observada a seguinte composição:

I – 3 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

II – 3 representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – o Secretário Municipal de Cultura e Eventos, que a presidirá, na condição de presidente nato.

§ 1º A CAP terá natureza técnico-analítica, competindo-lhe analisar projetos culturais, emitir pareceres técnicos e atuar nos processos de seleção, acompanhamento e prestação de contas, conforme regulamento.

§ 2º A composição, funcionamento, impedimentos, suspeições e procedimentos da CAP serão disciplinados em ato próprio.

§ 3º O presidente da CAP terá voto de desempate, quando necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto e atos complementares, a padronização das nomenclaturas, siglas, fluxos e referências administrativas necessárias à fiel execução da Lei Municipal nº 2.191/2023, desde que sem inovação material em desconformidade com esta Lei.

Art. 7º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.191/2023 que não conflitem com a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67E8A121

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de propriedade particular para fins de integração ao sistema viário municipal, a desafetar área pública e a realizar permuta de bens imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, em doação, o imóvel de propriedade da empresa **ALEXSANDRO DE SOUZA E SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.508.054/0001-11, o Lote **E09-A**, integrante da Quadra E do Loteamento Diamante, situado no Bairro Santa Águeda, neste Município, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), para fins de integração ao sistema viário municipal, viabilizando o acesso formal à Rua Lagoa do Cosmo.

§ 1º O imóvel objeto da doação descrita no caput deste artigo tem os seguintes limites e confrontações:

- a) Ao Norte: Com o Lote 09-B, medindo 10 metros;
- b) Ao Sul: Com a Rua Lagoa das Pedras, medindo 10 metros;
- c) Ao Leste: Com o Lote 10-A, medindo 20 metros;
- d) Ao Oeste: Com o Lote 08-A, medindo 20 metros.

§ 2º O imóvel doado passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo incorporado ao sistema viário como prolongamento formal da Rua Lagoa Grande, nos termos do cadastro urbanístico e do registro imobiliário competente.

§ 3º A doação de que trata este artigo deverá ser formalizada mediante escritura pública lavrada em Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo os custos de escrituração e registro de responsabilidade do donatário, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

Art. 2º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município de Ceará-Mirim/RN, a área pública com superfície de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)**, localizada no trecho final da Rua Lagoa do Cosmo, Bairro Santa Águeda, atualmente configurada como via pública sem saída, delimitada pelos vértices P1, P2, P3 e P4, conforme levantamento planialtimétrico georreferenciado, cujas coordenadas estão referenciadas ao **Datum SIRGAS 2000**, sistema de projeção **UTM, Zona 25 Sul**, descritas a seguir:

- I – Vértice P1: X = 230.972,34 m; Y = 9.376.986,37 m;
- II – Vértice P2: X = 230.972,70 m; Y = 9.376.976,38 m;
- III – Vértice P3: X = 230.952,71 m; Y = 9.376.975,65 m;
- IV – Vértice P4: X = 230.952,35 m; Y = 9.376.985,65 m.

§ 1º A área descrita no caput possui os seguintes limites e confrontações:

- I – Ao Norte, com Área Verde da Quadra G, medindo aproximadamente 20,00 m;
- II – Ao Sul, com os Lotes E10-B e E11-B, medindo aproximadamente 20,00 m;
- III – Ao Leste, com propriedade de Tiago Severino da Silva, medindo aproximadamente 10,00 m;
- IV – Ao Oeste, com a Rua Lagoa do Cosmo, medindo aproximadamente 10,00 m.

§ 2º A desafetação de que trata este artigo fundamenta-se no interesse público devidamente caracterizado, considerando que:

- I – a área objeto da desafetação corresponde ao trecho terminal de via pública sem saída, não possuindo conexão funcional com outras vias integrantes do sistema viário municipal, de modo que sua alteração de destinação não compromete a mobilidade urbana, a circulação de veículos, pedestres ou o acesso da coletividade;
- II – a incorporação da área ao patrimônio dominial do Município possibilita a realização da permuta autorizada por esta Lei, promovendo reordenamento territorial e proporcionando ganho urbanístico líquido ao sistema viário local, mediante a obtenção de área de maior relevância para o interesse público.

§ 3º A área desafetada passará a integrar o patrimônio disponível do Município de Ceará-Mirim/RN, na condição de bem dominial, ficando apta à alienação mediante permuta, observadas as disposições desta Lei e da legislação patrimonial aplicável.

§ 4º A planta de localização e o levantamento georreferenciado da área desafetada constituem anexos integrantes desta Lei para todos os fins de direito.

Art. 3º Fica o Município de Ceará-Mirim/RN autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, após sua desafetação, com o imóvel de propriedade da empresa **ALEXSANDRO DE SOUZA E SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.508.054/0001-11, identificado como Lote **E09-B**, integrante da Quadra E do Loteamento Diamante, Bairro Santa Águeda, com área

de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), cujas características e limites são:

- a) Ao Norte: Com rua Lagoa do Cosmo, medindo 10 metros;
- b) Ao Sul: Com Lote E09-A, medindo 10 metros;
- c) Ao Leste: Com Lote E08-B medindo 20 metros;
- d) Ao Oeste: Com Lote E10-B medindo 20 metros.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei justifica-se pelo interesse público, considerando que:

I – Os Lotes E09-A e E09-B, da Quadra E do Loteamento Diamante, já vêm sendo utilizados de fato como via de acesso e prolongamento da Rua Lagoa do Cosmo, sendo a presente operação a regularização formal de situação urbanística consolidada;

II – a formalização do acesso melhora a conectividade viária, a mobilidade e a acessibilidade urbana na região do Bairro Santa Águeda, beneficiando os moradores do entorno;

III – a regularização do sistema de drenagem pluvial da área, atualmente comprometida pela utilização dos lotes como escoadouro natural de águas, será objeto de providências pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – a operação resulta em ampliação líquida do sistema viário municipal, com a incorporação dos Lotes E09-A e E09-B, da Quadra E do Loteamento Diamante, ao sistema viário, em substituição à área desafetada

Art. 5º A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á com esteio na legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021(ou na legislação que a suceder), devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta do Município, dada a necessidade da permuta para fins de interesse público, salvo ajuste diverso entre as partes.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei, na forma de Anexos:

I – Certidão de Registro ou Matrícula do imóvel municipal descrito no art. 2º desta Lei, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

II – Certidão de Características e confrontações do imóvel municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

III – Certidão de Inteiro Teor dos imóveis particulares (Lotes E09-A e E09-B, da Quadra E do Loteamento Diamante), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceará-Mirim/RN;

IV – Certidão de Características do imóvel particular (Lote E09-B, da Quadra E do Loteamento Diamante), expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Art. 7º As operações autorizadas por esta Lei ficam condicionadas à prévia comprovação da regularidade jurídica dos imóveis envolvidos, incluindo certidões negativas de ônus reais, ações judiciais e débitos fiscais, cabendo à Procuradoria Jurídica Municipal a verificação e aprovação dos documentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05148134

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.468 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.468 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Denomina Praça Pública Ambrosina Gusmão de Carvalho no Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Praça Ambrosina Gusmão de Carvalho**, a praça pública compreendida entre a Rua Acrísio M. de Queiroz; a Rua Vereador Eloi Leite Ramalho; a Rua Vereador Agenor de Souza; e a Rua Luiz de França Varela (-5.636980, -35.419004; -5.636998, -35.418551; -5.637810, -35.418430; -35.418551; -5.637652, -35.419139), neste Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da praça, mediante a instalação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EDE8963

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece a Vaquejada de Ceará-Mirim como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN a Vaquejada de Ceará-Mirim/RN, manifestação cultural tradicional que integra a identidade, a memória e os costumes do povo ceará-mirinense.

Art. 2º A Vaquejada de Ceará-Mirim realiza-se anualmente, de forma presencial, no mês de novembro, tradicionalmente na segunda semana do referido mês, constituindo-se em importante evento cultural, esportivo, turístico e econômico do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Vaquejada de Ceará-Mirim, visando à manutenção de suas tradições e à promoção de sua importância histórica, cultural e social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Vaquejada de Ceará-Mirim, especialmente mediante:

- I – Apoio logístico e estrutural;
- II – inclusão da Vaquejada de Ceará-Mirim/RN no Calendário Oficial de Eventos do Município;
- III – reconhecimento e divulgação institucional do evento nos meios oficiais de comunicação já existentes do Município;
- IV – apoio à divulgação de ações, estudos, pesquisas e iniciativas promovidas por entidades públicas ou privadas relacionadas à preservação da tradição vaqueira;

V – estímulo à participação de escolas, instituições culturais, associações e entidades da sociedade civil em atividades voltadas à valorização da memória e da cultura vaqueira;

VI – incentivo à celebração de parcerias e cooperações entre entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para promoção da manifestação cultural;

VII – disponibilização, quando possível e sem prejuízo ao interesse público, de espaços institucionais já existentes para ações de divulgação e valorização da tradição vaqueira;

VIII – divulgação da Vaquejada de Ceará-Mirim como patrimônio cultural do Município por meio dos canais oficiais já mantidos pela Administração Pública;

IX – apoio institucional a iniciativas de preservação da memória histórica da Vaquejada, sem transferência de recursos financeiros pelo Município.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigação financeira específica por parte do Município, podendo as ações de apoio ocorrer conforme disponibilidade orçamentária e observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2AEDB6C7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Cultura Popular no Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal da Cultura Popular**, a ser realizada anualmente durante os festejos da Festa da Padroeira de Ceará-Mirim/RN, Nossa Senhora da Conceição, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Popular tem por objetivos:

- I – valorizar e preservar as manifestações culturais tradicionais do município;
- II – incentivar a participação da comunidade em atividades culturais;
- III – promover a divulgação da história, das tradições, dos costumes e da identidade cultural local;
- IV – estimular artistas, artesãos, músicos, grupos folclóricos e demais agentes culturais do município;
- V – fortalecer o turismo cultural e a economia criativa local.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Cultura Popular poderão ser realizadas:

- I – apresentações artísticas e culturais;
- II – exposições de artesanato e produtos da cultura local;
- III – palestras, oficinas e seminários;
- IV – concursos culturais;
- V – feiras gastronômicas com valorização da culinária regional;

VI – atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, associações culturais, escolas, universidades e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0A99C994

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Literatura de Cordel e declara João Santana (Santaninha) Patrono da Literatura de Cordel do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, o Dia Municipal da Literatura de Cordel, a ser celebrado, anualmente no dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A data tem como objetivos:

I – valorizar a Literatura de Cordel como patrimônio cultural brasileiro;

II – incentivar a produção, divulgação e preservação da poesia popular nordestina;

III – estimular atividades culturais, educacionais e artísticas nas escolas, bibliotecas, instituições culturais e espaços públicos;

IV – preservar a memória dos cordelistas cearamirinsenses e reconhecer sua contribuição para a identidade cultural do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições de ensino, artistas, academias de letras, entidades culturais e sociedade civil, palestras, exposições, feiras de cordel, oficinas, concursos de poesia, saraus e demais atividades alusivas à data.

Art. 4º Fica declarado João Santana (Santaninha) como Patrono da Literatura de Cordel do Município de Ceará-Mirim/RN, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a formação, desenvolvimento e difusão da poesia popular nordestina e da Literatura de Cordel no Brasil.

Art. 5º As ações comemorativas do Dia Municipal da Literatura de Cordel poderão, sempre que possível, promover a memória, a obra e o legado de Santaninha, por meio de palestras, concursos de cordel, recitais, exposições, publicações, apresentações culturais e demais atividades educativas e artísticas voltadas à valorização da cultura popular.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instalar, em parceria com instituições culturais e de ensino, placas, memoriais, espaços culturais ou outras formas de reconhecimento público em homenagem a Santaninha, preservando sua memória para as futuras gerações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FFC8CF3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.472 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.472 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+ e de Combate à LGBTfobia no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+ e de Combate à LGBTfobia, a ser celebrado, anualmente, no dia 09 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data estabelecida no *caput* homenageia a realização da primeira Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ no Município de Ceará-Mirim, ocorrida em 09 de setembro de 2012, reconhecendo sua relevância histórica na promoção da cidadania, da igualdade e dos direitos humanos.

Art. 2º O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+ e de Combate à LGBTfobia tem por objetivos:

I – promover o respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à igualdade de direitos;

II – conscientizar a população sobre a importância do enfrentamento à discriminação e à violência motivadas por orientação sexual e identidade de gênero;

III – incentivar ações educativas voltadas à promoção da cidadania e dos direitos humanos;

IV – estimular a cultura da paz, do respeito mútuo e da convivência harmoniosa entre todos os cidadãos;

V – dar visibilidade às políticas públicas de combate à LGBTfobia e de promoção da inclusão social.

Art. 3º Durante a semana em que recair a data prevista no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e sem prejuízo das atividades já desenvolvidas pelos órgãos competentes, promover ou apoiar ações como:

I – palestras, seminários e rodas de conversa sobre direitos humanos e combate à discriminação;

II – campanhas educativas e informativas em espaços públicos e meios institucionais de comunicação;

III – atividades culturais, esportivas e sociais voltadas à valorização da diversidade e da inclusão;

IV – ações de orientação e acolhimento às vítimas de discriminação e violência.

Art. 4º A execução das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e demais organizações que atuem na promoção dos direitos humanos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7861B284

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.473 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.473 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece as tradicionais "Cavalgadas de Ceará-Mirim/RN" como Patrimônio Cultural Imaterial deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as Tradicionais Cavalgadas de Ceará-Mirim/RN como Patrimônio Cultural Imaterial deste Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Cavalgada o desfile montado de cavaleiros e amazonas que percorre vias urbanas e rurais do município, celebrando tradições culturais, religiosas, históricas ou de integração social da comunidade.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - Valorizar, preservar e salvaguardar a memória e a identidade cultural das comunidades rurais e urbanas do município;

II - Estimular a transmissão intergeracional dos saberes, costumes e práticas associados à cultura equestre;

III - Incentivar o turismo cultural, o lazer e o desenvolvimento socioeconômico local;

IV - Promover a integração comunitária e o respeito ao bem-estar animal durante a realização das festividades.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências e em parceria com associações culturais e de criadores, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos relacionados à Cavalgada, garantindo sua ampla divulgação e preservação histórica.

Art. 5º Fica assegurado que toda e qualquer cavalgada realizada sob o amparo desta Lei deverá observar rigorosamente as normas de bem-estar animal, de trânsito e de segurança pública vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23DF34C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.020 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2.020 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 03/09/2026 a 02/09/2028, com ônus para este Município, a servidora **MARIA AUXILIADORANICÁCIOCÂMARA CORREIA**, matrícula n.º 077833-1 categoria funcional Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FF55B630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA CMPREVI Nº 61, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA CMPREVI Nº 61, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Mapeamento, Modelagem e Manualização dos Processos de Trabalho no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, e pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim obteve, em 9 de fevereiro de 2026, a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS — Nível I, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e deliberou pela evolução ao Nível III de aderência;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS — Versão 4.1, deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e divulgado pela Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13 de abril de 2026, publicada no DOU de 14 de abril de 2026, com vigência a partir de sua publicação;

CONSIDERANDO que a evolução ao Nível III de aderência exige o mapeamento e a manualização de, no mínimo, 6 (seis) áreas de atuação do RPPS — Benefícios, Arrecadação, Investimentos, Compensação Previdenciária, Atendimento e Financeira —, nos termos dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que o item 2.3.1, alínea “e.5”, do Manual arrola, entre as etapas do Plano de Trabalho de implantação, a identificação, o mapeamento, a modelagem e a manualização dos principais processos, com definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades;

CONSIDERANDO que o art. 84, § 4º, inciso I, alíneas “b”, “c” e “e”, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, autoriza o custeio, com o acréscimo de até 20% (vinte por cento) do limite da taxa de administração, das despesas administrativas relacionadas à elaboração e execução do plano de trabalho de implantação do Pró-Gestão RPPS, ao cumprimento das ações previstas no programa e ao processo de alteração do nível de certificação;

CONSIDERANDO que o item 2.3.1, alínea “c”, do Manual exige que todas as atividades referentes ao processo de certificação sejam documentadas, para posterior verificação pela auditoria de certificação;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a pagar Indenização de Presença, denominada JETON, aos integrantes de conselhos, comissões, comitês ou qualquer órgão coletivo de deliberação, em valor e quantidade estabelecidos em Decreto, bem como o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito do CEARÁ-MIRIM PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Mapeamento, Modelagem e Manualização dos Processos de Trabalho, órgão colegiado de deliberação de caráter permanente, vinculado à Diretoria-Presidência do CEARÁ-MIRIM PREVI, com a finalidade de executar as ações 1.1 e 1.2 da dimensão Controles Internos do Pró-Gestão RPPS, no nível de aderência pretendido pela autarquia.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, ora designados:

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA - (Presidente)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

NATHALY LORENA DE SOUZA RAMOS

NATALIA TOMAZ BELMIRO

§1º A secretaria dos trabalhos será exercida por um dos membros, designado pelo Presidente, assegurado o direito de voto.

§2º A participação na Comissão não exonera o membro das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – identificar e hierarquizar os processos executados pela unidade gestora, distinguindo os finalísticos, os estruturantes e os de apoio, na forma dos conceitos do capítulo 1.4 e do Anexo 1 do Manual do Pró-Gestão RPPS;

II – elaborar os diagramas, mapas e modelos dos processos das áreas de Benefícios, Arrecadação, Investimentos, Compensação Previdenciária, Atendimento e Financeira, observadas as definições do Anexo 7 do Manual;

III – elaborar e revisar os manuais de procedimentos correspondentes, fixando padrões de execução, desempenho, qualidade e reprodutibilidade, com indicação de responsáveis, pontos críticos e indicadores;

IV – verificar e validar os mapas produzidos, certificando-se de que representam adequadamente o processo objeto do mapeamento;

V – submeter os manuais à aprovação do Diretor-Presidente e ao conhecimento do Conselho Deliberativo;

VI – revisar os manuais sempre que houver alteração normativa, tecnológica ou de fluxo de trabalho;

VII – disponibilizar as evidências e prestar as informações requeridas nas auditorias de certificação e de supervisão, assegurando que os responsáveis conheçam os processos objeto do ateste;

VIII – apresentar relatório trimestral de execução ao Diretor-Presidente e à COMEV/CMPREVI.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Mapeamento, Modelagem e Manualização dos Processos de Trabalho serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente da Comissão ou pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, sendo devida a contraprestação na forma do Decreto 4.871 de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A percepção da Indenização de Presença (JETON) de que trata o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, condiciona-se à comprovação da participação efetiva do membro, mediante assinatura na ata da respectiva reunião de deliberação, observado o disposto em seus arts. 2º a 5º.

Art. 5º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata circunstanciada com o registro dos presentes, da pauta, das deliberações e dos produtos entregues.

Parágrafo único. As atas e os produtos da Comissão serão arquivados em meio digital e integrarão o acervo documental da certificação institucional, como evidências de atendimento das ações do Pró-Gestão RPPS, observado o prazo mínimo de guarda de 3 (três) anos.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades, a Comissão poderá requisitar documentos e informações aos setores internos do CEARÁ-MIRIM PREVI e à Administração Direta do Município, solicitar a colaboração de servidores de outros setores e propor ao Diretor-Presidente a contratação de serviços especializados, quando a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por dotação dos valores atinentes ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, mantidos de forma segregada, observado o disposto no art. 84, § 4º, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.871, de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim — CEARÁ-MIRIM PREVI

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:30AB65D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA CMPREVI Nº 62, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA CMPREVI Nº 62, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Censo Previdenciário, Prova de Vida e Qualidade da Base de Dados Cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, e pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim obteve, em 9 de fevereiro de 2026, a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS — Nível I, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e deliberou pela evolução ao Nível III de aderência;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS — Versão 4.1, deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e divulgado pela Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13 de abril de 2026, publicada no DOU de 14 de abril de 2026, com vigência a partir de sua publicação;

CONSIDERANDO que o item 3.1.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS, com regras uniformes para todos os níveis de certificação, impõe ao ente federativo e ao seu RPPS três procedimentos de gestão e controle da consistência das bases de dados cadastrais — a transmissão do eSocial, o Censo Previdenciário e a Prova de Vida —, exigindo, para os Níveis III e IV, a classificação “COM BOM NÍVEL DE ENVIOS” na Matriz de Risco de envio do eSocial elaborada pelo Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário tem caráter obrigatório e pessoal, deve alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cada um dos grupos de segurados ativos, de segurados inativos e de pensionistas, e que a modalidade adotada deve estar normatizada pelo RPPS ou pelo ente federativo;

CONSIDERANDO que a atualização permanente da base de dados cadastrais é condição para que as avaliações atuariais reflitam a realidade da massa de segurados, na forma do art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.717, de 1998;

CONSIDERANDO que o art. 84, § 4º, inciso I, alíneas “b”, “c” e “e”, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, autoriza o custeio, com o acréscimo de até 20% (vinte por cento) do limite da taxa de administração, das despesas administrativas relacionadas à elaboração e execução do plano de trabalho de implantação do Pró-Gestão RPPS, ao cumprimento das ações previstas no programa e ao processo de alteração do nível de certificação;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a pagar Indenização de Presença, denominada JETON, aos integrantes de conselhos, comissões, comitês ou qualquer órgão coletivo de deliberação, em valor e quantidade estabelecidos em Decreto, bem como o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito do CEARÁ-MIRIM PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Censo Previdenciário, Prova de Vida e Qualidade da Base de Dados Cadastrais, órgão colegiado de deliberação de caráter permanente, vinculado à Diretoria-Presidência do CEARÁ-MIRIM PREVI, com a finalidade de executar a ação 1.6 da dimensão Controles Internos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, ora designados:

FERNANDA SILVA DE ANDRADE PENHA - presidente

NATALIA TOMAZ BELMIRO

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

§1º A secretaria dos trabalhos será exercida por um dos membros, designado pelo Presidente, assegurado o direito de voto.

§2º A participação na Comissão não exonera o membro das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar e submeter à aprovação a minuta do ato normativo que discipline o Censo Previdenciário no âmbito do CEARÁ-MIRIM

PREVI, com definição da modalidade adotada — presencial, digital ou híbrida —, da periodicidade, do rol mínimo de dados e das formas de confirmação de autenticidade;

II – planejar, executar e monitorar o Censo Previdenciário, mediante cronograma com prazos e metas, de modo a alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cada um dos grupos de segurados ativos, de segurados inativos e de pensionistas;

III – coordenar a realização anual da prova de vida dos aposentados e pensionistas, dispensada no ano de realização do censo, por um dos métodos admitidos pelo item 3.1.6 do Manual;

IV – propor, verificada a extinção do direito ou detectado o óbito, o bloqueio do pagamento ou a suspensão do benefício, na forma do procedimento estabelecido pelo Instituto, e manter rotina de atualização da situação dos aposentados e pensionistas na folha de pagamento e no eSocial;

V – acompanhar a transmissão dos eventos obrigatórios do eSocial e a classificação do ente na Matriz de Risco do Ministério da Previdência Social, propondo as providências necessárias ao alcance e à manutenção da classificação exigida para o nível de aderência pretendido;

VI – elaborar o relatório consolidado final do censo e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente, ao Conselho Deliberativo e ao atuário responsável pela avaliação atuarial;

VII – observar, no tratamento dos dados coletados, as finalidades, os requisitos e as salvaguardas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, restringindo a coleta ao rol mínimo de dados necessário à execução da ação;

VIII – disponibilizar as evidências e prestar as informações requeridas nas auditorias de certificação e de supervisão;

IX – apresentar relatório trimestral de execução ao Diretor-Presidente e à COMEV/CMPREVI.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Censo Previdenciário, Prova de Vida e Qualidade da Base de Dados Cadastrais serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente da Comissão ou pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, sendo devida a contraprestação na forma do Decreto 4.871 de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A percepção da Indenização de Presença (JETON) de que trata o Decreto Municipal nº 4.871, de 19 de janeiro de 2026, condiciona-se à comprovação da participação efetiva do membro, mediante assinatura na ata da respectiva reunião de deliberação, observado o disposto em seus arts. 2º a 5º.

Art. 5º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata circunstanciada com o registro dos presentes, da pauta, das deliberações e dos produtos entregues.

Parágrafo único. As atas e os produtos da Comissão serão arquivados em meio digital e integrarão o acervo documental da certificação institucional, como evidências de atendimento das ações do Pró-Gestão RPPS, observado o prazo mínimo de guarda de 3 (três) anos.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades, a Comissão poderá requisitar documentos e informações aos setores internos do CEARÁ-MIRIM PREVI e à Administração Direta do Município, solicitar a colaboração de servidores de outros setores e propor ao Diretor-Presidente a contratação de serviços especializados, quando a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por dotação dos valores atinentes ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, mantidos de forma segregada, observado o disposto no art. 84, § 4º, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.871, de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim — CEARÁ-MIRIM PREVI

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:269A209F

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de linhas telefônicas em plano pós-pago, bem como aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 07 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES**: das 09h00min às 15h00min, do dia 12 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:EEDA7440

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Aquisição de materiais, equipamentos, periféricos, ferramentas e componentes de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação, melhoria da infraestrutura de rede, ampliação da capacidade de armazenamento e processamento, bem como suporte às atividades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 07 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES**: das 09h00min às 15h00min, do dia 12 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:6FC35EA0

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, instaurada

visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários, disponibilização de IP público fixo para ponto específico, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilidade do serviço, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 07 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 12 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlcitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:84B1D879

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varella, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços visando a aquisição de tampões em ferro fundido DN600, classe D400, destinados à vedação e proteção de poços de visita e demais dispositivos da rede de esgotamento sanitário e drenagem, para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 20 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varella, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlcitacao@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varella, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlcitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D4358ACB

SAAE

PORTARIA Nº 028/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 028/2026 de 05 de Agosto de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 06 de Agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 016/2026

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 50.000,00
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			R\$ 50.000,00
Acrescentar	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 50.000,00
1059	Perfuração de Poços Tubulares			R\$ 50.000,00
Reduzir	4.4.90.51 Obras e Instalações	18990000	0001	R\$ 50.000,00

Total | R\$ 50.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:94F93C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, que ocorrerá no dia 19 de Agosto de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, SERVIDORES E SCANNER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL); SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL; E SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TODO O PARQUE TECNOLÓGICO E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 07 de agosto de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de Agosto de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:ADEF7214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas, tratores e veículos pesados operados para atender às necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório acima referenciado, cujo objeto foi adjudicado e homologado em **05/08/2026** pela Autoridade Competente, **Antônio Henrique Câmara Bezerra**, em favor das empresas fornecedoras abaixo descritas:

Resumo por Fornecedor e Itens Vencidos:

DSB SERVICE LTDA (CNPJ: 15.480.806/0001-00)
Itens Adjudicados: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12
Valor Total Adjudicado: R\$ 2.986.920,00

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.847.880/0001-05)
Itens Adjudicados: 02, 04, 11 e 13
Valor Total Adjudicado: R\$ 2.497.200,00

MHV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (CNPJ: 13.842.909/0001-39)

Itens Adjudicados: 15 e 16

Valor Total Adjudicado: R\$ 749.000,00

Valor Total Global Homologado: R\$ 6.233.120,00 (Seis milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e vinte reais).

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8F595DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.853/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados o resultado final do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão de Resíduos (Lote 0001 - Lote Único).

FORNECEDOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: RCC
CORREIA GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 23.854.498/0001-55

VALOR FINAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 3.999.960,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/08/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026

Diante da constatação da regularidade dos atos praticados e do parecer técnico/jurídico constante dos autos, fica **ADJUDICADO** o objeto do referido certame e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório. Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Autoridade Competente

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:77364060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39).

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 11.075.071/0001-70).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de *outsourcing* de impressão de documentos via arquivo digital com sistema de gerenciamento de custo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027, podendo ser encerrado antecipadamente caso haja conclusão de novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

ASSINATURAS DAS PARTES:

P/ Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal

P/ Contratada: IURI GURGEL REBOUÇAS – Sócio-Diretor (LOCATECH LTDA)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3BC90ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.749/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA (JUS IA), CORRESPONDENTE AO PLANO STANDARD, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE DIGITAL PELA EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020. O valor total para a apresentação é de R\$ 21.252,65 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 05/08/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9479A6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 610/2026

DECRETO Nº 610/2026 Cerro Corá/RN, 06 de agosto de 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **10 de agosto de 2026**.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9144DA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 675/2026-AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Lei Nº 675/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em eventos esportivos promovidos pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para a concessão de premiações em eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes durante o exercício de 2026.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos orçamentários até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio de premiações dos eventos esportivos realizados no Município.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei poderão ser utilizados para premiações de campeonatos, torneios, corridas, passeios ciclísticos, competições de futsal, futebol, voleibol e demais modalidades esportivas, bem como eventos realizados em alusão a datas comemorativas e festividades municipais.

Art. 4º - O valor destinado a cada evento será definido pela Secretaria Municipal de Esportes mediante regulamento, edital ou ato administrativo específico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. As premiações poderão consistir em valores em dinheiro, troféus, medalhas ou outros bens destinados ao reconhecimento dos participantes, conforme previsto no respectivo regulamento.

Art. 5º- A concessão das premiações observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo ser amplamente divulgadas as regras de participação e os critérios de premiação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:BB59A020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74/2026- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DECORRENTE DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 74/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do município de Coronel Ezequiel/RN decorrente de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Duarte Casado, encontra-se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Benefício Previdenciário n.º 210.298.304-2.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 232, de 16 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Coronel Ezequiel/RN”, prever no seu Art. 34, VII, a vacância do cargo público, quando o servidor alcançar a aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado o Sr. **Antônio Duarte Casado** – Matrícula n.º 159, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 50*.**9 e regularmente inscrito no CPF sob o n.º 460.***.***-20, do cargo de provimento efetivo de **Gari**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:A2CB6F78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75/2026-DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DECORRENTE DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 75/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública do município de Coronel Ezequiel/RN decorrente de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Raimunda Alves da Silva, encontra-se aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Benefício Previdenciário n.º 206.724.983-0.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 232, de 16 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Coronel Ezequiel/RN”, prever no seu Art. 34, VII, a vacância do cargo público, quando o servidor alcançar a aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada o Sr.ª **Raimunda Alves da Silva** – Matrícula n.º 86, brasileira, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 81*.**5 e regularmente inscrita no CPF sob o n.º 489.***.***-91, do cargo de provimento efetivo de **Professora**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B4CF1DCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 76/2026- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DECORRENTE DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 76/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do município de Coronel Ezequiel/RN decorrente de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Gonzaga Rodrigues de Souza, encontra-se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Benefício Previdenciário n.º 209.453.651-8.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 232, de 16 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Coronel Ezequiel/RN”, prever no seu Art. 34, VII, a vacância do cargo público, quando o servidor alcançar a aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado o Sr.ª **Luiz Gonzaga Rodrigues de Souza** – Matrícula n.º 41.114, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 2.5**.8 e regularmente inscrita no CPF sob o n.º 214.***.***-20, do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:70911F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 145/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JACIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:428F08D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: REFRI PECAS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.620.984/0001-79; OBJETO: FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, SMART TV E SUPORTE ARTICULADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; VALOR GLOBAL: R\$ 63.072,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E

SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15420000 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C486A7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
034/2026

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 090/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA – IPOCULC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.295.195/0001-19; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E GESTORES, EM LINGUAGENS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA, DESTINADOS À ANÁLISE E À EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PROPOSTAS SUBMETIDAS AOS EDITAIS DE FOMENTO CULTURAL PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS); PERÍODO DE EXECUÇÃO: JULHO E AGOSTO DE 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE; 1007 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “B E F”, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CCCCF1454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: JOANA D'ARC MEDEIROS SILVA – CPF Nº 358.330.684-87; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COSTUREIRA DESTINADOS À CONFECÇÃO DOS

VESTUÁRIOS DAS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL ANA ASSIS DE MEDEIROS E CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA, COMPOSTAS POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; **FONTE:** 15460000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:408208A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 091/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de serviços de costureira destinados à confecção dos vestuários das bandas marciais/fanfarras das escolas municipais de tempo integral Ana Assis de Medeiros e Cônego Ambrósio Silva, compostas por estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as profissionais: **JOANA D'ARC MEDEIROS SILVA** – CPF nº 358.330.684-87, residente na Rua João XXIII, nº 359, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais); **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS** - CPF nº 315.430.574-20, residente na Rua Francisco Meira e Sá, nº 395, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com o valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) e **MARIA DAS NEVES SILVA** – CPF nº 008.869.694-41, residente na Rua Pedro Vital, nº 271, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais) e valor global de **R\$ 19.580,00** (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de serviços de costureira destinados à confecção dos vestuários das bandas marciais/fanfarras das escolas municipais de tempo integral Ana Assis de Medeiros e**

Cônego Ambrósio Silva, compostas por estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E66E919F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 095/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de condicionadores de ar, smart tv e suporte articulado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **REFRI PECAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.620.984/0001-79, situada Rua Augusto Monteiro, nº 453, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.375-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 63.072,00** (sessenta e três mil e setenta e dois reais), com prazo de entrega em até quinze (15) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de condicionadores de ar, smart tv e suporte articulado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4182FA03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 090/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2026, Processo Licitatório nº. 090/2026, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alíneas “b e f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA – IPOCULC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.295.195/0001-19 e sediada à Rua do Sul, nº 173, Onésimo Maia – Janduís/RN, CEP: 59.690-000, o valor do serviço contratado é de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de formação e capacitação de agentes culturais e gestores, em linguagens técnicas e artísticas, visando ao fortalecimento e à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, bem como para a prestação de serviços de parecerista, destinados à análise e à emissão de pareceres técnicos sobre propostas submetidas aos editais de fomento cultural promovidos pelo Município de Cruzeta/RN, para execução dos serviços no período de julho e agosto de 2026.**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alíneas “b e f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:074AE187

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 003/2026 de alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **28 de agosto de 2026** com início às 09 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5C1ECD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, ao servidor **SEVERINO FELIX FILHO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 510-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 10/08/2026 a 10/11/2026, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 06 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D5C9560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 3707-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 03-A, para à Ref. 04-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 06 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97110CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90007/2026 - COMPRAS.GOV.BR - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 981661 - 13/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LARGO JUNIOR TOSCANO, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 25 de agosto de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EAF5C0D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.238, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

“Altera o Decreto nº 5.254, de 24 de março de 2023, para disciplinar o prazo máximo das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 017/2023, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação das consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício da autonomia assegurada pelos arts. 30, inciso I, e 39 da Constituição Federal, disciplinar o regime de consignações incidentes sobre a remuneração de seus servidores estatutários, não se lhes aplicando diretamente a Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, cujos parâmetros são adotados neste ato como referência técnica;

CONSIDERANDO a política nacional de prevenção e tratamento do superendividamento instituída pela Lei Federal nº 14.181, de 1º de julho de 2021, e a diretriz de contenção do comprometimento de renda adotada em âmbito federal pela Medida Provisória nº 1.355, de 4 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o alongamento indiscriminado do prazo de amortização, embora reduza o valor nominal da parcela, amplia o custo efetivo total suportado pelo servidor e prolonga o comprometimento de sua margem consignável por período superior a uma década;

CONSIDERANDO que a instituição financeira responsável pelo gerenciamento e processamento da folha de pagamento do Município — condição decorrente de contrato administrativo precedido do respectivo procedimento de contratação, franqueado a qualquer instituição interessada — assume encargos operacionais, obrigações de disponibilidade e manutenção de sistema e risco de crédito substancialmente distintos daqueles suportados pelas demais

consignatárias, o que autoriza tratamento diferenciado quanto ao prazo máximo de amortização, em observância à isonomia material;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ato jurídico perfeito e as consignações regularmente averbadas em data anterior à vigência deste Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, a garantia de portabilidade das operações de crédito assegurada pela regulamentação do Conselho Monetário Nacional, cuja eficácia não pode ser obstada por norma administrativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.254, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** As consignações facultativas relativas à amortização de empréstimos e às parcelas de juros a eles correspondentes serão processadas conforme o prazo do contrato firmado entre a instituição consignatária e o servidor, não podendo ultrapassar 96 (noventa e seis) meses.

“**§ 1º** Tratando-se de consignação facultativa contratada junto à instituição financeira responsável pelo gerenciamento e processamento da folha de pagamento do Município, e enquanto vigente o respectivo contrato administrativo, o prazo máximo será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

“**§ 2º** Excetua-se dos limites deste artigo o financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da legislação federal específica que regulamenta a matéria.

“**§ 3º** Os limites previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente às consignações averbadas a partir da entrada em vigor deste dispositivo, ficando mantidas, até a liquidação integral e nas condições originalmente pactuadas, as consignações regularmente implantadas em data anterior.

“**§ 4º** Fica assegurada a portabilidade das operações de crédito consignado entre instituições consignatárias credenciadas, observado o prazo remanescente do contrato originário, ainda que superior ao limite fixado no caput deste artigo, vedada a ampliação do número de parcelas por ocasião da transferência.

“**§ 5º** Encerrado ou extinto, por qualquer motivo, o contrato administrativo de gerenciamento da folha de pagamento, o prazo previsto no § 1º deste artigo passará a ser observado pela instituição sucessora, mantidas as consignações anteriormente averbadas até a respectiva liquidação.” (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 1º do Decreto nº 5.254, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 4º** Ocorrendo excesso do limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas exclusivamente as consignações facultativas, observada a ordem inversa à das respectivas averbações, preservadas em qualquer hipótese as consignações compulsórias.” (NR)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração dará ciência do teor deste Decreto a todas as instituições consignatárias credenciadas, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:62D3DD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 62.376.285/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0BD564F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PMCN Nº 575/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços bancários de gestão, centralização e processamento da folha de pagamento destinado a remuneração de membros, servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de assinatura
BASE LEGAL: art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO –
Superintendente Executivo De Governo Da Caixa

WILSON XAVIER SANTOS –
Gerente Geral De Rede – Agência Currais Novos RN

ELTON FREIRE DE SOUSA –
Fundo Municipal De Saúde De Currais Novos

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6163D42

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.136, DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui o Selo "Empresa Parceira da Inclusão" no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 059/2026, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Selo "Empresa Parceira da Inclusão", com a finalidade de

reconhecer e valorizar empresas que adotem práticas inclusivas voltadas às pessoas com deficiência e às suas famílias.

Art. 2º O Selo "Empresa Parceira da Inclusão" será concedido, em caráter honorífico, às empresas que adotem uma ou mais das seguintes ações:

- I – contratação e inclusão de pessoas com deficiência em seu quadro funcional;
- II – promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
- III – desenvolvimento de políticas internas de inclusão e diversidade;
- IV – apoio a projetos sociais voltados às pessoas com deficiência;
- V – outras iniciativas que promovam a inclusão social;
- VI – adoção de políticas de empregabilidade inclusiva para mães e pais de crianças com deficiência;
- VII – flexibilização da jornada de trabalho para mães e pais responsáveis por pessoas com deficiência, quando possível;
- VIII – criação de ambiente de trabalho acolhedor que não gere obstáculos à permanência desses trabalhadores.

Art. 3º A concessão do selo poderá ocorrer mediante o atendimento de um ou mais dos critérios previstos no artigo anterior.

Art. 4º O selo poderá ser concedido nas categorias Bronze, Prata e Ouro, conforme o nível de práticas inclusivas adotadas pela empresa, nos termos de regulamento.

Art. 5º A análise e a concessão do selo poderão ser realizadas por comissão de caráter consultivo, com participação de representantes da sociedade civil, sem geração de despesas para o Município.

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em suas peças publicitárias e institucionais.

Art. 7º Esta Lei não implicará criação de despesas para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6F0E04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.623/2026				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Parnamirim/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/07/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/07/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Parnamirim/RN conduzindo familiar de adolescente para visita no CASE/Pitimbu.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EF96A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 62.280.707 EWERTON HUGO SANTOS DE LIRA, CNPJ Nº 62.280.707/0001-56.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 03/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 03/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EA1C0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 107/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 107/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de

Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:96E5CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 53.610.185/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 160/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 160/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:129BA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 62.647.143 JOSE ADRIANO DANTAS BAZILIO, CNPJ Nº 62.647.143/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 346/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 346/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1FBAFD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026, o contrato com o senhor LENILSON GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 037.666.994-23, de prestação de serviços como agente de combate às endemias, no setor de endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:F4DA5551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 48/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026, o contrato com o senhor Walfredo Luiz Galvão, inscrito no CPF sob o nº 025.453.834-73, de prestação de serviços como agente de combate às endemias, no setor de endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:E7A9E002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 152/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAUJO, CPF Nº 077.181.024-59.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 152/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 152/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 33.065,97 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por Desempenho.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A26B2601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 16/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 16/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A35D4688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF Nº 082.129.494-60.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 38/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 38/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 35.987,80 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1CC871C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): VINICIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA, CPF Nº 702.455.394-41

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 75/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 75/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 29.873,61 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referente ao Pagamento por desempenho APS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:E4916B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF Nº 703.814.394-88.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 87/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 87/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 39.285,62 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:EF13410C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF Nº 110.491.494-83.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 95/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 95/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 50.371,40 (cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:93D0ED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 251/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): JOSE MARIO DA SILVA, CPF Nº 086.756.624-83.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 251/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 251/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 17.776,87 (dezesete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:81C119FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 210/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 210/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:8EF1A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 59.971.040 FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 59.971.040/0001-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 211/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 211/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:97AB14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 64.911.743 SILVAN ROSA DA SILVA, CNPJ Nº 64.911.743/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 362/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 362/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:C14103AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2026

Portaria nº 219/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 290, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 05 de agosto a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D7A242C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050001

Processo administrativo nº 12030001/2026 - Contrato nº 202608050001- Origem: processo de adesão nº 001/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto - Contratado: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brita, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica destinada a produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção das ruas do Município de Encanto/RN. - Valor total: R\$ 25.367,90 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:BA9C4672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050002

Processo administrativo nº 12030001/2026 - Contrato nº 202608050002- Origem: processo de adesão nº 001/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto - Contratado: STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 59.128.553/0021-10, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brita, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica destinada a produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção das ruas do Município de Encanto/RN - Valor total: R\$ 305.548,43 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) - Vigência: de 12 meses - Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:2C09EF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202608050003

Processo administrativo nº 12030001/2026 - Contrato nº 202608050003- Origem: processo de adesão nº 001/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto - Contratado:

MAM CONSTRUÇÕES SABUGI LTDA, CNPJ: 24.073.607/000-60, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brita, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica destinada a produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção das ruas do Município de Encanto/RN. - Valor total: R\$ 24.787,82 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) - Vigência: de 12 meses - Data da assinatura: 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:BA79130B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2026

Assunto: Homologação do Processo Administrativo e Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2026, n.º 002/2026 e n.º 003/2026 – CIMOP, resultando do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP

I. Homologação do Processo

Após a análise minuciosa da documentação acostada aos autos do **Processo Administrativo nº supracitado**, especialmente considerando o **Memorando Interno** submetido pelo responsável, bem como o **Parecer Jurídico**, verifico que o procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 – CIMOP**, resultando do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, está em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial com a **Lei nº 14.133/2021**.

Os autos comprovam que todas as etapas processuais foram conduzidas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A tramitação incluiu a análise da justificativa técnica, pesquisa de preços, termos de referência, edital, atas e contratos decorrentes do pregão que originou a referida ARP, além da verificação da regularidade fiscal e cadastral do fornecedor.

II. Autorização para Adesão

Com base nas informações detalhadas no Memorando Interno e nos documentos que instruem o processo, incluindo o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 12030001/2026**, que trata da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 – CIMOP**, resultando do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, e **AUTORIZO** a formalização da adesão, conforme os termos estabelecidos nos autos.

III. Determinações para Efetivação da Adesão

Para a plena execução da adesão, determino as seguintes providências:

Convocação do Fornecedor:

O setor competente deverá proceder à convocação formal do fornecedor detentor da **Ata de Registro de Preços** para assinatura do **Termo de Contrato de Adesão**. Esta convocação deverá ocorrer com brevidade, visando garantir a agilidade necessária para atender às demandas administrativas do(a) Prefeitura Municipal de Encanto.

Elaboração e Assinatura do Termo de Contrato de Adesão:

O **Termo de Contrato de Adesão** deverá ser elaborado em conformidade com as condições estabelecidas na ata e nos termos do edital, do termo de referência e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 – CIMOP, resultando do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP. Deve-se assegurar que o documento reflita fielmente os termos acordados, garantindo que todos os requisitos técnicos e administrativos sejam devidamente contemplados.

Publicação e Transparência:

Após a assinatura do **Termo de Contrato de Adesão**, o extrato do contrato deverá ser publicado na **Imprensa Oficial**, no sítio eletrônico da instituição e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**. A publicação visa garantir a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

Encaminhamento para Fiscalização e Gestão Contratual

O contrato deverá ser imediatamente encaminhado ao setor responsável pela fiscalização e gestão contratual, que se encarregará de acompanhar a execução dos serviços/bens contratados, garantindo que sejam entregues conforme os requisitos estipulados e dentro dos prazos estabelecidos.

IV. Conclusão

Este despacho reflete o compromisso da **Administração Pública** com a eficiência, a transparência e a responsabilidade fiscal, assegurando que os procedimentos de contratação sejam conduzidos de acordo com as normativas vigentes e em benefício do interesse público. A adesão à **Ata de Registro de Preços** promove uma contratação célere, segura e eficiente, otimizando os recursos públicos e garantindo o atendimento adequado das necessidades institucionais.

Atenciosamente,

Encanto/RN, 04 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:00F53185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 005/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas de ida e volta destinadas aos servidores que participarão do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 3º Seminário Internacional de Previdência, a serem realizados no período de 16 a 18 de setembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, pelo valor de R\$ 12.933,22 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 06/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 005/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas de ida e volta destinadas aos servidores que participarão do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 3º Seminário Internacional de Previdência, a serem realizados no período de 16 a 18 de setembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

VALOR TOTAL: R\$ 12.933,22 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 06/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AFA07EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, a se apresentar em praça pública no dia 19 de novembro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E & S PRODUCOES LTDA - CNPJ: 48.343.298/0001-69 - R\$ 84.500,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:DAA3BABB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E
JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708CR00007

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CR00007/2026

A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento do Chamamento Público de Qualificação de Organizações da Sociedade Civil, designada pelo Decreto Municipal n.º 012/2026, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC) e no Decreto Municipal n.º 012/2026, torna público o resultado do julgamento da habilitação das entidades inscritas no Chamamento Público n.º CR00007/2026, referente à qualificação de Organizações da Sociedade Civil, realizado em reunião de 27 de junho de 2026, conforme segue:

- 1. INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN**, CNPJ n.º 09.279.625/0001-09 — **INABILITADO** nas áreas de assistência social, educação e saúde.
- 2. INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, CNPJ n.º 55.170.976/0001-02 — **DEFERIDA** a qualificação nas áreas

de saúde, assistência social e educação. A análise da área de meio ambiente foi **convertida em diligência**, nos termos do item 6.3.2 do Edital, para comprovação de previsão estatutária específica.

3. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 14.284.483/0001-08 — **INABILITADA**, com possibilidade de saneamento das pendências apontadas, nos termos do item 6.3.2 do Edital.

Fica aberto, a partir da publicação deste extrato, o prazo recursal previsto no instrumento convocatório, bem como o prazo para cumprimento das diligências e do saneamento fixados em favor das entidades acima indicadas, sob as cominações consignadas na Ata de Julgamento da Habilitação, que se encontra à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Equador/RN, 27 de julho de 2026.

VITÓRIA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção

JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR

Membro

JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR

Membro

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França
Código Identificador:CDD8E431

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO RENOVACÃO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 – Lei nº 14.133/2021 Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Renovação Integral do CONTRATO Nº: 2CP03/2024-CPL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2CP03/2024 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.07.26

Publicado por:

Danusa Raquel da Silva França
Código Identificador:D7D85A20

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 11N21/2026

OBJETO: Show Artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, a se apresentar em praça pública no dia 19 de novembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 30/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N21/2026 - 05.08.26 - E & S PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 48.343.298/0001-69 - R\$ 84.500,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5F00D9A5

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Show Artístico do Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, a se apresentar em praça pública no dia 19 de novembro de 2026; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9AFD79DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000014/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000014/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, visando o pagamento da taxa de inscrição no evento de formação e qualificação em gestão educacional, denominado "6ª edição undime/rn em movimento, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN** (CNPJ: 00.596.662/0001-76), com valor global de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7BA7C040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes no cargo Digitador de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** no cargo **Digitador** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/08/2026 a 05/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0713622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Jeilson de Moraes no cargo Gari de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Jeilson de Moraes** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2026 a 03/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D46E10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes no cargo **Gari** de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes** no cargo **Gari** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2026 a 03/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1728C3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lindomar Pascoal Oliveira no cargo de Agente de Endemias de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lindomar Pascoal Oliveira** no cargo de **Agente de Endemias** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:010CF727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Manoel Francisco da Silva no cargo Agente Comunitário de Saúde de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** no cargo **Agente Comunitário de Saúde** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE1F8F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 338/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Santana no cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Santana** no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFE7519D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 339/2026-SEMARH EM, 06 DE AGOSTO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josaias de Oliveira Souza no cargo Assessor de Turismo e Eventos de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josaias de Oliveira Souza** no cargo **Assessor de Turismo e Eventos** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/08/2026 a 07/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84767568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070045/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070045/2026

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de fabricação e instalação de portas e janelas destinadas ao Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade, localizado no Município de Frutuoso Gomes/RN, visando atender às necessidades de manutenção e adequação da estrutura física da unidade hospitalar, durante o mês de julho de 2026.

Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

Valor Total Julgado: R\$ 3.715,78

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:20738A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007045/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007045/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes ao roço para as estradas vicinais do sítio Castro, Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: FRANCISCO MEDEIROS DE ARRUDA (088.711.464-41)

Valor Total Julgado: R\$ 2.578,94

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A54886F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007049/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007049/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a retoques e pinturas destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D2703918**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 050801-2026****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.**CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME CNPJ Nº: 30.542.199/0001-40, representada por: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob nº: 702.504.204-81, situada na Rua Maria do Carmo, nº. 208, Centro – CEP: 59235-000, Lajes Pintadas – RN.**OBJETO:** Contratação de empresa par apresentação artística da banda “ARNALDINHO NETTO”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a apresentação artística “ARNALDINHO NETTO”.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS**PROJ/ATIV.:** PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00**FONTE:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /**FONTE:** 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.691.0008.1027**DATA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 05 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:214CA012**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ Nº 30.542.199/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa par apresentação artística da banda “ARNALDINHO NETTO”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a apresentação artística “ARNALDINHO NETTO”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / **FONTE:** 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026
Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2026
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4E1E33AC**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2026**

Dispõe sobre a convocação da candidata classificada em 2º lugar na Chamada Pública nº 001/2026 para o cargo de Médico Clínico Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o resultado final da Chamada Pública nº 001/2026;**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação da candidata classificada em 2º lugar, observada a ordem de classificação estabelecida no certame;**RESOLVE:****Art. 1º** Convocar a candidata classificada em 2º lugar na Chamada Pública nº 001/2026, para o cargo de **Médico Clínico Geral**, conforme quadro abaixo:

A Candidatos concorrentes a vaga de Medico Clinico Geral

ORD.	NOME	CPF
01	LETICIA DE OLIVEIRA AMURIM SOARES	XXX.576.854-XX

*Publicado no mural de aviso da prefeitura

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2026.

ELIANE PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**
Vice- Presidente da Comissão**WILKER WILLAMY MACEDO BEZERRA**
Membro da Comissão**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:79E0E78A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.823/2026****DECRETO Nº. 1.823**, de 06 de agosto de 2026.

ESTABELECE NORMAS PARA REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sra. Hosanira Galvão**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, estabelece as normas para o regimento interno do

funcionamento do Abatedouro Público do Município de Goianinha, de modo que,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.668, de 30 de Abril de 2015, que dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos com abate de animais no Município de Goianinha, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º - O Abatedouro Público Municipal de Goianinha é um espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes bovinas, administrado pela Prefeitura Municipal de Goianinha através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB.

Art. 3º - A administração geral do Abatedouro Público Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB, a quem cabe fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 4º - A administração e o funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Goianinha obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Coordenador(a) do Abatedouro.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I – Administrar o Abatedouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste Decreto e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhes são conferidas;

II- Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos com as demais competências que lhes são conferidas;

Zelar pelo bom funcionamento do Abatedouro Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para os funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e bem-estar para todos.

Art. 6º - Compete ao Coordenador, fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB, para o funcionamento e manutenção do Abatedouro Municipal.

Art. 7º - Compete aos Servidores Públicos Municipais:

I – Cumprir suas obrigações de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências internas ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;

II- Observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções.

Art. 8º - Compete aos marchantes e comerciantes submeterem-se às regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO III DAS FUNCIONALIDADES DO LOCAL DE TRABALHO

Art. 9º - O Abatedouro Público Municipal de Goianinha obedecerá rigorosamente a seus horários de funcionamento, como norma a ser seguida por seus funcionários, usuários e contratados diretos e indiretos.

Art. 10º - O horário de abate dos animais será das 05h às 07h, no período matutino, de segunda a sexta-feira. E exclusivamente na sexta-feira, no período vespertino, dar-se-á entre as 12h e 16h.

Parágrafo Único – O horário fixado neste Decreto poderá ser modificado por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante justificativa

fundamentada no interesse público, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para entrada em vigor da alteração.

Art. 11º - O horário será flexível somente para o abate de emergência, que envolva animais acidentados, onde se necessita o abate imediato.

Art. 12º - O não cumprimento aos horários definidos por parte dos usuários do abatedouro municipal ocasionará penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber.

Art. 13º - É proibida a entrada, saída e circulação de pessoas em posse de baldes, caixas, sacolas, sacos e recipientes semelhantes nas instalações internas do Abatedouro, salvo dentro do transporte oficial de produtos do Abatedouro.

Parágrafo Único. O abatedouro Público municipal não se responsabilizará por animais que permanecerem por mais de 24 (vinte e quatro) horas em suas dependências.

CAPÍTULO IV HIGIENE PESSOAL

Art. 14 - Os funcionários do abatedouro deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes normativas higiênicas:

Manter o corpo limpo;

Submeter-se a exames médicos ocupacionais periódicos, na forma prevista na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego e na legislação municipal aplicável.

Tratamento imediato de cortes, feridas, arranhaduras, com cobertura ou proteção impermeável – afastamento temporário ou permanente da função exercida. O afastamento quando necessário deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB, por escrito, apresentando juntamente atestado médico;

Conter espirros, tosse, cantar, assobiar, bocejos, flatulências durante o período do abate, dentro das dependências do abatedouro;

É terminantemente proibido fumar, alimentar-se, cuspir no chão, manipular dinheiro, ingerir bebida alcoólica durante a operação de abate.

Lavar e desinfetar as mãos após o uso de sanitários e antes de iniciar operação de abate.

Manter unhas curtas, aparadas, limpas e sem esmalte.

Não usar objetos de adorno como: brincos, anéis, pulseiras, relógios, colares e etc.

Art. 15 – Fazer uso de uniformes, capacete, óculos de proteção e botas (sem exceção), sempre limpos e de uso exclusivo.

Art. 16 - Os funcionários deverão realizar proteção adequada de cabelos e barbas com uso de gorros, toucas e protetores de barba.

Art. 17 - Os funcionários ou magarefes serão obrigados a usar sempre aventais e gorros mudando-os diariamente.

Art. 18 - Deverá ser restrito o tráfego de pessoas, a fim de reduzir a contaminação do ambiente.

Art. 19 - Uso frequente de sabão e água de qualidade, além de toalhas descartáveis e, quando for o caso, de desinfetantes aprovados.

Art. 20 - Não será permitida a entrada de pessoas portadoras de moléstias contagiosas, com fundamento nas disposições regulamentares da saúde pública.

CAPÍTULO V DA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES E AMBIENTE

Art. 21 - Os funcionários deverão manter a limpeza das instalações e ambiente do abatedouro da seguinte forma:

Colher todo o material grosseiro do piso e equipamentos, dando destino adequado a estes resíduos;

Varrer a seco – para remoção de partículas menores;

Enxague preliminar – Com jatos de água, através de bomba, visando eliminar resíduos solúveis, umidificar e servir de veículo apropriado para agentes de limpeza e remover partículas aderidas;
 Ensaboar – Com uso de sabões e detergentes apropriados;
 Novo Enxágue – para remoção de detritos e detergentes;
 Enxaguar imediatamente antes do uso.

Art. 22 - Os resíduos de origem animal (chifres, orelhas, cascos, ossos), serão destinados à fabricação de subprodutos.

Art. 23 - Os resíduos de origem animal, material fecal, produzidos durante os serviços de matança, devem ser destinados à esterqueira presente no recinto;

Art. 24 - Os resíduos gerais, produzidos durante dos serviços, ou de uso pessoal, devem ser descartados em lixeiras apropriadas instaladas no recinto;

Art. 25 - É proibida a circulação e permanência de pessoas, veículos e animais, que não tenham atividades a serem desempenhadas no abatedouro;

Art. 26 - Zelar e ter cuidados durante o manejo de animais, máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO VI DA OPERAÇÃO DE ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 27 - Os animais a serem abatidos serão recepcionados ao curral com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da matança. A recepção destes ocorrerá no período matutino das 05h às 10h; já no período vespertino, entre 13h e 16h de segunda a quinta-feira. E exclusivamente aos domingos, no período matutino, dar-se-á entre as 07h e 12h.

§ 1º - Os animais que porventura chegarem ao abatedouro, fora do horário de recepção previsto no art. 27 deste Decreto, ficarão sobre a responsabilidade do proprietário e este também ficará responsável pelos animais que já estiverem anteriormente no descanso nos currais de observação, visto que a abertura dos currais fora de horário isenta a Prefeitura Municipal de Goianinha, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB, de qualquer responsabilidade.

Art. 28 - Os animais deverão permanecer nos currais de observação por 24 (vinte e quatro) horas e, neste período, devem obedecer à dieta hídrica e jejum.

Parágrafo Único - Os animais que porventura forem derivados de áreas que o transporte não seja superior a 2 (duas) horas, poderão ter seu horário de descanso reduzidos para no mínimo 6 (seis) horas.

Art. 29 - Por ocasião da chegada dos bovinos, deverão ser apresentados os documentos oficiais, indicando assim a procedência dos animais (Guia de Transporte Animal – GTA).

Parágrafo Único. Sempre que o profissional de Inspeção julgar necessário, os documentos e informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 30 - As Guias de Transporte Animal (GTA) apresentadas ficarão retidas no abatedouro municipal ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB, a fim de manter registradas as informações pertinentes à sanidade dos animais recebidos.

Art. 31. A guia de pagamento dos impostos e das taxas incidentes sobre os animais destinados ao abate deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Tributação, quitada em instituição financeira conveniada e apresentada, juntamente com a Guia de Trânsito Animal (GTA), no momento da recepção dos animais no abatedouro.

§ 1º - A utilização dos serviços do Abatedouro Público Municipal estará sujeita ao pagamento das taxas correspondentes, instituídas e disciplinadas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadamento de Goianinha, na forma da legislação tributária vigente.

§ 2º As taxas devidas pela utilização dos serviços do Abatedouro Público Municipal serão as instituídas por lei municipal específica, na forma da legislação tributária vigente.

Art. 32 - Será instituído carimbo que reconhecerá os animais já inspecionados, além disso, constará a identificação do Abatedouro Municipal de Goianinha, sendo este mais um indicativo quanto à aptidão do animal para o consumo humano.

Art. 33 - A guarda dos animais confiados ao estabelecimento, a partir da entrada, ficam sob custódia do município, salvo nos casos de morte ou acidentes fortuitos ou de força maior que não possam ser previstos ou evitados, assim como nas situações descritas no § 1º, art. 27º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Verificada a morte de qualquer animal recolhido ao abatedouro, o município se encarregará de promover o destino final da carcaça, de acordo com a avaliação do inspetor de plantão.

Art. 34 - É indispensável o exame sanitário dos animais destinados ao abate, que sem este não será efetuado.

Parágrafo Único. O exame de inspeção ante-mortem será realizado nos animais a serem abatidos ainda em pé, no curral anexo ao abatedouro, exclusivamente por um Médico Veterinário habilitado, devendo este possuir vínculo contratual de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Goianinha.

Art. 35 - Os animais que após a inspeção ante-mortem forem rejeitados, serão retirados dos currais pelos seus proprietários, sendo a rejeição anotada no registro próprio.

Parágrafo Único. O encarregado poderá impedir a entrada de animais que possam desde logo ser reconhecidas como impréstáveis para o abate.

Art. 36 - É expressamente proibida a matança, para consumo alimentar de animais que sejam da espécie bovina, nas seguintes condições:

I - Animais que não tenham repousado pelo menos vinte e quatro horas no curral ou obedecidas às disposições presentes no 28º artigo deste Decreto.

Animais caquéticos e extremamente magros;

Fêmeas em estágio avançado de gestação, a critério do Médico Veterinário Fiscal, terão manejo específico conforme normas do RIISPOA e legislação de bem-estar animal.

Vacas com sinais de parto ou aborto recente;

Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para consumo.

§ 1º - Os donos dos animais rejeitados são obrigados a retirá-los no mesmo dia, do recinto do abatedouro, sob pena de multa.

§ 2º - Os animais com membros quebrados recentemente serão abatidos imediatamente, quando apresentados ao abatedouro e estiverem dentro das condições estabelecidas para consumo humano.

Art. 37º - Os animais abatidos pela manhã deverão ser entregues nos açougues no máximo até às 10h.

Parágrafo Único. Casos excepcionais devem ser comunicados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB.

Art. 38 - Qualquer que seja o processo de abate adotado, é indispensável à sangria imediata e o escoamento do sangue dos animais abatidos.

Art. 39 - Para esfolamento e abertura, serão os animais suspensos em ganchos apropriados e proceder-se-á de modo a evitar o contato de carne com a parte cabeluda do couro e com as vísceras.

Art. 40 - O exame post-mortem será realizado exclusivamente por Médico Veterinário habilitado e vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), observadas as normas do RIISPOA e legislação estadual correlata.

Art. 41 - Os animais, as carcaças ou parte delas, as vísceras, os órgãos ou tecidos, condenados como impróprios para o consumo humano serão destruídos de forma a não serem consumidos.

Art. 42 - Os animais abatidos ou que tenham morrido nos pastos e currais anexos ao abatedouro, portadores de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras doenças contagiosas, serão destruídos - inutilizados para consumo humano.

§ 1º - O local, os utensílios ou instrumentos de trabalho que tiverem estado em contato com qualquer carcaça, órgão ou tecido de animal portador de carbúnculo bacteriano, raiva ou quaisquer outras moléstias contagiosas serão imediatamente desinfetados e esterilizados.

§ 2º - Os empregados que tiverem manuseado carcaças, vísceras ou órgãos desses animais, farão completa desinfecção das mãos e do vestuário, antes de reiniciarem o trabalho.

Art. 43 - As carnes consideradas boas para o consumo alimentar serão transportadas em caminhão baú para o açougue.

Art. 44 - Depois do abate e da inspeção necessária, serão as vísceras consideradas boas para fins alimentares, lavadas em lugar próprio e acondicionadas em recipientes apropriados ao transporte para os açougues.

Art. 45 - Os couros serão imediatamente retirados para curtumes próximos ou salgados e depositados em lugar para tal fim destinado.

CAPÍTULO VII **BEM-ESTAR ANIMAL**

Art. 46 - A movimentação dos animais será somente por meios permitidos pelas legislações federais vigentes, de modo a não causar nenhum tipo de maus tratos ou estresse animal.

Art. 47 - A administração do estabelecimento fica responsável pelas medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu desembarque.

Art. 48 - É proibido o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura do animal.

CAPÍTULO VIII **DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E COMPORTAMENTO**

Art. 49 - Todos os funcionários devem zelar:
Pela limpeza e organização do ambiente;
Pela manutenção de máquinas e equipamentos;
Pelo uso de uniformes e limpeza dos uniformes;
Respeito aos superiores hierárquicos e aos colegas de trabalho.

Art. 50º – São atitudes (comportamentos) proibidas no ambiente de trabalho:

Ato de improbidade;
Incontinência de conduta ou mau procedimento;
Desídia no desempenho das respectivas funções;
Por se tratar de um ambiente para manipulação de alimentos, é PROIBIDO fumar e/ou ingerir bebida alcoólica, como também apresentar embriaguez habitual ou em serviço;
Deixar de usar uniforme;
Ato de indisciplina ou de insubordinação;
Abandono de emprego;
Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
proibido proferir palavras de baixo calão, gestos obscenos, agressão física e/ou moral;
Permitir a entrada de pessoas, sem prévia autorização do superior imediato nas áreas restritas aos colaboradores;
Fazer serviço particular, para si ou para terceiros usando máquinas, ferramentas ou quaisquer outros materiais do abatedouro, dentro ou fora do seu horário de trabalho;
Portar armas de qualquer espécie;
Guardar, no local de trabalho, objeto estranho à atividade do Abatedouro.
Retirar carnes e ou vísceras dos animais para benefício próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII **DAS NORMAS DISCIPLINARES**

Art. 51 - Ficam disciplinadas para o bom funcionamento e relações pessoais e profissionais no interior do Abatedouro Público Municipal as seguintes normas disciplinares:

I - Não é permitido, sob hipótese alguma, consumo, armazenamento, comércio ou uso para qualquer fim de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de produto tóxico, legal ou ilegal, por pessoas que trabalhem no interior do Abatedouro ou terceiros;

II - Não será permitida a entrada, permanência ou trânsito de funcionários, usuários ou pessoas afins com sintomas de embriaguez ou fora de suas faculdades psicoemocionais normais nas dependências do Abatedouro Público Municipal.

III - É proibido maltratar e/ou dar pancadas nos animais que tenham de ser abatidos.

IV - É expressamente vedado o porte de armas de fogo, armas brancas ou arma de fabricação artesanal por funcionários e usuários no interior do Abatedouro Público Municipal, exceto se autorizado previamente por autoridade competente imediata para o devido uso de suas funções;

V - O descumprimento das normas do *caput* anterior implicará em medidas que correspondem a infrações e penalidades.

CAPÍTULO IX **DAS INFRAÇÕES**

Art. 52 - Infração é toda e qualquer atitude de comportamento, ação ou reação contrária às normas disciplinares e de conduta e, regulamentos aplicados neste Decreto, de modo que, serão consideradas infrações:

I - Descumprimento parcial, superficial ou total das normas e regulamentos contidos neste Decreto Municipal e/ou demais normas e conduções administrativas que, por necessidade, sejam encaminhadas de forma permanente ou transitória pela administração do Abatedouro Público Municipal de Goianinha;

II - Agredir física e/ou verbalmente qualquer funcionário, usuário, chefe de departamento, coordenadores, marchantes, magarefes e comerciantes de produtos de origem animal, por motivo fútil, banal, leviano ou de qualquer natureza que prejudique as relações de trabalho e de socialização do ambiente interno ou externo do Abatedouro Público Municipal;

III - Incitar, promover ou praticar atos de vandalismo que deprede o patrimônio público e coloque em risco a integridade material, física e moral de funcionários e usuários no ambiente interno do Abatedouro Público Municipal e suas áreas afins;

IV - Depredar, apropriar-se sem prévia autorização ou furtar qualquer produto ou subproduto animal, material, instrumento de trabalho, máquinas, ferramentas e equipamentos que sejam de uso coletivo do patrimônio público do Abatedouro Público Municipal.

V - Desrespeitar, insinuar condições vexatórias e assédios de qualquer natureza contra homens e mulheres no ambiente de trabalho do Abatedouro Público Municipal.

VI - Praticar qualquer tipo de atitude que promova constrangimento público a funcionários e usuários.

CAPÍTULO X **DAS PENALIDADES**

Art. 53 - Praticada e apurada qualquer infração prevista neste Decreto, o infrator sujeitar-se-á às penalidades administrativas aqui estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, na forma da legislação aplicável.

Art. 54 - No âmbito deste decreto Municipal, ficam determinadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão;

Ressarcimento;

Multa;

Exclusão.

Art. 55 - Caberá advertência verbal ou escrita quando houver desobediência às normas gerais.

Art. 56 - Reincidência sob a desobediência de qualquer norma disciplinar deste decreto acarretará em suspensão do funcionário e/ou usuário.

Art 57 - O tempo de suspensão será de no mínimo 01 (um) dia até o período que for proporcionalmente aplicável de acordo com a gravidade da infração.

Art 58 - O ressarcimento ao erário se dará quando o servidor municipal e/ou usuário praticar qualquer infração correspondente ao que dispõe este decreto.

Art 59- O ressarcimento ao erário será igual ou com o valor corrigido ao dano material causado ao patrimônio público.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - O funcionamento do Abatedouro Público de Goianinha/RN será de segunda a sexta-feira, das 05h00min às 16h00min, e exclusivamente aos domingos, no período matutino, das 07h às 12h.
§ 1º - Em regime de exclusividade, aos servidores do Abatedouro Público de Goianinha, nos dias de feriados federais, estaduais e municipais poderão ser transferidos para o dia anterior ou posterior, conforme a necessidade em virtude da essencialidade dos serviços prestados por este órgão.
§ 2º - Os casos omissos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB de Goianinha.

Art. 61 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responderá civil, penal e administrativamente.

Art. 62 - As taxas referentes à matança e transporte de carne verde do abatedouro aos açougues serão cobradas de acordo com legislação tributária do município.

Art. 63 - Nenhuma carne destinada ao consumo público poderá ser oriunda de animal abatido fora do abatedouro público municipal de Goianinha.

Art. 64 - Os serviços de transporte de carnes do abatedouro para os açougues serão feitos em veículos apropriados, fechados e com dispositivos para ventilação, observando-se na sua construção interna, todas as prescrições de higiene.

Parágrafo Único. Os transportadores de carnes deverão usar vestes apropriadas e mantê-las em perfeito estado de asseio e serão obrigados a lavar diariamente os respectivos veículos.

Art. 65 - É de responsabilidade do Secretário(a) de Agricultura e Abastecimento, fazer cumprir o que determina este Decreto, autorizando seus subordinados a cumprirem rigorosamente o mesmo.

Art. 66 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha-RN, 06 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:6A43B478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 18110001/2025 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA RENASCENCA EMPREEN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro,

CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, sediada na Rua Monsenhor Julio Alves Bezerra, 1459, Centro, CEP: 59.650-000, Assu/RN neste ato representada pelo **Sr. EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01029984560-DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 009.121.514-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à obra de conclusão da construção da escola padrão FNDE – 06 salas de aula – 27371, localizada no Assentamento Terra da Esperança, zona rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 11,15%(onze vírgula quinze por cento) perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL (R\$)	QTD/VALOR ADITIVADO DE 11,15%
Conclusão da construção da escola padrão fnde – 06 salas de aula – 27371, localizada no Assentamento Terra da Esperança, zona rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Global	R\$ 718.564,11	R\$ 80.119,89

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 80.119,89 (oitenta mil e cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará conforme disposto no Termo de Contrato nº 18110001/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 18110001/2025 à Concorrência Eletrônica nº 002/2025 ao Processo Administrativo nº 098/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Renascenca Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AE4CDC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2026

Dispõe sobre a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à habilitação e seleção de candidatos para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN, e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO de nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 515/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à habilitação e seleção de candidatos para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 029/2026, de 15 de julho de 2026, que disciplina o processo de seleção para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, republicado por incorreção, destinado à seleção baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora cumpriu as etapas previstas no Edital e no cronograma posteriormente republicado, incluindo inscrição, homologação das inscrições, análise curricular, publicação do resultado preliminar, período de recursos, entrevistas e consolidação do resultado final;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, conforme publicação oficial da Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO que a nota final corresponde à soma da pontuação obtida na Análise Curricular e na etapa de Entrevista/Apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, observados os critérios de classificação e desempate previstos no Edital;

CONSIDERANDO o Relatório Final, as atas, as fichas de avaliação e os demais documentos produzidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar, para fins administrativos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Considerar habilitados, aptos e classificados os candidatos que concluíram todas as etapas do certame e obtiveram resultado compatível com os critérios previstos no Edital, observada a ordem de classificação por unidade escolar e função pretendida.

Art. 3º A classificação final será organizada por unidade escolar e por função, com indicação da pontuação obtida na Análise Curricular, na Entrevista/Apresentação do Projeto e da respectiva nota final.

Art. 4º O resultado final não gera direito automático à designação, ficando o provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) condicionado a ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º do Edital nº 001/2026 e do Decreto Municipal nº 029/2026.

Art. 5º Determinar o encaminhamento do processo administrativo, acompanhado do resultado final e da relação dos candidatos classificados, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para análise e adoção das providências de sua competência, inclusive quanto à designação, observada a lista triplíce quando houver número suficiente de candidatos classificados para a respectiva unidade escolar e função.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora manter sob sua guarda as atas, fichas de avaliação, documentos de inscrição, projetos apresentados e demais registros do certame, sem prejuízo do posterior arquivamento no setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guimarães/RN, 07 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA

EMANUELLY BARACHO DA SILVA

FABIO PINHEIRO BEZERRIL

TAIANE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 587/2026 – SEMEC
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Orientação de preenchimento: inserir os candidatos por unidade escolar e função, em ordem de classificação. Para unidade/função sem candidato habilitado, registrar expressamente “Não houve candidato habilitado/classificado”. Excluir esta orientação antes da publicação.

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Escola Municipal Benvenida Nunes Teixeira	Diretor Escolar	1º	Cleangela Maria Lima de Melo	40	APTO CLASSIFICADO
	Vice-Diretor Escolar	1º	Luciene da Silva Felix	38	APTO CLASSIFICADO
Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva	Diretor Escolar	1º	Iolanda Gonçalves da Silva	42	APTO CLASSIFICADO
	Vice-Diretor Escolar	1º	Marileide Gonçalves da Silva Moreira	45	APTO CLASSIFICADO
Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda	[Diretor(a) / Vice-Diretor(a)]	1º	Diego Henrique Mendonça de Souza	50	APTO CLASSIFICADO
Escola Municipal Deputado Jessé Pinto Freire	[Diretor(a) / Vice-Diretor(a)]	1º	Jorge Luiz Fernandes de Abreu	30	APTO CLASSIFICADO

Observação: a expressão “lista triplíce” somente deve ser utilizada quando existirem três candidatos classificados para a mesma unidade escolar e função. Havendo número inferior, publicar a relação classificatória efetivamente formada e submeter a situação à apreciação jurídica e ao Chefe do Poder Executivo.

Guimarães/RN, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:A22F88C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL 2026

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Ielmo Marinho – Edição 2026, na categoria Adulto, será realizado no período de 08 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026, tendo como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento e a valorização do esporte no Município de Ielmo Marinho;
- II – incentivar a integração entre as comunidades e distritos do município;
- III – estimular a prática esportiva, o espírito de equipe, o respeito e o fair play;
- IV – contribuir para a descoberta e valorização de novos atletas no cenário esportivo municipal.

§ 1º A competição será disputada de acordo com as disposições deste Regulamento e com as Regras Oficiais do Futebol, expedidas pela International Football Association Board (IFAB) e adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), observadas suas atualizações vigentes.

§ 2º As normas complementares necessárias ao pleno desenvolvimento da competição poderão ser expedidas pela Comissão Organizadora, desde que não contrariem as disposições deste Regulamento.

§ 3º Ao efetuar sua inscrição na competição, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas declaram conhecer e aceitar integralmente as normas constantes neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 2º

A organização, coordenação, direção e realização do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026 serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), por intermédio da Comissão Organizadora, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e da legislação desportiva aplicável.

§ 1º

Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – elaborar e divulgar o regulamento da competição;
- II – organizar a tabela de jogos, datas, horários e locais das partidas;
- III – designar os delegados das partidas e demais membros da organização;
- IV – adotar as medidas administrativas necessárias ao bom andamento da competição;
- V – homologar os resultados das partidas;
- VI – encaminhar à Comissão Disciplinar os casos que demandem apreciação.

§ 2º

Compete à Comissão Organizadora:

- I – interpretar e fazer cumprir este Regulamento;
- II – solucionar os casos omissos em conjunto com a Comissão Disciplinar, quando necessário;
- III – decidir sobre alterações de datas, horários e locais das partidas por motivo de força maior, condições climáticas, segurança ou necessidade administrativa;
- IV – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

§ 3º

As decisões da Comissão Organizadora terão validade para todos os participantes da competição, ressalvadas as matérias de competência da Comissão Disciplinar previstas neste Regulamento.

Art. 3º – Dos Participantes

Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho as equipes regularmente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. A participação na competição implica a aceitação integral deste Regulamento e das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º

O Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026, na categoria Adulto, contará com a participação de 52 (cinquenta e duas) equipes, distribuídas da seguinte forma:

- I – 26 (vinte e seis) equipes na categoria Juvenil;
- II – 26 (vinte e seis) equipes na categoria Titular.

§ 1º

A competição será disputada em 02 (duas) fases, assim denominadas:

- I – Fase de Grupos;
- II – Fase Eliminatória.

§ 2º

Da Fase de Grupos

As 26 (vinte e seis) equipes de cada categoria serão distribuídas em 08 (oito) grupos, da seguinte forma:

- 06 (seis) grupos compostos por 03 (três) equipes;
- 02 (dois) grupos compostos por 04 (quatro) equipes.

Os grupos serão identificados pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

Ao término da fase classificatória, classificar-se-ão para a fase eliminatória as duas equipes mais bem colocadas de cada grupo,

totalizando 16 (dezesesseis) equipes, observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

§ 3º

Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação da fase de grupos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior número de pontos conquistados;
- II – Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas equipes);
- III – Maior saldo de gols;
- IV – Maior número de gols marcados;
- V – Menor número de gols sofridos;
- VI – Menor número de cartões amarelos;
- VII – Menor número de cartões vermelhos;
- VIII – Sorteio público realizado pela Comissão Organizadora.

§ 4º

Da Fase Eliminatória

A fase eliminatória será disputada em jogo único, compreendendo as seguintes etapas:

- I – Oitavas de Final;
- II – Quartas de Final;
- III – Semifinal;
- IV – Final.

Os confrontos obedecerão ao cruzamento previamente estabelecido na tabela oficial da competição, constante em anexo a este Regulamento. Parágrafo único. Em caso de empate no tempo regulamentar, a equipe classificada será definida por meio de disputa de pênaltis, observando-se as Regras Oficiais do Futebol.

A disputa será realizada da seguinte forma:

- I – Cada equipe realizará 05 (cinco) cobranças alternadas;
- II – Persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas, uma para cada equipe, até que seja conhecido o vencedor, respeitando-se as Regras Oficiais do Futebol.

Art. 4º

Da Pontuação

A classificação das equipes na fase de grupos obedecerá à seguinte pontuação:

Resultado	Pontuação
Vitória	03 (três) pontos
Empate	01 (um) ponto
Derrota	00 (zero) ponto

§ 1º

As partidas do Campeonato Municipal serão realizadas, preferencialmente, nos finais de semana, nos seguintes períodos:

- I – Sábados, no turno da manhã, tarde e noite;
- II – Domingos, nos turnos da manhã, tarde e noite.
- III – Feriados municipais, estaduais e nacionais

§ 2º

Os jogos serão disputados, prioritariamente, no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima, podendo, por necessidade da organização, ser transferidos para outros campos previamente homologados pela Comissão Organizadora, dentre eles:

- I – Estádio Santa Teresa, localizado no Distrito de Umari;
- II – Arena América, localizada em Fazenda Nova;
- III – Outros locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º

A Comissão Organizadora poderá alterar a data, o horário ou o local das partidas por motivo de força maior, condições climáticas, segurança, manutenção dos campos ou necessidade administrativa. As equipes serão comunicadas da alteração com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º – Do Mandante

A equipe posicionada à esquerda na tabela oficial será considerada mandante da partida, cabendo-lhe a escolha do banco de reservas e a saída de jogo, salvo disposição diversa da Comissão Organizadora.

Art. 6º – Da Interrupção das Partidas

As partidas interrompidas por motivo de força maior, falta de energia, condições climáticas, invasão de campo ou quaisquer outras situações que comprometam sua continuidade serão analisadas pela Comissão Organizadora, podendo ser remarcadas ou concluídas posteriormente, observado o relatório da arbitragem e do Delegado da Partida.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 5º As inscrições dos atletas para participação no Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026 deverão observar as disposições deste Regulamento e os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º Poderão participar da competição os atletas devidamente inscritos por suas respectivas equipes, cadastrados no aplicativo Copa Fácil da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), observadas as regras específicas para atletas de fora do município.

§ 2º Cada equipe poderá inscrever até 20 (vinte) atletas na categoria Juvenil e até 20 (vinte) atletas na categoria Titular, respeitando o limite máximo de 06 (seis) atletas de fora por partida, conforme disposto neste Regulamento.

§ 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, compreendido entre os dias 16 de junho de 2026 e 15 de julho de 2026, não sendo aceitas inscrições após o encerramento do período, salvo nas hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 4º Encerrado o período de inscrições, somente será permitida a substituição de atletas em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados pela Comissão Organizadora.

§ 5º O atleta que chegar após o início da partida poderá participar do jogo, desde que esteja regularmente inscrito na competição, devidamente uniformizado e apresente documento oficial com foto ao Delegado da Partida antes do encerramento do primeiro tempo.

§ 6º Até 03 (três) atletas inscritos na categoria Juvenil poderão atuar na categoria Titular. É vedada a participação de atletas inscritos na categoria Titular em partidas da categoria Juvenil.

§ 7º Para o início ou prosseguimento de qualquer partida, cada equipe deverá possuir em campo o número mínimo de 07 (sete) atletas. Caso uma equipe permaneça ou fique reduzida a menos de sete atletas, a partida será encerrada, aplicando-se as sanções previstas neste Regulamento.

Art. 6º

Da Identificação dos Atletas

Para participar das partidas, o atleta deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Delegado da Partida, um dos seguintes documentos oficiais com foto:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Documento oficial digital com foto, desde que aceito pela legislação vigente.

§ 1º Somente poderá participar da partida o atleta que estiver devidamente uniformizado e apresentar documento oficial de identificação antes do início da partida ou, excepcionalmente, antes do encerramento do primeiro tempo, na forma prevista neste Regulamento.

§ 2º A conferência da documentação será realizada pelo Delegado da Partida antes do início de cada jogo.

§ 3º Será permitida a realização de até 05 (cinco) substituições por equipe, distribuídas em até 03 (três) oportunidades de paralisação, além do intervalo entre os tempos, em conformidade com as Regras Oficiais do Futebol.

Art. 7º

Das Categorias

O Campeonato Municipal de Futebol será disputado nas seguintes categorias:

I – Categoria Juvenil: destinada exclusivamente a atletas regularmente inscritos nesta categoria, vedada a participação de atletas da categoria Titular.

II – Categoria Titular: categoria aberta, sendo permitida, em cada partida, a utilização de até 06 (seis) atletas de fora do Município de Ielmo Marinho, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A relação dos atletas de fora poderá ser alterada de uma partida para outra, desde que todos estejam regularmente inscritos na competição.

Art. 8º

Da Duração das Partidas

As partidas serão disputadas conforme os seguintes tempos regulamentares:

I – Categoria Juvenil: dois tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

II – Categoria Titular: dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º

Dos Horários das Partidas

As equipes deverão comparecer ao local da partida no horário previsto na tabela oficial da competição.

§ 1º Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos, exclusivamente para a primeira partida da rodada.

§ 2º Não haverá tolerância para as demais partidas da rodada, salvo por decisão da Comissão Organizadora.

Art. 10.

Do W.O.

A equipe que deixar de comparecer ao campo de jogo ou não reunir o número mínimo de atletas para o início da partida será declarada perdedora por W.O., sendo atribuído à equipe adversária o placar de 3 x 0 (três a zero), computando-se os 03 (três) pontos e o saldo de gols correspondente.

§ 1º A ocorrência de um segundo W.O. pela mesma equipe poderá acarretar sua exclusão da competição, mediante decisão da Comissão Organizadora.

§ 2º Os resultados anteriormente obtidos pela equipe excluída permanecerão válidos para fins de classificação, salvo decisão em contrário da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 11.

As infrações disciplinares ocorridas durante a competição serão apuradas e julgadas de acordo com este Regulamento, observadas as Regras Oficiais do Futebol, expedidas pela International Football Association Board (IFAB) e adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

§ 1º

Os cartões disciplinares terão as seguintes finalidades:

I – Cartão Amarelo: advertência disciplinar;

II – Cartão Vermelho: expulsão da partida.

§ 2º

O atleta ou membro da comissão técnica expulso de campo ou do banco de reservas cumprirá, obrigatoriamente, suspensão automática de uma partida, sem prejuízo de eventual julgamento pela Comissão Disciplinar de Esporte (CDE), quando a gravidade da infração assim justificar.

§ 3º

A suspensão automática prevista no parágrafo anterior será cumprida na partida imediatamente subsequente, independentemente da fase da competição.

§ 4º

O atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que praticar agressão física ou tentativa de agressão contra árbitros, assistentes, delegado da partida, mesários, adversários ou qualquer integrante da organização será automaticamente eliminado da competição, sem prejuízo das demais sanções disciplinares e legais cabíveis.

§ 5º

Os árbitros e demais integrantes da equipe de arbitragem serão designados exclusivamente pela Comissão Organizadora, não sendo admitido veto ou indicação por parte das equipes participantes.

§ 6º

O atleta que acumular 03 (três) cartões amarelos, ainda que em partidas distintas, não cumprirá suspensão automática de uma partida.

§ 7º

Os cartões amarelos não serão zerados durante a competição, salvo deliberação expressa da Comissão Organizadora.

Art. 12.**Dos Protestos e Recursos**

A equipe que se considerar prejudicada pelo descumprimento deste Regulamento por parte da equipe adversária poderá apresentar protesto à Comissão Organizadora.

§ 1º

O protesto deverá:

I – ser apresentado por escrito;

II – conter a identificação da equipe requerente;

III – ser assinado pelo representante legal da equipe;

IV – ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da partida.

§ 2º

O protesto deverá estar devidamente fundamentado e, sempre que possível, acompanhado dos documentos ou provas que o sustentem.

§ 3º

Não será cobrada qualquer taxa para apresentação de protesto.

§ 4º

Recebido o protesto, a Comissão Disciplinar de Esporte (CDE) apreciará o pedido e proferirá decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI**DA COMISSÃO DISCIPLINAR****Art. 13.**

A Comissão Disciplinar de Esporte (CDE) será composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo eles:

I – Vinícius Gabriel Cabral de Moraes;

II – João Batista Félix;

III – Iranildo Sirino.

§ 1º

Compete à Comissão Disciplinar:

I – processar e julgar infrações disciplinares ocorridas durante a competição;

II – apreciar protestos e recursos apresentados pelas equipes;

III – aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;

IV – interpretar as normas disciplinares quando necessário.

§ 2º

As reuniões da Comissão Disciplinar ocorrerão, preferencialmente, às quintas-feiras, às 11h00, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser convocadas extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§ 3º

As decisões da Comissão Disciplinar serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em ata.

Art. 14.

Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida, quando necessário, a Comissão Disciplinar de Esporte.

Parágrafo único. As partidas interrompidas por falta de energia elétrica, condições climáticas, problemas de segurança ou qualquer outro motivo de força maior serão analisadas pela Comissão Organizadora. Caso tenham sido disputados 80% (oitenta por cento) do tempo regulamentar, a partida poderá ser considerada encerrada com o resultado registrado no momento da interrupção. Não atingido esse percentual, caberá à Comissão Organizadora decidir pela continuidade ou remarcação da partida.

CAPÍTULO VII**DAS PREMIAÇÕES****Art. 15.**

Ao término do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer premiará as equipes campeãs e vice-campeãs de cada categoria.

§ 1º

A premiação total da competição será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º

A distribuição da premiação obedecerá aos seguintes valores:

Categoria Juvenil

Classificação	Premiação
Campeão	R\$ 3.000,00

Vice-Campeão	R\$ 2.000,00
Categoria Titular	
Classificação	Premiação
Campeão	R\$ 10.000,00
Vice-Campeão	R\$ 5.000,00

§ 3º

Além da premiação em dinheiro, a Comissão Organizadora poderá conceder troféus, medalhas ou premiações individuais, conforme disponibilidade orçamentária e critérios previamente estabelecidos.

CAPÍTULO VIII**DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES PARTICIPANTES****Art. 16º**

As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026 serão responsáveis pelo comportamento de seus atletas, dirigentes, comissão técnica e demais integrantes vinculados à equipe durante todo o período da competição.

§ 1º São obrigações das equipes participantes:

I – cumprir integralmente as normas previstas neste Regulamento;

II – comparecer aos jogos nos locais, datas e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora;

III – manter seus atletas devidamente cadastrados e aptos para participação;

IV – zelar pela disciplina de seus integrantes;

V – preservar os espaços esportivos, equipamentos públicos e materiais disponibilizados pela organização.

§ 2º A equipe que causar danos ao patrimônio público ou privado utilizado durante a competição poderá ser responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IX**DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS****Art. 17º**

As equipes deverão apresentar-se para as partidas devidamente uniformizadas, utilizando equipamentos padronizados e adequados à prática do futebol.

§ 1º O uniforme deverá conter:

I – camisa numerada;

II – calção;

III – meias;

IV – equipamentos adequados para proteção dos atletas.

§ 2º Não será permitida a participação de atletas utilizando uniformes diferentes dos demais integrantes da equipe, salvo autorização da Comissão Organizadora.

§ 3º Havendo coincidência de cores entre as equipes, caberá à Comissão Organizadora determinar qual equipe deverá realizar a troca do uniforme ou utilizar coletes.

§ 4º O goleiro deverá utilizar uniforme com cores diferentes dos demais atletas e da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO X**DA ARBITRAGEM E DAS DECISÕES DE CAMPO****Art. 18º**

A arbitragem das partidas será designada exclusivamente pela Comissão Organizadora, podendo ser composta por árbitro principal, árbitros assistentes e demais integrantes necessários.

§ 1º As equipes participantes não poderão vetar, indicar ou interferir na escolha dos profissionais responsáveis pela arbitragem.

§ 2º As decisões da arbitragem tomadas durante a partida, referentes aos fatos ocorridos dentro do campo de jogo, serão soberanas, respeitadas as normas oficiais do futebol.

§ 3º Qualquer reclamação ou manifestação deverá ocorrer por meio dos procedimentos administrativos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XI**DA SEGURANÇA, DISCIPLINA E COMPORTAMENTO****Art. 19º**

Todos os participantes da competição deverão manter conduta compatível com os princípios esportivos, preservando o respeito, a segurança e a integridade física de todos os envolvidos.

Art. 20º

São consideradas condutas proibidas durante a competição:

I – invasão do campo de jogo por atletas, dirigentes ou torcedores;

II – agressões físicas ou tentativas de agressão;
 III – ameaças ou ofensas contra arbitragem, atletas, dirigentes ou membros da organização;
 IV – arremesso de objetos no campo ou em direção aos participantes;
 V – atos de vandalismo nas instalações esportivas;
 VI – qualquer atitude que prejudique o andamento da competição.
 Parágrafo único. As equipes poderão ser responsabilizadas pelos atos praticados por seus integrantes ou torcedores identificados como vinculados à equipe.

CAPÍTULO XII DA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ATLETAS

Art. 21º

A utilização de atleta em situação irregular implicará aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ 1º Considera-se atleta irregular aquele que:

- I – não estiver devidamente inscrito na competição;
 - II – apresentar documentação falsa ou irregular;
 - III – atuar sem cumprir as regras estabelecidas para atletas de fora do município;
 - IV – estiver cumprindo suspensão disciplinar;
 - V – atuar em categoria diferente daquela autorizada.
- § 2º A equipe que utilizar atleta irregular poderá sofrer:
- I – perda dos pontos da partida;
 - II – alteração do resultado do jogo;
 - III – eliminação da competição, conforme decisão da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XIII DO BANCO DE RESERVAS E ÁREA TÉCNICA

Art. 22º

Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas relacionados na súmula da partida e os integrantes da comissão técnica devidamente autorizados.

§ 1º A comissão técnica deverá ser composta por pessoas previamente identificadas pela equipe.

§ 2º É proibida a permanência de pessoas não autorizadas no banco de reservas ou área técnica.

§ 3º O árbitro da partida poderá solicitar a retirada de qualquer pessoa que esteja causando interferência ou prejudicando o andamento do jogo.

CAPÍTULO XIV DA SÚMULA E DOS RELATÓRIOS DAS PARTIDAS

Art. 23º

A súmula da partida será o documento oficial para registro dos acontecimentos ocorridos durante o jogo.

§ 1º Deverão constar na súmula:

- I – identificação das equipes;
- II – relação dos atletas participantes;
- III – gols marcados;
- IV – cartões aplicados;
- V – substituições realizadas;
- VI – ocorrências disciplinares;
- VII – demais informações relevantes.

§ 2º O relatório da arbitragem e do delegado da partida servirá como documento oficial para análise de possíveis infrações disciplinares.

CAPÍTULO XV DA ALTERAÇÃO DA TABELA E CASOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 24º

A Comissão Organizadora poderá realizar alterações na tabela da competição quando houver necessidade administrativa, impossibilidade técnica, problemas climáticos ou situações de força maior.

§ 1º Nenhuma equipe poderá alterar unilateralmente data, horário ou local de partida.

§ 2º As alterações realizadas pela Comissão Organizadora terão validade após comunicação oficial às equipes participantes.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º

A participação no Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026 implica plena concordância com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 26º

A Comissão Organizadora poderá publicar normas complementares, comunicados oficiais e orientações técnicas sempre que necessário para garantir o correto funcionamento da competição.

Art. 27º

Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e espírito esportivo.

Art. 28º

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CÓDIGO DISCIPLINAR E TABELA DE PENALIDADES CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE IELMO MARINHO – EDIÇÃO 2026

Art. 1º – Das Disposições Gerais

O presente Código Disciplinar tem por finalidade estabelecer normas de conduta, infrações e penalidades aplicáveis aos atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Ielmo Marinho – Edição 2026.
 Parágrafo único. As penalidades previstas neste Código serão aplicadas pela Comissão Disciplinar de Esporte (CDE), considerando a gravidade da infração, os antecedentes disciplinares e as circunstâncias do fato ocorrido.

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 2º

São consideradas infrações disciplinares cometidas por atletas:

- I – receber cartão vermelho durante a partida;
- II – acumular cartões amarelos conforme previsto neste Regulamento;
- III – praticar jogo violento ou conduta antidesportiva;
- IV – ofender verbalmente atletas adversários, arbitragem ou organização;
- V – ameaçar qualquer participante da competição;
- VI – praticar agressão física ou tentativa de agressão;
- VII – participar de partida estando suspenso ou irregularmente inscrito.

Art. 3º

As penalidades aplicáveis aos atletas poderão compreender:

- I – advertência;
- II – suspensão automática;
- III – suspensão por partidas;
- IV – eliminação da competição;
- V – encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver indícios de infração prevista em lei.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES CONTRA A ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º

O atleta, dirigente ou membro da comissão técnica que desrespeitar árbitros, assistentes, delegado da partida ou integrantes da organização estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – reclamação excessiva ou atitude inconveniente: suspensão de 01 (uma) partida;
- II – ofensa verbal, ameaça ou tentativa de constrangimento: suspensão de 02 (duas) a 05 (cinco) partidas;
- III – agressão física ou tentativa de agressão: eliminação imediata da competição.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar poderá aumentar a punição conforme a gravidade do ocorrido.

CAPÍTULO III DAS AGRESSÕES E VIOLÊNCIA

Art. 5º

O atleta, dirigente ou integrante de comissão técnica que praticar agressão física contra qualquer pessoa envolvida na competição será

automaticamente afastado preventivamente até julgamento da Comissão Disciplinar.

§ 1º Confirmada a agressão, poderá ser aplicada:

I – eliminação da competição;

II – suspensão de competições oficiais promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III – responsabilização civil e criminal, quando cabível.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES DAS EQUIPES

Art. 6º

As equipes poderão sofrer penalidades quando seus integrantes ou torcedores praticarem atos que prejudiquem a competição.

São exemplos de infrações:

I – abandono de campo;

II – recusa em continuar uma partida;

III – invasão de campo por atletas ou dirigentes;

IV – utilização de atleta irregular;

V – falsificação de documentos;

VI – agressões coletivas;

VII – danos ao patrimônio público.

Art. 7º

As penalidades aplicáveis às equipes poderão ser:

I – advertência;

II – perda de mando de campo;

III – perda de pontos;

IV – derrota administrativa pelo placar de 3 x 0;

V – exclusão da competição;

VI – suspensão para futuras competições municipais.

CAPÍTULO V

DOS TORCEDORES

Art. 8º

As equipes serão responsáveis pela conduta de seus torcedores identificados durante as partidas.

§ 1º Poderão gerar punição:

I – invasão do campo;

II – agressões;

III – arremesso de objetos;

IV – ameaças;

V – atos de vandalismo.

§ 2º A Comissão Disciplinar poderá aplicar:

I – advertência à equipe;

II – perda de pontos;

III – realização de jogos sem presença de público;

IV – exclusão da competição, em casos graves.

CAPÍTULO VI

DO ATLETA IRREGULAR

Art. 9º

A equipe que utilizar atleta irregular estará sujeita às seguintes penalidades:

I – perda dos pontos conquistados na partida;

II – atribuição de vitória administrativa à equipe adversária pelo placar de 3 x 0;

III – suspensão do atleta irregular;

IV – eliminação da equipe em caso de reincidência ou fraude comprovada.

CAPÍTULO VII

DOS CARTÕES DISCIPLINARES

Art. 10º

Os cartões aplicados durante a competição terão os seguintes efeitos:

I – cartão amarelo:

advertência disciplinar;

II – cartão vermelho:

expulsão da partida e suspensão automática.

Art. 11º

O atleta que receber:

I – 03 (três) cartões amarelos:

cumprirá suspensão automática de 01 (uma) partida;

II – cartão vermelho direto:

cumprirá suspensão automática mínima de 01 (uma) partida, podendo sofrer punição superior após julgamento.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 12º

A Comissão Disciplinar poderá aplicar penalidades administrativas considerando:

I – gravidade do fato;

II – reincidência;

III – prejuízo causado à competição;

IV – comportamento anterior do infrator.

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4AED8444

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

DETENTORA DA ATA: VH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP nº 59.071-440, neste ato representada pela Sr. RICARDO FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.643.XXX-00.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 por mais **01 (um) ano**, compreendendo o período de **06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ nº 07.623.886/0001-79

RICARDO FERREIRA DA ROCHA

CPF nº XXX.643.XXX-00

DETENTORA DA ATA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:50C3C43F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.012.XXX-27.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 140/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027, bem como a concessão de reajuste contratual de 3,16% (três vírgula dezesesseis por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, passando o valor global do contrato de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para R\$ 126.888,49 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 c/c art. 92, V, §§3º e 4º, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 140/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 140/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

SEC PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº XXX.012.XXX-27
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CB52334B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 301/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DAMIANA RIBEIRO DE SOUZA – CPF nº xxx-990.404-80.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59C31820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 302/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FLAVIO DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-928.924-95.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:860FC335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 302/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FLAVIO DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-928.924-95.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:20598954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 303/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ARETUZA KATIANE SILVEIRA – CPF nº xxx-208.284-11 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:859BEF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 304/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DIANY CRISTINA ARAUJO DA FÉ – CPF nº xxx-551.914-71 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8D6ECF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 305/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). VALDILENE VARELA FERNANDES – CPF nº xxx-489.734-16 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:063BD2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 306/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TAISA PAMELA MANAIA TAVARES – CPF nº xxx-340.914-51 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3D2F31EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 308/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALEXSANDRA NOGUEIRA DE MELO – CPF nº xxx-318.734-88 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EB229C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 309/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). AUDILENE GOMES DE ARAUJO – CPF nº xxx-438.714-20 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:306890A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 310/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JESSICA SUANE ALVES BARRETO – CPF nº xxx-551.594-86 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E05FB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 311/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ERICA PATRICIA DA COSTA PEREIRA – CPF nº xxx-417.194-23 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1BEA861F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 312/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). AILTON BEZERRA DA ROCHA JUNIOR – CPF nº xxx-726.774-24 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:204B1C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 313/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DALISON DA COSTA OLIVEIRA – CPF nº xxx-928.654-12 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:87EB834E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 314/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). VINICIUS MENEZES LOPES – CPF nº xxx-352.724-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F0F7B650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 315/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA – CPF nº xxx-967.974-14 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BFD91D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 316/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DAYANE KELLY SOARES DA FE – CPF nº xxx-614.804-65 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2125D812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 317/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARTINHO FREIRE DE CARVALHO FILHO – CPF nº xxx-388.504-10 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2F575D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 318/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO RONILDO NICACIO DE SIQUEIRA – CPF nº xxx-243.114-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E9AD0D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 319/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA CAROLAINA DE SOUZA SIQUEIRA – CPF nº xxx-066.214-57 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9CD4BB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 320/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DANIEL DIAKYSON ROCHA RODRIGUES – CPF nº xxx-495.944-01 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A6ED70A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 321/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LARISSA GOMES EVARISTO – CPF nº xxx-857.474-88 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E969A9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 322/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). KELLY CRISTINA AVELINO DE SOUZA – CPF nº xxx-845.244-77 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E1165CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 323/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-644.194-01 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D9009F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 324/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TAMARA TAVARES DE MELO – CPF nº xxx-233.234-51 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F3ADE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 325/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). VANESSA DAIANE DE AZEVEDO COSTA – CPF nº xxx-409.974-13 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:32F94684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 327/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSE SIQUEIRA DA SILVA – CPF nº xxx-359.714-53.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E673A590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 328/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JALSIVENE HIGINO DE SOUZA – CPF nº xxx-158.154-19.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5C2F0BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 329/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CAIANO JUNIOR TAVARES DA COSTA – CPF nº xxx-382.444-96.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B6F356E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 330/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DIEGO LIBERATO DA FONSECA – CPF nº xxx-574.624-22.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EA3BFA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 331/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSE PINTO FILHO – CPF nº xxx-204.764-40.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2DA4DE37**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 332/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). JESSI CARLA MELO DE FRANCA – CPF nº xxx-928.174-42 .**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AAB77B68**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 333/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). JORGE FERNANDO DA SILVA – CPF nº xxx-901.064-77 .**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:35A92A21**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 334/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). FRANCISCA IARA VERISSIMO LOBATO – CPF nº xxx-884.384-58 .**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3627AD35**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 335/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). MARCOS AURELIO PEREIRA JUNIOR – CPF nº xxx-160.487-89 .**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2C6344D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 336/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA EDUARDA BEZERRA DE MELO – CPF nº xxx-929.694-63 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E21BDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 337/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANTONIO SALMO SILVA BRAZ – CPF nº xxx-012.064-94 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D04C302A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 338/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIS CASSIANE DA CRUZ RIBEIRO – CPF nº xxx-404.934-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B903E01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 339/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FELIPE DANTAS MELO – CPF nº xxx-321.064-02 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BF8DB7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 340/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO – CPF nº xxx-527.744-14 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2C023EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 341/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FABIO LOPES DANTAS – CPF nº xxx-008.414-30 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C42DDB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 342/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JACKSON DANTAS DE MELO – CPF nº xxx-401.134-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:46589BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 343/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIZIENE SANTOS DA COSTA – CPF nº xxx-081.744-75 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:844CA906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 344/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA – CPF nº xxx-574.794-51 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3B400239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 345/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). HERMINIO PEREIRA DA COSTA – CPF nº xxx-295.694-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:201272E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 346/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA RAYSSA SOARES DA SILVA – CPF nº xxx-070.084-57 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C941A887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 347/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSETE RODRIGUES DA SILVA – CPF nº xxx-856.794-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5060F9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 348/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSICLEIDE DA SILVA – CPF nº xxx-972.394-58 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8F374D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 349/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LEANDRO COSTA DE SOUZA – CPF nº xxx-859.944-36 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C7E90D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 350/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIZALDO SOARES DA COSTA – CPF nº xxx-515.074-97 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5925DADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 351/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA EDUARDA SOARES MENDES – CPF nº xxx-815.494-95 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DBE4BBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 352/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RADMILA DO NASCIMENTO BEZERRA – CPF nº xxx-134.154-76 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB904476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 353/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). VINICIUS KLEITON SILVA DE MELO – CPF nº xxx-729.294-93 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A4179368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 354/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JAILSON NASCIMENTO DE AQUINO – CPF nº xxx-489.374-05 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A4B3808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 355/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA JOZELMA FONSECA DA CRUZ – CPF nº xxx-972.654-59 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B9D9A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 356/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROBSON MATHEUS PEREIRA SOUZA – CPF nº xxx-110.654-27 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:597977BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 357/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO PEREIRA – CPF nº xxx-785.834-61 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:88E88BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 358/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALEX MARIO NASCIMENTO DA COSTA – CPF nº xxx-451.124-50 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3626A09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 359/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LENILDA GONZAGA DE ARAUJO – CPF nº xxx-114.904-44.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:939D1054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 360/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ADRIANA ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA – CPF nº xxx-802.064-95.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A01501A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 399/2026***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 2605/2025, ata-parecer nº 008/2026, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Extensão – Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares.

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º -PROMOVER o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN3/I, empossado (a) para exercer o cargo de professor (a) no dia 28 de Maio de 2007; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	AVANÇO HORIZONTAL
MÁRIA MARGARETH TARGINO DA SILVA	258871	PMN-3/I	PMN-3/J

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:6707FD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 400/2026***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 352/2026, ata-parecer nº 011/2026, os quais comprovam o certificado de conclusão do Programa de Residência Pedagógica – RESPED como preceptora.

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º -PROMOVER o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN4/G, empossado (a) para exercer o cargo de professor (a) no dia 16 de fevereiro de 2007; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	AVANÇO HORIZONTAL
MARILENE CAETANO DE MACEDO	249451	PMN-4/G	PMN-4/H

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:EF4B45EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 402/2026***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 1886/2025,ata-parecer nº 010/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Formação em Língua Inglesa nos Anos Finais

CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN2/G, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 03 de março de 2008**;a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇO HORIZONTAL
ALARI SANDRA SOUZA AVELINO	267941	PMN-2/G	PMN-2/H

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:00CFA243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 403/2026***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 2366/2025,ata-parecer nº 009/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Aperfeiçoamento em Formação em Metodologias

CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN4/H, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 10 de março de 2008**;a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇO HORIZONTAL
GILCIANE MEDEIROS DA SILVA	10032008	PMN-4/H	PMN-4/I

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:DF6AA5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0326/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 29 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 29 DE JULHO DE 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B559D94D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0327/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:384F26F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0328/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 31 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E936075E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0329/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 01 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D7D7AF11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0330/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3B09C3A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0331/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:29CE706B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026 de 04 de Agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Laura Cristina Araújo Dantas, CPF: 101.XXX.XXX-42**, com cargo de provimento em comissão, Diretora de Departamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8466760F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 06 de agosto de 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **DOZINETE NASCIMENTO DA SILVA**, MOTORISTA, Matrícula nº 405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/08/2026 e termino 29/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação,

Jacanã-RN, 06 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:126F6E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, junto a 49.581.675 JOSE CARLOS ARAUJO PAULO CNPJ 49.581.675/0001-60 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 06 de Agosto de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CDC2D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2026

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 20-08-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: licitacaojacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jacanã/RN, em 06 de Agosto de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9B3C9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATO Nº 010/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME
CNPJ: 32.482.767/0001-90

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA ARREIO DE OURO, NA FESTA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO

PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 04/08/2026.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F3E647C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: GALICIA PRODUCOES LTDA - ME

CNPJ: 48.126.812/0001-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA GALÍCIA CRUZ, NA FESTA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:00MIN.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 04/08/2026.

Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CFFD026C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-04.

OBJETO: Contratação do show da cantora walkyria santos, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na quinta edição da feira agropecuária de jandaíra/RN – AGROPEC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

V B Santos Entretenimentos

CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-04

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5FED06FF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN - FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.XXX.XXX/0001-59.

OBJETO: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº. 033/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Francisco de Assis Queiroz de Souza

CNPJ/MF: 21.XXX.XXX/0001-59

FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3A00EB13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN - GERONILMO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM 04337637443, inscrita no CNPJ sob nº 15.XXX.XXX/0001-06.

OBJETO: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº. 030/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Geronilmo Valentim 04337637443

CNPJ/MF: 15.XXX.XXX/0001-06

GERONILMO VALENTIM

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0E99F05A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN - GERONILMO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM 04337637443, inscrita no CNPJ sob nº 15.XXX.XXX/0001-06.

OBJETO: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº. 037/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Geronilmo Valentim 04337637443
CNPJ/MF: 15.XXX.XXX/0001-06
GERONILMO VALENTIM
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FB917614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.212, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.053/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º.Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº052/2026– PMJ/RN

Objeto:Contratação da banda Circuito Musical, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na Quinta Edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

Vigência do contrato:05 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Secretaria responsável:Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Fiscal designado (a):Fiscal designado (a):Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN,06 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:463D736C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 213, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.213, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.213, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.051/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º.Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº 052/2026 – PMJ/RN

Objeto:Contratação da Cantora Amanda Rainha da Farra, para se apresentar no dia 14 de agosto de 2026, na Quinta Edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

Vigência do contrato:05 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Secretaria responsável:Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Fiscal designado (a):Fiscal designado (a):Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN,06 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0E3F596F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 214, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.214, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.054/2026 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º.Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº 052/2026 – PMJ/RN

Objeto:Contratação da Cantora Walkyria Santos , para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na Quinta Edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

Vigência do contrato:06 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Secretaria responsável:Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Fiscal designado (a):Fiscal designado (a):Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 986F3891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com sede na **RUA RIO JAGUARIBE, 13, SALA 1 - 1º ANDAR, EMAUS, PARNAMIRIM/RN CEP: 59148666**, neste ato representada pela Sra. **JOANA DARC ALVES MISAEL**, portadora do CPF nº **011.936.104-35**, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 145/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 145/2025. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 047/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais a serem utilizados nas ações desenvolvidas pelos agentes de endemias do município de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal

Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 05 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

União Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOANA DARC ALVES MISAEL

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador: 7C9FA75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026. Processo Administrativo nº 109/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador: C41BB4DC

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2026 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 109/2026

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 563.088,42 (quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:25F8E401**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2026 – PMJA/RN****Processo administrativo nº 109/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 563.088,42 (quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:211C82C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERISSON E FERNANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - CNPJ: 54.525.104/0001-49 - R\$ 30.000,00.**

Jardim de Piranhas RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:84AEC88C**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUCAS BOQUINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ: 45.102.128/0001-02 - R\$ 40.000,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:69F42F18**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ALINNE REIS PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.019.000/0001-90 - R\$ 120.000,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:467335B8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.915.507/0001-88 - R\$ 200.000,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9E822D39

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 60.432.376/0001-05 - R\$ 250.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4FD3E5A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.543.593/0001-78 - R\$ 240.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5A7B5F78

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MANÚ ARROCHARME PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E G FERNANDES - CNPJ: 12.160.128/0001-00 - R\$ 10.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3FCF28FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11851459000126002, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910009, PARA ESF III ADILIA AUREA DA COSTA (CNES: 3694712) E ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 06 de agosto de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7D303E5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11851459000126002, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40910009, PARA ESF III ADILIA AUREA DA COSTA (CNES: 3694712), ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO JARDIM (CNES: 2409917), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: 09:10 horas do dia 24 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 06 de agosto de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F0D0B434

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERISSON E FERNANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00083/2026 - 27.07.26 - FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - CNPJ 54.525.104/0001-49 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B99236CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUCAS BOQUINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00084/2026 - 27.07.26 - LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ 45.102.128/0001-02 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:61FDC4DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ALINNE REIS PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00085/2026 - 27.07.26 - ALINE REIS PRODUcoes LTDA - CNPJ 27.019.000/0001-90 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:470AA062

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00087/2026 - 27.07.26 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ 43.915.507/0001-88 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FCA82119

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00088/2026 - 27.07.26 - FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 60.432.376/0001-05 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:33E2931D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00089/2026 - 30.07.26 - MEL SHOWS LTDA - CNPJ 39.543.593/0001-78 - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:816EC395

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MANÚ ARROCHARME PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00090/2026 - 31.07.26 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CB32E15B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERISSON E FERNANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:53D428EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUCAS BOQUINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D6746039

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ALINNE REIS PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:32C844A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:908237D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F2A25AE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BA3396D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MANÚ ARROCHARME PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/07/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:ED7D777A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERISSON E FERNANDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B3CF0AE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUCAS BOQUINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:183997BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ALINNE REIS PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9E6AA2C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7267CFC5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A185A968

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BB20CF3B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MANÚ ARROCHARME PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA 2026, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma

vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Jardim de Piranhas-RN, 30 de Julho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:771BC81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

- 1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
FRANCINETE ANDRADE SOARES	011.961.614-96	129	9,00	21

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:4AE44BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 039/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **24 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C9961726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 624.059/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **METALURGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.531.033/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 138.000,00

(Cento e trinta e oito mil reais) **SUBSCRITORES:** Jeferson Maurício do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-25 pelo Contratante, Iara Rosani Ott, inscrito no CPF/MF sob o nº 682. ***. ***-15 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2026.

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0B887FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, sem geração de ônus financeiro direto ao Município, referente à “**Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica e legal, hospedagem em datacenter, bem como a disponibilização de sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C79B77F0

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.796.696/0001-60.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 093/2026, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, foram analisados os fatos e as provas constantes nos autos.

Considerando as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e o Ofício nº 0429/SMS/PMJS, da Secretaria Municipal de Saúde, acolho integralmente as recomendações apresentadas, por entender que se mostram devidamente fundamentadas e proporcionais à gravidade da infração cometida.

Dessa forma, DECIDO aplicar à empresa Drogaria Mais Saúde Sociedade Empresária Ltda. as seguintes sanções:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;

II – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em razão do descumprimento das obrigações pactuadas.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F8AD2A49

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 47.484.691/0001-00.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 094/2026, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, foram analisados os fatos, as provas produzidas e as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal competente, formalizada por meio do Ofício nº 0428/2026/SMS/PMJS, bem como as conclusões da Comissão, acolho integralmente o Relatório Final, por entender que as penalidades recomendadas encontram amparo na legislação vigente e observam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Diante do exposto, DECIDO aplicar à empresa Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda as seguintes sanções:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos da legislação aplicável;

II – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em razão do descumprimento das obrigações pactuadas.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:098DC8B2

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS.

REQUERENTE: JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA, NA ÉPOCA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECISÃO

Após a regular instrução do Processo Administrativo nº 208/2025, a Comissão de Processo Administrativo apresentou Relatório Final, concluindo pela responsabilização do servidor e recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Analisando os autos, verifico que o processo observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, Dessa forma, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, adotando seus fundamentos como razão de

decidir, para aplicar ao servidor a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 115, inciso II, c/c os artigos 134 e 138 da Lei Complementar Municipal.

Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E7A42D1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor solicitando o gozo de férias referentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2024 a 28/02/2025 e de 01/03/2025 a 28/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, matrícula nº 001, inscrito no CPF nº 016.xxx.xxx-80, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Previdenciário** do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, no período de **17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026**, sendo:

I – **10 (dez) dias** referentes ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025**;

II – **20 (vinte) dias** referentes ao período aquisitivo de **01/03/2025 a 28/02/2026**.

Parágrafo único. Permanecem pendentes de usufruto **10 (dez) dias de férias** referentes ao período aquisitivo de **01/03/2025 a 28/02/2026**, os quais serão concedidos oportunamente, mediante requerimento do servidor e observada a conveniência da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de agosto de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:39C763EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025 -
ENILEIDE FERREIRA DANTAS**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro,

nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrito no CPF sob o nº 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: ENILEIDE FERREIRA DANTAS, brasileira, com RG nº 2.178.774 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.375.474-10, residente e domiciliada na Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, CD-COND Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, cumprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 006/2025, pactuado em 05 de fevereiro de 2025, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 05 de fevereiro de 2026, o Contrato por Tempo Determinado nº 006/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ENILEIDE FERREIRA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:117EC47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/09/2026 à 20/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração.

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4CA21704

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

À

VDS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 36.521.285/0001-53

Assunto: Notificação para manifestação e cumprimento de fornecimento – Empenho nº 721001.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN, no exercício de suas atribuições, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa VDS Comércio de Madeiras e Materiais para Construção LTDA, CNPJ.: 36.521.285/0001-53, em razão do não atendimento ao fornecimento do material constante do Empenho nº 721001, referente ao seguinte item:

- 50 (cinquenta) Tábuas de Pinus ou similar, com 3 cm de espessura, 30 cm de largura e 3 metros de comprimento.

O referido empenho foi encaminhado por e-mail, onde o prazo estabelecido para a entrega é de 02 (dois) dias úteis para entrega do material. Entretanto, já transcorreram 08 (oito) dias, sem que tenha ocorrido a entrega dos produtos ou qualquer manifestação formal por parte dessa empresa acerca do cumprimento da obrigação.

Diante do exposto, fica a empresa VDS Comércio de Madeiras e Materiais para Construção LTDA, CNPJ.: 36.521.285/0001-53 NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, informe oficialmente:

- Se realizará o fornecimento do material solicitado;
- Em caso positivo, qual a data prevista para a entrega;
- Em caso de impossibilidade de fornecimento, apresente as justificativas cabíveis, acompanhadas da documentação pertinente.

Adverte-se que a ausência de resposta ou o descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no instrumento contratual, na ata de registro de preços (se aplicável), bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Solicita-se que a resposta seja encaminhada para o e-mail: semosu21.js@gmail.com, a fim de possibilitar a continuidade regular dos serviços públicos.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mat.:2099

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:5B151B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05080001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 157.516,91 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

890 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

853 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo

654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

653 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/08/2026 à 05/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2ED9E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05080002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 26.270,38 (vinte e seis mil e duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO:

818 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339030 - Material de Consumo

535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

506 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

494 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

482 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/08/2026 à 05/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C31B28B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080003/2029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080003/2029

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05080003/2029

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 101.587,22 (cento e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO: 433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/08/2026 à 05/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A2DDFE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): KALYANNE SIMONE DO REGO

CPF/CNPJ: 065.829.564-00

MATRÍCULA: 137835-0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 03/08/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/08/2026 a 13/08/2028

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E209D4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
67.970.661 DIOGO FELICIANO DOS SANTOS- CNPJ/MF nº 67.970.661/0001-10	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:13266AB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
18040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CAMARA & MELO LTDA – CNPJ/MF nº 26.145.936/0001-02**, situado na Rua José Bezerra de Araújo, nº 327, Santa Isabel, Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos representantes da empresa que enviaram a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **CAMARA & MELO LTDA – CNPJ/MF nº 26.145.936/0001-02**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente
(Assinado Digitalmente)

..ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:40969ECE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
18040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
CAMARA & MELO LTDA – CNPJ/MF nº 26.145.936/0001-02	01, 02 e 03.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:73A3E4F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **BANDA SISTEMA LTDA – CNPJ: 38.051.708/0001-44**, com sede na Rua Laurentino Cruz, nº 208, Centro, Florânia/RN, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes da requerente que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **BANDA SISTEMA LTDA – CNPJ: 38.051.708/0001-44**

apresentou toda documentação referente a Habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:2225A5AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
BANDA SISTEMA LTDA – CNPJ: 38.051.708/0001-44	8

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para

_____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:99FA718B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 03060002/ 2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo e reajuste dos valores contratados oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 15 de agosto de 2026 e termo final em 14 de agosto de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Vitor Leitão Rocha – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:5ECC7328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA Nº 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
097/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; FLORIPA SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.590.017/0001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 0012 – Educação para Todos; 0002 – Gestão Administrativa Superior; 0010 – Saúde para Todos. III – Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2202 – Manut. das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2035 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30; 2049 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar; 2218 – Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 30; 2220 – Manutenção do Ensino Creche 25%; 2239 – Manut. Ativ. Prog. Escola em Tempo Integral Ens. Fund. Anos Iniciais; 2024 – Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde; 2246 – Prog. de Apoio às Pessoas com Deficiências; 1244 – Emenda Impositiva – Manut. Centro de Reabilitação Infantil; 1143 – Obras, Instalações e Equipamentos Unids. de Saúde/UBS; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção

Psicossocial; 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. IV – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%; 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; 17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. V – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Igo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gisele Jeremias – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DBFBFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 DISPENSA Nº 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.385.809/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 341,70 (trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 0012 – Educação para Todos; 0002 – Gestão Administrativa Superior; 0010 – Saúde para Todos. III – Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2202 – Manut. das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2035 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30; 2049 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar; 2218 – Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 30; 2220 – Manutenção do Ensino Creche 25%; 2239 – Manut. Ativ. Prog. Escola em Tempo Integral Ens. Fund. Anos Iniciais; 2024 – Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde; 2246 – Prog. de Apoio às Pessoas com Deficiências; 1244 – Emenda Impositiva – Manut. Centro de Reabilitação Infantil; 1143 – Obras, Instalações e Equipamentos Unids. de Saúde/UBS; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. IV – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 15500000 – Transferência

do Salário-Educação; 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%; 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; 17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. V – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Igo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Roberto Sérgio de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4632CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 DISPENSA Nº 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 69.572,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 0012 – Educação para Todos; 0002 – Gestão Administrativa Superior; 0010 – Saúde para Todos. III – Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2202 – Manut. das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2035 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30; 2049 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar; 2218 – Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 30; 2220 – Manutenção do Ensino Creche 25%; 2239 – Manut. Ativ. Prog. Escola em Tempo Integral Ens. Fund. Anos Iniciais; 2024 – Manut. Ativ. da Secretaria de Saúde; 2246 – Prog. de Apoio às Pessoas com Deficiências; 1244 – Emenda Impositiva – Manut. Centro de Reabilitação Infantil; 1143 – Obras, Instalações e Equipamentos Unids. de Saúde/UBS; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. IV – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%; 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16003110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; 17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. V – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B32F909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 259/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTO 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a “credenciamento para a execução dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia”, por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A3C3A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI – FARMARCOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:01C6E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FARMACIA MENOR PRECO JUCURUTU LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.279.884/0001-32; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 23 de agosto 2026 a 22 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luana de Sousa Melo Câmara – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:08AF06F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 068/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** - CNPJ: 50.511.009/0001-35, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos integrantes da administração pública municipal de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:9E38C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 DISPENSA Nº 038/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,

REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 038/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71**, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, e **FARMARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.588.280/0001-29**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 7.726,65 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais, e sessenta e cinco centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71**, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, e **FARMARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.588.280/0001-29**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:87542ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa:

67.970.661 DIOGO FELICIANO DOS SANTOS– CNPJ/MF nº 67.970.661/0001-10.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:D3D91AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 107/2026 - DISPENSA Nº 038/2026

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71**, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, e **FARMARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.588.280/0001-29**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:07C433D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **67.970.661 DIOGO FELICIANO DOS SANTOS**– CNPJ/MF nº 67.970.661/0001-10, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:09C02B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: ***.240.***-15
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: *Carnaúba dos Dantas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em movimento, o evento acontecerá no dia 07/08/2026 na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, para discutir junto com os Polos Regionais do Estado a promoção da escuta ativa, orientações técnicas, diálogo permanente para alinhamento das políticas públicas educacionais para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios Potiguares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 07 de agosto de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15F4015F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: ***.157.***-10
RG: ***.861

CIDADE DESTINO: *Carnaúba dos Dantas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em movimento, o evento acontecerá no dia 07/08/2026 na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, para discutir junto com os Polos Regionais do Estado a promoção da escuta ativa, orientações técnicas, diálogo permanente para alinhamento das políticas públicas educacionais para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios Potiguares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 07 de agosto de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76E51251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 778
CPF: ***.209.***-00
RG: 1.***.861

CIDADE DESTINO: *Carnaúba dos Dantas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em movimento, o evento acontecerá no dia 07/08/2026 na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, para discutir junto com os Polos Regionais do Estado a promoção da escuta ativa, orientações técnicas, diálogo permanente para alinhamento das políticas públicas educacionais para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios Potiguares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 07 de agosto de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0D8F3A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Luciclelia Tomaz de Aquino
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5287
CPF: ***.550.***-85
RG: 1.***.205

CIDADE DESTINO: *Carnaúba dos Dantas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da 6ª Edição do UNDIME/RN em movimento, o evento acontecerá no dia 07/08/2026 na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, para discutir junto com os Polos Regionais do Estado a promoção da escuta ativa, orientações técnicas, diálogo permanente para alinhamento das políticas públicas educacionais para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios Potiguares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 07 de agosto de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B743C82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
020/2026

PROCESSO Nº 1510/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 1ª revisão obrigatória de garantia (20.000 km) do veículo MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL, placa TSS1F56, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do fabricante.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.917,50 (Mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2DCE4317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
021/2026

PROCESSO Nº 1511/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças necessárias para realização da 1ª revisão obrigatória de garantia (20.000 km) do veículo MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL, placa TSS1F56, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do fabricante.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.944,03 (Três mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A365C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 1ª revisão obrigatória de garantia (20.000 km) do veículo MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL, placa TSS1F56, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do fabricante.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.917,50 (Mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:757470C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças necessárias para realização da 1ª revisão obrigatória de garantia (20.000 km) do veículo MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL, placa TSS1F56, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do fabricante.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.944,03 (Três mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA6007BC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1484/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às

09h01min do dia 19 de agosto de 2026. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3FEB5E2F

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1504/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 19 de agosto de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:50147F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa para prestação de serviço para realização de visitas domiciliares de averiguação cadastral para público unipessoal e capacitação da equipe do CADUNIC, com objetivo de situações de bloqueio e cancelamentos de benefícios do programa bolsa família – PBF, para atender a demanda do cadastro único do município de lagoa d'Anta/RN, tendo a seguinte empresa V M DE M CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº. 32.489.493/0001-61, com o importe global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de agosto de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3C9FCBE5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: JN COMERCIO E SERVICO - LTDA

CNPJ: 37.563.047/0001-73

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, visando contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreak, estabilizadores bem como suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN, conforme processo administrativo nº. 623001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de agosto de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:902D7B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
CNPJ: 55.219.559/0001-07		TELEFONE: (84) 99457-1000		
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - São Gonçalo do Amarante				
REPRESENTANTE LEGAL: HOSTON HUGO RIBEIRO- CPF: 072.707.764-31				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL

		UNIDADE DE MEDIDA		
01	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM UMA CESTA BÁSICA.	6.000 KITS	R\$ 128,40	R\$ 770.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 770.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de Agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H & G Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

HOSTON HUGO RIBEIRO

CPF: 072.707.764-31

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:431855E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 254/2026****PORTARIA Nº 254/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar Nº 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA, portadora do CPF nº 089.XX.XXX-65, para exercer o cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 06 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:22CDB40C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026****PROCESSO Nº 68/2026**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando ao apoio das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, compreendendo o acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), elaboração e revisão de relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais, alimentação e acompanhamento dos sistemas oficiais dos órgãos de controle, assessoramento junto aos órgãos fiscalizadores e suporte técnico às secretarias municipais, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA

CNPJ: 17.389.949/0001-28

ENDEREÇO: Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, destinados ao apoio das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 168.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E910D21F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026****PROCESSO Nº 26/2026**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: F DE S DANTAS LTDA

CNPJ: 08.534.562/0010-18

ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO
2	ÓLEO DIESEL COMUM	1.000.000,00	3 %
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.000.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de

Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2056 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.782.0007.2115 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Juliana Leonardo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:03215E4C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

PROCESSO Nº 72/2026

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, com notória especialização, para representação judicial e extrajudicial visando a recuperação de créditos e a proteção das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ALVES, DUARTE E ADVOGADOS

CNPJ: 07.181.623/0001-57

ENDEREÇO: Rua Potengi, nº 383, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-030

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E PROTEÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).	SERVIÇO	01	*CONFORME ÊXITO	20% sobre o valor efetivamente recuperado / garantido ao Município.

REMUNERAÇÃO: 20% (vinte por cento) incidente, exclusivamente, sobre o valor efetivamente recuperado ou garantido ao Município, a título de êxito na demanda, sem ônus antecipado ou fixo para a Administração.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Francisco Canindé Alves Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42AE5823

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 058/2024, o qual tem como objeto a contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária, creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: JALES COSTA E GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000018/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Manuel Neto Gaspar Junior

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: BFF2E887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

OBJETO: O presente Extrato tem por objeto dar publicidade à atualização da razão social da empresa contratada constante no Contrato Administrativo nº 058/2024, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000018/2024

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

ONDE SE LÊ:

MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 23.895.214/0001-79

LEIA-SE:

JALES COSTA E GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº 23.895.214/0001-79

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 058/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: B9170243

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA decênio 2026/2036 do Município de Lagoa de Velhos/RN pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE VELHOS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 420/2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à complexidade dessa faixa etária (zero a seis anos de idade);

CONSIDERANDO a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI) e as orientações da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) e do Selo UNICEF para a construção participativa, territorializada e intersetorial dos Planos Municipais pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o processo participativo, intersetorial e democrático conduzido no município com o envolvimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração/Finanças e Agricultura, bem como da sociedade civil e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável dos conselheiros(as) durante a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Lagoa de Velhos/RN, correspondente ao decênio 2026–2036, instrumento estratégico de planejamento e gestão intersetorial destinado a garantir os direitos fundamentais das crianças de zero a seis anos de idade no território municipal.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI 2026–2036) possui caráter decenal e intersetorial, estruturando-se em eixos estratégicos, diagnósticos socioterritoriais, metas, indicadores, ações preventivas e de proteção, com prazos e órgãos responsáveis devidamente definidos.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal e às secretarias finalísticas envolvidas promover a inclusão das diretrizes, objetivos e metas do PMPI nos instrumentos de planejamento orçamentário do município, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Recomendar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o encaminhamento do referido Plano à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para fins de apreciação e conversão em Lei Municipal, garantindo a sustentabilidade jurídica e a continuidade das políticas públicas para a Primeira Infância.

Art. 5º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas no PMPI serão realizados de forma contínua pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a supervisão e controle social exercidos por este CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2026.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: 6B20F741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-
SRP*

Processo Administrativo 1.065/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pneumáticos (borracharia), incluindo a montagem, desmontagem, consertos a frio e a quente, vulcanização, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes ou à disposição do Município de Lagoa Nova/RN, em favor da empresa relacionada a seguir:

S R A SILVA EMPREENDIMENTOS |CNPJ: 44.107.923/0001-12, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES, LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES e LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS; totalizando o valor de R\$ 292.375,11 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:54AA85D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/2026 - GP**

Portaria nº 0378/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **Edson Santos de Lima**, matrícula nº **36846**, Cargo de **Diretor da Educação Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Selo Unicef Edição 2025 2028 – Temática Equidade Étnico Racial nas Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:8C3A2D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0379/2026 - GP**

Portaria nº 0379/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **Anna Hionara da Silva**, matrícula nº **1297**, Cargo de **Coordenadora de Nutrição**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Selo Unicef.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:7E6DF4F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0380/2026 - GP**

Portaria nº 0380/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **Nelimar Pereira da Silva**, matrícula nº **2283**, Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Selo Unicef, temática equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais e temática saúde e nutrição de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Vinícius Guimarães Victor

Código Identificador:2E0EF4B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.200/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.200/2026 Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual — MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos, estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual — MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO que este Decreto se destina a executar administrativamente regra nacional de custo zero assegurada ao Microempreendedor Individual, não configurando concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, nem renúncia de receita, para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e as manifestações exaradas nos autos do Memorando nº 1.473/2026, que concluíram pela viabilidade jurídica da edição do presente ato normativo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual — MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município, tampouco renúncia de receita.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Microempreendedor Individual — MEI: o empresário enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional — SIMEI;

II — Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III — CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV — órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, arrecadação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, emitido por meio do Portal do Empreendedor, do Portal Nacional da REDESIM ou do Portal gov.br, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

§ 3º A dispensa prevista neste Decreto alcança exclusivamente o alvará e a licença municipal de localização e funcionamento, não se estendendo a licenças, autorizações, certificados ou vistorias de competência de outros entes federativos, cujos requisitos e procedimentos permanecem regidos pela legislação estadual e federal aplicável.

§ 4º A ocupação e a utilização de bens, vias, áreas e espaços públicos municipais permanecem sujeitas à prévia autorização do órgão competente, em razão da natureza diversa do respectivo fato gerador, vinculado ao uso de bem público e não à condição de Microempreendedor Individual, observadas as vedações do art. 7º deste Decreto.

Art. 5º As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

§ 3º A orientação de que tratam os §§ 1º e 2º será, sempre que possível, formalizada por escrito, com indicação clara das providências a serem adotadas, dos dispositivos aplicáveis e do prazo para cumprimento, entregando-se cópia ao interessado.

Art. 6º A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I — à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II — ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III — ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV — à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V — a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI — a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com a redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente e serviços diversos, taxa de licença para localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente, inclusive as previstas na Lei Complementar Municipal nº 005, de 14 de março de 2016 — Código Tributário do Município de Lagoa Nova.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto, promovendo, ainda, a revisão e o cancelamento, de ofício, de lançamentos porventura existentes em nome de MEI relativos às hipóteses vedadas no art. 7º, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Os créditos de que trata o caput, ainda que inscritos em Dívida Ativa, serão objeto de revisão de ofício, suspendendo-se os respectivos atos de cobrança até a conclusão do procedimento.

Art. 11. O Microempreendedor Individual que houver efetuado o pagamento de taxas ou emolumentos vedados por este Decreto poderá requerer a restituição da importância paga mediante processo administrativo protocolado preferencialmente na Sala do Empreendedor, observando-se o rito previsto nos arts. 155 a 158 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 2016 — Código Tributário Municipal, devendo a instrução ser acompanhada do comprovante do pagamento indevido, nos termos do art. 156 da referida Lei.

Parágrafo único. A restituição será atualizada monetariamente na forma do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 2016.

Art. 12. Compete à Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I — orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II — auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor e ao Portal gov.br;

III — comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV — apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento;

V — manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI; e

VI — receber e instruir os pedidos de restituição de que trata o art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor promoverá ampla divulgação do teor deste Decreto e comunicará, sempre que possível,

os Microempreendedores Individuais com cadastro ativo no Município acerca da dispensa automática e da vedação de cobranças.

Art. 13. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas respectivas competências e em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderão expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. Os órgãos municipais competentes promoverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, a adequação dos sistemas informatizados, cadastros, fluxos de atendimento, formulários e páginas eletrônicas municipais ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput não poderá ser oposto ao Microempreendedor Individual como obstáculo ao gozo imediato da dispensa e da vedação de cobrança asseguradas por este Decreto.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no art. 15, a Secretaria Municipal de Finanças realizará levantamento dos lançamentos e créditos tributários constituídos em nome de Microempreendedores Individuais em desconformidade com a norma nacional de custo zero, para os fins do art. 10 deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

FLANKLIM PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:67E5A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA DE LOURDES
LUCIANO ROQUE

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.119 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX.08, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, Nº 144, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **DESCRIÇÃO DA FONTE:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2026 A 05 DE FEVEREIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:62603EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025- IZABELLY ARIANA DA SILVA
SANTOS BARBOSA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº705.XXX.30 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF Nº 705.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 26, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AULIXIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7DF7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001-ISABEL CRISTINA LIMA DE
AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ISABEL CRISTINA LIMA DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 055.XXX.XXX-14 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-14, DOMICILIADA NA RUA BERNADETE XAVIER, Nº 130, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 07 DE AGOSTO DE 2026 A 06 DE AGOSTO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D43D0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
059/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: M DE L M BEZERRA COMERCIO

CNPJ: 49.695.571/0001-87

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 59/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 04 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 03 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 03 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:71F3F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
063/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME

CNPJ: 08.015.425/0001-86

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 63/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 04 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 03 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de JULHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:F5B8259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
064/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 64/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 04 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 03 DE AGOSTO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de JULHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:70C72C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008 /2026-SME

Dispõe sobre a proibição de carona nos veículos do transporte escolar intermunicipal de Lagoa Salgada/RN, com ênfase no transporte de estudantes e universitários com deslocamento à capital, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o transporte escolar é destinado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e autorizados pelo Município conforme lei 471/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, especialmente nos deslocamentos intermunicipais, como aqueles realizados à capital do Estado;

CONSIDERANDO as normas de trânsito e as diretrizes de segurança aplicáveis ao transporte escolar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo uso adequado dos bens e serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a concessão de carona nos veículos destinados ao transporte intermunicipal escolar do Município de Lagoa Salgada/RN, sendo vedado o transporte de pessoas que não sejam alunos devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação conforme lei municipal 471/2025.

Art. 2º A proibição de que trata esta Portaria aplica-se de forma rigorosa ao transporte intermunicipal de estudantes e universitários que realizam deslocamento à capital do Estado, não sendo permitida, a inclusão de terceiros nos veículos.

Art. 3º A presente vedação aplica-se a todos os motoristas, monitores, coordenadores e demais servidores envolvidos na execução do transporte escolar.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretária Municipal de Educação
Município de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A6A996C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2026***

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.

Processo Administrativo nº 91/03-2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, CEP.: 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº: 090.XXX.724-XX e pela Secretária de Saúde a Sra. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, inscrito no CPF nº: 075.XXX.964-XX, na qualidade de gestora do SUS Municipal.

CONVENIENTE: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, nº 1624, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº: 877.XXX.584-XX, Diretora, conforme atos constitutivos da Associação.

OBJETO: O presente convênio com instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços especializados de saúde nas áreas de Endoscopia, Colonoscopia, Atendimento Psicológico e Neuropediatria, com a finalidade de ampliar o acesso da população do Município de Lajes/RN a serviços essenciais de média complexidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento e para o fortalecimento da rede pública municipal de saúde

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente convênio é firmado no valor mensal estimado em R\$ 48.881,80 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 586.581,60 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 – LAJES

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 27/03/2026 e encerrando seus efeitos em 26/03/2027.

DA REVOGAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES: A partir do início da vigência do presente Convênio, ficam revogados e sem efeitos quaisquer instrumentos anteriores celebrados entre as partes que tenham por objeto a prestação dos mesmos serviços, ressalvadas as obrigações já executadas e pendentes de prestação de contas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004.

Lajes/RN, em 27 de março de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Concedente
Secretária Municipal de Saúde

VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA
CPF: 877.XXX.584-XX
Conveniente
Comunidade de Saúde de Mossoró
CNPJ/MF nº 08.261.349/0001-99

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:6A13AE90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede o Benefício Eventual de Aluguel Social à Sra. Emilly Jayane Silva de Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do benefício eventual de aluguel social, visando garantir a segurança habitacional da beneficiária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do Benefício Eventual de Aluguel Social à Sra. **EMILLY JAYANE SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº###.773.284-##, portadora do NIS nº ##2480696##, residente e domiciliada na Rua São Judas Tadeu, nº 55, Bairro São Judas, Lajes/RN.

Art. 2º O benefício será concedido no valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, a ser pago em **03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, durante o período de **03 (três) meses**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação ficará responsável pelo acompanhamento da beneficiária e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:6CB37F45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – JOSÉ RIBEIRO FILHO, Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas, recebendo **05 (cinco) diárias**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º As diárias destinam-se à participação do servidor no **Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo 2026**, promovido pela

Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, a ser realizado no período de **12 a 16 de agosto de 2026**, no **Pavilhão de Exposições Parque da Cidade (Expo Brasília)**, em **Brasília/DF**, com a finalidade de acompanhar a delegação esportiva do Município de Lajes/RN durante a realização da competição, prestando apoio técnico aos atletas, contribuindo para o fortalecimento da modalidade de taekwondo e promovendo a representatividade do Município em uma das principais competições nacionais da modalidade, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:3AD001E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Licitação nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000012/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no caput do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Pagamento de taxa de inscrição da Secretária Municipal de Educação para participação na 6ª edição do UNDIME/RN em Movimento, evento promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), voltado ao fortalecimento da gestão educacional, ao aperfeiçoamento técnico dos dirigentes municipais de educação e à discussão das políticas públicas educacionais**, em favor da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAC - UNDIME**, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 117 Cond Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2006000012/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E851A5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizada em 18/03/2026, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11956753000125003/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO EUDES NA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN. Empresas:** **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE-** CNPJ: 32.816.440/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 9, 12, 13, 31, 32, 35, 39, 42; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); COM. DE MOV. ELETROC. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 54.647.123/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 20, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 13.279,99 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA-** CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 38, 40, 41, 43; totalizando o valor de **R\$ 26.645,99 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 827,07 (oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos); PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 47.166,63 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Lajes Pintadas/RN, em 10 de julho de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:402B5689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 02/2026 com início 04 de março de 2026, realizada em 18 de março de 2026 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE-** CNPJ: 32.816.440/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 9, 12, 13, 31, 32, 35, 39, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); COM. DE MOV. ELETROC. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 54.647.123/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 20, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 13.279,99 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA-** CNPJ: 30.575.333/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 27, 34, 37, 38, 40, 41, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 26.645,99 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME-** CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 827,07 (oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos); PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 57.498.660/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 47.166,63 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 10 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5AC60FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.01
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Assistência Médica Integral Ltda, os itens 0002, 0003, 0004, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014 e 0015 do Lote I; os itens 0001 a 0018 do Lote IV; os itens 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 0013 do Lote V; os itens 0001 a 0070 do Lote VI; e os itens 0001 e 0002 do Lote VII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ayli Micaelly da Silva – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:25C52BF0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.02 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: MAFALDO & SOUZA LTDA ME
14.054.616/0001-50

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Mafaldo & Souza Ltda ME, os itens 0002, 0014, 0015 e 0016 do lote I; os itens 0001 a 0018 do Lote IV; os itens de 0001 a 0018 do lote IV; e os itens de 0001 a 0070 do lote VI, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jacó de Souza Mafaldo – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:89A4A9C3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.03 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA
45.196.412/0001-87

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para o Instituto de Medicina e Saúde Ltda, os itens 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019, do lote I; os itens 0001 a 0018 do Lote IV; os itens 0001 a 0018 do lote IV; os itens 0001 a 0070 do lote VI, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antonio Filgueira de Queiroz Junior – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: AE527D75

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.04

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CLINICA DONA DERM LTDA 46.942.849/0001-85

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Clínica Dona Derm Ltda, os itens 0001 e 0002, do lote I, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Crissvania Firmino Confessor – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: A0765498

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.05

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: LIDIA & TARCIANA LATDA 49.830.968/0001-34

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Lidia & Tarciana Latda, os itens 0003 e 0004, do lote I, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Lidia Katyanne Silva Sobreira – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:DF122895

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.06 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CARDIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Cardiocare Serviços Médicos Ltda o item 0011, do lote I e os itens 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 e 0013 do Lote V, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antonio Filgueira de Queiroz Junior - CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3BE15CA3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.07

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CRISTOLESSON AMORIM SALES - SALES MED

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 - TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Cristolesson Amorim Sales - Sales Med, o item 0009, do lote I, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses,

conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cristolessom Amorim Sales – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: ADF81809

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.08 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Centro de Consultas e Exames Médicos Dr. Diego Galdino Ltda, o item 0020, do lote I; os itens 0001 a 0013 do lote II; e os itens 0001 a 0003 do lote V, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO

BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diego Galdino Barbosa Duarte – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: 517AFA41

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.09 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal

nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para empresa Centro Integrado de Medicina Diagnostica e Preventiva Ltda, os itens 0001 a 0013, do lote II; os itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012 e 0013, do lote III; e os itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018, do lote IV, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Tulio Cesar Rego Gomes – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E349C3C5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.10 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
16.726.637/0001-08

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Luciano A Lopes & Cia Ltda, os itens de 0001 a 0014, do lote II, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340;

02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Martins Sobrinha Lopes – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:93D59B61

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.11 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: PRONTOIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto

Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Prontoimagem Serviços de Diagnosticos por Imagem Ltda, os itens de 0001 a 0015, do lote III, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº

05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Diego Galdino Barbosa Duarte – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D5FCA781

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.12

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: ULTRADERM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa ULTRADERM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, os itens de 0001 a 0018, do lote IV, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Danúbio Leite de Araújo – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:06D984C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.13

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CENTROLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas

PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Centrolab Medicina Laboratorial Ltda, os itens de 0001 a 0070, do lote VI, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Allyson Fortunato de Abrantes – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6AA4A9E1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.14

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: BELIZA LARISSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Beliza Larisse Serviços Médicos Ltda, os itens 0001 e 0002, do lote VII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE

– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Beliza Larisse Maia Feitosa – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:16593867

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.15 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: MAYANE MARIA FERNANDES DOS SANTOS
089.674.484-14

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Mayane Maria Fernandes dos Santos, os itens 0001 e 0002, do lote VII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Mayane Maria Fernandes dos Santos – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:02270754

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.16
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: MARIA SALENE MAFALDO CPF Nº 466.297.184-53

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Maria Salene Mafaldo, o item 0001, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº

16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Salene Mafaldo – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A5C36065

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.17
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: PAULO DA SILVA FERREIRA AMORIM CPF Nº 082.946.324-06

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Paulo da Silva Ferreira Amorim, o item0002, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Paulo da Silva Ferreira Amorim – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6342928A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.18 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: CLARA ELLYS LIMÃO ROCHA CPF Nº 101.765.184-10

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Clara Ellys Limão Rocha, o item0003, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC –

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Clara Ellys Limão Rocha - CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:654BF315

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.19 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: ANA LÍGIA FONTES DE BESSA CPF Nº 107.133.774-29

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Ana Lígia Fontes de Bessa, o item 0004, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Lígia Fontes de Bessa - CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FD8FC97B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.20
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: MYRIA RUTH FERREIRA DE ALENCAR CPF Nº 100.025.0004-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Myria Ruth Ferreira de Alencar, o item0004, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Myria Ruth Ferreira de Alencar – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:23A9F330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.21
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: DJANNY MARA DE OLIVEIRA CPF Nº 035.024.124-48

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Djanny Mara de Oliveira, o item0005, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Djanny Mara de Oliveira – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0022F956

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 2026.05.25.011.22
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: LETÍCIA MARIA DE SOUZA FREITAS CPF Nº 076.225.284-71

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Letícia Maria de Souza Freitas, o item 0007, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Letícia Maria de Souza Freitas - CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FC319204

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.23 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: MARIA SOARES DA SILVA CPF Nº 082.543.994-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 - TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Maria Soares da Silva, o item 0008, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Soares da Silva - CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A28767F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.24
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: ANNA PAULA LIMÃO FERNANDES CPF Nº 703.165.064-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a Pessoa Física Anna Paula Limão Fernandes, o item 0009, do lote VIII, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692, 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693, 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945, 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Anna Paula Limão Fernandes – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D3A2C6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2026.05.25.011.25
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.05.25.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: ELANDIA CISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao atendimento de demanda da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2026.05.25.011, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DOS ITENS CREDENCIADOS: Ficam credenciados para a empresa Elandia Cistina de Freitas Costa ME, os itens de 0001 e 0004, do lote IX, conforme mapa de apuração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços para o ano de 2026,

encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro, Atividade: 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 862; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 331; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 329; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 339; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 340; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 652; 02.015.10.301.102.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 653; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 875; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 691; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 692; 02.015.10.302.104.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 693; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 945; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17473110 - DESPESA 944, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 23 da Instrução Normativa PMMS nº 05/2024-GS, de 28 de fevereiro de 2024, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Elandia Cistina de Freitas Costa – CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BBE70214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289 -2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 050801/2026 E Nº 050802/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 050801/2026 E Nº 050802/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 050801/2026

LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.387/0001-40, com sede a RUA MANOEL FERREIRA CAVALCANTE 126 TERREOCASA/ CENTRO / COREMAS / PB / 58770-000, E-mail: producaoleozinho@gmail.com, Contato: (83) 8202-2970, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação artística musical do show do artista Leozinho Estrela do Samba e sua banda, em gênero de Samba e Pagode, em comemoração ao evento municipal "Dia dos Pais em Família" a ser realizado no dia 09/08/2026, no município de Martins/RN

Contrato: 050802/2026

FORRÓ SEM BALANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.792.542/0001-90, com sede a RUA GERALDO PORTO 144 BRISAMAR JOÃO PESSOA/PB, E-mail: forrosembalanca@gmail.com, Contato: (83) 8890-9471, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação artística musical do grupo FORRÓ SEM BALANÇA, com duração de 02 (duas) horas, durante a realização da festividade Dia dos Pais em família, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2026, em praça pública no município de Martins/RN, visando atender às demandas do calendário festivo/cultural do município

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos nº 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito
 Prefeitura Municipal de Martins/RN
 CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9E382222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2026
 Nº PROC. ADM. 3007002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2026
 Nº PROC. ADM. 3007002/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO (SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA) COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E TRANSDUTORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contatar via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 20/08/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 20/08/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 06/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:4DEA89AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO N.º 049, 06 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO N.º 049, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Maxaranguape/rn, a aplicação da lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (lei do governo digital), institui a política municipal de governo digital e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, inovação, desburocratização, participação social e transformação digital da Administração Pública;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maxaranguape, a Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo-se a Política Municipal de Governo Digital.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Governo Digital:
 I – Ampliar o acesso aos serviços públicos digitais;
 II – Promover a transformação digital da Administração Pública;
 III – reduzir custos administrativos;
 IV – Simplificar procedimentos;
 V – Fortalecer a transparência pública;
 VI – Estimular a participação do cidadão;
 VII – promover a inovação e a eficiência administrativa.

**CAPÍTULO II
 DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Política Municipal observará os princípios da:
 I – Eficiência;
 II – Economicidade;
 III – transparência;
 IV – Publicidade;
 V – Segurança da informação;
 VI – Proteção de dados pessoais;
 VII – acessibilidade;
 VIII – interoperabilidade entre sistemas;
 IX – Inovação;
 X – Participação social.

**CAPÍTULO III
 DA GOVERNANÇA DIGITAL**

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital.

Art. 5º Compete ao Comitê:
 I – Elaborar o Plano Municipal de Transformação Digital;
 II – Definir prioridades;
 III – acompanhar indicadores;
 IV – Promover integração entre secretarias;
 V – Incentivar inovação.

**CAPÍTULO IV
 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS**

Art. 6º Os órgãos municipais deverão disponibilizar, gradativamente, seus serviços em meio digital.

Art. 7º Sempre que possível, os serviços deverão permitir:
 I – Solicitação eletrônica;
 II – Acompanhamento da demanda;
 III – Emissão digital de documentos;
 IV – Comunicação eletrônica com o cidadão.

**CAPÍTULO V
 DA CARTA DE SERVIÇOS**

Art. 8º Todos os órgãos municipais deverão manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, preferencialmente em formato digital.

**CAPÍTULO VI
 DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 9º O Portal da Transparência deverá observar as normas da Lei de Acesso à Informação, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.129/2021 e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO VII
 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 10. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança, privacidade e respeito aos direitos dos titulares.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 11. Os órgãos municipais deverão adotar medidas de segurança da informação para garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados.

CAPÍTULO IX DA INTEROPERABILIDADE

Art. 12. Os sistemas utilizados pelo Município deverão, sempre que tecnicamente possível, permitir integração e compartilhamento seguro de informações entre os órgãos públicos.

CAPÍTULO X DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 13. O Comitê Municipal elaborará o Plano Municipal de Transformação Digital, contendo metas, cronograma, indicadores e prioridades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para implementação deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Governo Digital, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E9A13AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

**TERMO AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 001/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27060088000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Messias Targino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:CA7C812B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

**TERMO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 001/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27060088000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Messias Targino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:97E29448

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 002/2026**

Objeto: construção de uma und. de instalação da Polícia Militar, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos. Empresas vencedoras valor total: R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais): ERITUR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11000511000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Messias Targino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:ECF8AB02

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 002/2026**

Objeto: construção de uma und. de instalação da Polícia Militar, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais); ERITUR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11000511000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Messias Targino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:AB05AA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 20% (vinte por cento) a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, o qual tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PEGASUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.636.792/0001-60

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2025

VALOR ACRESCIDO: R\$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, II, do Decreto Municipal nº 047/2025 c/c Art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA: PEGASUS COMERCIAL LTDA

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:B5EBB96E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 473/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

CPF..... :XXX.631.394-XX

Matrícula..... :0001534

Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto..... : Tópicos Contemporâneos de Contabilidade Municipal CNM- Edição Natal/RN

Período..... : 10/08/2026

Lotação..... :Secretaria de Administração

Função..... : Secretário de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:FD4E41CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 474/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :LUIZ CLAUDIO CORDEIRO RIBEIRO

CPF..... :XXX.563.514-XX

Matrícula..... :0001949

Quantidade..... : 1/2 diária (meia diária)

Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto..... : Topicos Contemporâneos de Contabilidade Municipal CNM- Edição Natal/RN

Período..... : 10/08/2026

Lotação..... :Secretaria de Administração

Função..... : Coordenador Geral de Apoio ao Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:A7E1BF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026**

PORTARIA Nº 171/2026

Ementa: Concede licença para interesse particular a Servidora Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo artigo 105 da Lei nº 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO os termos do art. 105 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos para interesse particular à servidora **Suerda Melo de Carvalho Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 03 de agosto de 2026, com término em 01 de agosto de 2028.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FFFB157A

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “WILLY VAQUEIRO” PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 32.009.930/0001-00), com a importância global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:263C093D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “PAGODE DO COXA” PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAGODE DO COXA LTDA (CNPJ: 43.603.532/0001-26), com a importância global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EAF81ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PARTES: Município de Nísia Floresta/RN (Contratante), Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN (Interveniente-Anuente) e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB (CNPJ: 22.513.518/0001-61) (Contratada). **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público de provas, ou de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas dotações do Poder Executivo e do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo da Silva Santos (pelo Município), Luiz Henrique de Castro Ferreira (pela Câmara Municipal) e Eufrausina Hortencia Pedrosa Carlos (pela Contratada).

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3AC5FDD2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 129/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN MODALIDADE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021. OBJETO: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 129/2021 E SEUS 4 (QUATRO) TERMOS A

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE ORIGEM: Pregão Presencial nº 37/2021. OBJETO: Extinção Unilateral do Contrato nº 129/2021 e seus 4 (quatro) Termos Aditivos, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União e de grande Circulação do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, motivado pelo esgotamento do saldo financeiro do contrato. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI – CNPJ: 08.381.234/0001-38. EFEITO DA EXTINÇÃO: a partir de 03 de agosto de 2026. P/ Contratada: André Luiz Trindade de Medeiros e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F774EC68

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 159/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE ORIGEM: Pregão Presencial nº 37/2021. OBJETO: Extinção Unilateral do Contrato nº 159/2021 e seus 5 (cinco) Termos Aditivos de prorrogação e reajuste, que tem como escopo a prestação de serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União e de grande Circulação do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c Art. 78 da Lei nº 8.666/1993 (motivado pelo esgotamento do saldo financeiro contratual). CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI – CNPJ: 18.876.112/0001-76. EFEITO DA EXTINÇÃO: a partir de 03 de agosto de 2026. P/ Contratada: Cynthya Silva Emerenciano de Lima e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1E82085B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** – CNPJ 00.596.662/0001-76 Objeto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO - NATAL. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 30 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:45B8516D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, destinada a acompanhar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do referido Decreto, segundo o qual a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será composta por 3 (três) membros titulares, todos agentes públicos municipais, a ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além de 3 (três) membros suplentes, sendo 1 (um) para cada função, cujas nomeações deverão ocorrer mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pelo Decreto nº 59/2026-GP, de 20 de julho de 2026, para acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos da banca examinadora a ser contratada para a realização do Concurso Público do Município de Nísia Floresta/RN, referente ao exercício de 2026, na seguinte conformidade:

I – MEMBROS TITULARES:

Presidente: ROSINEIDE MENDES DA SILVA, matrícula nº 0002259;

Vice-Presidente: KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA, matrícula nº 0024244;

Secretário: ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 0024422.

II – MEMBROS SUPLENTE:

KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula nº 0028436;

JOSE NAZARENO GOMES DIAS, matrícula nº 0009652;

ALDAMI MARIA DA SILVA, matrícula nº 0001244.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada o exercício das atribuições fixadas nos artigos 3º, 5º e 6º do Decreto nº 59/2026-GP, especialmente o acompanhamento do planejamento e da execução de todas as etapas do Concurso Público 2026, a fiscalização dos trabalhos da instituição especializada (banca examinadora) contratada, o zelo pela isonomia, impessoalidade, integridade e segurança do certame, e a elaboração do relatório final dos trabalhos, para juntada ao processo administrativo.

Art. 3º A participação na Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições dos cargos dos respectivos membros e sem percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 10 do Decreto nº 59/2026-GP.

Art. 4º A Comissão ora nomeada terá vigência até a homologação final do Concurso Público 2026 e a entrega do relatório final de que trata o art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 59/2026-GP, podendo ser prorrogada por ato da autoridade competente, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:268990B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professora Nível II, ocupado por Claudia Alves e Silva, Matrícula: 0000698/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 180.281.397-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 06 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CCD27662

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva — referentes à 1ª revisão de 10.000 km, incluindo alinhamento, balanceamento e higienização do ar-condicionado — bem como a aquisição de peças originais, para o veículo oficial VW Polo Track 1.0 MPI, Placa TSW-3G10. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamentação jurídica fulcrada no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 75, § 7º do mesmo diploma legal, visando à estrita manutenção da garantia técnica de fábrica do veículo. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados através do site <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D65132CC

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2026

OBJETO: Aquisição de peças automotivas originais destinadas à manutenção preventiva e corretiva (referentes à 1ª revisão de 10.000 km) do veículo oficial VW Polo Track 1.0 MPI, Placa TSW-3G10, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS). O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com o valor global de R\$ 1.369,56 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com fundamentação jurídica fulcrada no art. 75, inciso II, combinado com o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à estrita manutenção da garantia técnica de fábrica do veículo. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados através do site <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:49B415FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026.

PORTARIA Nº 083/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 628/2026-SME, de 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do evento UNDIME/RN em movimento, que fortalece a colaboração entre os municípios.

Local de destino: Escola Municipal Filomena Sampaio de Oliveira – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Portalegre/RN – CEP: 59810-000.

Período do Afastamento: 06 de agosto de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:107D574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº. 001/2026 - SMSS.

PORTARIA Nº. 001/2026 - SMSS.

HABILITA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A EXECUTAREM OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das suas atribuições que lhe conferem, a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS voltadas à ampliação do acesso à atenção especializada;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SAES/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, da Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, da Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS e demais normativos que regulamentam o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos especializados e garantir a integralidade do cuidado por meio das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;

CONSIDERANDO a capacidade operacional, estrutural, assistencial e regulatória do Hospital Municipal Francisca Conceição da Silva para execução dos serviços especializados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado o HOSPITAL MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA, CNES nº 2407663, para execução das ações vinculadas ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, observadas as normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A habilitação da unidade compreende os seguintes códigos ministeriais:

I - Habilitação 29.02 - PMAE Componente Cirurgias, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos especializados no âmbito do Programa Mais Acesso: Especialistas, anteriormente denominado Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas;

II - Habilitação 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), destinada e identificação do estabelecimento como integrante do Programa e autorizado a executar e registrar procedimentos vinculados às Ofertas de Cuidados Integrados - CT.

Art. 3º - O HOSPITAL MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA deverá:

I – Executar os procedimentos autorizados pelo Ministério da Saúde e pactuados pelo gestor municipal;

II – Manter atualizados os cadastros, serviços, leitos, profissionais e especialidades junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

III – Registrar integralmente a produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS;

IV – Garantir a execução das linhas de cuidado e das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, observando os protocolos assistenciais e regulatórios vigentes;

V – Disponibilizar as informações necessárias para monitoramento, avaliação, auditoria e controle dos serviços prestados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e monitoramento da execução das ações desenvolvidas no âmbito das habilitações previstas nesta Portaria.

Art. 5º - A manutenção das habilitações fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas pelo Ministério da Saúde, podendo ser suspensa ou revogada em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de agosto de 2026.

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:0BD5901D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
092/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco – RN;
CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na 08 de abril de 2026, e termo final em 08 de abril de 2027, TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024; SUBSCRITORES: AMARIUDO DOS SANTOS SILVA – pelo Contratante Judson Gutierrez da Silva – pela Contratada.

Ouro Branco/ RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:FD02D48A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, 06 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta, no âmbito do Município de Ouro Branco-RN, o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para assegurar o direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO que a transparência e o acesso à informação são pilares da administração pública e ferramentas essenciais para o controle social;

D E C R E T A :

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantir o acesso a informações,

conforme disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, conforme específica.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente Decreto as normas gerais objeto da Lei Federal nº 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável ao Município, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

V - transparência ativa: divulgação de informações por iniciativa da própria administração, independentemente de solicitação;

VI - transparência passiva: disponibilização de informações mediante solicitação do interessado.

VII - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VIII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

IX - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

X - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

Art. 4º O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal na internet as seguintes informações de interesse coletivo ou geral, observadas as normas de publicações e as exceções previstas na Lei 12.527/2011:

- I** - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II** - execução orçamentária e financeira detalhada;
- III** - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- IV** - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de atendimento ao público das Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados;
- V** - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da Secretaria Municipal responsável, principais metas e resultados;
- VI** - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
- VII** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- VIII** - contato do titular da Controladoria Geral do Município, designada como autoridade de monitoramento, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

SEÇÃO I - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 6º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será instalado fisicamente na Sede da Prefeitura Municipal, local de fácil acesso e aberto ao público, e terá por objetivos:

- I** - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II** - informar sobre a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais; e
- III** - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 7º Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:

- I** - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II** - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá data de apresentação do pedido; e
- III** - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria Municipal responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

SEÇÃO II - DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Os pedidos de acesso à informação poderão ser formulados por qualquer interessado, de forma física, ou por meio eletrônico oficial através da plataforma FALA BR, cujo link será disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I** - nome do requerente;
- II** - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- III** - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exonera o dever de fornecimento da informação e implica a devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

§ 2º Não será exigida a motivação para a solicitação de acesso a informações, sendo vedada a exigência de qualquer justificativa para o exercício do referido direito.

Art. 10º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I** - genéricos;
- II** - desproporcionais ou desarrazoados;
- III** - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da administração municipal.

SEÇÃO III - DOS PROCEDIMENTOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do registro:

- I** - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II** - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a disponha;

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do servidor responsável pelo atendimento, a ser comunicada ao requerente ao término do prazo inicial.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 4º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informados ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.

Art. 12. Quando a informação estiver disponível, por meios de transparência ativa, o órgão ou entidade apenas deverá indicar o local e o modo pelo qual o requerente poderá obtê-la.

Art. 13. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento via bancária dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único - A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

- I** - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II** - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
- III** - possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Parágrafo único - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.

SEÇÃO IV - DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Secretaria Municipal de Administração, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo Único - Desprovido o recurso de que trata o “caput”, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 16. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias a(o) Controlador(a)-Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único - O prazo para apresentação de reclamação decorre do esgotamento do prazo legal para resposta ao pedido de acesso à informação, inclusive suas prorrogações.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 17. As informações classificadas como sigilosas ou pessoais serão tratadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não exclui as demais hipóteses de sigilo, de segredo de justiça nem as decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha vínculo com o Poder Público, quando existente.

§ 2º A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal, quando extremamente necessária, é de competência:

I - do Prefeito Municipal, quando o grau de classificação for ultrassecreto e secreto, e

II - do secretário municipal ou do titular da autarquia municipal quando se tratar de grau reservado.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá delegar a competência constante no inciso I do § 2º a agente público hierarquicamente inferior, vedada a subdelegação.

Art. 18. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 19. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da administração municipal serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção ressalvadas as hipóteses de acesso por terceiros previstas na LAI;

§ 1º As informações de que trata o caput, poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa que a ela se referirem.

§ 2º O consentimento não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 20. A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Parágrafo único - O acesso às informações pessoais nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo não autoriza a sua utilização para finalidade diversa daquela que motivou o acesso, respondendo o infrator por eventual uso indevido, nos termos da lei.

Art. 21. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e deverá estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o § 1º do artigo 19, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no § 2º do artigo 19, conforme o caso.

Art. 22. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 23. Fica designada a Controladoria Geral do Município, como Autoridade de Monitoramento da LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Compete à Autoridade de Monitoramento:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II - monitorar a implementação da LAI no Município;

III - promover a capacitação dos servidores no que se refere ao cumprimento da LAI;

IV - garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 24. Aquele que, indevidamente, negar ou dificultar o acesso à informação, ou que proceder à sua divulgação ou tratamento de forma

inadequada, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na legislação municipal pertinente.

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 26. A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada sem fins lucrativos, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Executivo Municipal e descumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público Municipal;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação de licitações e contratos vigentes;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista no inciso II, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa no respectivo processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento integral dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da sanção.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC passa a integrar a estrutura da Ouvidoria Municipal, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio e atendimento prioritário às requisições de informações expedidas pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, devendo fornecer as informações requeridas nos prazos fixados para que o SIC cumpra com as obrigações e prazos de resposta previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto.

Art. 29. As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em conjunto com os demais órgãos envolvidos.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:688B4125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 4289/2026 CREDENCIAMENTO N.º 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO
DE OBRA, DESTINADOS AO NOVO CENTRO DE IMAGEM
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,

I. DO PREÂMBULO

Em 04 de Agosto de 2026, às 08h:30m, reuniram-se Nádia Néri de Oliveira Macêdo (agente de contratação/pregoeira), Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio) e Carlos Eduardo de Azevedo Simão (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 180/2026, para dar início à análise da documentação das empresas participantes do Credenciamento nº 007/2026, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO NOVO CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONFORME PROJETO DE ENCHENHARIA.**

II – DA DECISÃO

Considerando a documentação apresentada e protocolada por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se que a empresa abaixo está habilitada, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

SOLARX ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 26.857.885/0001-3
42.687.209/0001-153

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO
Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:051616E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 4541/2025 CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM
DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA. TERCEIRA
DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Em 04 de agosto de 2026, às 10:30, reuniram-se Nádia Néri de Oliveira Macêdo (Agente de contratação/pregoeira), Barbara Araújo

Pereira de Castro e Carlos Eduardo Azevedo Simão (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 180/2026, para analisar a documentação de COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE HUMANIZE CNPJ: 46.381.510/0001-57, PODICLINIC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.990.767/0001-60 no Credenciamento nº 004/2025, destinada a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA**, as mesmas foram consideradas habilitadas e credenciadas ao processo.

II – DA DECISÃO

Considerando as documentações apresentadas e protocoladas por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se as empresas abaixo estão habilitadas, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA/CNPJ: 26.857.885/0001-33

ALINI D CUSTODIO/ CNPJ: 37.230.267/0001-85

COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE HUMANIZE CNPJ: 46.381.510/0001-57

PODICLINIC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 56.990.767/0001-60

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO
Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:68625417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 5º
TERMO DE ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 8.482/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CONTRATADA: INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN.
CNPJ: 47.436.348/0001-90.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do Chamamento Público 01/2023, proveniente do processo administrativo 8.482/2023, objetivado por **ESTABELECEER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL NA ÁREA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E MELHORIAS NA SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESSE INSTRUMENTO.** Em 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 17/06/2026;

VIGÊNCIA: 17/06/2026 até 17/08/2026.

Republicado por incorreção na quantidade de meses.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:ECA52DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026 realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$910.874,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais).**

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23, 46, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).**

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).**

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).**

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 06 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:018D942D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$910.874,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais).**

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23, 46, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais).**

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).**

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).**

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:368B47E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º268/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPÚBLICO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º268/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPÚBLICO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.º1000128 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.º1000128 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:FE12395C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º269/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º269/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JAILMA OLIVEIRA DA SILVA matrícula n.º1006177 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAILMA OLIVEIRA DA SILVA matrícula n.º1006177 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:3DB8C9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º270/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º270/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE GONCALVES DOS SANTOS matrícula n.º1000357 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE GONCALVES DOS SANTOS matrícula n.º1000357 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felipe Dantas de Souza
Código Identificador:C039BBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º271/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º271/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), SILVIA BRITO DA SILVA matrícula n.º1001892 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SILVIA BRITO DA SILVA matrícula n.º1001892 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felipe Dantas de Souza

Código Identificador:DB6303B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 282/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 282/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JAIR DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1208357, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Ouvidoria desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2026, com data fim em 29 de novembro de 2026.

Parelhas, 06 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:32B9EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 283/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Técnica da Maternidade Dr. Graciliano Lordão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Maternidade Dr. Graciliano Lordão encontra-se sob a posse e administração provisória do Município de Parelhas, por determinação judicial proferida nos autos da ação que trata da imissão na posse;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da assistência médico-hospitalar prestada à

população, garantindo a manutenção dos serviços de saúde desenvolvidos pela Maternidade Dr. Graciliano Lordão;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços obstétricos, ginecológicos, cirúrgicos e demais atendimentos ofertados pela referida unidade hospitalar, os quais constituem serviços essenciais de interesse público;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de formalização acordo judicial nos autos da ação em trâmite perante o Poder Judiciário, visando disciplinar a gestão, administração e continuidade dos serviços prestados pela Maternidade Dr. Graciliano Lordão;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Diretor Técnico, em observância às normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a regularidade técnica dos serviços médicos da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a médica ANA PAULA BEZERRA FONSECA, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte – CRM/RN nº 11.346, para exercer a função de Diretora Técnica da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação pertinente e nas normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º A Diretora Técnica exercerá suas atribuições em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, zelando pela qualidade da assistência médica, pela observância dos princípios éticos da profissão e pela adequada organização dos serviços médicos da unidade hospitalar.

Art. 3º A presente nomeação vigorará enquanto perdurar a administração da Maternidade Dr. Graciliano Lordão pelo Município de Parelhas ou até ulterior deliberação da Administração Pública, sem prejuízo das determinações decorrentes da ação judicial em trâmite e do acordo judicial a ser formalizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:74512806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 008/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de terça-feira, 04 de agosto de 2026. Onde **LÊ-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 18 de agosto de 2026...**”. **LEIA-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 20 de agosto de 2026...**”.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6EFDAA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu agente de contratação (pregoeiro), nomeado pela portaria nº 097/2025-gp, de 07 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **aberto**, dia **20/08/2026** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de Raio-x para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/editais/08349078000128/2026/5> ou através do e-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 06 de agosto de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:29A7BD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo nº 520/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 19/08/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:73E3652B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2026

O Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo descrito.

Objeto: Aquisição de materiais, produtos químicos e equipamentos destinados a limpeza, higienização e a manutenção periódica da piscina semiolímpica localizada no Centro Educacional Integrado - CEI, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Período para apresentação das propostas:

Início: 10/08/2026, às 09h00;

Encerramento: 13/08/2026, às 09h00.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

O **Aviso de Contratação Direta**, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Agente de Contratação

Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D4D5E789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2026. DIARIA

PORTARIA Nº 379/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IVONE TEODORO DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 282.558.604-87		MATRÍCULA: 155		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	07 A 08 AGOSTO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 2º edição da Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné. Local: Serra Negra do Norte/RN. Data: 07 a 08 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD5A2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 380/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VIRGINIA MOURA RAMOS		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CHEFE DE GABINETE		
CPF: 707.491.614-50		MATRÍCULA: 5070		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	SERRA NEGRA DO NORTE/RN	07 A 08 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 2º edição da Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné. Local: Serra Negra do Norte/RN. Data: 07 a 08 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A41DA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 381/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALERIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CORDENADORA

CPF: 897.327.404-00		MATRÍCULA: 1237		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	SERRA NEGRA DO NORTE/RN	07 A 08 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 2º edição da Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné. Local: Serra Negra do Norte/RN. Data: 07 a 08 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85924773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 382/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARINA TEODORO DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PREFEITA MUNICIPAL		
CPF: 083.793.834-19		MATRÍCULA: 1122		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	07 A 08 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 2º edição da Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné. Local: Serra Negra do Norte/RN. Data: 07 a 08 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4AFAEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 383/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
CPF: 897.327.404-00		MATRÍCULA: 39			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
2.0	SERRA NEGRA DO NORTE/RN	07 A 08 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
(☐) DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 600,00	
(☒) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da 2ª edição da Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné. Local: Serra Negra do Norte/RN. Data: 07 a 08 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:87719644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 384/2026. DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 383/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento e a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MANOEL NAZARENO BEZERRA**, matrícula nº 181, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – Habilitação D**, para exercer suas atividades funcionais junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º O controle da frequência, da jornada de trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EE23A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 385/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:19565566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 386/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 386/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARGARIDA LUCIANA BEZERRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BB32F841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 387/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Administração, Governo e Planejamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Administração, Governo e Planejamento**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:21498BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 388/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta de Educação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HELLEN MARIA CABRAL COSTA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta de Educação**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0F1C8A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 389/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA TATIANE MIRANDA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:366E6095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 390/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, de livre nomeação e

exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E8D516DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 391/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCILIO AUGUSTO CAMARA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A4C138BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 392/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:61145D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 393/2026 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SANDRO FERREIRA DA FONSECA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7E921770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250515001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE

COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30) com os lotes: 1 no valor total de R\$ R\$ 2.894.280,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.894.280,00(dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 28 de julho de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:B789BF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250515001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250515001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.894.280,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.894.280,00(dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 28 de julho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F5E26012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de rebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos e líquidos provenientes de fossas sépticas, provenientes da coleta realizada pelo Município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	699/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 07/08/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 12/08/2026, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 12/08/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 06 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para os serviços de rebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos e líquidos provenientes de fossas sépticas, provenientes da coleta realizada pelo Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em

algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.3 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**8.1** – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1 a 7.2.3 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1 a 7.2.3 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 – Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 06 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 699/2026.

Objeto: Contratação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas, provenientes da coleta realizada pelo Município de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas oriundos da coleta realizada pelo Município, mediante disponibilização de unidade licenciada para recepção dos resíduos, com entrega realizada pela Administração Municipal até duas vezes ao dia, em dias úteis, observando-se o limite máximo mensal de até 320 m³ (trezentos e vinte metros cúbicos), em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas oriundos da coleta realizada pelo Município, mediante disponibilização de unidade licenciada para recepção dos resíduos, com entrega realizada pela Administração Municipal até duas vezes ao dia, em dias úteis, observando-se o limite máximo mensal de até 320 m ³ (trezentos e vinte metros cúbicos), em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis	Mês	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOSE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).**

1.5. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente Termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada destinação e tratamento dos resíduos líquidos e sólidos provenientes da limpeza de fossas sépticas realizadas pelo Município de Poço Branco/RN em prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos municipais e demais imóveis localizados em áreas não contempladas por sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

A execução periódica dos serviços de limpeza de fossas constitui medida indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das edificações públicas, evitando transbordamentos, proliferação de vetores, contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como riscos à saúde dos usuários dos serviços públicos e da população em geral.

Todavia, a simples coleta dos resíduos não é suficiente para garantir a regularidade sanitária e ambiental da atividade, sendo imprescindível que os efluentes retirados sejam encaminhados para Estação de Tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta a receber, tratar e promover a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em observância à legislação ambiental e sanitária vigente.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do dever da Administração Pública de adotar medidas que assegurem a proteção do meio ambiente e a prevenção de danos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A destinação inadequada desses resíduos pode acarretar graves impactos ambientais, responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos, além de comprometer a prestação regular dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, a disponibilização de Estação de Tratamento especializada constitui solução necessária para garantir a correta recepção, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes das fossas sépticas, assegurando o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de saúde pública, bem como a continuidade das ações de manutenção da infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que ela se mostra essencial para atender ao interesse público, preservar a saúde coletiva, proteger o meio ambiente e assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza de fossas sépticas realizadas pelo Município de Poço Branco/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes

de fossas sépticas, provenientes da coleta pública realizada pelo Município de Poço Branco/RN.

3.2. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar Estação de Tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta a receber os resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas encaminhados pela Administração Municipal, garantindo a adoção de procedimentos técnicos adequados para o tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

3.3. A entrega dos resíduos será realizada diretamente pelo Município na unidade indicada pela contratada, até duas vezes ao dia, em dias úteis, observando-se o limite máximo mensal de até 320 m³ (trezentos e vinte metros cúbicos) de resíduos.

3.4. A contratada será responsável pelo recebimento, controle de volume, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo assegurar que todas as etapas sejam realizadas de forma segura, regular e em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

3.5. A execução da solução deverá contemplar a emissão de comprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, assegurando a rastreabilidade e o controle da adequada gestão dos resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas.

3.6. A solução adotada visa garantir o adequado tratamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas, contribuindo para a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e o adequado manejo sanitário dos efluentes coletados no âmbito do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir o controle operacional e ambiental sobre todas as etapas do serviço.

4.2. A empresa contratada deverá possuir Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou unidade licenciada para recebimento e tratamento de efluentes ou lodos provenientes de fossas sépticas, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta ao recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3. A unidade de recepção e tratamento dos resíduos deverá atender às normas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às regulamentações ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.4. A contratada deverá garantir que os resíduos recebidos sejam submetidos a procedimentos de tratamento e disposição final ambientalmente adequada, em instalações que atendam às exigências dos órgãos de controle ambiental.

4.5. A empresa deverá manter todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários ao funcionamento da unidade de tratamento e destinação dos resíduos, durante toda a vigência do contrato.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o volume máximo estimado de até 320 m³ (trezentos e vinte metros cúbicos) mensais de resíduos, assegurando a continuidade e regularidade do recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município.

4.7. A empresa deverá disponibilizar controle de recebimento dos resíduos, mediante registro ou emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, horário e volume aproximado recebido, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

4.8. A contratada deverá adotar medidas de controle ambiental e sanitário, evitando riscos à saúde pública, contaminação do solo, do ar ou de recursos hídricos, bem como qualquer outro impacto ambiental decorrente da execução dos serviços.

4.9. A contratada deverá permitir o acesso da fiscalização do Município às instalações destinadas ao recebimento e tratamento dos resíduos, sempre que solicitado, para fins de verificação da adequada execução do contrato.

4.10. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental, bem como as condições técnicas que justificaram sua contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.3. A execução do objeto compreenderá o recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas, encaminhados pelo Município para Estação de Tratamento licenciada.

5.4. A entrega dos resíduos será realizada pela Administração Municipal até duas vezes ao dia, em dias úteis, conforme cronograma definido pela Administração, podendo haver ajustes operacionais mediante solicitação formal do fiscal do contrato, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

5.5. O transporte dos resíduos até a unidade de recepção será realizado pelo Município, devendo a contratada assegurar condições adequadas para o recebimento e descarga segura dos resíduos.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021**.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o interessado a ser contratado, apresentar a documentação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 12.001 - SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2179 - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA

Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DAS RESPONSABILIDADES PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A Secretaria Demandante é a única responsável pela definição da necessidade da contratação, pela elaboração e pela veracidade das informações técnicas, especificações, quantitativos, justificativas, estimativas de consumo, pesquisas e demais elementos que fundamentam este Termo de Referência, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua exatidão.

À Equipe de Planejamento das Contratações compete a consolidação, padronização e formalização do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não lhe sendo atribuída responsabilidade pela veracidade das informações técnicas fornecidas pela unidade demandante

Poço Branco/RN, 06 de agosto de 2026.

Termo De Referência Formalizado Por:	Termo De Referência Aprovado Pela Autoridade Responsável:
JOSIELDO DA SILVA	EUCANA SAMUEL PEREIRA BEZERRA
Equipe De Planejamento Da Contratação	Secretário Municipal De Turismo E Meio Ambiente

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4AB8FF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 010/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para**

eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio e pânico, incluindo extintores, equipamentos de iluminação de emergência, sinalização e dispositivos auxiliares, bem como contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Poço Branco/RN.

A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e eventual retificação do **Item 3 do Lote 1**, em razão de pedido de esclarecimento apresentado acerca da especificação do bloco de iluminação de emergência, especialmente quanto à autonomia mínima da bateria exigida no instrumento convocatório.

O processo será encaminhado à **Equipe de Planejamento da Contratação** para adoção das providências necessárias. Após o saneamento da questão, o certame será devidamente republicado, com reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 06 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:0351DBF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026**

O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. **Valério Sampaio Carneiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** referente à **Concorrência Pública nº 001/2026**, realizada na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **menor preço**, em **Lote Único**.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de engenharia para construção de um **DECK** e urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº **914471/2021**, celebrado com MTRU — Ministério do Turismo/Caixa.

Após o regular processamento do certame, observadas as fases de julgamento, habilitação, publicidade dos atos e demais procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do **Lote 0001 — Lote Único** a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.073.477/0001-56**, pelo valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Empresa Vencedora: RG SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:C4F7190E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 548/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** torna público o **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** referente à **Concorrência Pública nº 001/2026**, processada pelo critério de julgamento **menor preço**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de engenharia para construção de um **DECK** e urbanização da Orla da Barragem no

Município de Poço Branco/RN, Repasse nº **914471/2021**, celebrado com MTRU — Ministério do Turismo/Caixa.

Conforme Termo de Adjudicação gerado no Portal de Compras Públicas, o objeto correspondente ao **Lote 0001 — Lote Único**, com valor de referência de **R\$ 294.996,86**, foi **ADJUDICADO** à empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.073.477/0001-56**, pelo valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Fornecedor Adjudicado: RG SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Data da Adjudicação: 03 de agosto de 2026.

Autoridade Competente: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:113775BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 548/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente à **Concorrência Pública nº 001/2026**, processada pelo critério de julgamento **menor preço**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de engenharia para construção de um **DECK** e urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº **914471/2021**, celebrado com MTRU — Ministério do Turismo/Caixa.

Conforme Termo de Homologação gerado no Portal de Compras Públicas, após o regular processamento do certame e a adjudicação do objeto, foi **HOMOLOGADO** o resultado da **Concorrência Pública nº 001/2026**, referente ao **Lote 0001 — Lote Único**, em favor da empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, pelo valor global de **R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Fornecedor Homologado: RG SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Data da Homologação: 03 de agosto de 2026.

Autoridade Competente: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:923BBD63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 702, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 702, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº **879**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, 1** (uma) diária(s) no valor correspondente a **R\$ 120,00** (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Agosto de 2026**, com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF - Mossoró/RN**, a ser realizado na Universidade Potiguar (UnP) - Campus Mossoró, conforme documentos em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F98F351B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 703, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 703, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E30E826B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 704, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 704, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:44426C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 705, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 705, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **04 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A8826EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 706, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 706, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:39C204BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 707, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 707, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3F335D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 708, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 708, DE 06 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **05 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:584CE045

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Welitania Maria da Silveira Gomes, inscrita no CPF sob o nº 423.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 326-1, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, **3** (três) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do

deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento “EXPOEDUC 2026”.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada em 06/08/2026 por conter erros materiais na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 23/07/2026, edição nº 3840, código identificador F8E2921B

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5BD7C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 036 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1181 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1181, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$428.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 428.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

79 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 50.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

RESGATADA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

358 28.843.0029.1077.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 40.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

814 15.452.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 338.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

209 12.365.0026.1052.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

001 000 Recursos Ordinários

263 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMEC

265 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -155.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

278 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

280 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 543 0000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

285 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

286 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

365 04.391.0006.1251.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

564 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

762 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

771 15.451.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

776 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-428.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:DB0F4EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: 51.418.746 SAMARA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.418.746/0001-50.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar do Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

Vigência: até 30/12/2026.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rafael Fernandes/RN, 05 de agosto de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:4E613F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA: INTERESSADA: GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração e Gestão do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO, matrícula funcional nº 4.499, ocupante do Cargo de Professora, onde ela requer o restabelecimento

de sua carga horária de 30(trinta) para de 40(quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO, que a redução da carga horária, de 40 (quarenta) para 30(trinta) horas da servidora, foi consolidada em razão de requerimento dela própria, há mais de 12 (doze) anos, o que efetivou situação jurídica consolidada de fato e de direito;

CONSIDERANDO, que a redução voluntária da carga horária do servidor público não gera direito subjetivo ao posterior restabelecimento da jornada originária sem previsão legal específica e quer a alteração da jornada de trabalho de servidor público insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, observados os parâmetros legais, o interesse público e os limites orçamentários.

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER da Procuradoria Jurídica do Município de Rafael Godeiro/RN, opinando pelo **indeferimento** do requerimento, em razão da impossibilidade de concessão do solicitado restabelecimento, sob pena de ferir-se o princípio da segurança jurídica, encartados especialmente no art. 5º, XXXIX, da CF/88 e art. 2º da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo) e também, o art. 54 da mesma lei, que dispõe, que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento da servidora GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO, matrícula funcional nº 4.499, ocupante do Cargo de Professora, que requeria o restabelecimento de sua carga horária de 30(trinta) para de 40(quarenta) horas semanais, pelas razões acima expostas.

Rafael Godeiro/RN, em 06/08/2026.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5B2F22F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060802/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060802/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060802/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: AUDAX CAMINHOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.723.696/0001-00
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa TSP0C65 – chassi 93ZK61LFZS8708352, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 5.184,23 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO E VINTE E TRÊS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, incisos IV “a”, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EB449092

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250602/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250602/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 250602/2025, por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 25/06/2026 até 25/06/2027, a fim de dar continuidade à execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especificados na Cláusula Primeira do Contrato originário.

VALOR: Mantido o valor total de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) para o novo período de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - PREFEITO MUNICIPAL
KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DD87DF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070801/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070801/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2026 até 07/08/2027 a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 020803/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 02080003/2023**.

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 97.436,13 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos), dividido em 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 8.119,68 (oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo

Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **07.08/2026 até 07.08.2027** podendo ser prorrogado de comum acordo, conforme permissibilidade do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI- CONTRATADO

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2DBE89A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220801/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADA: CERES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços nº 001/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 15030015/2023**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:	2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	33903700	Locação de mão de obra
Fonte:	1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **22.08.2026 até 22.08.2027**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06/08/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRACISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATATADA

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DA8524F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060802/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060802/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz, através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa TSP0C65 – chassi 93ZK61LFZS8708352, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com material ou serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e ou execução do serviço e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata de serviços de manutenção e limpeza dos sistemas, bem como da aquisição de peças e demais itens necessários para o ônibus BUS-15-210 ORE 3 CAIO, placa TSP0C65, chassi 93ZK61LFZS8708352, pertencente à frota da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN**, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar com segurança, eficiência e regularidade.

A necessidade de realização imediata da manutenção decorre, principalmente, da obrigação de preservação das garantias concedidas pelo fabricante do veículo e de seus componentes. De acordo com as condições de garantia estabelecidas, as revisões, manutenções preventivas e corretivas devem ser executadas exclusivamente por **concessionária autorizada**, utilizando peças genuínas e seguindo os procedimentos técnicos definidos pelo fabricante.

A não observância dessas exigências poderá acarretar a perda das garantias de fábrica, gerando prejuízos ao patrimônio público e elevando os custos futuros de manutenção, uma vez que eventuais reparos deixariam de ser cobertos pelo fabricante. Além disso, a utilização de oficina não autorizada pode comprometer a segurança, a confiabilidade e o desempenho do veículo.

A contratação da concessionária autorizada revela-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a manutenção da cobertura das garantias contratuais, a preservação da vida útil do veículo, a segurança dos estudantes transportados e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:77E7624B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 059/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 06 DE
AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF: 021.***.***40, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4DBA9D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 060/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 06 DE
AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF: 121.***.***40, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Turismo e Meio Ambiente CC-2, lotada na Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5F43BDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060802/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060802/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060802/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, incisos IV “a”, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas, bem como aquisição peças e demais itens para ônibus modelo BUS-15-210 ORE 3 CAIO – placa TSP0C65 – chassi 93ZK61LFZS8708352, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 5.184,23 (CINCO MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO E VINTE E TRÊS REAIS), em favor de 57.723.696/0001-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.723.696/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6445A4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº053/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 053/2026, Dispensa de Licitação nº021/2026, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e recreativo, destinado ao atendimento das demandas e necessidades das atividades desenvolvidas com os alunos da rede municipal de ensino, especialmente nas escolas municipais de tempo integral, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:7595D65E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº050/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 050/2026, Dispensa de Licitação nº018/2026, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, visando atender as necessidades das diversas secretarias, dos fundos municipais de saúde e da assistência social deste município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DE1C5D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº051/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 051/2026, Dispensa de Licitação nº019/2026, Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, compreendendo a área de gestão pública e de planejamento, coordenação de processo orçamentário, desenvolvimento dos atos administrativos, sugerindo correções e adequações, bem como auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de governo deste município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:49D269DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº052/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Marcia Regina do Nascimento**, inscrito no CPF: ***.536.114-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 052/2026, Dispensa de Licitação nº020/2026, contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de próteses dentária, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:C41CACB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: M L DO NASCIMENTO - CNPJ: 46.107.323/0001-80; MANOEL LÚCIO DO NASCIMENTO - CPF: 564.117.822-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. **Valor Global:** R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS); Vigência: 31/07 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: M L DO NASCIMENTO - CNPJ: 46.107.323/0001-80; MANOEL LÚCIO DO NASCIMENTO - CPF: 564.117.822-53.

Rio do Fogo- RN, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F92BB077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **M L DO NASCIMENTO - CNPJ: 46.107.323/0001-80; MANOEL LÚCIO DO NASCIMENTO - CPF: 564.117.822-53.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **M L DO NASCIMENTO - CNPJ: 46.107.323/0001-80; MANOEL LÚCIO DO NASCIMENTO - CPF: 564.117.822-53.**

Rio do Fogo- RN, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:5C1B71C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: 31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 31.912.059/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação institucional, por meio de veiculação de matérias, releases, fotos e vídeos das ações do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, em blog noticioso com abrangência regional (Região Potengi), com o objetivo de dar publicidade e visibilidade às ações governamentais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250075, que findava em 08 de agosto de 2026, fica prorrogado até a data de 08 de agosto de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:90703717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1560/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Paternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **DIDEROT RODRIGUES DE LIMA**, Mat. 0053210-1, Fiscal de Vigilância Sanitária, que solicita prorrogação da licença paternidade, anexando a certidão de nascimento de seu descendente, nascido em 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 8.737/2016, que diz respeito a Prorrogação da Licença - Paternidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **DIDEROT RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pelo período de 20 dias, a contar do dia 28 de julho do corrente ano, conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3156F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: A Chamada Pública tem por finalidade o Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo, Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs na área de confecção, para atender as demandas do município de Santa Cruz/RN, que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br, no período de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preço padronizado, bem como seus anexos, estará disponível para consulta

no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:354D6796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 nos termos descritos: Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de SANTA CRUZ/RN. Contratado: Empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.607.287/0001-36** apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 3.780,00**, (três mil setecentos e oitenta reais) e **GIGA INFOMUSIC LTDA** inscrita no CNPJ nº **42.676.495/0001-13** apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 15.965,77**, (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais setenta e sete centavos),

SANTA CRUZ/RN, 23 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:3A7F3619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROCESSO Nº. 424045/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): RAMON F. DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 32.759.332/0001-40. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 77/2026. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 74.338,60 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:F2D65A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias à servidora **KARLA DE MACÊDO FERREIRA**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, nos dias 09 a 13 de agosto de 2026, para participação na **Edição Conexão CNM Qualifica – edição Natal/RN, no evento de Atualizações legislativas, jurisprudências e seus impactos na gestão municipal e no evento Especialista Certificado e-compras CNM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 06 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2C9A1218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à servidora **TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 2670, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, para participação na **Edição Conexão CNM Qualifica – edição Natal/RN, com o Programa de Certificação e-compras CNM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 06 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DDFDAB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
034/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA 05 (CINCO) SALAS (PADRÃO FNDE) – ESCOLA ANTÔNIO BASÍLIO.

O presente termo constitui o apostilamento do reajustamento do contrato nº034, com base no índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao valor de R\$164.359,79 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente as diferenças de reajustes incidentes sobre as medições Nº 04 a Nº 14, nos termos do artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.361.1024 Serviços De Construção De Uma Escola 05 Salas (Padrão FNDE) Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 156900000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS – Contratada.

Publicado por:
Inacia Regina da Silva Azevedo
Código Identificador:0A551DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Convocamos a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.779.461/0001-96, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 originária do PROCESSO de Nº 1775/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, destinados a manutenção e conservação das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DF4E3E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0191/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0191/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar a servidora contratada, **AMANDA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 130348-1, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:965E2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0192/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0192/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130212-8, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 05/08/2026 à 02/11/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8D34DF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0193/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0193/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PNE, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de 10/08/2026 à 07/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4B4EFEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2026 RESULTADO DE PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2246/2026, pregão eletrônico Nº 37/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada para contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame as empresas: : MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 68.217,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais.), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1961AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 37/2026, referente ao PROCESSO Nº 2246/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada para contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 68.217,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais.), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C03396A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada para

contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ nº 21.770.874/0001-06, vencedor nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 68.217,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais.), e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ nº 12.402.592/0001-57, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:BFC3E087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 107/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1610/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 06 DE AGOSTO DE 2026 A 06 DE AGOSTO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Município de Santana do Seridó

CNPJ: 08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

27.907.844/0001-77

Contratada

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:90F96405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 035/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N º 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO. CNPJ: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de “Wellington e Banda”, na programação em

alusão a confraternização do ia dos pais do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 08 de agosto do ano de 2026.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2556/2026

Prazo de Vigência: 07/08/2026 a 31/08/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 08.122.0096.2008 – Manutenção da Sec. De Assist. Social Habit. E Trabalho. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:D82FB32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710039/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para a revisão programada de 20.000 (vinte mil) quilômetros, da ambulância tipo furgão Citroen Jumpy Cargo.

Na oportunidade, acato o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, **AUTORIZO** e **RATIFICO**, o presente e processo com os documentos anexos, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.486.979/0001-09**, com o valor total de **R\$ 2.722,68 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para a revisão programada de 20.000 (vinte mil) quilômetros, da ambulância tipo furgão Citroen Jumpy Cargo.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias para finalização do processo de inexigibilidade.

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:456B9FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710039/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para a revisão programada de 20.000 (vinte mil) quilômetros, da ambulância tipo furgão Citroen Jumpy Cargo.

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, IV, a), da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que RECOMENDO a contratação da empresa **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.486.979/0001-09**, com o valor total de **R\$ 2.722,68 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para a revisão programada de 20.000 (vinte mil) quilômetros, da ambulância tipo furgão Citroen Jumpy Cargo.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:BC0CA7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para empresa especializada nos serviços de locação. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de sistemas de sonorização de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Sistema de sonorização portátil – pequeno porte, para reuniões, palestras, capacitações e atividades institucionais de menor público, contendo no mínimo 02 caixas acústicas ativas/amplificadas, suspensas em pedestais ou solução similar/equivalente, mesa de som com no mínimo 06 canais, 02 microfones sem fio, cabos, conexões, extensões e acessórios necessários. Inclui transporte, instalação, testes, operação técnica, suporte e desmontagem.	Diária/Evento	50		
02	Sistema de sonorização para evento de pequeno porte – até aproximadamente 100 pessoas, contendo no mínimo 02 caixas acústicas profissionais, suspensas em pedestais ou solução similar/equivalente, mesa de som com no mínimo 08 canais, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, pedestais, cabeamento, conexões e acessórios necessários. Inclui transporte, montagem, testes, operação técnica, suporte e desmontagem.	Diária/Evento	40		
03	Sistema de sonorização médio porte para	Diária/Evento	30		

	atividades esportivas e eventos externos de pequeno porte, com caixas acústicas adequadas a ambiente aberto, suspensas em pedestais ou solução similar/equivalente quando tecnicamente aplicável, mesa de som, microfones sem fio e com fio, pedestais, cabeamento, conexões e acessórios necessários à cobertura sonora da atividade. Inclui transporte, instalação, testes, operação técnica, suporte e desmontagem.				
04	Sistema de sonorização para solenidades, inaugurações e eventos institucionais, contendo caixas acústicas compatíveis com o local, suspensas em pedestais ou solução similar/equivalente, mesa de som com no mínimo 08 canais, microfones sem fio e com fio, pedestais e demais acessórios. Inclui transporte, instalação, testes, operação técnica, acompanhamento e desmontagem.	Diária/Evento	08		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:CECEEDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MAIOR DESCONTO - 001/2026

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 0001 - Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias e/ou graníticas, de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, em São Fernando/RN. - Valor Referência: R\$173.118,82.

FORNECEDOR

JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
(37.883.801/0001-52)

SITUAÇÃO

Adjudicado em: 06/08/2026 - 12:33:59 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

VALOR TOTAL

R\$ 169.466,01 (2.11 %)

São Fernando/RN 06 de Agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8AC36A6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MAIOR DESCONTO - 001/2026

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

0001 - Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com pedras calcárias e/ou graníticas, de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no bairro Vital Galdino, em São Fernando/RN. - Valor Referência: 173.118,82.

FORNECEDOR

JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ N.º 37.883.801/0001-52)

LANCE FINAL

2,11 %

VALOR FINAL

R\$ 169.466,01

SITUAÇÃO

Homologado em 06/08/2026 12:34:05 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

São Fernando/RN 06 de Agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0D3B8B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 166/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:4E09AE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.463/2026-GP/PMSJM

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, regido pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) analisar, avaliar, aprovar, controlar, acompanhar e fiscalizar a movimentação dos recursos do FMDM.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher destinam-se ao financiamento de programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município de São José de Mipibu.

§ 1º Os custos administrativos do FMDM serão suportados por dotações orçamentárias próprias do Município.

§ 2º Os recursos do FMDM serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

- I – transferências governamentais federais, estaduais e municipais;
- II – contribuições de mantenedores;
- III – doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – contribuições, transferências, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- V – recursos que não forem totalmente utilizados na execução de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FMDM;
- VI – produto da arrecadação resultante de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FMDM;
- VII – devolução de recursos decorrente do não cumprimento ou da desaprovação da prestação de contas de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FMDM;
- VIII – recursos decorrentes da alienação de materiais considerados inservíveis, oriundos da execução de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FMDM, adquiridos com recursos do Fundo ou provenientes de doações;
- IX – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;
- X – resultados de convênios, contratos, acordos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XI – rendimentos, juros e outros resultados de aplicações financeiras de seus recursos;
- XII – saldos de exercícios anteriores;
- XIII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º O FMDM terá seu sistema contábil e financeiro integrado ao sistema do Município e contará com conta bancária específica em instituição financeira oficial.

§ 2º A Secretaria Municipal da Mulher procederá ao controle contábil e financeiro da movimentação dos recursos do FMDM e realizará a prestação de contas dos recursos aplicados, observadas as normas legais.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão aplicados nas seguintes finalidades:

- I – implementação e desenvolvimento de programas, projetos, ações e atividades voltados à promoção e garantia dos direitos das mulheres;
- II – promoção de eventos como cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios e atividades similares;
- III – apoio à realização de estudos e pesquisas;
- IV – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres.

§ 1º A liberação e aplicação dos recursos do FMDM obedecerão aos parâmetros, diretrizes e prioridades estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Para os fins do disposto nos incisos I a IV deste artigo, será permitida a realização de despesas com:

- I – aquisição ou locação de materiais de consumo e bens permanentes;
- II – contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º Deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, após o término da execução:

- I – os materiais de consumo adquiridos que não forem utilizados;
- II – os bens permanentes adquiridos com recursos do FMDM;
- III – os recursos financeiros que não forem utilizados;
- IV – os recursos eventualmente arrecadados durante a execução das ações financiadas pelo FMDM.

§ 4º O disposto nos incisos I a IV poderá ser executado pela Secretaria Municipal da Mulher ou por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, previamente cadastradas e aprovadas para receber recursos do FMDM.

§ 5º É obrigatória a prestação de contas de todos os recursos recebidos e gastos no âmbito dos programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiados pelo FMDM.

§ 6º A prestação de contas deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme normas estabelecidas.

§ 7º Os recursos do FMDM serão utilizados exclusivamente nas finalidades previstas neste artigo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Mulher será a ordenadora de despesas do Fundo, observadas as normas da administração pública e da legislação financeira vigente.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º A aplicação dos recursos do FMDM poderá ocorrer por meio de:

- I – execução direta pela Secretaria Municipal da Mulher;
- II – celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração ou termos de fomento com órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

III – apoio financeiro a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Os projetos e ações financiados com recursos do FMDM deverão:

- I – estar alinhados com a política municipal de direitos da mulher;
- II – atender às prioridades definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – apresentar plano de trabalho detalhado;
- IV – prestar contas dos recursos recebidos conforme legislação vigente.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos do FMDM observará as normas da legislação financeira e será submetida:

- I – à análise da Secretaria Municipal da Mulher;
- II – à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E3824AA9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.464/2026 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Título i DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José de Mipibu/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

- políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- serviços, programas e projetos de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária;
- políticas e programas destinados a atender o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional;
- políticas e programas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

§ 2º O Município São José de Mipibu/RN poderá criar serviços e programas referidos no § 1º ou estabelecer consórcio intermunicipal

para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento.

§ 3º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- à orientação e apoio sociofamiliar;
- ao acolhimento familiar na modalidade de família acolhedora ou guarda subsidiada;
- ao acolhimento institucional, observada a preferência do atendimento em acolhimento familiar;
- ao atendimento socioeducativo para execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
- aos egressos do sistema socioeducativo;
- ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes cujo objeto seja diverso dos programas elencados nos incisos acima;
- ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pelas seguintes estruturas:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- Conselho Tutelar;
- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
- Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infantojuvenis.

Título ii

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, previstas, respectivamente, nos arts. 101 e 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 5º As decisões e deliberações do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o CMDCA, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção

de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados previstos no artigo 210, da Lei Federal no 8.069/90.

Art. 6º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o fornecimento, custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades que digam respeito ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria-executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.

§ 2º O CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

Art. 8º O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários ao funcionamento do CMDCA, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

- despesas com a capacitação continuada dos conselheiros e participação em solenidades, reuniões e eventos fora do município;
- aquisição/locação e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

– outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

Art. 9º O CMDCA terá a seguinte estrutura:

- Mesa Diretiva;
- Comissões Temáticas;
- Plenária;

Art. 10. A Mesa Diretiva do CMDCA será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário.

Art. 11. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDCA a cada ano, dentre os seus membros, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 12. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 13. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA, salvo aquelas a que esta lei atribuir poderes decisórios.

Art. 14. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria-Executiva do CMDCA, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais e Direito.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 15. O CMDCA será composto por 05 (cinco) (pode-se escolher outro número, a depender do tamanho do município e das demandas nele existentes) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 16. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 17. Os representantes do Governo integrantes do CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil integrantes do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 19. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 20. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II Dos Representantes do Governo

Art. 21. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 22. O Chefe do Executivo designará representantes dos seguintes órgãos para compor o CMDCA:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento.

Art. 23. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá, obrigatoriamente, designar o novo conselheiro governamental até a data da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o *caput*.

Seção III

Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 24. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em processo de escolha próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há, pelo menos, dois anos e em regular funcionamento.

§ 1º As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

§ 4º O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

Art. 26. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

- Designação pelo CMDCA de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
- Elaboração do edital de convocação das entidades interessadas em compor o CMDCA e sua publicação no diário oficial, na imprensa oficial local, sites e redes sociais da Prefeitura e dos demais órgãos do município, rádios locais, blogs e outras mídias, e em todos os meios que sejam necessários à sua ampla divulgação;
- Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;
- Apresentação da documentação dos interessados;

– Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

– Publicação do resultado;

– Posse das entidades escolhidas.

Art. 27. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado do processo de escolha.

§ 1º O representante indicado e o suplente deverão:

- ser maiores e capazes;
- estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar, podendo ser comprovada objetivamente por meio da apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – possuir ensino médio completo, comprovada mediante apresentação de certificado de instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A documentação comprobatória dos requisitos constantes no *caput* deverá ser remetida pela entidade eleita ao CMDCA quando da comunicação do nome de seus representantes, titular e suplente.

Art. 28. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 29. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 30. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 31. São impedidos de compor o CMDCA:

- integrantes de conselhos de políticas públicas;
- representantes de órgão de outras esferas governamentais (estadual e federal);
- representante de organização da sociedade civil que ocupe, concomitantemente, cargo comissionado ou que exerça de função de confiança do poder público;
- conselheiros tutelares;
- autoridade judiciária, legislativa, órgãos de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 32. Os membros do CMDCA perderão seus mandatos nos casos de:

- morte;
- renúncia;
- perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;
- não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
- for constatada a prática de ato incompatível com a função pública ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.429/92.
- for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Na hipótese de perda do mandato por extinção do vínculo com o Poder Executivo, referida no inciso III, deve ser observado o disposto no art. 11.

§ 2º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 3º A decisão administrativa de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 4º A partir da publicação da decisão de cassação, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 33. As reuniões do CMDCA ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Parágrafo único. Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 34. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) serão previamente publicadas e comunicadas ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

§ 1º Pela imprensa, pela mídia eletrônica ou por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

§ 2º As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 35. As sessões do CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar, observada a presença do quórum mínimo de participantes previsto no regimento interno.

Art. 36. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 37. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 38. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990 e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- convocar, a cada 03 (três) anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 41 e seguintes;
- realizar a cada 02 (dois) anos diagnósticos situacionais do atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, para subsidiar a formulação da política pública referida no inciso I;
- gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), deliberando sobre a destinação de seus recursos em consonância com o diagnóstico situacional e com as decisões políticas proferidas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando a cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 53, inciso II e art. 55 desta lei;
- elaborar, a cada quatro anos, o plano quadrienal de ação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- elaborar anualmente o plano anual de ação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- elaborar anualmente o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em conformidade com o plano de ação;
- mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do FIA;
- desenvolver atividades e campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como sobre a ampliação da captação de recursos para o FIA, divulgando amplamente que os contribuintes do imposto sobre a renda (IR) poderão destinar parte do valor deste imposto ao Fundo, nos termos dos arts. 260, incisos I e II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como que poderão indicar o projeto que receberá a destinação desse recurso, entre os projetos aprovados pelo CMDCA;
- elaborar, nos termos dos artigos 260, §2º, e 260-I, da Lei 8.069/1990 (ECA) resolução fixando os critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência à Lei nº 13.019/2014 e aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- publicar edital de chamamento público para selecionar os programas, projetos e ações que serão custeados com os recursos do FIA, no qual deverão ser consignadas as regras, critérios e procedimento para a escolha, em conformidade com o regimento estabelecido na Resolução correlata, na Lei nº 13.019/2014 e observando os dados do diagnóstico situacional referido no inciso III;
- publicizar os programas, projetos e ações que foram selecionados no chamamento público em cada ano-calendário e o total de recursos que cada um destes recebeu;
- analisar o relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor executivo do Fundo referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 “h” e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- monitorar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência;
- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação, podendo solicitar auditoria do Município sempre que necessário;
- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório de prestação de contas anual, encaminhado pelo gestor executivo do FIA, podendo solicitar auditoria do município sempre que necessário;
- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;
- acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei, devidamente lastreada com estudo técnico e diagnóstico previamente realizado, observada a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes, sem prejuízo de um quantitativo populacional inferior em áreas de alta incidência de violação de direitos infantjuvenis;
- instituir as Comissões Especiais e Temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções;

- publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
- regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e desta Lei;
- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
- registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
- inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
- cadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90, §2º, e 91, §2º, da Lei 8.069/90;
- articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
- conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil interessados em compor o CMDCA;
- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- outras atribuições dispostas nesta lei, especialmente aquelas previstas em seu Título IV e seus capítulos.

§ 1º O plano quadrienal de ação, referido no inciso V, bem como o plano anual de ação e o plano anual de aplicação, referidos nos incisos VI e VII, deverão ser remetidos ao chefe do Poder Executivo municipal para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal e os requisitos exigidos previstos na legislação financeira-orçamentária

§ 2º Para o desempenho das atribuições referentes à gestão do FIA, à elaboração dos planos plurianual e anual de ação e anual de aplicação dos recursos do FIA e as referentes ao monitoramento e avaliação dos projetos beneficiados com os recursos do FIA, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 3º O exercício das competências descritas nos incisos XXIV a XXVI, deste artigo, atenderá às seguintes regras:

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “d”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar; caso o CMDCA tome conhecimento de que alguma entidade ou programa/serviço esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição neste Conselho,

caberá a este colegiado notificá-la(lo) para que proceda o registro ou a inscrição necessária, sob pena de comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, a reavaliação dos serviços e programas em execução, providência indispensável para renovação da autorização de funcionamento, conforme preconiza o § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 39. Os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos incisos IX a XI do *caput* do artigo anterior, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

§ 1º No financiamento dos programas, projetos e ações será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados pelo gestor executivo do FIA de acordo com o cronograma de execução dos programas, projetos e ações apresentados pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 40. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1º O CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º O período de realização da Conferência pode ser alterado em caso de expedição de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

Art. 41. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 42. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 43. O CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 44. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 45. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 46. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - aprovar o seu Regimento;

- avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 47. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente vinculam o CMDCA, que deverá as incorporar na elaboração no plano quadrienal de ação, plano anual de ação e plano anual de aplicação, referidos nesta lei.

Art. 48. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes, os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas e os pontos omissos nessa lei.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a projetos e atividades voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem natureza especial, possui caráter contábil, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º O Fundo especial instituído por esta Lei terá vigência ilimitada.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 50. Constituem recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência de que trata o art. 49 desta Lei:

- recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
- pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;
- destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- outros recursos que lhe forem destinados;
- resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em entidade bancária pública, sob a denominação “Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)”.

§ 2º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA no final de cada exercício automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 3º Os recursos do fundo podem ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 51. Os ativos do FIA se destinarão ao bom desempenho dos programas, projetos e ações a ele atrelados, e serão constituídos por:

- disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- direitos que porventura vier a constituir;
- bens móveis e imóveis destinados à execução de programas, projetos e ações do Plano de Ação.

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 52. O FIA conta com os seguintes níveis de gestão:

I – Gestão deliberativa, exercida exclusivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme o disposto nos incisos III a XV, e §§ 1º e 2º, do art. 39, desta Lei.

II– Gestão executiva, exercida pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com apoio da Administração Pública Municipal.

Art. 53. Compete ao Gestor Executivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
- executar e acompanhar o ingresso de receitas e ordenar as despesas do FIA, emitindo empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas correspondentes;
- adotar as providências necessárias à inscrição do FIA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e à abertura de conta bancária específica vinculada ao Fundo, perante instituições financeiras públicas;

- movimentar a conta especial onde serão depositadas as receitas do Fundo;
- fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
- encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) – referentes aos valores advindos ao FIA de recursos obtidos por doações e patrocínios – por intermédio da Internet, em relação ao ano calendário anterior, no prazo indicado por aquele órgão em ato normativo;
- comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- apresentar trimestralmente ao CMDCA, ou quando for por este solicitada, relatório da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, por meio de balancetes mensais, orçamentários e financeiros, de receita e despesa, acompanhados do extrato de movimentação da conta bancária;
- apresentar anualmente ao CMDCA a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
- emitir relatório de monitoramento e avaliação referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 “h” e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- prestar contas ao órgão de controle interno do Município, nos termos da legislação aplicável;
- encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

mensalmente, o balancete de receita e despesa, instruído com os extratos bancários respectivos;

trimestralmente, demonstrativo da execução da receita e da despesa;

anualmente, após a aprovação do CMDCA, a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

– fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

– manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

– manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo.

§1º O Secretário do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado será o gestor e ordenador de despesa do Fundo.

§2º Poderá também ser designado para a função de gestor e ordenador da despesa do Fundo servidor efetivo do município, desde que integrante do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado.

§ 3º Nenhuma movimentação de recursos será realizada sem a autorização expressa do CMDCA.

§ 4º A escrituração contábil do FIA será feita pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 54. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município far-se-á por meio do Plano de Ação, que deverá ser articulado com os eixos e diretrizes dos:

- Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Municipal da Primeira Infância;
- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e
- Plano de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 55. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III, deverá ser destinada obrigatoriamente ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

- programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, observadas as diretrizes do Plano Municipal para a Primeira Infância;
- acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada ou acolhimento familiar, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- desenvolvimento de programas, projetos e ações na área socioeducativa.

Art. 56. Poderão ainda os recursos do FIA serem destinados às seguintes ações, conforme deliberação do CMDCA e com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III:

- programa ou projeto de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente nos eixos da prevenção, atendimento às vítimas ou capacitação e qualificação dos profissionais e serviços do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de Violência;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É vedado o contingenciamento de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 57. É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, especialmente para:

- manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado;

– investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso IV do *caput* por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que

para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de referência.

Art. 58. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FIA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 59. O Fundo da Infância e Adolescência está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei e das demais normas aplicáveis, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

TÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN), criado pela Lei Municipal nº 472-A de 17 de outubro de 1990, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 61. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 62. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

CAPÍTULO II DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão, telefones fixo e móvel, e veículo de uso exclusivo.
- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 64. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade, urgência e empenho devidos.

Art. 65. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 66. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- sala reservada para os serviços administrativos;
- sala reservada para reuniões;
- computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o

compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, um recepcionista, um auxiliar de serviços gerais, dois vigias e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 67. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 68. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA – CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao CMDCA acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 69. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, observada a necessidade de funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a impossibilidade de revezamento entre os membros nos dias úteis.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 70. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto

nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso no período noturno e nos finais de semana, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização e gratificação, conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 71. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celeridade e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 72. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 73. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus

incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 74. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O chefe do Poder Executivo municipal prestará apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 75. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 76. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção I

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 77. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar2:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
- residência no Município;
- experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou em curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou curso na área da infância e adolescência com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovar conhecimento em informática básica.

– comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

– não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

– não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.

64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

– não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 78. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

Seção II

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 79. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 80. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 81. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção III

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 82. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 83. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 84. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

– favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

– confecção e/ou distribuição de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário;

– propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

– propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

– abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- utilização de espaço na mídia;
- transporte aos eleitores;
- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e

qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 85. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 87 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a

suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Seção V

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 87. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 88. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Em caso de oferta de urnas de lona insuficientes pela Justiça Eleitoral, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente confeccionar urnas próprias, devendo velar pelo devido lacre e segurança do sigilo da votação, preferencialmente seguindo os parâmetros das urnas da Justiça Eleitoral.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 89. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção VI

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 90. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção VII

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 91. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha complementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 92. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- a coordenação administrativa;
- o colegiado; e
- os serviços auxiliares (Auxiliar de serviços gerais, secretária,

Seção I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 93. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 94. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 95. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de

cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e
- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 96. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
 - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
 - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
 - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
 - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
 - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
 - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
 - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
 - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
 - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
 - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
- § 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
- § 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 97. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
 - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
 - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
 - receber dadas antes ou depois de iniciado o atendimento;
 - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
- § 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
- § 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV Dos Deveres

Art. 98. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- manter ilibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
- ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V

Das Responsabilidades

Art. 99. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 100. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 101. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 102. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI

Da Regra de Competência

Art. 103. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 104. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas poderá ser realizada pelo membro do Conselho Tutelar ou por outro profissional da rede de proteção, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível atendida, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, e deverá ser realizada por profissional capacitado, nos termos do artigo 7º, da Lei 13.431/2017, e dos artigos 19, 20 e 27 do Decreto 9.603/2018.

§ 4º Os membros do Conselho Tutelar participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas de atendimento, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 4º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a

implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, VI, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 6º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de acompanhamento, valorizando a participação da criança e do adolescente e de seus pais e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 105. São atribuições do Conselho Tutelar:

- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
- atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
- apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
- representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

– promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

– participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência;

– outras previstas nesta lei e nas demais normas legais que compõem o sistema jurídico de proteção dos direitos da criança e do adolescente

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 106. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 107. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 108. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos;

- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 109. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 110. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade

absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 111. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 112. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 113. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 114. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 115. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 116. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 117. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 118. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 119. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII Das Vedações

Art. 120. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- exercer qualquer outra função pública ou privada;
- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- recusar fé a documento público;

– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- proceder de forma desidiosa;
- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- cometer crime contra a Administração Pública;
- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
- faltar habitualmente ao trabalho;
- cometer atos de improbidade administrativa;
- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo a regular atuação no Órgão.

Seção IX Das Penalidades

Art. 121. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- advertência;
- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- destituição da função.

Art. 122. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 123. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e

disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 4º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 5º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X

Da Vacância

Art. 124. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- renúncia;
- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- transferência de residência ou domicílio para outro município;
- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- falecimento;
- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, sendo facultado optar pela sua remuneração e assegurada a convocação do respectivo suplente.

Art. 125. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- vacância de função;
- férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Parágrafo único. No cômputo dos períodos indicados nos incisos II e III, levar-se-á em conta, para fins de convocação de suplente, o afastamento temporário de um ou mais conselheiros tutelares de forma sequencial, como dispõe o art. 143.

Art. 126. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, hipótese em que não será reposicionado para o fim da lista de suplentes naquele momento.

§ 4º Quando a convocação do suplente decorrer de vacância, caso o convocado não tenha disponibilidade para assumir a função, deverá

assinar termo de desistência, sendo reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 5º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 127. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 128 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 129. Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar receberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos vigentes, com reajuste anual, bem como o acréscimo do adicional de periculosidade.

2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 130. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- indenizações;
- auxílios pecuniários;
- gratificações e adicionais;
- Adicional de Periculosidade.

Art. 131. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 132. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 133. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- gratificação natalina.

– afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

– afastamento para tratamento psicológico (Lei 14.831/2024)

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação dos incisos VI e VII e deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 134. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 135. A função de membro do Conselho Tutelar exige comprometimento, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII Das Férias

Art. 136. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de São José de Mipibu/RN.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 137. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 138. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

– a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

– a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 139. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 140. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 141. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 142. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 143. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XIII Das Licenças

Art. 144. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral:

– para participação em cursos e congressos;

– para maternidade, biológica ou por adoção;

– para paternidade, biológica ou por adoção;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

– por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XIV Das Concessões

Art. 145. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção XV

Do Tempo de Serviço

Art. 146. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º É assegurado retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º Para a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, o Município poderá firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 148. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 472-A/90, Lei nº 1.074/2014 e Lei nº 1.306/2023 e as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:12486F0A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.465/2026-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa **SJM INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.155/0001-72 com sede à Rodovia BR 101, nº 203, Taborda, São José de Mipibu/RN, pertencente as Sócios, **LINALDA DUARTE MARTINS**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF nº 332.953.874-00, residente e domiciliada na Padre Carapuzeiro, nº 858, 6º andarm conj, 16, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280; **CLÁUDIA VASCONCELOS BEZERRA MARTINS**, brasileira, administradora, e inscrita no CPF sob o nº 485.060.444-72, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 7º andar, Conj. 46-E, Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000; e **CAROLINE DE BARROS PEREIRA ALVES**, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 045.055.894-04, residente e domiciliada na Rua Ourem, nº 61, San MARTIM, Recife/PE, CEP 50.761-340 tendo como objetivo o comércio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas; e como secundárias, as atividades de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e comércio varejista de bebidas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei nº 896/2008, devidamente registrado e desmembrado no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula nº 11.259, denominado de Gleba “D”.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 32.798,00 m² (Trinta e dois mil setecentos e noventa e oito metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 240,35 metros, limitando-se com o Sr. Manoel Felipe Neto e Moema Mesquita Cansação Felipe; ao Sul, medindo 183,37 metros, limitando-se com Vinho São Braz; ao Leste, medindo 214,97 metros, limitando-se com as Glebas “C, H e E”; ao Oeste, medindo 129,34 metros, limitando-se com a Usina Estivas, com perímetro de 768,03m.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

Art. 4º - A empresa **SJM INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, à empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 60 (sessenta) empregos diretos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2027.

Art. 6º - O imóvel doado à empresa **SJM INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, possui valor estimado de R\$ 557.566,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Art. 7º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei nº 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 8º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F0896591

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.466/2026-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a prevenção e o combate ao bullying (intimidação sistemática) em todas as suas formas, incluindo o cyberbullying (intimidação sistemática digital), no âmbito da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação de adoção de medidas de prevenção, conscientização e combate ao bullying (intimidação sistemática) em todas as suas formas, incluindo o cyberbullying (intimidação sistemática digital), no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se bullying todo ato de violência física ou psicológica que tenha a intenção de intimidar, constranger, humilhar, discriminar ou assediar estudantes, professores ou servidores da rede pública municipal de ensino, podendo incluir ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, pilhérias e isolamento social imposto de forma consciente e premeditada.

Parágrafo único. Haverá a prática de cyberbullying quando a conduta for realizada por meio da rede mundial de computadores, de redes sociais, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real, podendo incluir adulteração de fotos, vídeos e/ou dados pessoais com o intuito de criar constrangimento psicossocial.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

- I - promover a cultura de paz no ambiente escolar;
- II - incentivar o uso responsável das tecnologias digitais;
- III - prevenir casos de violência, inclusive digital, entre estudantes;
- IV - oferecer apoio e orientação às vítimas.

Art. 4º. As escolas da rede pública municipal deverão desenvolver ações de conscientização e prevenção ao bullying, incluindo o cyberbullying, tais como:

I - realização de palestras, rodas de conversa e campanhas educativas;
 II - inclusão do tema em atividades pedagógicas;
 III - promoção de debates sobre ética, incluindo ética digital, e convivência respeitosa.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a capacitação de professores, gestores e demais servidores da rede pública municipal de ensino para identificação, prevenção e encaminhamento de casos de bullying em todas as suas formas, incluindo o cyberbullying.

Art. 6º. As escolas públicas municipais deverão estabelecer mecanismos internos para acolhimento e orientação às vítimas, garantindo sigilo e apoio adequado.

Art. 7º. Deve ser incentivada a participação das famílias nas ações de conscientização promovidas pelas escolas públicas municipais.

Art. 8º. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:532761DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.467/2026 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum a Rua Flor do Bosque, destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Parque das Águas, Zona de Expansão, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites:

Ao Norte, medindo 18,03m, limita-se com a Lagoa de Passagem dos Cavalos; ao Sul, medindo 18,00m, limita-se com a Rua das Orquídeas; ao Leste, medindo 106,00m, limitando-se com os lotes 272, 274, 276 e 344 da Quadra 14 e a Oeste, medindo 105m, limita-se com os lotes 323, 325 e 346 da Quadra 17, tendo uma área superficial de 1899,00m² (Um mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos;

Art.2º - Fica autorizada a alienação, na modalidade de compra e venda, do terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior que passam a pertencer a empresa IGARATÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ: 04.728.835/0001-13, com sede na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4197 A, Parque das Dunas (Via Costeira), CEP 59090-002, Natal/RN.

Art. 3º - O valor da compra e venda deverá ser de R\$ 75.281,79 (Setenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), a ser pago pela empresa compradora, IGARATÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 04.728.835/0001-13) através de Documento de Arrecadação

Municipal – DAM, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Caberá à empresa IGARATÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 04.728.835/0001-13) o pagamento de todas as despesas necessárias à transferência da propriedade (do domínio) do imóvel para o seu nome, tais como lavratura de escritura pública, registro em cartório de imóveis, impostos de transmissão, taxas e demais despesas inerentes à presente compra e venda.

§ 2º. A empresa IGARATÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 04.728.835/0001-13) deverá diligenciar no sentido de proceder com a transferência da propriedade do bem imóvel para o seu nome no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Tributação atestará o pagamento da obrigação prevista no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal não poderá fazer uso do valor da compra e venda, descrito no Artigo 3º desta Lei, para cobrir despesas que deveriam ser suportadas pelas receitas correntes do Município, nos termos da vedação imposta pelo artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:4E9B5754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº081/2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 010/2026, em desfavor dos servidores, FRANCISCO CANINDE CALIXTO, matrícula nº0019682, HUDSON GOMES DA COSTA, matrícula 0009190, ADIKEVIN RICARDO DOS SANTOS PERES, matrícula 0041451, ambos, contratado para exercer a função de motorista.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
 Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
 Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:EC8700D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP**

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 082/2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 011/2026, em desfavor do Servidor, ANA MARIA DE MORAIS, matrícula nº00252081, Ocupante de Cargo em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO

Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:4C5F40D7**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
13/2025**

CONTRATADO	OBJETO
ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA JATOBÁ COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA – ME J M DA ROCHA COMERCIAL PAPARY EIRELI FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7E010B48**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA
PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4106/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ:

05.831.917/0001-51, saiu vencedora no Item: 01;

totalizando o valor de **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).****VALOR GLOBAL: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).**

São José de Mipibu/RN, 05 de Agosto de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ:

05.831.917/0001-51, saiu vencedora no Item: 01;

totalizando o valor de **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).****VALOR GLOBAL: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).**

São José de Mipibu/RN, 05 de Agosto de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ:

05.831.917/0001-51, saiu vencedora no Item: 01;

totalizando o valor de **R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).****VALOR GLOBAL: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta reais).**

São José de Mipibu/RN, 05 de Agosto de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA

- P/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:D8686B04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000147/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIALTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de tecnologia da informação em saúde,

compreendendo monitoramento de indicadores da Atenção Primária à

Saúde (APS), consultoria e assessoria técnica em auditoria e

conformidade, fornecimento de sistema/software de gestão em saúde,

hospedagem do servidor e-SUS em nuvem e painel de chamados,

destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José

do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2026 a 06 de

agosto de 2027, conforme contrato celebrado em 06 de agosto de

2026, oriundo da DISPENSA de Licitação Nº 017/2026. **VALOR****TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensal,**

totalizando o valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e

seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA

- Prefeito Municipal/Contratante

DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

- Contratada.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:D830E674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
TERMO DE CONTRATO 3/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADA: PLANO A SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63. LICITAÇÃO: Dispensa Emergencial nº 001/2026. OBJETO: prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 3/2026**, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo. Ação: 2074 - Manutenção dos serviços de coleta e limpeza pública. Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como tem sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 06 de julho de 2026.

ERIBALDO LIMA/

Pelo Contratante e

Plano a Servicos LTDA/

BRUNO ALVES DE LUCENA/

Pela Contratada.

Publicado por:

Jarrison Bertoldo Araújo Pereira

Código Identificador:EABA1234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.**

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação em saúde, compreendendo monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), consultoria e assessoria técnica em auditoria e conformidade, fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, hospedagem do servidor e-SUS em nuvem e painel de chamados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN. Contratado: DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.873.410/0001-21. Valor total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

São José do Campestre/RN, 06 de Agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:5F6A89D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.175.019-**, do Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:06808F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.175.019-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1F80FB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

“Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) no âmbito do município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art 1º. Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ), com o objetivo de reafirmar compromisso junto a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) visando implementar ações e programas educacionais destinados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao combate ao racismo nos ambientes educacionais e à promoção de políticas educacionais específicas para a população quilombola no território deste município abrangendo as redes municipal, estadual e privada de ensino.

Art. 2º. A PMEERQ será orientada pelas seguintes diretrizes nacionais:

- Estruturar um sistema de meta e monitoramento para garantir a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Capacitar e formar profissionais da educação para atuação na gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
- Fortalecer as capacidades institucionais para a formulação e execução de políticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola nos entes federativos;
- Reconhecer e incentivar avanços institucionais em práticas educacionais antirracistas;
- Promover a equidade racial no acesso, permanência e sucesso educacional, contribuindo para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
- Consolidar e fortalecer a modalidade de educação escolar quilombola, assegurando a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação;
- Escolares protocolos institucionais para a prevenção, identificação e resposta ao racismo em escolas e instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas.

Art. 3º. A governança da PMEERQ ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as demais secretarias municipais, garantindo ampla articulação entre as redes de ensino do território para a execução da Política.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade direta da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a implantação e coordenação de ações que garantam a efetividade da referida política dentro do território.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E2B7206

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:457DEA40

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:7BE29E01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 372/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7D6CBE01

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 054/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ nº 05.752.322/0001-00**, para a **execução dos serviços técnico-especializados na elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) no empreendimento construção de 25 unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1099966-25, no município de São José do Seridó/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a empresa e justificou o preço proposto através de contratações similares.

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no **inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme

previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação de empresa START CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 05752.322/0001-00 especializada na elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) no empreendimento construção de 25 unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1099966-25, no município de São José do Seridó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da empresa START CONSULTORIA TECNICA LTDA, especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) referente ao empreendimento habitacional composto por 25 unidades habitacionais, destinado ao atendimento das 25 famílias beneficiárias, conforme o Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099966-25, no Município de São José do Seridó/RN, compreendendo: leitura técnico-comunitária; pesquisa socioeconômica das famílias; pesquisa com grupos focais; mapeamento socioterritorial; elaboração da proposta de comunicação social; elaboração participativa do Projeto de Trabalho Social; apresentação e validação junto às famílias beneficiárias; revisão, consolidação e entrega da versão final do PTS, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.	SERV.	01

1.2 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme cronograma de obra e de entrega das unidades habitacionais.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação da empresa START CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.752.322/0001-00, para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) vinculado ao empreendimento de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099966-25, firmado entre o Município de São José do Seridó/RN, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

2.2 A execução do Projeto de Trabalho Social constitui requisito obrigatório estabelecido pelo Ministério das Cidades e pela Caixa

Econômica Federal para a implementação de empreendimentos habitacionais financiados com recursos federais, sendo indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e para o alcance dos objetivos sociais da política habitacional.

2.3 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento específico da metodologia, da legislação aplicável e dos procedimentos técnicos exigidos pelos órgãos concedentes, compreendendo atividades de diagnóstico social, leitura técnico-comunitária, pesquisa socioeconômica, mapeamento socioterritorial, mobilização social, planejamento participativo, elaboração do Projeto de Trabalho Social, apresentação, validação e consolidação do documento final.

2.4 A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda elevada qualificação técnica e experiência específica. A START CONSULTORIA TECNICA LTDA possui reconhecida atuação na área de trabalho social em programas habitacionais de interesse social, apresentando equipe técnica qualificada, experiência comprovada na elaboração e execução de Projetos de Trabalho Social e conhecimento das normas, procedimentos e metodologias adotadas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, características que evidenciam sua notória especialização para a execução do objeto.

2.5 A escolha da empresa decorre da demonstração de sua especialização, aferida por meio de documentação comprobatória de desempenho anterior, experiência na execução de serviços compatíveis, qualificação da equipe técnica e capacidade para desenvolver todas as etapas exigidas pelo programa habitacional, conferindo segurança técnica à Administração quanto à adequada execução do objeto e ao atendimento das exigências previstas no Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099966-25.

2.6 A contratação da START CONSULTORIA TECNICA LTDA permitirá a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, promovendo a participação das famílias beneficiárias, a integração comunitária, a adequada ocupação das unidades habitacionais e a sustentabilidade social do empreendimento, contribuindo para a efetividade da política pública de habitação de interesse social.

2.7 Dessa forma, considerando a natureza singular do serviço técnico especializado, a necessidade de conhecimento específico para sua execução e a notória especialização da empresa START CONSULTORIA TECNICA LTDA, resta justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a instrução processual pertinente e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, “c” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ nº 05.752.322/0001-00**, no valor total de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 06 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6726C573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **Contratação dos serviços de estrabismo**, no valor total de **R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201512092-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **NEO - NUCLEO DE ESTRABISMO E OFTALMO-PEDIATRIA LTDA 58.544.253/0001-06**.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:93275D3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **NEO - NUCLEO DE ESTRABISMO E OFTALMO-PEDIATRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.544.253/0001-06**, referente à **Contratação dos serviços de estrabismo**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15212 - CIRURGIA DE ESTRABISMO	SERVIÇO	1	9.200,00	9.200,00
Total Geral					9.200,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:8F2D050C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLAUDIA NUNES DE FREITAS PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211237-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511742-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:5A7255CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA NATALIA DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211152-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511577-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1CD1BE63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **NELCI DIOGENES CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210667-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511586-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E2C867DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA TORRES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211587-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511639-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:531A3B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CARLA VIVIANE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnica de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210040-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510974-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:F69CFAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ARIONETE FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211414-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511101-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:AB17518F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210507-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511103-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D108DD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLESIO MARCIO FRANCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211385-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509553-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B0E1914B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **RENATO DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211606-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510972-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:50548A5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ERINEIDE DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210061-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511351-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:24E4505B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VALQUIRIA AQUINO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210651-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507084-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:44C7D050

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA FLAVIA BRANDÃO AMORIM NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 120870-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512019-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7AE77204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ROSANGELA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211102-9, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201511202-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E0E91253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ALDENIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211641-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511396-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:72F03ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE BESSA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210025-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511300-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais foram usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F9EBCA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JONHTAN CLAUDINO FRANÇA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Instrutor de Informática do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210060-4, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201510924-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais será usufruída entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:FFA514E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FERNANDO DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar do quadro eletivo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 211661-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510379-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais será usufruída entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:06B4CB23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LILIANE DE FREITAS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210045-8, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201508873-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais será usufruída entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:A197054D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Coordenadora ações Sociais, Emprego e Renda, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120939-6, conforme protocolo nº 2026.01.30.201511809-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de junho/2025 a junho/2026 as quais será usufruída entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:3EEA9322**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 373 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **AGNALDO BERNARDO DOMINGOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coveiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210645-1, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201510294-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:74BAF225**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 374 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA**, ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 120904-3, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201511844-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4E7E7733**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 375 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRIACO**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, matrícula nº 210688-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512077-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:BF774C2D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 376 / 2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0800256-68.2024.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o enquadramento para Classe “D” à Servidora **MARIA ELIANE LEITE LOPES**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211185-4, conforme protocolo nº 2026.SEBE.SEB.201511880-7.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1EDBDE0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026**

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **CLAUDIA ANIELLE DE LIMA MACEDO**, para exercer a função de **Responsável pela Previdência Complementar**, no seu âmbito.

Art. 2º Compete à servidora designada acompanhar, orientar, controlar e executar as atividades relacionadas ao Regime de Previdência Complementar, observando a legislação aplicável, as normas dos órgãos de controle e os atos administrativos.

Art. 3º A presente designação não gera direito à percepção de remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:ACDB779B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE/ Nº 03/2026

Processo Administrativo nº. **20060096/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de São Pedro/RN, conforme especificações constantes na Ata Final e em sessão finalizada no dia **31 de julho de 2026**, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, **ADJUDICO** a Concorrência Eletrônica nº. 03/2026, em favor da empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **41.964.044/0001-19**, a empresa foi vencedora, perfazendo o total de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

São Pedro/RN, 06 de agosto de 2026

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:CC0AE133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060097/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **FLAYANE SOARES MIRANDA, pessoa Física**, inscrita no CPF sob o nº **716.617.534-69**, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. (FLAYANE MIRANDA – grupo musical 2hs)**, valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 28 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:56C63678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
003/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE/ Nº 03/2026

Processo Administrativo nº. **20060096/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE**

COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, que teve como vencedor a empresa: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 41.964.044/0001-19**, a empresa foi vencedora, perfazendo o total de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

São Pedro/RN, 06 de agosto de 2026

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E64740D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 063/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº. 051/2026 contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. contratado (a): Thalita Raquel de Araujo silva rocha, inscrita no CPF sob nº.065.285.194-04. função:farmaceutica. unidade orçamentária: 02 - poder executivo, 08 – secretaria municipal de saúde, 00 – secretaria municipal de saúde. valor mensal:R\$ 3.000(três mil reais). carga horária: 40 horas semanais. vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

THALITA RAQUEL DE ARAUJO SILVA ROCHA -
CPF: 065.285.194-04–
Contratado (a).

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:124FDC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMESP

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMESP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TORNEIO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 21** do Regulamento Oficial da competição:

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir e nomear a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, supervisão e execução do **Torneio de Futebol de Campo em Comemoração ao Dia dos Pais**, a realizar-se no dia 09/08/2026.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Pedro Yan dos Santos Gomes**
- **Erick Ferreira de Souza Maciel**

- **José Marcio de Souza**
- **Carlos Antônio da Silva**
- **Diogenes Galdino de Araujo**

Art. 3º – Compete a esta Comissão, de forma soberana: I – Dirimir dúvidas sobre a interpretação do Regulamento Geral; II – **Analisar e emitir parecer final** sobre os recursos apresentados por escrito pelas equipes no prazo de 30 minutos após o jogo; III – Resolver casos omissos ou excepcionais que surjam durante o evento.

Art. 4º – Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo seu trabalho considerado de **relevante interesse público**.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Pedro/RN, 05/08/2026

DIOGENES GALDINO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:DC8B3B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº319/2026-GAB/PREF, DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 08 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de agosto 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29C97FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026/ GAB/PREF, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 06 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68EB6717

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321/2026/GAB/PREF, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.358.710/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA65EA85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2026/GAB/PREF, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DBBE5039

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2026/GAB/PREF, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L & J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFDDE770

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2026/GAB/PREF, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 70.157.680/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E78751F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2026/GAB/PREF, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19 ENDEREÇO Rua Serra de Luiz Gomes, 10 , CENTRO, Serra Caiada/RN CEP:59245000 o(s) seguinte(s) profissional(is): GILVAN ELIAS DE MEDEIROS, MAT:904, CPF: 089.XXX.XXX-06.

ROSAN MARCAL DE ARAÚJO, CREA/RN: Nº: 2101873672RN, CPF: 523.XXX.XXX-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2159754A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação dos projetos aprovados em caráter definitivo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso -FMI do município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 27 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 732/2023, não havendo recursos em relação ao resultado preliminar, vem divulgar o resultado final do edital de chamamento público 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com financiamento do Fundo Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar os Projetos descritos a seguir, financiados pelo Fundo Municipal do Idoso - FMI do município de São Vicente/RN, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDI, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Número da Inscrição	Nome do Projeto	ONG Responsável	Situação da Inscrição	Pontuação
Nº 001-2026	Idosos em Ação: Cultura, Saúde e Qualidade de Vida	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio	Deferida	10,0
Nº 002-2026	Quintais Terapêuticos: Cultura Viva e Envelhecimento Saudável	Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê	Deferida	9,0
Nº 005-2026	Viver Melhor II – Qualidade de Vida e Integração do Idoso	ONG Força da Luiza	Deferida	10,0

IDOSOS EM AÇÃO: CULTURA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Entidade executora: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa do Sítio

Valor do Projeto: R\$ 20.533,00

Nota:10,0

QUINTAIS TERAPÊUTICOS: CULTURA VIVA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Entidade executora: Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê

Valor do Projeto: R\$ 20.533,00

Nota: 9,0

VIVER MELHOR II: QUALIDADE DE VIDA E INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS

Entidade executora: ONG Força da Luiza

Valor do Projeto: R\$ 20.533,00

Nota:10,0

Art. 2º Deliberar pelo repasse de recursos do FMI para as entidades citadas no Art. 2º no valor de R\$ 20.533,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais) para cada uma ONG ou Associação, classificada conforme as exigências do edital de chamamento público 001/2026 do CMDI. Sendo R\$ 61.599,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais) o valor total do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDI, considerando que 05 (cinco) organizações da sociedade civil se inscreveram no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente e apenas 03 (três) foram contempladas, no referido chamamento público.

Art. 3º A destinação do recurso em sua totalidade se dará mediante apresentação de nova proposta de detalhamento de custos ao Plano de Trabalho já submetido, condicionado ao cumprimento das exigências e recomendações previamente apresentadas pelo CMDI e formalmente aceitas pelas instituições proponentes descritas no Art. 2º, até o dia 12 de agosto de 2026.

Art.4º Considerar APTAS à celebração da parceria as entidades relacionadas no At. 1º, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2026

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9909C6A3**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Contratações, torna público, para o conhecimento de todos, a abertura do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2026, destinado à pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de futura Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com serviços complementares de drenagem superficial e sinalização viária, em diversas vias públicas do Município.

Início do recebimento dos pedidos: 06/08/2026.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br – link de acesso direto ao processo:

Informações: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou diretamente no processo por meio da aba dúvidas e esclarecimentos

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Contratações

Portaria Nº 235/2025 - GP

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04680506**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO: 03003.000061/2026

OBJETO: aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN

DATA DE REABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: **19/08/2026** às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, A **NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 19/08/2026, a partir das 09:01horas (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, com suas respectivas alterações, estão disponíveis para consulta e/ou retirada no endereço eletrônico: ([https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura a-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-9-2026-2026-488444](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-9-2026-2026-488444)) na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a

disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN 06 de agosto de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E2FC54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026*

Processo nº 070/2026 – Dispensa de Licitação nº 039/2026 – CC

Contratante: **FUNDO DE PREVIDENCIA – SOUZA PREV**

Contratada: **JUSINFO LTDA;**

CNPJ: **18.791.607/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, compreendendo notebooks, impressoras multifuncionais, teclados e mouses, destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Fundo de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Vigência: 22/05/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 32.860,63 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 22 de maio de 2026

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8CA20BFB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Processo nº 079/2026 – Dispensa de Licitação nº 042/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA;**

CNPJ: **04.612.830/0001-20**

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao apoio às atividades operacionais de manutenção de áreas verdes, manejo de resíduos orgânicos e suporte a sistemas de abastecimento hídrico, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Vigência: 06/08/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de agosto de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:97C6AE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF nº 131.858.554-69, Controlador do Município, para participação na Conexão CNM Qualifica - Programa de Certificação e-compras CNM a realizar-se nos dias 11 e 12 de Agosto de 2026, das 8:30h às 17:30h, no Hotel Golden Tulip - Natal/RN.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A80C3824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 010.851.714-42, Pregoeiro do Município, para participação na Conexão CNM Qualifica - Programa de Certificação e-compras CNM a realizar-se nos dias 11 e 12 de Agosto de 2026, das 8:30h às 17:30h, no Hotel Golden Tulip - Natal/RN.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8D55ECCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2026**

CONTRATO Nº.....: 88

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 88.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: 19.442.545 IVANILDO FLORENCIO DE
ARAUJO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA
APRESENTAÇÃO DO CIRCENSE DO “CIRCO DO
COCOTINHA”, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de
2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BE6BBFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA
E CABINE FOTOGRÁFICA PARA EVENTO COMEMORATIVO
DO DIA DOS PAIS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Contratado.....:45.896.704 WELDER MEDEIROS DO
NASCIMENTO

Valor.....:R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas
alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE,
PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de agosto de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:63888680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR
EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BARBEARIA,
COMPREENDENDO CORTE DE CABELO E BARBA,
DESTINADOS À AÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DOS PAIS

Contratado.....:RYAN DA SILVA SOUZA, CPF:
712.200.574-79

Valor.....:R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas
alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE,
PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de agosto de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E83A859C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
88.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA
APRESENTAÇÃO DO CIRCENSE DO “CIRCO DO
COCOTINHA”, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA.....: 19.442.545 IVANILDO FLORENCIO DE
ARAUJO

VALOR.....:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, II da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de
Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na
qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6E0DDD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
89.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao pagamento da taxa de inscrição referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME RN, destinada para participação da Secretaria Municipal de Educação no evento UNDIME em Movimento 2026, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2026, das 9h às 16h30., através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME.

VALOR.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de agosto de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador: 07DEFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO**

DESPACHO

Processo nº: 4467/2026

Interessada: BRUANA RAFAELA DE BARROS GOMES MEDEIROS

Assunto: Pedido de Vacância

Trata-se de pedido de vacância formulado pela servidora acima identificada.

Após análise dos autos, verifica-se que a matéria foi submetida à apreciação jurídica, a qual, por meio do **Parecer Referencial**, opinou pela **impossibilidade de concessão da vacância**, nos termos da legislação vigente.

Acolho integralmente o entendimento exarado no referido parecer, por seus próprios fundamentos, considerando que não restaram preenchidos os requisitos legais para a concessão do pleito.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de vacância formulado pela servidora.

Encaminhem-se os autos ao setor de origem para ciência da interessada e demais providências cabíveis.

Serra do Mel /RN, 06 de agosto de 2026

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: ED4CF07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE JOÃO VICTOR DIAS COSTA**

DESPACHO

Interessado: **João Victor Dias Costa**

Assunto: Enquadramento de Titulação

Considerando a análise constante nos autos e o **Parecer Jurídico nº 237/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, acolho integralmente suas conclusões e fundamentos, adotando-os como razão de decidir. Diante da inexistência de amparo jurídico para o pleito formulado, **INDEFIRO** o requerimento administrativo apresentado pelo servidor **João Victor Dias Costa**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para dar ciência ao interessado e promover as providências administrativas cabíveis.

Cumpra-se

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: F1BB5BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS**

DESPACHO

Interessado: **ANA CARLA FONSECA DE PAULA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº222/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 023D86D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOÃO NEWTON TAVARES**

DESPACHO

Interessado: **JOÃO NEWTON TAVARES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o **parecer jurídico de nº142/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:057625AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL MARIA EDINEIDE FILGUEIRA
ROCHA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC8A53A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL MONICA NERIS FERNANDES
BARBOSA**

DESPACHO

Interessado: **MONICA NERIS FERNANDES BARBOSA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº210/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AACE45BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO IOLANDA RODRIGUES MOURA**

DESPACHO

Interessado: **Iolanda Rodrigues Moura**
Assunto: Enquadramento de Titulação

Considerando a análise constante nos autos e o **Parecer Jurídico nº 238/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, acolho integralmente suas conclusões e fundamentos, adotando-os como razão de decidir. Diante da inexistência de amparo jurídico para o pleito formulado, **INDEFIRO** o requerimento administrativo apresentado pela servidora **Iolanda Rodrigues Moura**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para dar ciência ao interessado e promover as providências administrativas cabíveis.

Cumpra-se

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88864EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA**

DESPACHO

Processo nº: 3367/2026
Interessada: MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA

Assunto: Pedido de Vacância
Trata-se de pedido de vacância formulado pela servidora acima identificada.
Após análise dos autos, verifica-se que a matéria foi submetida à apreciação jurídica, a qual, por meio do **Parecer Referencial**, opinou pela **impossibilidade de concessão da vacância**, nos termos da legislação vigente.
Acolho integralmente o entendimento exarado no referido parecer, por seus próprios fundamentos, considerando que não restaram preenchidos os requisitos legais para a concessão do pleito.
Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de vacância formulado pela servidora.
Encaminhem-se os autos ao setor de origem para ciência da interessada e demais providências cabíveis.

Serra do Mel /RN, 06 de agosto de 2026

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C065E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 190/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, de 06 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicita-se a concessão de 07 diárias para servidora Daliany Marques Bezerra, CPF: 100.XXXX.XXX-07, MAT: 3109, ocupante do cargo de Contadora Geral do Município, a mesma irá acompanhando o Controlador Geral do Município Okátio Oliveira da Silva, ambos irão participar do evento 13º Contratos Week, que será realizado no período de 10 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O evento tem como foco o debate de temas atuais e relevantes sobre contratações públicas, reunindo especialistas, gestores, controladores e operadores do direito, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e jurídico na área. A participação contribuirá para o desenvolvimento profissional e institucional, refletindo positivamente nas atividades desempenhadas pelo servidor.

Embora o evento possua duração de 5 (cinco) dias, o quantitativo de diárias considera o período integral de afastamento da sede funcional, incluindo o deslocamento de ida em 09/08/2026 e retorno em 16/08/2026.

Assim, as diárias excedentes aos dias de realização do evento decorrem exclusivamente de necessidades logísticas de transporte aéreo e compatibilidade de voos, garantindo a participação integral na programação, sem prejuízo às atividades institucionais.

Dessa forma, a concessão de 7 diárias mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada. Dessa forma, a concessão da diária mostra-se necessária para custear despesas com alimentação, deslocamento e permanência fora do município, viabilizando a representação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN no referido evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8397D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 191/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, de 06 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 7 (sete) diárias ao Controlador Geral do Município, Sr. Okátio Oliveira da Silva, justifica-se pela participação

no evento “13º Contratos Week”, a ser realizado no período de 10 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O evento tem como foco o debate de temas atuais e relevantes sobre contratações públicas, reunindo especialistas, gestores, controladores e operadores do direito, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico e jurídico na área. A participação contribuirá para o desenvolvimento profissional e institucional, refletindo positivamente nas atividades desempenhadas pelo servidor.

Embora o evento possua duração de 5 (cinco) dias, o quantitativo de diárias considera o período integral de afastamento da sede funcional, incluindo o deslocamento de ida em 09/08/2026 e retorno em 16/08/2026.

Assim, as diárias excedentes aos dias de realização do evento decorrem exclusivamente de necessidades logísticas de transporte aéreo e compatibilidade de voos, garantindo a participação integral na programação, sem prejuízo às atividades institucionais.

Dessa forma, a concessão de 7 diárias mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ABC1B4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA RISOMAR DE MOURA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº171-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho, agosto e Setembro. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 03 julho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº231/2026*.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1D87E59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**, aprovado em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº677-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO**

EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de Julho, Agosto e Setembro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2012 a 01 maio de 2017, arguidas pelas razões de fato através do parecer jurídico nº218/2026

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3C15ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA IZAURINA FREITAS DO NASCIMNETO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **IZAURINA FREITAS DO NASCIMNETO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº145-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho, agosto e Setembro. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2015 a 03 julho de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº232/2026*.

Serra do Mel/ RN, 22 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3A57851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA**. Aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº143-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 28 de maio de 2026 e término em 26 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2000, pelas razões de fato e de direito através do *parecer jurídico Nº111/2026*.

Serra do Mel/ RN, de 01 junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EE6946F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 094 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ R\$ 2.990.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1003 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VILAS URBANAS E RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	260.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0013.1008 - CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	
4490510000 - Obras e instalações	1.340.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1020 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	2.990.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	1.600.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	1.300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.990.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FF934DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO:
24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 53º/ KAROLINE MARGARIDA FERNANDES JANUÁRIO

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 54º/ JOYCE DE SENA LIMA

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 55º/ NAYRA MARIA DA COSTA LIMA

Serra do mel/RN, em 06 de agosto de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:54899866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 – CONCORRÊNCIA Nº
001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26091/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.706.798/0001-52.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2025, por mais 3 (três) meses, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DESTINADA AOS MORADORES DO SÍTIO ENTRE SERRAS, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência desta prorrogação terá início em 09 de agosto de 2026 e término em 08 de novembro de 2026, podendo sofrer novas prorrogações observados os limites legais do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

PABLO FERREIRA ROCHA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:63C24DAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Patos		Data: 04/08/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.L.S. para atendimento de urgência no Hospital Dep. Jandhuy Carneiro em Patos-PB. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BD7C17C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 011/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Aos SEIS DIAS do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e seis, às 09h00, em formato virtual, realizou-se a Reunião Extraordinária do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serrinha/RN, convocada por meio do Edital de Convocação nº 011/2026. A reunião foi presidida pelo Presidente do CMAS, Sr. Rafael Braga dos Santos, que deu início aos trabalhos, verificando a existência de quórum para deliberação. Em seguida, ofereceu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos. Na sequência, foi apresentada a pauta da reunião: **Apreciação e deliberação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Após a apresentação do Termo de Aceite e dos esclarecimentos prestados aos conselheiros, explanado pela Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social Srª Ana Cristina Teixeira, que colocou sobre as reponsabilidades do município bem como da importância da assinatura no momento, visto que temos um caso de máxima urgência de uma criança e um adolescente que precisa de acolhimento. Colocando ainda, a Srª Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social que já assinaram o referido termo, necessitado agora de a aprovação deste conselho para o processo de regionalização continuar e o município conseguir as vagas destinadas pela pactuação. Após, seguimos dando continuidade, o presidente abriu para discussão. Ato contínuo, destacou a importância da adesão ao serviço regionalizado como estratégia para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que necessitem de acolhimento institucional, fortalecendo a rede socioassistencial do município. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu o Termo de Aceite à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou deliberado que a Secretária Executiva do CMAS juntamente à Equipe Técnica Socioassistencial adotará as providências necessárias para emissão da Resolução de Aprovação e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Letícia Ramaiane da Silva Lima, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

Serrinha/RN, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:A1BF727C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar e deliberar sobre matérias relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Autorizar o encaminhamento da documentação necessária aos órgãos competentes para formalização da adesão ao referido serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serrinha/RN, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:96CDA40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00084/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00084/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00084/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de exame genético de Exoma Completo, destinado à paciente Maya Silva Balbino, visando atender à necessidade de investigação diagnóstica, conforme prescrição e indicação médica, pelo valor de R\$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)), em favor de MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.519.353/0001-70.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 06/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00084/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300700084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00084/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.519.353/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame genético de Exoma Completo, destinado à paciente Maya Silva Balbino, visando atender à necessidade de investigação diagnóstica, conforme prescrição e indicação médica.

VALOR TOTAL: 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5D87F96E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00086/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00086/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00086/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento neuropsicológico, destinados à avaliação, diagnóstico, acompanhamento e intervenção de pacientes com suspeita ou diagnóstico de transtornos neurológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de IANA FERNANDES CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.21.504.841/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 06/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 00086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300700086/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00086/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: IANA FERNANDES CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.21.504.841/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento neuropsicológico, destinados à avaliação, diagnóstico, acompanhamento e intervenção de pacientes com suspeita ou diagnóstico de transtornos neurológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5478F1CE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.
PORTARIA N.º 190/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE
2026.
PORTARIA N.º 190/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE
2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n.º 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA RITA DA SILVA DANTAS**, Matrícula n.º 021, inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.***.604-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 13 de julho de 2026 à 10 de outubro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n.º 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D28CF66A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.
PORTARIA N.º 191/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE
2026.
PORTARIA N.º 191/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE
2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n.º 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 01, inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.***.444-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 10 de agosto de 2026 à 07 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n.º 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4251DDF5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.
PORTARIA N.º 192/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE
2026.

PORTARIA Nº 192/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PDispõe sobre pedido de Vacância de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Título IV, Artigo 80, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JÚLIO CESAR AVELINO**, Matrícula nº 5290, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.464-60, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, **Vacância** do mencionado cargo pelo período de 02 (dois) anos a contar de 06 de agosto de 2026 à 04 de agosto de 2028, a partir desta data, conforme Seção IV, Artigo 80, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:625AD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 193/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 193/2026-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, designados pela Portaria nº 262/2024 – GP, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 262/2024 – GP;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sítio Novo/RN:

Representantes dos Usuários do SUAS:

Nomear o(a) senhor(a) Aline Pedro da Silva, CPF: 018.040.604-37 Conselheira suplente, como conselheira Titular, substituindo Anne Mirian dos Santos, CPF: 062.470.747-77, Conselheira titular, nomeada pela Portaria nº 262/2024.

Nomear Terezinha de Jesus de Freitas, CPF: 067.729.734-37, conselheira Suplente.

Parágrafo Único: As conselheiras nomeadas no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 262/2024.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação.

Artigo 3º - revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DB918EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2026**

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.276.043/0001-16.

Objeto: **Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria em gestão cultural, para operacionalização, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de forma presencial e remota, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.**

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 015/2026.

Vencimento: 05/08/2027

Taipu/RN, em 06 de agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal e José Carlos Marques da Silva/Pela empresa.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BC77DDCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026** nos termos a seguir descritos: Objeto: **Contratação de apresentação artística, para realização de show musical com duração de 02 (duas) horas, durante a programação do projeto Sexta da Cultura, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Taipu/RN, que acontecerá em praça pública, no dia 07 de julho de 2026.** Contratado: JOSENILSON SILVA DE OLIVEIRA (NIL E BANDA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 047.741.057-37. Valor Global R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Taipu/RN, 06 de Agosto de 2026 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0035DA8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural, para operacionalização, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Taipu/RN**. Contratado: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.276.043/0001-16 Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),

Base Legal: Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 06 de Agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A1D85332

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE
TAIPU- 06, AGOSTO DE 2026.**

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CMAS de Taipu- 06, agosto de 2026.

Ao sexto dia do mês de maio do ano de 2026, às nove horas e quarenta minutos, presencial, na rua **Rua: Antônio Alves da Rocha, 291 – Centro – Taipu – CEP: 59.565-000**, onde deu-se início a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Taipu (CMAS/TAIPU), sob a presidência da Sra **Iara Karla Lima da Silva**. Notou-se a presença dos membros representantes da **Secretaria de Administração: José Viana Junior** (conselheiro titular) e **Jose Lucas Mendes do Nascimento** (conselheiro suplente); **Profissionais da Política de Assistência Social: Viviane Sousa** (Conselheira Titular); **Secretaria de Educação: Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular); **Representante da Igreja Evangelica: Kaliny Bezerra Querino** (Conselheira suplente); A presidente Iara Karla, inicia a reunião cumprimentando a todos e faz a leitura da pauta: **1-** Termo de Compromisso A Secretaria do Estadual de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS, Cáritas Diocesana de Caicó – CDC e o Município de Taipu/RN; **2-** Projeto de Interação do PROCAD – SUAS 2026. Foi apresentado o termo de compromisso assinado com a SETHAS, firmando a parceria de acolhimento para crianças e adolescentes do município de Taipu/RN, informando a necessidade e urgência, salientando que o município se encontra sob decisão judicial para acolhimento de 2 (dois) adolescente. Apresentado o documento aos conselheiros presentes, **deliberando a aprovação do mesmo**. Em seguida, foi solicitado a presença da coordenadora do Cadastro Único Ilany Rafalle para apresentação do projeto de intervenção do PROCAD – SUAS, em que sinaliza como será utilizado o recurso em saldo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foi explanado a necessidade das visitas domiciliares as 162 famílias que estão no sistema sem marcação de visita, desatualizado e **upload** de documentos. O Projeto foi apresentado fisicamente aos conselheiros presentes, em que ficou **deliberado a sua aprovação**. A Sra. Iara Karla finalizou a reunião e agradeceu a presença de todos. Esta ata foi elaborada por mim Thais Miranda Da Fonseca, secretária executiva do CMAS/TAIPU, e assinada pela presidente do CMAS/TAIPU Iara Karla e pelos membros presentes do CMAS/TAIPU.

TAIPU/RN, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B67D58C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Taipu/RN, no valor de R\$ 195.500,00, destinado ao pagamento das indenizações decorrentes da adesão de servidores ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Taipu/RN, referente ao exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para o pagamento das indenizações decorrentes da adesão de servidores ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 586, de 29 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será incorporado ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

Código	Especificação	Valor
03.001	Secretaria Municipal de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0003	Modernização da Gestão Pública	
2213	Pagamento de Indenizações do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 195.500,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 195.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes da anulação total da dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência, no valor de **R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Código	Especificação	Valor
99.001	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
0999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
999999	A Classificar	R\$ 195.500,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 195.500,00

A classificação acima corresponde à Reserva de Contingência constante do QDD de 2026, que apresenta dotação inicial e atualizada de R\$ 195.500,00 na unidade 99.001, função 99, subfunção 999, programa 0999, ação 0999, natureza 999999 e fonte 15000000.

Art. 3º Ficam o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026 adequados à inclusão da ação orçamentária e da dotação criadas por esta Lei.

Art. 4º A execução da despesa prevista nesta Lei ficará condicionada: I – ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 586, de 29 de outubro de 2025;

II – ao deferimento da aposentadoria do servidor pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 III – ao deferimento do requerimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI pela autoridade competente;
 IV – à apuração individual do valor da indenização devida ao servidor; e
 V – à observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Os pagamentos realizados à conta da dotação criada por esta Lei deverão ser identificados individualmente por beneficiário e acompanhados dos respectivos processos administrativos de adesão, concessão da aposentadoria, memória de cálculo e ato de deferimento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, por decreto, os ajustes técnicos necessários à operacionalização do crédito autorizado, desde que não haja alteração do valor, da finalidade, da unidade orçamentária ou da fonte de recursos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 05 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:0D5E752A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) e Cáritas Diocesana de Caicó, bem como do Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 596, de 13 de maio de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Taipu/RN e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, destinado à execução das ações pactuadas no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de qualificar, fortalecer e ampliar as ações de busca ativa, atualização cadastral, cadastramento de famílias, gestão e acompanhamento do Cadastro Único, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução das ações previstas no Projeto de Intervenção, bem como a aplicação dos recursos, quando houver, observando os princípios da transparência, eficiência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, em 06 de Agosto de 2026.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

THAIS MIRANDA DA FONSECA
 Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:01255D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Tangará/RN. Após análise da documentação apresentada, foi declarado HABILITADO E CREDENCIADO o seguinte interessado: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 060/09. Nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, contado da publicação deste aviso. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, permanecendo o credenciamento aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante o período de vigência do edital, compreendido entre 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2027.

Tangará/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:BE3B7981

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS 034/2025**
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
 CONTRATADO: Empresa **ELISEU MANDU DA SILVA** – CNPJ: **35.157.550/0001-01**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 017/2024 Objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NA MODALIDADE SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS COLABORADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, passando a vigorar de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da presente ata será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por meio de contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 05 de agosto de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

ELISEU MANDU DA SILVA

Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:EE2702F4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 047/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 047/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 05/06/2026 ao contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 030/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 047/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 04/06/2027

Tangará/RN em 05 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

BENTO DE LIMA VASCO

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:FE6713C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 00122025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00122025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0122026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00122025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.

CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.886.183/0001-33.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 00122025, decorrente do Credenciamento nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais clínicos e exames anatomopatológicos de biópsias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00122025 pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 00122025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal (Contratante)

Marcos Antonio Pires de Sá Filho – Representante Legal (Contratada)

Tenente Ananias/RN, 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:9436E8F6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0122025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0122026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0122025

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.

CONTRATADA: V C DA COSTA SARMENTO –ME, inscrita no CNPJ nº 09.436.192/0001-58

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0122025, decorrente do Credenciamento nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais clínicos e exames anatomopatológicos de biópsias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0122025 pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 0122025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal (Contratante)

Verussa Cibelly da Costa Sarmento Alencar – Representante Legal (Contratada)

Tenente Ananias/RN, 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:B5EA1816**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER DIÁRIAS A SENHORA ANA TASIA DE SOUSA
LEITE, ASSISTENTE SOCIAL****PORTARIA Nº 096/2026**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:**Art. 1º** -Concedera Senhora Ana Tasia de Sousa Leite, Assistente Social, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 29 a 31 de julho do corrente ano, em razão de sua participação no CapacitaSUAS, polo Pau dos Ferros.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de agosto de 2026

DAYANE BATISTA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:39911A65

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER DIARIAS A SENHORA FRANCISCA NEUMA
SARMENTO, ASSISTENTE SOCIAL**

PORTARIA Nº 095/2026

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Francisca Neuma Sarmento, Assistente Social, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 29 a 31 de julho do corrente ano, em razão de sua participação no CapacitaSUAS, polo Pau dos Ferros.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de agosto de 2026

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F34D8416

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER DIARIAS A SENHORA LUZIA DE OLIVEIRA
PEREIRA DA SILVA, PEDAGOGA**

PORTARIA Nº097/2026

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Concedera Senhora Luzia de Oliveira Pereira da Silva, Pedagoga, 02 (duas) diárias, na modalidade de reembolso, referente as despesas contraídas nos dias 29 a 31 de julho do corrente ano, em razão de sua participação no CapacitaSUAS, polo Pau dos Ferros.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 06 de agosto de 2026

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:081FB3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2026.**

“Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde localizado na zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, Sítio Riachão atribuindo-lhe o nome de "Posto de Saúde José Soares dos Santos".”

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o *Posto de Saúde localizado na zona rural (Sítio Riachão) do município de Tenente Laurentino Cruz-RN de "Posto de Saúde José Soares dos Santos".*

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior tem como objetivo homenagear *"José Soares dos Santos"*, reconhecendo sua significativa contribuição e o legado de relevância que construiu ao longo dos anos. Sua trajetória inspira todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo, deixando marcas profundas não apenas por suas realizações pessoais, mas, sobretudo, pelo impacto positivo que exerceu na vida de muitos membros desta comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B4078199

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2026.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa da Mesa Diretora;

Considerando a prerrogativa da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, conforme disposto nos Artigos 45 e 64 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, observadas as disposições desta Lei e do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Substituição de servidor afastado em decorrência de licença-maternidade;

II – Substituição de servidor afastado por licença para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias;

III – Substituição de servidor afastado em razão de licença prevista em lei que impossibilite o exercício das atribuições do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Atendimento de situações emergenciais que comprometam a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal;

V – Outras situações excepcionais devidamente justificadas, desde que caracterizada a necessidade temporária e o excepcional interesse público.

Art. 3º - A contratação temporária somente será admitida quando:

I – Inexistir servidor disponível para desempenhar as atribuições;

II – Houver disponibilidade orçamentária e financeira;

III – For demonstrado que a ausência da contratação comprometerá a continuidade dos serviços essenciais na Câmara Municipal.

Art. 4º - O prazo da contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que permaneçam as razões que justificaram a contratação.

Parágrafo Único - Na hipótese de substituição de servidor afastado, o contrato extinguir-se-á automaticamente com o retorno do servidor às suas atividades, ainda que antes do término do prazo inicialmente previsto.

Art. 5º - O contratado fará jus à remuneração correspondente ao cargo ou função temporariamente exercida, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 6º - O contrato firmado com fundamento nesta Lei não gera estabilidade, efetividade, vínculo permanente com a Administração Pública ou qualquer direito à nomeação em cargo efetivo.

Art. 7º - O contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo retorno do servidor substituído;

III – por conveniência da Administração, mediante motivação;

IV – por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V – por descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2C21A84B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 501/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de Agosto de 2026, para participar de reunião da CIR - Comissão Inter gestores Regional no auditório da UERN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:21160195

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000262/2026

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas **S. & A. AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 10.641.461/0001-05)** e **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001-54)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:90F8AB92

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA; Nº05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 02004.000244/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás e substituição de peças, quando necessária, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa; **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ: 35.962.636/0001-07)** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:AC9ECCA1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR:**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Francisco Amaral, 103, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. **José Gedson dos Santos Soares**, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, designado pela Portaria nº 17/2025.

CREDORA:

STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de Internet fornecidos pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, resultando no valor total de R\$ 2.919,96 (dois mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
000.909.645	Janeiro/2025	R\$ 233,33
000.914.057	Fevereiro/2025	R\$ 233,33
000.914.088	Março/2025	R\$ 233,33
000.914.103	Abril/2025	R\$ 233,33
000.914.131	Maió/2025	R\$ 233,33
000.914.180	Junho/2025	R\$ 233,33
000.949.381	Julho/2025	R\$ 233,33
59.391	Agosto/2025	R\$ 243,33
59.808	Setembro/2025	R\$ 243,33
59.826	Outubro/2025	R\$ 243,33
59.844	Novembro/2025	R\$ 243,33
59.864	Dezembro/2025	R\$ 243,33
TOTAL:		R\$ 2.799,96

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações pelas secretarias municipais competentes e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de internet foram efetivamente

prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no período de janeiro a dezembro de 2025, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

Portaria nº 17/2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:D20F3140**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2026 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2026** a **31/07/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EDF4CF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2026 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2026** a **31/07/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:76D1101C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tibau.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Integridade Pública: adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios, normas e balizas éticas para

sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

II - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção, remediação e neutralização de práticas de corrupção, fraude e improbidade administrativa, bem como de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

III - Plano de Integridade: documento elaborado por unidade do sistema de integridade, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;

IV - Funções de Integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade;

V - Risco de Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, improbidade administrativa, conflitos de interesses e desvios de conduta, que impactem no alcance dos objetivos do órgão ou da entidade;

VI - Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam ameaçar ou afetar o programa de integridade do Poder Executivo do Município de Tibau;

VII - Instâncias de Integridade: órgãos, comitês, unidades administrativas e agentes responsáveis pelas funções de integridade no órgão ou entidade;

VIII - Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Secretário Municipal de Administração, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, gestores de autarquias e fundações;

IX - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar ou monitorar a gestão, com vistas à condução e geração dos resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

**CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município de Tibau:

I - construir e apoiar a cultura da integridade nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e em parceria com a sociedade civil, setor privado e todos os indivíduos, de modo a preservar sua reputação e a vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;

II - manter e elevar padrões de ética e de conduta no setor público, com orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de ato de corrupção, fraude e improbidade administrativa;

III - fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;

IV - criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos e sistema de controle;

V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

VI - fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando comportamentos éticos que criem e sustentem o Programa de Integridade, com a prevenção e o combate efetivo a todas as formas de discriminação, assédio e outros comportamentos que o comprometam;

VII - estabelecer e fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria relacionados ao Programa de Integridade;

VIII - incentivar a transparência pública, a prestação de contas, o controle social e a aplicação eficiente dos recursos públicos;

IX - adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como de agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;

X - estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos municipais, inclusive por meio da capacitação e treinamento periódico acerca do Programa de Integridade.

Art. 4º - São parâmetros e princípios do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município de Tibau:

- I - comprometimento de todos os agentes públicos, especialmente da alta administração, evidenciado pelo apoio visível, público e inequívoco ao programa;
- II - existência de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os agentes públicos, assim como a terceiros que venham a ter qualquer tipo de relação com o Município de Tibau;
- III - fornecimento de informações, capacitação, treinamento, orientação e comunicação periódicas para os públicos interno e externo sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da alta administração para a disseminação da cultura de integridade;
- IV - estabelecimento de processo de análise, avaliação e gestão periódica dos riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- V - existência de controles internos que assegurem a eficácia do Programa de Integridade;
- VI - criação ou atribuição a uma instância interna da responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade, garantindo-lhe independência e estrutura necessárias ao desempenho de suas funções;
- VII - viabilização de canais permanentes de comunicação, abertos, seguros e amplamente divulgados aos agentes públicos e terceiros, com o objetivo de receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Programa de Integridade, assegurada a proteção de denunciantes e o tratamento das denúncias conforme o referido programa;
- VIII - execução de diligências apropriadas, baseadas em risco, para a realização de concursos públicos, processos seletivos, contratação de pessoas e de bens e serviços e para a realização e supervisão de patrocínios e doações;
- IX - adoção de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva mitigação e neutralização dos danos gerados;
- X - realização de monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento, contemplando a supervisão de indicadores de desempenho e de risco.

Art. 5º - A Controladoria-Geral do Município de Tibau é o órgão central do Programa de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal, tendo como órgãos de apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Procuradoria-Geral do Município, competindo-lhe implementar, direcionar, monitorar e avaliar de forma centralizada e integrada o Programa de Integridade do Poder Executivo e, em especial:

- I - coordenar a política de integridade pública, devidamente alinhada ao planejamento estratégico do município;
- II - atuar como facilitadora do processo de implantação do Programa de Integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe estabelecer as normas complementares e os procedimentos para a gestão do programa, definir prazos e monitorar o seu cumprimento, prever os requisitos a serem observados, orientar e oferecer as informações necessárias à elaboração e à gestão do programa e estabelecer a metodologia adequada para a sua implantação;
- III - auxiliar na implantação do Programa de Integridade, por meio da disseminação e consolidação de conceitos, da realização de capacitações e treinamentos periódicos, da publicação de tutoriais, dentre outros expedientes, especialmente nos setores de licitações e contratos;
- IV - editar e publicar guia prático ou orientações técnicas de implementação de Planos de Integridade, estabelecendo diretrizes acerca da adoção de procedimentos e mecanismos necessários à estruturação, execução e monitoramento do plano;
- V - dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o Programa de Integridade ou que configurem ilícitos, e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;
- VI - adotar medidas para que seja garantida a efetiva adesão do Poder Executivo do Município ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), utilizando-se do Sistema e-Prevenção, observando-se os prazos e as recomendações do referido programa;

VII - apoiar o monitoramento das unidades de controle para mitigação dos riscos de integridade por intermédio de auditorias periódicas e demais atividades definidas no planejamento da auditoria;

VIII - elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade aplicável ao ente e acompanhar sua implantação nos órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, podendo recomendar melhoria do respectivo plano.

§1º - A Controladoria-Geral do Município, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município, integrada preferencialmente por servidores de carreira, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores, quando houver, principalmente aqueles que coordenem as atividades de instâncias que lhe prestem apoio, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

§2º - A Controladoria-Geral do Município, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município, deverá pautar-se pelo caráter transversal e solidário na implantação do Programa de Integridade, devendo ser constituído um Comitê de Integridade com representatividade interdisciplinar e que respeite critérios objetivos na sua composição.

§3º - O Chefe do Poder Executivo dotará a Controladoria-Geral do Município dos recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das competências relacionadas à gestão da integridade, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município, bem como garantirá a autonomia de sua atuação.

Art. 6º - A alta administração de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá expressamente manifestar o seu comprometimento e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem, em especial, por meio das seguintes medidas:

- I - viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- II - realização de eventos e treinamentos periódicos sobre a importância da prevenção e do combate à corrupção e outros temas correlatos, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos ou entidades municipais; e
- III - instituição e divulgação do Código de Ética do Município.

CAPÍTULO III FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE INTEGRIDADE

Art. 7º - Os Planos de Integridade poderão ser formulados, implementados e executados de forma descentralizada no âmbito de cada órgão e entidade, sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral do Município, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 8º - O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade que afetam a organização, as medidas e preceitos de gestão dos riscos identificados, a forma de implementação e o monitoramento do Programa de Integridade.

§1º - São partes integrantes do Plano de Integridade de um órgão ou entidade, dentre outras:

- I - o delineamento dos objetivos do Programa de Integridade;
- II - a caracterização geral do órgão ou entidade, com a apresentação das competências, estrutura e diretrizes estratégicas;
- III - a estrutura de governança e de gestão da integridade;
- IV - o diagnóstico do ambiente de integridade com a identificação e a classificação dos riscos de integridade;
- V - a previsão de metas, indicadores, cronogramas e responsáveis;

VI - a previsão de realização de monitoramento e de avaliações de integridade, com a possibilidade de atualização do plano;
 VII - o plano de comunicação e o plano de capacitação dos agentes públicos e dos parceiros institucionais; e
 VIII - a organização dos eixos temáticos e das ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.

§2º - O Plano de Integridade poderá conter objetivos e medidas relativos a:

I - Governança e comprometimento da Alta Administração;
 II - Planejamento Estratégico;
 III - Controles Internos e Gestão de Riscos;
 IV - Conflito de Interesses;
 V - Nepotismo;
 VI - Gestão de Pessoas;
 VII - Gestão de Contratações Públicas;
 VIII - Código de Ética;
 IX - Canal de Denúncias;
 X - Transparência Pública e Controle Social.

Art. 9º - O ente deverá aprovar seu plano de integridade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência deste decreto.

§1º - A aprovação do Plano de Integridade ocorrerá por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade e deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, contendo a indicação do link de acesso ao Plano de Integridade na página da internet do órgão ou entidade.

§2º - O Plano de Integridade aprovado deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento de todos os agentes públicos envolvidos, e externamente, para conhecimento das partes interessadas.

§3º - O Plano de Integridade de cada órgão ou entidade deverá ser revisado obrigatoriamente a cada 3 (três) anos, podendo ser revisado antes desse prazo, quando se fizer necessário.

Art. 10 - O monitoramento das ações e prioridades definidas no Plano de Integridade será realizado pela Controladoria-Geral do Município e submetido para avaliação da Alta Administração.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E DA ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Art. 11 - Competirá à Alta Administração do órgão ou da entidade acompanhar a implantação e a operação do gerenciamento dos riscos, bem como apresentar propostas de alteração da política ou da metodologia de gestão de riscos.

Art. 12 - A identificação dos riscos para a integridade será realizada por cada órgão ou entidade, com apoio da Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências, e será composta pelo tratamento das informações obtidas, prioritariamente por meio dos seguintes canais:

I - atendimentos da Ouvidoria-Geral do Município (ou outro canal de atendimento e comunicação com a população existente no Município para recebimento de denúncias);
 II - recomendações da Controladoria-Geral do Município;
 III - formulários que descrevam riscos;
 IV - entrevistas realizadas com agentes públicos e autoridade máxima do órgão ou entidade;
 V - autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) (ou outro programa equivalente de órgãos de controle externo da Administração Pública);

VI - relatórios de controle interno ou externo;
 VII - acompanhamento de processos administrativos ou judiciais que noticiem riscos ou danos para a integridade.

Art. 13 - A matriz de risco dos órgãos ou entidades será elaborada mediante a utilização de critérios técnicos aplicáveis, considerando o impacto e a probabilidade do risco identificado.

§1º - Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.

§2º - Para cada risco trabalhado devem ser propostas medidas de mitigação, observando as leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos relacionados ao objeto de análise.

§3º - Toda e qualquer medida de mitigação dos riscos não poderá criar obstáculos ao pleno exercício das funções e atividades do órgão ou entidade, privilegiando a celeridade administrativa e a desburocratização dos serviços.

§4º - A matriz de responsabilidades deverá identificar o responsável imediato por cada risco trabalhado no plano de integridade.

CAPÍTULO V DA QUEBRA DA INTEGRIDADE

Art. 14 - Os casos de quebra de integridade podem manifestar-se, dentre outras formas, por:

I - abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
 II - comportamento incompatível com a função pública;
 III - conflito de interesses;
 IV - nepotismo;
 V - utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada;
 VI - ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo ente;
 VII - inobservância das Políticas Internas;
 VIII - corrupção;
 IX - fraude;
 X - práticas de assédio, violência e de todas as formas de discriminação;
 XI - ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis;
 XII - ausência de divulgação de informações públicas, omissão ou restrição indevida de dados de interesse coletivo ou geral;
 XIII - fragilização deliberada dos mecanismos de governança, controle interno, gestão de riscos com o objetivo de obter vantagem indevida ou encobrir ilícitos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização.

§1º - O Município deve manter as informações sobre o Programa em página eletrônica com planos, relatórios, indicadores e peças normativas, resguardados os sigilos legais.

§2º - O Programa deve observar diretrizes de acessibilidade e linguagem cidadã.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5A35B219

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo do Município de Tibau, com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

- I - integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício da gestão da ética pública;
- III - promover, com o apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e a interação de normas e procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública;
- IV - articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e de incremento ao desempenho institucional na Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do Município de Tibau/RN.

Art. 2º - Integram o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo do Município de Tibau/RN:

- I - a Comissão de Ética Pública do Poder Executivo do Município de Tibau/RN (CEP/Tibau), como órgão central;
- II - as Comissões de Ética Setoriais, a serem instituídas nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tibau/RN.

Art. 3º - A Comissão de Ética Pública do Município de Tibau/RN (CEP/Tibau) será integrada por 3 (três) membros titulares, preferencialmente servidores públicos efetivos ou empregados públicos permanentes, admitida a participação de ocupantes de cargos em comissão, desde que preenchidos os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pela Prefeita, para mandatos de 3 (três) anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

§1º - A atuação no âmbito da CEP/Tibau não enseja qualquer remuneração a seus membros, sendo os trabalhos nela desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

§2º - O Presidente terá o voto de qualidade nas deliberações da Comissão.

§ 3º - Os mandatos dos primeiros membros serão de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, estabelecidos no decreto de designação.

Art. 4º - Compete à CEP/Tibau:

- I - atuar como instância consultiva da Prefeita e dos Secretários em matéria de ética pública;
- II - administrar a aplicação do Código de Ética do Poder Executivo do Município de Tibau/RN, devendo:
 - a) submeter à Prefeita e aos Secretários Municipais medidas para seu aprimoramento;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas.

III - dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tibau/RN;

IV - coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do Município de Tibau/RN;

V - aprovar o seu regimento interno; e

VI - escolher o seu Presidente.

Parágrafo único. A CEP/Tibau contará com o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades, a ser prestado por servidor ou unidade administrativa designada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Cada Comissão de Ética Setorial, criada no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tibau/RN, será integrada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre os servidores públicos municipais em exercício no respectivo órgão e designados pelo dirigente máximo do órgão, para mandatos não coincidentes de 3 (três) anos.

Art. 6º - É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Tibau/RN:

- I - assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;
- II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética, conforme processo coordenado pela CEP/Tibau.

Art. 7º - Compete às Comissões de Ética Setoriais de que trata o inciso II do art. 2º:

- I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;
- II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Tibau/RN, aprovado pelo Decreto nº XXX/2024, devendo:
 - a) submeter à CEP/Tibau propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
 - d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
 - e) representar a respectiva entidade ou órgão em outras instâncias éticas.

III - supervisionar a observância do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tibau/RN pelos integrantes da Alta Administração Municipal, comunicando à CEP/Tibau as situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

§1º - Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva para cumprir o plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - As Secretarias-Executivas das Comissões de Ética serão chefiadas, preferencialmente, por servidor ou empregado do quadro permanente da entidade ou do órgão.

Art. 8º - Compete às instâncias superiores dos órgãos e das entidades do Poder Executivo municipal, abrangendo a administração direta:

- I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
- II - constituir Comissão de Ética;
- III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra suas atribuições; e
- IV - atender com diligência às solicitações da CEP/Tibau.

Art. 9º - Os trabalhos das Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
- II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
- III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste normativo.

Art. 10 - Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP/Tibau, visando à apuração de infração ética imputada a autoridade, agente público, órgão ou setor específico de ente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela CEP/Tibau ou pelas Comissões de Ética Setoriais, conforme o caso, respeitando-se sempre as garantias do contraditório e da ampla defesa, notificando-se o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - O investigado poderá produzir a prova documental necessária à sua defesa.

§2º - As Comissões de Ética poderão requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§3º - Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4º - Concluída a instrução processual, as Comissões de Ética proferirão decisão conclusiva e fundamentada.

§5º - Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, as Comissões de Ética tomarão as seguintes providências, no que couber:

- I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, em casos mais graves;
- II - encaminhamento, conforme o caso, à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município e/ou à unidade responsável pela atividade correcional, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e
- III - recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 12 - Será mantido com a chancela de “reservado”, até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§1º - Concluída a investigação e após a deliberação da CEP/Tibau ou da Comissão de Ética Setorial, os autos do procedimento deixarão de ser reservados, ressalvados os documentos protegidos por sigilo legal, tais como dados pessoais, informações fiscais e outras hipóteses previstas em lei.

§2º - Enquanto estiver em curso, são partes no processo ético a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Tibau e o denunciado, podendo este ser representado por seus advogados formalmente constituídos, sendo vedado o acesso aos autos ao denunciante enquanto perdurar o sigilo do procedimento.

§3º - Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, as Comissões de Ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciarão para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 13 - A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão de seu teor.

Art. 14 - Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho dos agentes públicos referidos no parágrafo único do art. 10 deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Tibau. Parágrafo único. A posse em cargo ou função pública de autoridade em cargo integrante da Alta Administração Pública Municipal deve ser precedida de consulta à CEP/Tibau, acerca de situação que possa suscitar conflito de interesses e sobre a existência de sanções éticas aplicadas em desfavor do indicado.

Art. 15 - As Comissões de Ética não poderão se escusar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Tibau, que, se existente, será suprida pela analogia e pela invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º - Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética competente deverá ouvir previamente a área jurídica do órgão ou da entidade.

§2º - Cumpre à CEP/Tibau responder às consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelas Comissões de Ética Setoriais e pelos dirigentes dos órgãos e das entidades que integram o Executivo Municipal.

Art. 16 - As Comissões de Ética, sempre que constatarem a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminharão cópia dos autos às autoridades competentes para a apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 17 - As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão.

Art. 18 - Os trabalhos nas Comissões de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 19 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pelas Comissões de Ética. Parágrafo único. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética.

Art. 20 - A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética Setorial será apurada pela CEP/Tibau.

Art. 21 - A CEP/Tibau manterá banco de dados de sanções aplicadas por ela e pelas Comissões de Ética Setoriais, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Parágrafo único. O banco de dados referido neste artigo engloba as sanções aplicadas a qualquer dos agentes públicos mencionados no parágrafo único do art. 10 deste Decreto.

Art. 22 - Os representantes das Comissões de Ética Setoriais atuarão como elementos de ligação com a CEP/Tibau, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister.

Art. 23 - As normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal aplicam-se, no que couber, às autoridades e aos agentes públicos nele referidos, mesmo quando em gozo de licença ou férias.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0D253BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Tibau.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, implementarão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código de Ética, inclusive mediante a constituição da respectiva Comissão de Ética Setorial.

§1º - A Comissão de Ética será integrada por 3 (três) servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

§2º - Admite-se a participação de ocupantes de cargo em comissão, de caráter exclusivamente comissionado, quando inexisterem servidores efetivos em número suficiente para a composição da Comissão.

§3º - A constituição da Comissão de Ética Setorial será comunicada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

CAPÍTULO I
DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS

Art. 1º - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, por refletirem o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Art. 2º - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Desse modo, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput e §4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 4º - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, inclusive por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre ao Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

Art. 5º - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado seu maior patrimônio.

Art. 6º - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, integra-se à vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir seu bom conceito na vida funcional.

Art. 7º - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 8º - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana, quanto mais a de uma Nação.

Art. 9º - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos, direta ou indiretamente, significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

Art. 10 - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compita ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Art. 11 - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

Art. 12 - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Art. 13 - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 14 - São deveres fundamentais do servidor público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 15 - É vedado ao servidor público:

I - usar o cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou, habitualmente, fora dele;

XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 16 - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, direta e indireta, ou em qualquer órgão ou entidade municipal que exerça atribuições delegadas pelo Poder Público, deverá ser criada uma Comissão de Ética Setorial, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Art. 17 - À Comissão de Ética Setorial incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre a sua conduta ética, com vistas a instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética Setorial é a de censura, e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Art. 19 - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder executivo municipal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse da administração pública municipal.

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:637CDC24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 428036/2026
Dispensa Nº 16/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Tibau, visando atender às necessidades de execução e manutenção das atividades esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas no município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:78D62E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2026, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EC8B678C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 0254/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0254/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRYANNO KARLOS PAIVA PEREIRA**, cargo: 3ºSGT PM, matrícula nº 201.949-3 e CPF nº 877.219.374-34. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 05 e 26/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F319CF64**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0255/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0255/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, cargo: 2ºSGT PM, matrícula nº **194.859-8** e CPF nº **022.557.434-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 09/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:B3E04B87**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **202.013-0** e CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 12, 18 e 19/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:B38C9EBB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0257/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0257/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLÉCIO GOMES VIDAL**, graduação: **1º SGT PM**, matrícula n.º.: **163.985-4** e CPF n.º.: **035.020.914-63**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02 e 04/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	R\$107,40	R\$537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:13BEC323

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0258/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0258/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula n.º.: **196.285-0** e CPF n.º.: **047.530.134-05**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 08, 09 e 17/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F3C10B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0259/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0259/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula n.º.: **167.378-5** e CPF n.º.: **018.965.284-57**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04, 05, 08, 09, 12, 16 e 22/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	R\$107,40	R\$1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:48EA23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0260/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0260/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIANO AUGUSTO DA SILVA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº.: **114.708-0** e CPF nº.: **969.563.304-82**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 10 e 18/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2760E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0261/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0261/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº.: **108.156-0** e

CPF nº.: **028.325.874-88**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 03 e 05/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:52EE63AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0262/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0262/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **247.175-2** e CPF nº.: **111.738.624-47**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 03/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3BE0C335

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº.: **107.830-5** e CPF nº.: **969.383.074-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:414F6C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº.: **202.227-3** e CPF nº.: **054.618.954-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 31/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:756FD3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0265/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0265/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ FELIPE DE MELO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **227.478-7** e CPF nº.: **108.833.284-61**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao

custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E156930F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0266/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0266/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.869-2 e CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 05, 10, 17, 18, 19 e 22/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	R\$107,40	R\$1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FF32D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0267/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0267/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, cargo: 3ºSGT PM, matrícula nº 202.244-3 e CPF nº 050.122.634-64. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BBF98CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0268/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0268/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7** e CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04, 08, 09 e 10/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	R\$107,40	R\$751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:60FEE5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0269/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0269/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, cargo: **3ºSGT PM**, matrícula nº **205.458-2** e CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s),

referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:984F2FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0270/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0270/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8** e CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 16 e 18/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D2B8DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9** e CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 03 e 31/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9CA8E869

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0272/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0272/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **162.709-0** e CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 03/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3CCFFE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0273/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0273/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.297-8** e CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 10/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5DCFEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **TÚLIO SÁVIO PEREIRA**, função: **DPC**, matrícula nº.: **248.200-2** e CPF nº.: **109.084.846-31**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 17, 18 e 19/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5F943F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0275/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0275/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, função: **EPC**, matrícula nº.: **219.699-9** e CPF nº.: **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04 e 05/07/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:717109A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0276/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0276/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO**, função: **EPC**, matrícula nº.: **249.420-5** e CPF nº.: **096.940.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 17, 18 e 19/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:87EE7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **170.198-3** e CPF nº.: **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 17, 18 e 19/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3F19E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0278/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0278/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, função: **APC**, matrícula nº.: **203.945-1** e CPF nº.: **916.386.234-49**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04 e 05/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05BA4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN DE OLIVEIRA DUARTE**, função: **APC**, matrícula nº.: **246.003-3**, CPF nº.: **016.622.084-13**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 17, 18 e 19/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F8E0181A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ÉRICA PATRÍCIA MONTEIRO LIMA**, função: **APC**, matrícula nº.: **255.162-4** e CPF nº.: **631.256.173-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº021 e 022/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 17, 18 e 19/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:32194A39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 428036/2026
Dispensa Nº 16/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Tibau, visando atender às necessidades de execução e manutenção das atividades esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas no município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de Tibau, visando atender às necessidades de execução e manutenção das atividades esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas no município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência., cujo valor da proposta formulada pela empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 40.652.742/0001-16 foi de R\$ 64.177,62 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 16 de Julho de 2026

RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7CA02397

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

PROCESSO Nº 513017/2026

Dispensa Nº 11/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2026, na cidade de Tibau/RN.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento

com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2026, na cidade de Tibau/RN., cujo valor da proposta formulada pela empresa 50617999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, CNPJ nº 50.617.999/0001-90 foi de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa 50617999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 22 de julho de 2026

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5E867134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: E B P - EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 04.629.240/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO E METÁLICO, E PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA O PÍER NA LAGOA DE GUARAIRAS, NESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III “a”, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.987,22 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:88F4DC37

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE INVESTIMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DOSUL/RN

VIGÊNCIA: Início: 05/08/2026 - Término: 05/08/2027

Valor: R\$ 74.400,00, (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P /contratante

MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA
Socio Administrador - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:1C8275BA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026 DISPENSA Nº 44/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: HDGR-CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/S LTDA - CNPJ: 51.448.128/0001-53

OBJETO: Contratação de serviços de saúde para a realização de procedimentos oftalmológicos eletivos, de forma complementar à rede pública municipal, conforme a demanda e necessidade do Município, visando garantir o acesso oportuno, contínuo e resolutivo aos serviços especializados de oftalmologia, nos termos da legislação vigente do SUS.

VIGÊNCIA: Início: 05/08/2026 - Término: 05/08/2027

Valor: R\$ 58.800,00, (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

HELIO LIMA DA MOTA JUNIOR
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:164FC6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FERNANDINHA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO

MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 60.432.376/0001-05 representada por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 05 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9A27AD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “BATISTA LIMA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP., CNPJ: 27.996.366/0001-19 representada por TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 05 MESES

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8F070609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026- INEXIGIBILIDADE
Nº 20/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “DEIXE DE BRINCADEIRA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª CORRIDA DE JEGUES NO DIA 05 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: J J CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA SERVIÇOS, CNPJ: 47.788.994/0001-16 representada por ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 04 MESES

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AB7F6626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº60.432.376/0001-05

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “FERNANDINHA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37º CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO

MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:28 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0B71E502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728.002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP., CNPJ/CPF nº27.996.366/0001-19

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “BATISTA LIMA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª CORRIDA DE JEGUES NO DIA 06 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:28 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 28 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0F20FB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):J J CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA SERVIÇOS, CNPJ/CPF nº47.788.994/0001-16

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “DEIXE DE BRINCADEIRA” PARA SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 37ª CORRIDA DE JEGUES NO DIA 05 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:04 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 04 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DA7F3499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
708.003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/20256
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 708,003/2026
• CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** profissional **AUTO ELÉTRICA TIMBAÚBA**, CNPJ nº 50.920.825/0001-00, residente na R. Manoel Batista Pereira, nº 723, telefone 84 99647-8405, email: junefraance@gmail.com, como **MECÂNICO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

DOS BATISTAS/RN; VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **AUTO ELÉTRICA TIMBAÚBA** - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DC6D4E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
708.003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE OBRAS, RANSPORTES E SERV. URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **AUTO ELÉTRICA TIMBAÚBA**, CNPJ nº 50.920.825/0001-00, residente na R. Manoel Batista Pereira, nº 723, telefone 84 99647-8405, email: junefraance@gmail.com como MECÂNICO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FA1E72F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
708.003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, enviado pelo profissional: **AUTO ELÉTRICA TIMBAÚBA**, para a função de MECÂNICO,

constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5FED390F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
***REPUBLICAÇÃO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 -**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701.002/2026 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 19 de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:21AF5C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 588/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação e pernoite, nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5EB2B29B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 589, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WELLINGTON RONALDO FRANÇA**, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2025 à 27/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9CBB6C2C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 590, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JUCILEIDE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2025 à 27/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8716BCCC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 591, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSA MARIA GONZAGA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D3F2C2C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2026 - GP

PORTARIA Nº 133/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Senhora **RIVAILDA DANTAS DA SILVA**, CPF Nº **070.371.264-03**, do cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR** Escola Municipal Manoel Felinto Filho (EMMFF) – Serra João do Vale, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município. Exercendo também o cargo de Presidente do Caixa Escolar da referida escola, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 06 de agosto de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:3DCD56AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2026

PROCESSO N.º 05001.000362/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **Adjudico e Homologo** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. SRP 018/2026, critério de julgamento maior desconto por item, tendo como objeto o “**Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento continuado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba, visando atender às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou à disposição do Município de Upanema/RN**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor no item: 1 (0,5% de desconto); totalizando o valor de R\$1.320.500,00 (um milhão, trezentos e vinte mil e quinhentos reais);

AUTO POSTO UPANEMA LTDA, CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2 (0,5% de desconto), totalizando o valor de R\$1.516.200,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais), 3 (1,10% de desconto), totalizando o valor de R\$1.466.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) e item 4 (1,10% de desconto), totalizando o valor de R\$113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais);

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor nos itens: 5 (1% de desconto), totalizando o valor de R\$131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais) e item 6 (1% de desconto), totalizando o valor de R\$143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BDC3C0AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DO PROJETO DENOMINADO “INTERCOLEGIAL 2026”, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021.** Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de**

agosto de 2026, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:50F8576A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional ou empresa especializada para criação, composição, produção, gravação, mixagem, masterização e entrega da música oficial (tema) das festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, incluindo a cessão dos direitos patrimoniais de uso da obra em favor do Município. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de agosto de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F107506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de brindes personalizados, compreendendo copos e necessários, destinados à distribuição durante as ações comemorativas alusivas aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento menor preço por item. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de agosto de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2BC1A233

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 002/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONTROLADOR GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **RÚBEN QUINANE DA CRUZ NEVES**, ocupante do cargo de Assessor da Controladoria, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Conexão CNM - Fiscalização do ISSQN e incrementos de receita Municipal - Edição Fortaleza/CE

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 10 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MORGAN RODRIGUES DA COSTA

Controlador Geral

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A89CF344

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000363/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 19/08/2026 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à aquisição toners, cartuchos, refis de tinta, peças de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Upanema/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura>

-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-19-2026-2026-501817, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/24> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8AFB2CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049, 04 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 049, 04 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER SIM diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para Recebimento de Equipamentos Odontológicos.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2F42FD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**

1. DA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio de sua Autoridade Competente e do Pregoeiro Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de correção formal de erro material identificado nos documentos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Após análise dos documentos integrantes do procedimento licitatório, constatou-se a ocorrência de erro material quanto à indicação numérica do Processo Licitatório, tendo sido informado equivocadamente o número **053/2026**, quando o correto é **052/2026**.

A presente retificação possui caráter exclusivamente formal e tem por finalidade promover a regularização documental dos atos administrativos praticados, sem qualquer alteração quanto ao objeto licitado, julgamento das propostas, classificação dos licitantes, habilitação das empresas, resultado do certame, adjudicação ou homologação.

A correção observa os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, transparência, publicidade, motivação e autotutela administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA CORREÇÃO DOS DOCUMENTOS**2.1 AVISO DE RESULTADO**

No **Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no Aviso de Resultado, inclusive quanto às empresas vencedoras, valores adjudicados, análise da fase recursal e demais atos praticados.

2.2 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No **Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Da mesma forma, onde houver referência ao Processo Licitatório nº 053/2026 no corpo do documento, deverá ser considerada a seguinte redação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Permanecem ratificados todos os demais termos do ato de adjudicação, incluindo empresas adjudicatárias, valores adjudicados e demais fundamentos constantes do documento.

2.3 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Da mesma forma, onde houver referência ao Processo Licitatório nº 053/2026 no corpo do documento, deverá ser considerada a seguinte redação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Permanecem integralmente ratificados os demais termos do ato de homologação, especialmente quanto ao resultado homologado, empresas vencedoras, valores globais homologados e determinações administrativas dele decorrentes.

3. DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

A presente retificação não importa em alteração substancial do procedimento licitatório, não modifica direitos dos participantes, não interfere no resultado do certame e não produz qualquer efeito sobre a classificação, adjudicação ou homologação realizadas.

Ficam, portanto, **ratificados todos os atos administrativos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026**, permanecendo válidos e eficazes para todos os fins legais.

4. DA JUNTADA AOS AUTOS

Determina-se a juntada do presente Termo de Retificação aos autos do Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, para fins de regularização documental, preservação da integridade processual e registro da correção efetuada.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 049/2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:61A8C20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 05 DE AGOSTOS DE 2026

Aprova o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2026, do Sistema Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FB7D8EB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos Rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária realizada em 05 de agosto de 2026, no uso das competências legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política municipal de saúde, inclusive quanto à aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização dos recursos financeiros disponíveis no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, observadas as finalidades, os objetivos e as normas aplicáveis ao seu financiamento;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise do Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos Rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos Rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme documento apresentado e apreciado pelo Plenário deste Conselho.

Parágrafo único. A execução dos recursos financeiros deverá observar as finalidades previstas no Plano de Reaplicação aprovado, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o registro, a transparência e a prestação de contas da aplicação dos recursos, submetendo as informações aos instrumentos de planejamento, monitoramento e controle do SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ADA1A169

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 - – ADITIVO Nº 86/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 59/2025 – PMVV

ORIGEM: Carona nº 002/2025;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.

CONTRATADO: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA-CNPJ 28.829.715/0001-70

O prazo de vigência do contrato nº 59/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:F6098DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025 - – ADITIVO Nº 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da Sec. Municipal de Saúde CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 60/2025 – PMVV

ORIGEM: Carona nº 002/2025;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.

CONTRATADO: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA-CNPJ 28.829.715/0001-70

O prazo de vigência do contrato nº 60/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:0B457245

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024 – ADITIVO Nº 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 64/2024 – PMVV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADO: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89

O prazo de vigência do contrato nº 64/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:14F6480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024 – ADITIVO Nº 89/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 65/2024 – PMVV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADO: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89

O prazo de vigência do contrato nº 65/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:848D9415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 –
ADITIVO Nº 90/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 66/2024 – PMVV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADO: **JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89**

O prazo de vigência do contrato nº 66/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:EA7020DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº034/2026**

DECRETO Nº 034/2026

Estabelece ponto facultativo no distrito Sítio Santa Cruz nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO SÍTIO SANTA CRUZ, nas repartições Públicas Municipais, no dia 07 de Agosto de 2026, em virtude do Dia do Padroeiro São Caetano.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1A4C31E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026**

PORTARIA Nº 150/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do VERAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN

CONSIDERANDO, a necessidade de correção de dados na formalização da nomeação dos Conselhos regulamentada pela Portaria nº 115/2026, segurança jurídica e eficácia ao processo de investidura dos conselheiros;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º, da Portaria 115/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO do VERAPREV — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, na seguinte conformidade:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titulares: Franciêlio Oliveira de Vasconcelos e Gilson Matias.

II. Representantes do Poder Executivo Legislativo:

a) Titular: Maria do Socorro Ferreira de Lima

III. Representantes dos Servidores Ativos:

Titulares: Sebastião Carlos de Oliveira Neto e Silvana Nelo da Silva.

IV. Representantes dos Servidores Inativos:

Titular: Lucieide Tavares de Freitas

Suplente: Francisco Suedo Pereira Araujo

“Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO FISCAL do VERAPREV — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, na seguinte conformidade:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Valdeci da Silva dos Anjos

Suplente: José de Arimatéia.

II. Representante do Poder Legislativo Municipal

a) Titular: Francisca das Chagas de Lima Macedo

III. Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Diângelo Oliveira de Lima

Suplente: Acidália Ângelo da Silva.

IV. Representantes dos Servidores Inativos:*Titular: Sebastiana de Paiva Silva**Suplente: Elizete Sabino Dantas.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:4B24039E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

LEI Nº 315 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I**Disposições Preliminares**

Art. 1º O orçamento do Município de Viçosa, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - da avaliação de controle de custos;
- IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI - disposições sobre a política de pessoal;
- VII - disposições sobre a política tributária;
- VIII - disposições gerais.

Capítulo II**Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IV - pagamento de sentenças judiciais;

V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e

VI - custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Viçosa para o exercício de 2024 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III**Da Organização e Estrutura dos Orçamentos****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2024 e a execução dos orçamentos

fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II**Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais**

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das

alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I- divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II- divulgação das atas de audiências públicas;
- III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV- divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V- divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI - divulgação das prestações de contas;
- VII- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

- I - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de 2024, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 30 de Julho do corrente ano e será composta

I - mensagem;

II- texto de lei orçamentária;

III- quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I- do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II- do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III- da situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV- do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V- do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI- dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
- II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
- III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

- I- texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:
 - a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
 - b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
 - c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
 - d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
 - e) orçamento da criança e do adolescente;
 - f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
 - a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
 - b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
 - d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
 - d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
 - e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
 - f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
 - g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
 - h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art.

2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S);

atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV–Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria

Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características

quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2

- Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por

órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas

respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter

desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração

contábil;

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a

despesa;

VI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender

determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social

(20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão

aqueles constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 7º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 8º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução

orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando

dotações destinadas:

I- à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;]

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento

fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as

estimativas das receitas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida,

acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº

101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até

o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não

poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as

transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício

anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de

crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos

Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, §

1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor

municipal em atividade;

IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre

outros;

XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a

publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por

unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte

de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária,

sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de

Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o

restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a

transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão

atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2024 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir

créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 25% (dez por

cento).

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2021 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 25% (dez por cento).

§ 1º Entende-se por:

I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosarn@hotmail.com

III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2024 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de limite de 25% (dez por cento) para cada espécie de alteração.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo serão definidas em Lei

Municipal, ou na sua ausência, conforme art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CF/88).

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2023, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Administração, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos

Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2021, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas

judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único. A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro

Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro

Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2021, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas que envolvam criança e adolescente, educação,

saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos

durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado

exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as

premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito

para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente

líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e

jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para

dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo

autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio

financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio

ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem

econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária,

declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições

fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do

investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital

destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos

recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as

entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art.

26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas

orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2020.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº

101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição

Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse Público;

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de

Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra

referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração

Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste

artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham

simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro

de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou

categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para

execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as

categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de

fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou

contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras

Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de

servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão

computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a

contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de

atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do

órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas,

total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII**Das Disposições Relativas à Política Tributária**

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX**Das Disposições Finais**

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2021 poderá incluir modificações nas

estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os

objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2021.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

1 METAS ANUAIS (21 22 23)

2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:

Adjaine Dantas de Melo

Código Identificador:5A1D84B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incs. IV e XIII, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, nos Arts. 96 e 102 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Viçosa para o exercício de 2027, compreendendo:

- As metas e as prioridades da administração pública municipal;
- A organização e estrutura e do orçamento;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Viçosa e suas alterações;
- As disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições inerentes à dívida pública municipal;
- As disposições relativas à legislação tributária do Município de Viçosa;
- As disposições finais.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, disporá ainda a presente Lei sobre:

- O equilíbrio entre receitas e despesas;
- Os critérios e forma de limitação de empenho, observando as hipóteses previstas no art. 9º c/c o inciso II, do §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- As demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal serão compatíveis com o Plano Plurianual 2026/2029 e deverão ter precedência na alocação dos recursos.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento vigente, de modificações na legislação pátria que venham a afetar esses parâmetros e de fatos relevantes posteriores, desde que devidamente justificados.

Art. 3º - A receita total prevista no orçamento geral do Município de Viçosa será alocada de acordo com as seguintes prioridades:

- Orçamento de projetos que envolvam a criança e o adolescente;
- Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- Garantia do cumprimento dos percentuais constitucionais de aplicação de recursos, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e saúde;
- Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- Contrapartidas dos convênios e de programas objetos de financiamentos nacionais, bem como das operações de crédito;
- Custeio administrativo e operacional;
- Reserva de contingência para custeio de eventuais passivos contingentes.

§ 1º - Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender à eventuais novos investimentos;

§ 2º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º - Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Viçosa para o exercício de 2027 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º - Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, àquelas ações que visem assegurar sua manutenção;

§ 3º - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2026 e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social integrantes do respectivo Projeto de Lei serão orientados para:

- Buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências e consultas públicas;

- Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

- Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

- Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 será composto de:

- Mensagem do Chefe do Poder Executivo;
- Texto de lei;
- Consolidação geral dos quadros e demonstrativos orçamentários;
- Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 9º - O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único - As ações de saúde do município em 2026, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 10º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de saúde e educação, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 será enviada até 30 de setembro do corrente ano.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 12º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13º - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 14º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 15º - A transparência na definição e na gestão do orçamento municipal será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente no que se refere a:

- Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- Divulgação das atas de audiências públicas;
- Divulgação do quadro de detalhamento de despesa (QDD);
- Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária (RREO);
- Divulgação dos relatórios de gestão fiscal (RGF);
- Divulgação das prestações de contas;
- Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Seção IV

Das Disposições Específicas para Elaboração do Orçamento Anual

Art. 16º - A mensagem de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei conterá a análise:

- Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e a arrecada;
- Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- Da performance realizada no exercício de 2027 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- Dos demonstrativos da receita do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A mensagem ainda deverá conter os seguintes anexos:

- Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964;
- Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 17º – Os quadros e demonstrativos orçamentários de que tratam o inciso III, do Art. 6º desta lei, compreendem:

- Sumário Geral da Receita (por fonte de recurso) e da Despesa (por funções de governo);
- Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo categoria econômica e segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- Quadro discriminativo da Receita por fonte de recurso e respectiva legislação;
- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- Orçamento da Criança e do Adolescente;
- Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, todos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

Receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
Receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
Despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
Despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
Despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;
Demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica;
Demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais;
Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;
Quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964;
Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
Especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver;
Descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa;

Quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais;
Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas;
Demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
Conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência)

- Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

Caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos

§§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

Orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

De liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- Autorização para abertura de crédito especial;
- Autorização para abertura de crédito extraordinário;
- Autorização para modificação de modalidade de aplicação;

Art. 18º - A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

detalhada:

- Categoria Econômica
- Origem;
- Espécie;
- Alínea; e
- Tipo.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim

- Receitas Correntes – 1; e
- Receitas de Capital – 2;

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência

dos recursos público sem relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º - A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º - A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

– “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º - As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas noprojeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 7º - A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- Órgão orçamentário;
- Unidade orçamentária;
- Função;
- Subfunção;
- Programa;
- Projeto, atividade ou operação Especial;
- Categoria econômica;

- Grupo de natureza da despesa;
- Modalidade de aplicação;
- Elemento de despesa; e
- Fonte de recursos;
- Valor da dotação.

§ 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S) atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;
- Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:
Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
- Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa

deverá ser realizada, desdobrando-se em:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

Programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

Ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

Categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

- 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;

Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da

Federação e suas respectivas entidades;

Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

- Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

- Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-

MPOG;

§ 3º - Os programas e ações governamentais, pelos quais os objetivos da administração

se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§ 4º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º - A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º - As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

- À manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e

PASEP;

- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 19º - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta

constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 20º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 21º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao

somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, incs. I e II, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI Despesas Vedadas

Art. 22º - Na programação das despesas, será vedado:

- Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do

Prefeito;

- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB,

CREA, CRC, entre outros.

Seção VII

Do Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 23º - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa

(QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24º - A lei orçamentária anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2026 serão efetuadas por meio de decreto do poder executivo.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.

Art. 25º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - Entende-se por:

- Remanejamento: a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;
- Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
- Transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 26º - As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 27º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera Federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único - A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de limite de 25% (Vinte e cinco por cento) para cada espécie de alteração. **Parágrafo único** - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da

Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29º - O projeto de lei orçamentária anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2026.

Parágrafo único - Caso o PLOA de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 30º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 1º de agosto de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do artigo 87 c/c o § 5º, do artigo 100, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

- ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

- Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

Número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

Número do processo originário;

Nome do beneficiário;

Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

Tipo de causa; e

Órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

- Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

Número do processo originário e Tribunal de origem;

Nome do beneficiário;

Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

Tipo de causa; e

Órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º - No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º - Por determinação da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 31º - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º - Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 32º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

- Envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
- Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 33º - Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 34º - O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 35º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 c/c o § 2º do art. 68, ambos da Constituição Federal;

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 36º - As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 37º - O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 38º - As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 39º - A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

- Reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- Reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pela fonte de recurso 15000000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º - A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins

previstos nos incs. I e II até 30 de outubro de 2026 poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 40º - Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

- Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;
- Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único - Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 41º - Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 42º - A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada para cobrir eventuais déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único - A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 44º - Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o

caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas à:

- Custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados;
- Pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- Contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;
- Despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º - Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46º - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- Contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47º - Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º - As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º - As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 49º - O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51º - Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, paradar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52º - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

- Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

- Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

- Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

- Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

- Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres

ou não;

- Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos

prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

- Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real

em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º - As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º - O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- Nome e CNPJ;
- Nome, função e CPF dos dirigentes;
- III**- Área de atuação;
- Endereço da sede;
- Data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
- Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 53º - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 54º - Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, sejam observadas as seguintes exigências e condições:

- Autorização na lei orçamentária anual;
- Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 55º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2027 o art. 37, inc. X c/c o art. 169, § 1º, inc. II, ambos da Constituição Federal, bem como os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 na Lei Federal nº 9.717/1998, bem como na legislação municipal em vigor.

§ 1º - Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com folha de pagamento no mês de junho de 2026.

§ 2º - Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º salário, mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 56º - Nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se:

- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
- Se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- Se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 57º - A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme o art. 37, inc. IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá observar o seguinte:

- Previsão na lei orçamentária anual;
- Lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Contrato individualizado com prazo predeterminado.

§1º - As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 58º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- Não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem

área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 59º - O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 60º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 61º - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63º - A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao

disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64º - O projeto de lei orçamentária anual de 2027 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 65º - Fica modificado o PPA - Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, nos moldes e naquilo que for pertinente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Art. 66º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 22 de junho de 2026

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal (2025/2028)

Publicado por:

Adjaine Dantas de Melo

Código Identificador:8A0D5550

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1706/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 056/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.199/0001-44, cujo objeto é a Contratação de abastecimento com combustíveis, do tipo gasolina comum e óleo Diesel S10, para a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN, no Município de Natal/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A52B5B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

“Institui a Comenda “Vila Flores”, destinada a homenagear atletas que fizeram parte da história do esporte floraniense e personalidades que incentivaram e contribuíram para a construção da história do futebol de campo no Município de Florânia/RN, por ocasião da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito de todos à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações e o caráter de interesse público

geral do fomento ao esporte, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);

CONSIDERANDO a Política Municipal de Esporte e Lazer instituída pela Lei Municipal nº 1.087, de 16 de setembro de 2025, que reconhece o esporte como direito social de todo cidadão e estabelece a valorização do esporte de participação e de rendimento, bem como o incentivo à formação de atletas e profissionais da área;

CONSIDERANDO a realização da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Florânia/RN, marco de 80 (oitenta) anos de história e tradição, sob o lema *“Das raízes de Flores ao orgulho de Florânia”*, oportunidade singular para o reconhecimento público daqueles que edificaram a memória esportiva do Município;

CONSIDERANDO a importância de preservar a memória esportiva local e de prestar justa homenagem aos atletas e às personalidades que, com dedicação e espírito comunitário, contribuíram para a construção da história do futebol de campo floraniense,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comenda “Vila Flores”**, honraria de caráter simbólico e não pecuniário, destinada a homenagear atletas que fizeram parte da história do esporte floraniense, bem como personalidades e celebridades que incentivaram e contribuíram para a construção da história do futebol de campo no Município de Florânia/RN.

Parágrafo único. A Comenda *“Vila Flores”* tem por finalidade preservar a memória esportiva do Município, reconhecer o mérito e a relevância da atuação dos homenageados e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade floraniense, em consonância com os princípios da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A Comenda será concedida, em sua edição inaugural, a até 12 (doze) homenageados, escolhidos entre atletas e celebridades, por ocasião da **80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Florânia/RN**, celebrativa dos 80 (oitenta) anos de história e tradição do futebol de campo do Município, sob o lema *“Das raízes de Flores ao orgulho de Florânia”*.

§ 1º Poderão ser homenageados, a título póstumo, atletas e personalidades já falecidos, hipótese em que a honraria será entregue a familiar ou representante por eles indicado.

§ 2º A escolha dos homenageados observará critérios de relevância histórica, contribuição efetiva ao futebol de campo local, tais como, jogadores, dirigentes, treinadores, árbitros, colaboradores e incentivadores do futebol de campo, com reconhecimento da comunidade esportiva do Município.

Art. 3º Os homenageados serão escolhidos por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo único. A relação nominal dos homenageados será divulgada, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º A Comenda *“Vila Flores”* consistirá na entrega de diploma e/ou medalha comemorativa, conforme disponibilidade orçamentária, contendo a identificação do homenageado, a edição da homenagem e o lema celebrativo, em solenidade pública a ser realizada durante a programação da 80ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Art. 5º A concessão da honraria não gera qualquer direito à remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo de qualquer natureza entre os homenageados e o Município de Florânia/RN.

Art. 6º As homenagens instituídas por este Decreto poderão ser renovadas em edições futuras do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, mediante ato específico da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto não cria qualquer despesa adicional àquelas já autorizadas pela lei orçamentária vigente, correndo as eventuais despesas decorrentes de sua execução por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Esporte, previstas na **Lei Municipal nº 1.095/2025**, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Florânia/RN, 28 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D8A9972E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Schiavo Durval Fernandes Álvares, CNPJ nº 02.861.626/0001-18;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 048/ 2023, objetivando a locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Fisioterapia Liduína Nobre Galvão;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 13 de setembro de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Florânia/RN, 06 de agosto de 2026.

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÁLVARES

CNPJ nº 02.861.626/0001-18

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3501FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2026 – GAB/SMS*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, AGENTE DE VIGILANCIA, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414 relativos ao período de 2026/2027, contados a partir do dia **21/07/2026** com término em **05/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/07/2026

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6422ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4865613B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000261/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ESPORTES E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2026**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	CNPJ	51.543.641/0001-23
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE II – CAMISAS E UNIFORMES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA-TIPOPOLO, 100% algodão, em malha fio30, penteada, nos tamanhos P, M, G EGG, manga curta, cores variadas, impressão frente e costas.	UN	Arte perfeita	150	37,00	5.550,00
02	CAMISETA TIPO REGATA EM DRYFIT, personalizada com a logo marca do evento e a logo marcado evento, tamanhos: P, M, G, GG E XGG em cores variadas.	UN	Arte perfeita	150	35,00	5.250,00
03	CAMISETA BÁSICA EM TECIDO 67% poliéster e 33% viscose, personalizada com a logo marca do evento e a logo marca do evento, tamanhos: P, M, G, GG E XGG em cores variadas	UN	Arte perfeita	400	35,00	14.000,00
04	CAMISA PARA CICLISMO EM DRY FIT, tecido com proteção UV + 50, com frente, gola, costas e bolsos em tecido de poliéster e elastano, com bolsos na parte posterior da peça, com fecho por zíper na parte frontal.	UN	Arte perfeita	100	49,00	4.900,00
05	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccionado em tecido 100% polyester com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, em cores variadas com estampa de serigrafia da logomarca do evento.	UN	Arte perfeita	500	20,00	10.000,00
VALOR LOTE: (Trinta e nove mil e setecentos reais)					R\$ 39.700,00	

EMPRESA	Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros	CNPJ	07.539.124/0001-99
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE III – KITS ESPORTIVOS COMPLETOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	UN	JNA	30	895,00	26.850,00
02	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL - composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha draft, com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 16 Meios de 8 a 10 cm com punho.	UN	JNA	30	1.240,00	37.200,00
03	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL ADULTO-composto de 22 CAMISAS e 22 CALÇÕES em malha dryfit com gola e detalhe interno com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 22 CALÇÕES com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, numeração na frente e trás e	UN	JNA	30	1.135,00	34.050,00

	logomarca da PMA com numeração. 22 MEÕES de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. Tecido - Poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com Costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.					
04	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - composto de 25 Camisas e 25 Calções em malha dryfit, com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás e logomarca da PMA. 25 calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 25 Meios de 8 a 10 centímetros com punho. 1 (UMA) CALÇA PARA GOLEIRO com: Proteção Acolchoada com Espuma Especial de alta densidade, a Espuma é aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da Calça - Elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de Gol. 1 (UMA) CAMISA PARA GOLEIRO com costuras Diferenciadas - Costura dupla, deixando o acabamento preciso, Proteção Acolchoada - Preenchimento acolchoado com Espuma de densidade "26" nos cotovelos, Emborrachado e colocado na altura do peito, Camisa Manga Longa em cores variadas com escudo do time e logo marca da PMA.	UN	JNA	30	1.100,00	33.000,00
05	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dryfit com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade e logomarca da PMA. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meios de 8 a 10 centímetros com punho.	UN	JNA	20	960,00	19.200,00
06	KIT ESPORTIVO PARA ARBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, composto de 01 (uma) camiseta, 01 (uma) calção e 01 (um) par de meios material 100% poliéster, em tamanhos variados, com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais logomarca da PMA nas costas.	UN	JNA	10	75,00	750,00
07	KIMONO PARA JUDÔ E JIU-JITSU, feito em tecido Sarja ou Brim 100% algodão nos tamanhos: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4 acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da PMA.	UN	JNA	20	294,00	5.880,00
VALOR LOTE: (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais.)					R\$ 156.930,00	

EMPRESA	Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	CNPJ	46.027.640/0001-96
---------	---------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
LOTE I - TROFÉUS E MEDALHAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 23x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UN	VITORIA	400	40,00	16.000,00
02	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 30x16cm e 6mm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UN	VITORIA	400	35,00	14.000,00
03	TROFÉU tipo taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	UN	VITORIA	50	24,00	1.200,00
04	TROFÉU tipo goleiro em polímero dourado, 20cm de altura	UN	VITORIA	10	24,00	240,00
05	TROFÉU tipo bola em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 20cm de altura	UN	VITORIA	100	23,00	2.300,00
06	TROFÉUS fundidos com 18cm de altura com arte por aprovação, com banhos conforme o combinado, matriz em CNC em zamak puro, personalizados de acordo com o evento	UN	VITORIA	400	65,00	26.000,00
07	TROFÉU taça aberta metalizada em polímero nas cores (dourada, prata ou bronze), 50cm de altura	UN	VITORIA	200	60,00	12.000,00
08	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 40 (trinta) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	UN	VITORIA	350	90,00	31.500,00
09	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, medindo aproximadamente 30 (vinte) centímetros de altura x 10 (dez) centímetros de largura, com espessura de 10 (dez) milímetros com personalização em vinil de alta resolução.	UN	VITORIA	350	79,00	27.650,00
10	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com fita de cetim de 80cm, medindo 6,50 cm x 3 mm.	UN	MEDASUL	500	7,00	3.500,00
11	MEDALHAS sendo ouro/prata/bronze personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação e patricio da competição, com fita de cetim de 80 cm, MEDINDO 7,5 CM X 3 MM.	UN	MEDASUL	500	12,00	6.000,00
12	MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 8,00 cm x 4 mm de espessura, com fita de cetim de 80cm.	UN	BMX	2.000	7,00	14.000,00
13	MEDALHA FUNDIDA de 80mm personalizadas com a arte por aprovação, tendo 3mm de espessura, com borda, com banhos conforme combinado, matriz CNC. Medalhas em zamac puro com fita de cetim sublimada e personalizada dos dois lados, no tamanho de 2,5x80cm	UN	MEDASUL	2.000	14,00	28.000,00
14	TROFEU EM RESINA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, com acabamento fino e durável, aproximadamente entre 20 cm e 35 cm (podendo variar conforme categoria da premiação). Base reforçada em resina. Pintura automotiva ou metalizada (dourado, prata, bronze ou colorido), com verniz protetor para maior durabilidade e brilho.	UN	BMX	100	50,00	5.000,00
VALOR LOTE: (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais)					R\$ 187.390,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE IV - BOLAS ESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLA PARA FUTSAL com 32 gomos; costurada a mão; confeccionada em	UN	KAGIVA	350	139,00	48.650,00

	PU; ultra 100%; Termotec – exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeáveis, câmara airbilty, miolo slipsistem removível e lubrificado, peso aproximado 418 gramas.					
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UN	KAGIVA	350	124,00	43.400,00
03	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g.	UN	KAGIVA	350	95,00	33.250,00
04	BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 62 a 64 cm e peso entre 410 a 440 g, 0% absorção de água e 8 gomos.	UN	KAGIVA	400	169,00	67.600,00
05	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho infantil (SUB-13/15), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 63 - 65 cm, Peso: 350 - 380 g. Câmara: Câmara Airbilty, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	penalty	400	150,00	60.000,00
06	BOLA DE FUTSAL Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-09/11), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm, Peso: 270 - 310 g. Câmara: Câmara Airbilty, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	KAGIVA	350	135,00	47.250,00
07	BOLA VOLEIBOL oficial para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada e com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	UN	KAGIVA	300	149,00	44.700,00
08	BOLA DE HANDEBOL peso 425/475 g, diâmetro de 58/60 cm, câmara airbilty, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	UN	KAGIVA	50	135,00	6.750,00
09	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso 410 a 450 g e circunferência 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	UN	TOPPER	200	120,00	24.000,00
10	BOLA JOGO QUEIMADA - nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.	UN	pangue	20	121,00	2.420,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, material confeccionada com PU Ultra 100%, diâmetro 68-69cm, peso 421 a 450g.	UN	KAGIVA	150	45,00	6.750,00
12	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL com as seguintes características: 75 - 78 Cm de circunferência 600-650 gramas, câmara butil matizada, borracha, miolo removível.	UN	KAGIVA	50	155,00	7.750,00
13	BOLA FUTEBOL SOCIETY, 14 Gomos, Laminado PU Pró, Construção Termotec, Câmara 6d Sistema de Forro Termo Fixo, Camada Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colage, Kick Off e Miolo Cápsula SIS	UN	KAGIVA	50	110,00	5.500,00
14	BOLA JOGO QUEIMADA - nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.	UN	topper	200	130,00	26.000,00
VALOR LOTE: (Quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte reais)					R\$ 424.020,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE V – REDES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	UN	pangue	50	230,00	11.500,00
02	REDE DE FUTSAL FIO 6 mm malha 10 x 10, em tamanhos oficiais.	UN	pangue	100	230,00	23.000,00
03	REDE DE FUTEBOL de campo fio 6 mm malha 15 x 15 em tamanhos oficiais.	UN	pangue	50	310,00	15.500,00
04	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0x2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20 m; Peso aproximado: 3,0 kg; Tamanho da embalagem: 13x30x30; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades.	UN	pangue	100	175,00	17.500,00
05	REDE DE PROTEÇÃO para laterais e fundos de ginásios e quadras de tamanhos semiolímpicos em fio de seda de 6mm, malha 10 ou 15, em metro.	M	pangue	2.000	6,00	12.000,00
06	REDE DE BADMINTON portátil com suporte ajustável; Nylon ou poliéster de alta resistência; Estrutura (Suporte): Confeccionada em aço, alumínio ou material resistente similar; Tratamento anticorrosivo; Sistema desmontável e de fácil montagem. Ajuste de Altura: Regulagem de altura, permitindo adaptação para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade; Altura aproximada regulável entre 1,20 m e 1,55 m. Base: Malha uniforme, resistente ao uso contínuo; Faixa superior reforçada para maior durabilidade. Dimensões da Rede: Comprimento aproximado entre 3 m e 6,10 m; Altura compatível com padrões da modalidade (quando totalmente estendida).	UN	pangue	10	200,00	2.000,00
07	Rede para trave de futebol society. Material: Fio em polietileno (PE) ou nylon de alta resistência; Material com tratamento contra raios UV e intempéries.	UN	pangue	50	270,00	13.500,00
VALOR LOTE: (Noventa e cinco mil reais.)					R\$ 95.000,00	

Relação dos itens vencidos						
LOTE VI – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO DE AÇO encapado com PVC, diâmetro de 3/16 polegadas, flexível e de fácil manuseio, na cor metálica, medindo 40m.	UN	scalibu	50	165,00	8.250,00
02	PLACAR ESPORTIVO DE MESA Poliesportivo em Pvc, Números 0 a 31 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei e PingPong.	UN	scalibu	20	120,00	2.400,00
03	APITO, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UN	scalibu	100	25,00	2.500,00
04	CARTÃO DE ÁRBITRO futsal e futebol de campo, em duas cores: amarelo e vermelho, material em PVC com espaço de marcar números de gols e	UN	scalibu	50	25,00	1.250,00

	jogadores.					
05	FITA DEMARCADORA – em poliestireno. Medidas: 7 cm x 200 m. Cores: preta e amarela. Obs.: utilizada para demarcar solo, paredes, etc.	UN	scalibu	50	25,00	1.250,00
06	CORDA DE PULAR, material seda, espessura 6, material manopla madeira, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,25, cor branca, características adicionais com girador, super-resistente.	UN	scalibu	80	30,00	2.400,00
07	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, em plástico com mangueira de borracha revestida com nylon e bico de metal sobressalente.	UN	scalibu	100	25,00	2.500,00
08	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	UN	scalibu	15	171,00	2.565,00
09	BANDEIRA PARA JUIZ com 02 unidades.	UN	scalibu	5	75,00	375,00
10	CAIXA TÉRMICA com revestimento em plástico, com alça de transporte e com capacidade de 32 litros. Estrutura de polietileno com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; isolamento em espuma de uretano.	UN	scalibu	10	116,00	1.160,00
11	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade de 10 litros, características adicionais com torneira e tampa.	UN	scalibu	10	166,00	1.660,00
12	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm	UN	scalibu	10	120,00	1.200,00
13	COLCHONETE, espumado em couro sintético, 95 x 58 x 2,5 cm, enchimento em areia.	UN	scalibu	50	52,00	2.600,00
14	CONES DE AGILIDADE PVC 24 cm cores verde	UN	scalibu	300	36,00	10.800,00
15	CONES DE SINALIZADORES medindo 50 cm nas cores verde,branco, azul em material PVA.	UN	scalibu	100	33,00	3.300,00
16	CORDA NAVAL. Material: Polietileno. Cores: PRETO. Diâmetro: 34 mm diâmetro Medidas Disponíveis: 5 a 20m. Peso aproximado: 500 Gramas por metro	UN	scalibu	4	270,00	1.080,00
17	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPÊ Duas opções para demonstrações num mesmo quadro, através de caneta ou imã. Caneta com sistema de limpeza a seco. Imãs que simulam os jogadores e a bola. Tripê retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Dimensões: 51cm x 85cm (LXA) Altura montado: 1,60m. Peso aproximado: 7,8 kg. Acompanha bolsa em nylon super-resistente com dois compartimentos laterais e um estojo para a caneta e os imãs.	UN	scalibu	5	580,00	2.900,00
18	CRONOMETRO PROGRESSIVO com função “split”, exibe as parciais do tempo; função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, alimentação com bateria LR 44, dimensões: 70 x 23 x 60 mm.	UN	scalibu	10	98,00	980,00
19	RAQUETE DE BADMINTON para iniciantes encordoad, peso de 95g à 100g. Cabeça 100% alumínio e eixo de aço.	UN	scalibu	50	84,00	4.200,00
20	SQUEEZE de plástico personalizada, 300 ml, em cores variadas com logomarca da PMA	UN	scalibu	400 UN	10,00	4.000,00
21	RELÓGIO MONITOR CARDÍACO para medição de frequência cardíaca com cinta peitoral e transmissão sem fio; Relógio aprova d'água. Garantia: 01 ano.	UN	scalibu	10 UN	390,00	3.900,00
22	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETA (NÚMERO DE PEITO para corridas) tactel sublimado de acordo com o evento medindo 20cm x 15cm	UN	scalibu	1.000	3,50	3.500,00
23	Faixa em lona, brilho 440 gramas, com impressão digital, acabamento com bastão e ponteiros ou aplicação de ilhós de metal, conforme solicitação do solicitante, m².	M	scalibu	200	74,00	14.800,00
24	ESCADA AGILIDADE Medida (AxCxL): 4m (8 degraus), Composição: Nylon e polipropileno.	UN	scalibu	20	45,00	900,00
25	PLACAR ELETRÔNICO - 1,30 X 1,00 X 0,09 CM. TENSÃO: 110V/ 220V - Placar Eletrônico Digital, para indicações de Pontos, Período, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro	UN	scalibu	1	999,00	999,00
26	CAIXAS TÉRMICAS EM ISOPOR(EPS – Poliestireno Expandido) Material em poliestireno expandido (EPS – isopor) de alta densidade, resistente e leve.Tipo: Caixa térmica com tampa acoplada ou removível. Capacidade Variável conforme necessidade (ex: 5 L, 10 L, 20 L, 50 L ou superior, podendo ultrapassar 300 L. Densidade Mínima de 10 a 20 kg/m³ (ou conforme padrão do fabricante), garantindo resistência mecânica e isolamento térmico adequado. Espessuras das paredes, mínima de 20 mm (ou conforme capacidade da caixa).	UN	scalibu	10	98,00	980,00
VALOR LOTE: (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)					R\$ 82.449,00	

Relação dos itens vencidos

LOTE VII – ESQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT DE BOLAS DE BOCHA PARAOLÍMPICA. Composição do Kit: 13 bolas no total, sendo: 6 bolas na cor azul; 6 bolas na cor vermelha; 1 bola alvo (jack) na cor branca. Material: Revestimento externo em couro sintético, PU (poliuretano) ou material similar de alta resistência; Interior com enchimento adequado (grânulos ou fibras), proporcionando controle, maciez e precisão nos lançamentos.	UN	BMX	20	1.495,00	29.900,00
02	PETECA PARA BADMINTON. Base (cabeça) em cortiça natural ou sintética de alta densidade; Saia em penas naturais (ganso ou similar) ou material sintético (nylon/plástico de alta resistência). Peso aproximado entre 4,74 g e 5,50 g; Diâmetro da base entre 25 mm e 28 mm; Comprimento total entre 62 mm e 70 mm. Tubos contendo 3 ou 6 unidades, devidamente lacrados.	UN	BMX	50	50,00	2.500,00
03	MESA OFICIAL OU SEMI-OFFICIAL DE TÊNIS DE MESA. Aproximadamente 2,74 m (comprimento) x 1,52 m (largura) x 0,76 m (altura), conforme padrões esportivos. Confeccionado em MDF, MDP, compensado naval ou material similar de alta resistência; Espessura mínima de 15 mm (recreativo) ou 18 mm (semi-oficial/profissional); Superfície com acabamento em pintura fosca ou UV, na cor azul ou verde, com demarcações oficiais em branco. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática a pó; Sistema de reforço que garanta estabilidade durante o uso.	UN	BMX	10	1.695,00	16.950,00
VALOR LOTE: (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)					R\$ 49.350,00	
TOTAL DO VENCEDOR: (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais)					R\$ 838.209,00	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (Um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)	R\$ 1.034.839,00
---	------------------

Acari (RN), 06 de Agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:8B432CF6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (Cronograma de Atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 e dos Termos de Retificação nº 001/2026 e nº 002/2026, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (Bairro Petrópolis)¹, 01 (uma) vaga para a microárea vinculada ao PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (Bairro Padre José Dantas Cortez)², bem como à formação de cadastro de reserva para ambas as unidades, visando à contratação temporária, por excepcional interesse público, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (bairro Petrópolis)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Luís Paulo de Farias Barbosa (Rua João Freire Filho, nº 14, bairro Petrópolis)	xxx.917.984-xx	100	CLASSIFICADO
02	Sílvia Lopes de Medeiros (Rua Des. Silvino Bezerra, nº 85, bairro Petrópolis)	xxx.574.934-xx	80	CR
03	Rita Luana de Farias Barbosa (Rua João Freire Filho, nº 14, bairro Petrópolis)	xxx.766.294-xx	70	CR
04	Maria Rosineide de Araújo (Rua Amélia Bezerra, nº 44, bairro Petrópolis)	xxx.007.474-xx	60	CR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (bairro Padre José Dantas Cortez)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria de Fátima Simões de Oliveira (Travessa Sérvulo Braz, nº 35, bairro Major Ary de Pinho)	xxx.870.894-xx	80	CLASSIFICADO
02	Lenice dos Santos Oliveira (Rua João Solon de Medeiros, nº 1001, bairro Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales)	xxx.538.564-xx	80	CR
03	Renato Paulino da Silva (Rua 31 de março, nº 33, bairro Padre José Dantas Cortez)	xxx.815.474-xx	70	CR
04	Dasineide Alves dos Santos (Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 94, bairro Major Ary de Pinho)	xxx.686.714-xx	60	CR
05	Mirela Carla de Araújo Souza (Rua José Galvão, nº 133, bairro Padre José Dantas Cortez)	xxx.924.414-xx	60	CR
06	Juliana Raquel Ferreira Soriano (Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 10, bairro Major Ary de Pinho)	xxx. 331.454-xx	60	CR

Registra-se, ainda, que, conforme previsto na análise dos recursos interpostos, o candidato Renato Paulino da Silva, após reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, teve reconhecido o direito à pontuação de 7,00 (sete) pontos. Em razão da revisão da nota, o candidato passa a integrar a relação dos candidatos classificados, constando, conseqüentemente, na lista do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

Por oportuno, esclarece-se que a listagem única constante do resultado preliminar, divulgada em 27 de julho de 2026, teve caráter meramente classificatório geral, não representando, por si só, a classificação definitiva dos candidatos por área de atuação.

Nesse sentido, os candidatos que tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de residência referente a ruas ou bairros que não integrem as áreas de abrangência do PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (Bairro Petrópolis) e do PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (Bairro Padre José Dantas Cortez), embora tenham figurado na listagem geral do resultado preliminar, não integrarão a classificação final do certame, por não atenderem ao requisito de residência na área de atuação para a qual se inscreveram, deixando, por conseguinte, de constar das listas de classificação das respectivas áreas, em estrita observância às disposições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 e em seus Termos de Retificação.

Relação dos candidatos que se enquadram na situação acima descrita:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 14/2026 Relação dos candidatos que não atendem ao requisito de residência nas áreas de abrangência do PSF I ¹ e do PSF V ²				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Motivo
01	Jonas Rodrigues Silva (Rua Vicente de Moura, nº 607-3, bairro Sen. Dinarte Mariz)	xxx.587.784-xx	100	Residência fora da área de abrangência
02	Paulo Vinícius Galvão de Medeiros (Rua da Matriz, nº 363, Centro)	xxx.442.564-xx	100	Residência fora da área de abrangência
03	Bárbara Thaís Bezerra (Povoado Gargalheiras, s/nº - Vila de Gargalheiras – zona rural)	xxx.631.494-xx	90	Residência fora da área de abrangência
04	Leandra Carla Azevedo dos Santos (Rua Felisbela Dantas, nº 29, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.992.124-xx	80	Residência fora da área de abrangência
05	Anne Karine Muniz Silva (Rua Manoel Amaro, nº 61, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.255.774-xx	80	Residência fora da área de abrangência
06	Luana Santos de Souza Fernandes de França (Rua Felisbela Dantas, nº 125, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.019.174-xx	70	Residência fora da área de abrangência
07	Cleidiane Alves Dantas (Rua Teófilo Dantas, nº 321, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.106.764-xx	65	Residência fora da área de abrangência
08	Fabiola da Silva Santos (Rua Nestor Bezerra, nº 205, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão)	xxx.013.554-xx	60	Residência fora da área de abrangência

Acari/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

1) PSF I – Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho (bairro Petrópolis) - ÁREA DE ABRANGÊNCIA PSF I

BAIRRO PETRÓPOLIS: Ruas: Desembargador Silvino Bezerra, Manoel Norte, Pedro Estevam de Medeiros, Severina Ribeiro, Travessa Maria Dantas de Medeiros (Dona Tutu), Rua: João Soares de Medeiros, Rua: Iza Liana, Rua: Mendes Medeiros; Gabriel Severiano; Manoel Pereira; Manoel Batista, João Freire Filho, Demétrio Ferreira, Antônio Alves de Souza, Vitória Ribeiro, Amélia Bezerra, Custódio Alves, Sebastião Tomé, Joaquim Batista de Medeiros, Manoel Bezerra Galvão, Francisco Torres de Medeiros, Avenida Gutemberg Pereira de Brito, Avenida das Craibreiras, Ivo Anselmo Dantas, Amélia Augusta Bezerra, José Norte de Medeiros, Maria Nair Silva Azevedo e Avenida Geraldo Magela Galvão; **BAIRRO LUIZ GONZAGA:** Ruas: Domício Ramalho, Jorácio Mamede Galvão, Horácio Pires, Sílvio Nóbrega; Travessas: Neuta Medeiros e Júlio Cassiano; **BAIRRO CENTRO:** Ruas: Tomaz de Araújo, Joaquim José; Eduardo Galvão; Vila Maria Amélia e Travessa: Eduardo Galvão.

2) PSF V – Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (bairro Padre José Dantas Cortez) – ÁREA DE ABRANGÊNCIA PSF V

BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ: Travessa Pedro Damião de Medeiros, Ruas: Geraldo Margela Bezerra, 15 de Agosto, 27 de Setembro, 12 de Outubro, 31 de Março, 11 de Abril, José Galvão, Josefa Cunha de Medeiros, Hugo Vinício de Oliveira, Francisco José Espínola, Raimundo Dantas Cortez, Joana Dárc Dantas, Luiz Gonzaga de Medeiros; **BAIRRO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES:** Ruas: Dr. Silvino Bezerra Filho; Edite Oliveira de Medeiros; José Rodrigues Cruz; Maria da Guia Pereira de Lima; João Solon de Medeiros (parte da rua), João Solon de Medeiros Filho, Antônio da Silva Espínola, Manoel Lucio Neto, Beatriz Mirtes de Araújo Bezerra, Joana Dantas de Medeiros, Joaquina Maria de Araújo, Severino Sérgio de Araújo, João Batista e Silva, Maria da Luz, Severino Florêncio Junior (Pão), Raimundo Pires Galvão, Manoel Messias de Souza, João Lopes de Medeiros Neto, Celeide Albertina Dantas; **BAIRRO MAJOR ARY DE PINHO:** Ruas: José Everaldo Pereira Dantas, José Elói da Silva, Sebastião Barbosa da Silva, Professora Porfíria Pires, Dr. Silvino Bezerra Filho, Travessa Natália Alves Dantas, Nelson Feliciano, Dr. Pedro Etelvino de Góes, Enéas Pires Galvão, Francisco Meira e Sá, Major Hortêncio de Brito, Travessa José Nilson de Macedo, Manoel Esteves de Andrade, Napoleão Antão, Antônio Bezerra Fernandes, Francisco das Chagas Bezerra, Cantidia Galvão, Francisco das Chagas Bezerra, João Solon de Medeiros (parte da rua), Oscar Nelson Lopes de Araújo, Travessa Sérvulo Braz, Silvino Adonias Bezerra, José Rodrigues Cruz, Adalberto Braz, Antenor Cabral, Antônio Bezerra Fernandes (a partir do nº 435), Mário Gonçalves.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FF922AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a Empresa **Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, cadastrada no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25, situada na ENDEREÇO, Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 - Liberdade– Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Iveraldo Severino Malheiro, residente a ENDEREÇO Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 - Liberdade– Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605, Carteira de identidade nº 542425 SSP/RN, CPF nº 315.891.204-00, Casado, Brasileiro, empresário, como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico ismalheiro@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **1779/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 23/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2026, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**1.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para *aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes*, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN conforme

proposta 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, INVERTER, TENSÃO 220V/1F/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (INMETRO), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM VISOR CRISTAL, FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER E SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTRO LAVÁVEL, TIPO HORIZONTAL OU VERTICAL, COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL ANTICORROSIVO, INSTALAÇÃO INCLUSA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	ECO INVERTER 12.000	AGRATTO	17 UN	R\$ 2.175,00	R\$ 36.975,00
0003	ARMÁRIO, ESTRUTURA EM MADEIRA MDF/MDP NA COR BRANCA OU CINZA CLARO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA NO MÍNIMO 160CM A 210CM, LARGURA ENTRE 70 CM A 110CM, PROFUNDIDADE MÍNIMO 45CM, COM 2 PORTAS, 3 OU 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, FECHADURA COM CHAVE, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO ADMINISTRATIVO, RESISTÊNCIA A CARGA MÍNIMA DE 20 KG POR PRATELEIRA.	LINHA PRATICA	INCOFLEX	14 UN	R\$ 1.050,00	R\$ 14.700,00
0004	ARMÁRIO VITRINE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZANTE) E PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, ALTURA 170 CM, LARGURA 80CM, 2 PORTAS COM FECHADURA TAMBOR (2 CHAVES), SENDO PARTE EM AÇO E PARTE (OU TOTALIDADE) EM VIDRO PLANO/TRANSPARENTE DE 4MM DE ESPESSURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS AÇO, USO HOSPITALAR, PÉS COM SAPATAS OU RODÍZIOS.	LINHA HOSPITALAR	SÓ AÇO	4 UN	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
0010	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, TIPO COLUNA/GARRAFÃO, PARA USO INSTITUCIONAL, SISTEMA POR COMPRESSOR HERMÉTICO (GÁS ECOLÓGICO R-134A OU SIMILAR), LIVRE DE CFC. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS/HORA (ÁGUA ENTRE 5°C E 10°C). RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA EM MATERIAL ATÓXICO (INOX OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA) COM ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE FILTRAGEM COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS (POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL). EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (CLASSE C OU SUPERIOR) E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE (MÍNIMO 75%). TROCA DE REFIL POR SISTEMA "GIROU-TROCOU", GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. TORNEIRAS TIPO ALAVANCA (NATURAL E GELADA), PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CABO DE FORÇA TRIPOLAR (PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO), CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO (PORTARIA 394/2014 OU VIGENTE) QUANTO À SEGURANÇA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA/FILTRAGEM.	EGPM30	ESMALTEC	6 UN	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
0011	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SISTEMA DE CARGA MAGNÉTICO (SILENCIOSO) COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE AJUSTÁVEIS. TRANSMISSÃO POR CORREIA (SUAVE E SEM TRANCOS), PAINEL DIGITAL LED AUTOEXPLICATIVO, COM FUNÇÕES DE: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS QUEIMADAS E PULSAÇÃO. SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS TIPO "HAND GRIP" NOS BRAÇOS DE APOIO, SELIM ANATÔMICO, MACIO E IMPERMEÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA (MÍNIMO 10 NÍVEIS) E AJUSTE HORIZONTAL PARA DIFERENTES ESTATURAS. GUIDÃO ERGONÔMICO COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES DE PEGADA E REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO (FIRMA-PÉ) AJUSTÁVEL, SUPORTE PARA USUÁRIO DE, NO MÍNIMO 150 KG, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO E RODÍZIOS FRONTAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARENAGEM INTEGRAL DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, PORTA-TRECO OU SUPORTE PARA GARRAFA DE ÁGUA INTEGRADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT/INMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNETICA 10K RODA	HEZARM	2 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
0018	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR E PLACA- MÃE: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86, MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8	JOY MODELO NAT W11H-C152	HQ	4 UN	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

	THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR (EX: INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO ATUAL OU ANTERIOR IMEDIATA). SUPORTE NATIVO A MÓDULO DE SEGURANÇA TPM 2.0, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4 OU DDR5 (EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB), ARMAZENAMENTO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB OU 512 GB, INTERFACE NVME PARA ALTA VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA, TELA E VÍDEO: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD/LED) COM TAMANHO DE 15,6" POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080P) COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO, CONECTIVIDADE E INTERFACES: WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR INTEGRADOS. NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.2 (PELO MENOS UMA TIPO C); 01 SAÍDA HDMI 1.4/2.0; COMBO JACK PARA FONE/MICROFONE. WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ERGONOMIA E BATERIA: TECLADO PADRÃO ABNT2 (PT-BR) RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD MULTITOQUE. BATERIA INTERNA DE POLÍMERO DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 A 8 HORAS EM USO MODERADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V).					
0022	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MOTOR: CORRENTE ALTERNADA (AC) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 HP A 3.0 HP (NOMINAL/REAL), GARANTINDO DURABILIDADE EM USO CONTÍNUO, VELOCIDADE: FAIXA DE 0,8 A 18 KM/H (MÍNIMO), COM INCREMENTOS DE 0,1 KM/H, ÁREA DE CORRIDA: MANTA ANTIDERRAPANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 CM (COMPRIMENTO) X 48 CM (LARGURA), AMORTECIMENTO: SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO POR COXINS ELÁSTICOS OU DECK FLUTUANTE PARA PROTEÇÃO ARTICULAR, INCLINAÇÃO: ELETRÔNICA DE 0% A 15% (MÍNIMO), PAINEL/DISPLAY: LED OU LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM FUNÇÕES DE: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, INCLINAÇÃO E BATIMENTOS CARDÍACOS (HAND GRIP), ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI RESISTENTE À CORROSÃO, SEGURANÇA: CHAVE DE EMERGÊNCIA MAGNÉTICA E CARENAGEM DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 150 KG DE PESO DO USUÁRIO, RECURSOS EXTRAS: RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA GARRAFA/OBJETOS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V (CONFORME DEMANDA LOCAL), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	CP-51	CIAPA	1 UN	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
0025	GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO: REFRIGERADOR DE 01 PORTA (COMPACTO), COM COMPARTIMENTO DE CONGELADOR INTERNO, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 240 LITROS, SISTEMA DE DEGELO: CYCLE DEFROST OU FROST FREE (CONFORME PREFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL "A" (MÍNIMO), GARANTINDO BAIXO CONSUMO MENSAL DE ENERGIA, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO INTERNO COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AJUSTE MANUAL, DISTRIBUIÇÃO INTERNA: PRATELEIRAS EM AÇO COM REVESTIMENTO EPÓXI OU VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETA TRANSPARENTE PARA LEGUMES E FRUTAS NA PARTE INFERIOR, PRATELEIRAS NA PORTA PARA GARRAFAS E RECIPIENTES PEQUENOS, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO PARA ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE MENOR TEMPERATURA, ESTRUTURA EXTERNA: GABINETE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA OU INOX. PÉS NIVELADORES FRONTAIS PARA ESTABILIDADE, VEDAÇÃO: BORRACHA MAGNÉTICA DE ALTA ADERÊNCIA EM TODO O PERÍMETRO DA PORTA, ILUMINAÇÃO: INTERNA ACIONADA AUTOMATICAMENTE PELA ABERTURA DA PORTA, SUSTENTABILIDADE: USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC/HCFC), TIPO R600A, ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	ROC-34	ESMALTEC	1 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0026	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUAS PORTAS, TIPO: REFRIGERADOR DE 01 PORTA (COMPACTO), COM COMPARTIMENTO DE CONGELADOR INTERNO, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 240 LITROS, SISTEMA DE DEGELO: CYCLE DEFROST OU FROST FREE (CONFORME PREFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL "A" (MÍNIMO), GARANTINDO BAIXO CONSUMO MENSAL DE ENERGIA, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO INTERNO COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AJUSTE MANUAL, DISTRIBUIÇÃO INTERNA: PRATELEIRAS EM AÇO COM REVESTIMENTO EPÓXI OU VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETA TRANSPARENTE PARA LEGUMES E FRUTAS NA PARTE INFERIOR, PRATELEIRAS NA PORTA PARA GARRAFAS E RECIPIENTES PEQUENOS, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO PARA ALIMENTOS QUE NECESSITAM DE MENOR TEMPERATURA, ESTRUTURA EXTERNA: GABINETE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA OU INOX. PÉS NIVELADORES FRONTAIS PARA ESTABILIDADE, VEDAÇÃO: BORRACHA MAGNÉTICA DE ALTA ADERÊNCIA EM TODO O PERÍMETRO DA PORTA, ILUMINAÇÃO: INTERNA ACIONADA AUTOMATICAMENTE PELA ABERTURA DA PORTA,	ROC34	ESMALTEC	1 UN	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00

	SUSTENTABILIDADE: USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC/HCFC), TIPO R600A, ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES					
0034	LONGARINA, CONFIGURAÇÃO: CONJUNTO DE ASSENTOS MONTADOS SOBRE BARRA HORIZONTAL, COM OPÇÕES DE 03 LUGARES, ESTRUTURA (BASE); FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (ANTICORROSÃO) NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO), COM DESIGN ANATÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS (TIPO CASCATA) PARA CONFORTO POPLÍTEO, PÉS: MODELO EM "T", COM SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS PARA ABSORÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PISO E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS, BRAÇOS (OPCIONAL); LATERAIS OU INTERMEDIÁRIOS EM POLIPROPILENO OU AÇO, FIXADOS À ESTRUTURA PRINCIPAL PARA MAIOR CONFORTO E ACESSIBILIDADE (CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE), ERGONOMIA: ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS DA NR-17 (ERGONOMIA DO TRABALHO) E REQUISITOS DE RESISTÊNCIA DA ABNT NBR 13962, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 120 KG POR ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 1,50M (03 LUGARES); PROFUNDIDADE DE 55CM A 65CM, HIGIENE: SUPERFÍCIES LISAS QUE PERMITAM LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E DETERGENTE NEUTRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS ESTRUTURAIS	OPERACIONAL	FRISOKAR	12 UN	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
0036	MESA DE ESCRITÓRIO, TIPO: MESA RETA PARA ESCRITÓRIO (TIPO DIRETIVA OU OPERACIONAL), TAMPO: FABRICADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES NA COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E ABRASÃO, BORDAS: ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 25MM DE ESPESSURA, COLADA PELO SISTEMA HOTMELT, COM RAIO DE CURVATURA PARA EVITAR ARESTAS CORTANTES (CONFORTO POPLÍTEO E DE ANTEBRAÇO), ESTRUTURA/PÉS: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR BRANCA. DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL (SAIA) PARA ESTABILIDADE E PRIVACIDADE, ERGONOMIA: ATENDIMENTO INTEGRAL À NORMA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REQUISITOS DA ABNT NBR 13966. ACESSÓRIOS: DEVE POSSUIR PASSA-CABOS (FURAÇÃO COM TAMPA PLÁSTICA) NO TAMPO E PÉS NIVELADORES PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PISO, DIMENSÕES SUGERIDAS: LARGURA DE 120 CM, PROFUNDIDADE DE 60 CM E ALTURA PADRÃO DE 74 CM A 75 CM, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 50 KG DISTRIBUÍDOS SOBRE O TAMPO, HIGIENE: SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E DETERGENTE NEUTRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS ESTRUTURAIS E DE ACABAMENTO.	LINHA PRATICA	INCONFLEX	13 UN	R\$ 494,00	R\$ 6.422,00
0037	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA E MATERIAL: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM OU 18MM PARA MAIOR ROBUSTEZ, ACABAMENTO SUPERFICIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (BP) OU FÓRMICA, RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES, RISCOS E ABRASÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR E MATERIAL (BRANCO), BORDAS ARREDONDADAS OU COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC/ABS PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, ARMÁRIO E ARMAZENAMENTO: GABINETE INFERIOR INTEGRADO, COMPOSTO POR GAVETAS E PORTAS, MÍNIMO DE 4 GAVETAS COM CORREDIÇÃS TELESÓPICAS/METÁLICAS DE DESLIZAMENTO SUAVE E TRAVAS DE SEGURANÇA, MÍNIMO DE 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC, ABS OU METÁLICOS CROMADOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEITO/ESTOFADO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D33) PARA CONFORTO E DURABILIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, REVESTIMENTO EM COURVIN (COURO ECOLÓGICO) LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIMICROBIANO E ANTICHAMAS, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA (SISTEMA MECÂNICO) COM PELO MENOS 3 POSIÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA TOTAL: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES OU RODÍZIOS COM TRAVA, SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL INTEGRADO NA CABECEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA MÍNIMA DE 150 KG A 200 KG	LINHA PRATICA	JR INDUSTRIA	4 UN	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
0040	NO-BREAK, POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1.200 VA A 1.500 VA (CONFORME A CARGA A SER CONECTADA), TOPOLOGIA: INTERATIVO COM REGULAÇÃO DE VOLTAGEM (ESTABILIZADOR INTERNO) OU ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO (PARA EQUIPAMENTOS CRÍTICOS/SERVIDORES), FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA (PREFERENCIAL PARA FONTES COM PFC ATIVO) OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA (110V/220V) E SAÍDA CONFIGURÁVEL OU FIXA (CONFORME REDE LOCAL), COM FREQUÊNCIA	UPS 1200VA	GET	13 UN	R\$ 730,00	R\$ 9.490,00

	DE 60HZ, TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (3 PINOS), BATERIAS: INTERNAS, SELADAS (VRLA), LIVRE DE MANUTENÇÃO. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE MÓDULO DE BATERIA EXTERNA (EXPANSÃO DE AUTONOMIA) VIA ENGATE RÁPIDO, AUTONOMIA: MÍNIMA DE 30 MINUTOS A MEIA CARGA, PROTEÇÕES ELÉTRICAS: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, SURTOS DE TENSÃO (PROTETOR DE SURTO INTEGRADO), DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E SUPERAQUECIMENTO, SINALIZAÇÃO: PAINEL FRONTAL COM INDICADORES VISUAIS (LED OU LCD) E SONOROS PARA STATUS DE REDE, BATERIA, CARGA E FALHAS, FUNÇÃO COLD START: PERMITE LIGAR O EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (MODO BATERIA), GERENCIAMENTO: PORTA DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO VIA SOFTWARE (STATUS, LOG DE EVENTOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO COMPUTADOR), CERTIFICAÇÕES: CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15014 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.					
0044	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: 3LCD OU DLP DE ALTA PERFORMANCE, BRILHO/LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 3.600 A 4.000 LUMENS (ANSI), GARANTINDO VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO RESIDUAL, RESOLUÇÃO NATIVA: MÍNIMA DE XGA (1024 X 768) OU WXGA (1280 X 800), COM SUPORTE A SINAIS DE ENTRADA FULL HD (1920 X 1080), CONTRASTE: RELAÇÃO MÍNIMA DE 15.000:1, ASSEGURANDO PRETOS PROFUNDOS E TEXTOS NÍTIDOS, LÂMPADA/FONTE DE LUZ: VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO (ECO), CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 01 ENTRADA HDMI (DIGITAL); MÍNIMO DE 01 ENTRADA VGA (RGB/D-SUB 15 PINOS); PORTA USB TYPE-A (PARA APRESENTAÇÕES DIRETAS OU ALIMENTAÇÃO DE DONGLES); PORTA USB TYPE-B (PARA CONTROLE OU EXIBIÇÃO USB), RECURSOS DE AJUSTE: CORREÇÃO DE TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL E HORIZONTAL AUTOMÁTICA OU MANUAL (MÍNIMO ±30 GRAUS) E ZOOM ÓPTICO DE PELO MENOS 1.2X, ÁUDIO: ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W A 5W, COMPATIBILIDADE: SUPORTE A PADRÕES DE VÍDEO NTSC, PAL E SECAM, SEGURANÇA: BARRA DE SEGURANÇA FÍSICA E PROTEÇÃO POR SENHA (BLOQUEIO DE PAINEL), ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI (MÍNIMO 1.8M) E BOLSA PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (PROJETOR) E 90 DIAS (LÂMPADA).	GT 5000	GOLDENTEC	1 UN	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
0047	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL (RETRÁTIL COM MOLA) OU ELÉTRICO (COM CONTROLE REMOTO E MOTOR TUBULAR SILENCIOSO), ÁREA DE PROJEÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00M X 1,50M OU 2,40M X 1,80M (CONFORME A NECESSIDADE DO ESPAÇO), FORMATO DE TELA: 4:3 (VÍDEO PADRÃO) OU 16:9 (WIDESCREEN/HD), TECIDO/SUPERFÍCIE: TIPO MATTE WHITE (BRANCO FOSCO) COM GANHO DE BRILHO DE 1.0 A 1.1, GARANTINDO FIDELIDADE DE CORES E AMPLO ÂNGULO DE VISÃO (100° A 120°), CONSTRUÇÃO DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO OU PVC REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO, ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGANTE DE FOGO) E SUPERFÍCIE LAVÁVEL, ACABAMENTO PERIMETRAL: DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS (BLACK BORDER) PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E AUMENTO DO CONTRASTE VISUAL, FUNDO (VERSO) NA COR PRETA (BLACKOUT) PARA EVITAR A PASSAGEM DE LUZ POR TRÁS DA TELA, ESTRUTURA (ESTOJO): GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (COR BRANCA OU PRETA), RESISTENTE À OXIDAÇÃO, INSTALAÇÃO: SUPORTES UNIVERSAIS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, PERMITINDO AJUSTE DE NIVELAMENTO, SEGURANÇA: SISTEMA DE TRAVAMENTO MULTIPONTO (PARA MODELOS MANUAIS) OU SENSORES DE FIM DE CURSO (PARA MODELOS ELÉTRICOS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	RETRATIL	MULTILASER	2 UN	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
0051	VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: VENTILADOR DE PAREDE (CONFORME DEMANDA), COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL (PARA MODELOS DE PAREDE), DIÂMETRO: MÍNIMO DE 40 CM A 50 CM (PAREDE) OU 90 CM A 110 CM (TETO/PÁS), MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W A 200W, COM ENROLAMENTO EM COBRE E PROTETOR TÉRMICO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, VAZÃO DE AR: ALTA PERFORMANCE, MÍNIMA DE 0,80 M³/S A 1,0 M³/S (CONFORME INMETRO), VELOCIDADE: NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES (MÍN/MÉD/MÁX), HÉLICES/PÁS: MÍNIMO DE 03 PÁS, FABRICADAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BALANCEADAS PARA EVITAR VIBRAÇÕES E RUÍDOS EXCESSIVOS, GRADE (PAREDE): GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU POLÍMERO, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, COM ESPAÇAMENTO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTATO COM AS PÁS, NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO ÍNDICE DE EMISSÃO SONORA (CONFORME NORMAS DA ABNT/INMETRO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL "A" (MÍNIMO) EM TODAS AS VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO: MONOVOLT (220V) OU BIVOLT,	VOP COMERCIAL	VENTISOL	6 UN	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

FIXAÇÃO: SUPORTE REFORÇADO PARA PAREDE OU SISTEMA DE FIXAÇÃO ESTÁVEL PARA TETO, CERTIFICAÇÕES: SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 128.230,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 12/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

- 7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP;
 - II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
 - IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
 - V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
 - II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
- 7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
- 8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
 - 8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
 - 8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
 - 8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
 - 8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;
 - 8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.
- 8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 29 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA

CNPJ nº 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF nº 315.891.204-00

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:40A7CAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180001.2026**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001430/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 1105 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0006027 - Clamp umbilical cx. 100 unid.	WILTEX	CAIXA	15,000000	41,250	618,75
31	0006031 - Coletor Universal 50ml Para Fezes Urina Estéril. Embalagem com 100 unidades.	3B	PACOTE	10000,000000	0,920	9.200,00
32	0006032 - Coletor de urina estéril para urocultura, capacidade 80mL.	3B	UNIDADE	1200,000000	0,920	1.104,00
151	0006128 - Tela Prolene 30 x 30 - Embalagem com 01 unidade.(EMBALAGEM)	SULMEDICAL	UNIDADE	30,000000	63,620	1.908,60
VALOR GLOBAL R\$						12.831,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SE. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de agosto de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Cirufarma Comercial LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

CPF: 105.939.694-72.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:09E09FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180002.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001430/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: A cadastrar	Email:
Endereço: A cadastrar, 0 , A cadastrar, Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Eduardo Tavares de Carvalho - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006007 - Abaixador para Língua em madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. 14 cm de comprimento - 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote c/ 100	THEOTO	PACOTE	6000,000000	3,990	23.940,00
5	0006010 - Agulha hipodérmica desc. 30 X 0,7mm - 22G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. embal. Bisel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	SR	CAIXA	2400,000000	7,190	17.256,00
8	0006013 - Agulha hipodérmica desc. 25 X 0,8mm 21G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	MEDIX	CAIXA	2500,000000	7,990	19.975,00
9	0006014 - Agulha hipodérmica desc. 13 X 0,45mm - 26G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. embal. Bisel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	DESCARPACK	CAIXA	6000,000000	7,390	44.340,00
11	0006016 - Agulha Múltipla para coleta de sangue a vácuo preta - 25x0,7mm. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	CAIXA	1200,000000	20,990	25.188,00
14	0006018 - Álcool a 70% - Embalagem 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	1500,000000	6,290	9.435,00
19	0006021 - Antisséptico degermante PVPI 10% - embalagem 1Litro	R.QUIMICA	UNIDADE	600,000000	35,000	21.000,00
20	0006022 - Antisséptico tópico PVPI 10% - embalagem 1Litro	VIC PHARMA	UNIDADE	600,000000	35,200	21.120,00
24	0006024 - Bolsa de colostomia. É uma bolsa drenável e recortável para coleta de secreções de estomas e também são utilizadas para ileostomias. Composta por uma bolsa opaca, um disco protetor de pele e um suporte adesivo, que formam uma única peça.	CONVATEC	UNIDADE	1000,000000	11,590	11.590,00
25	0006025 - Caixas para descartes perfuro cortantes 13 Litros	FLEXPELL	UNIDADE	1200,000000	5,090	6.108,00
29	0006029 - Clorexidina degermante 2%. Embalagem 1L.	R.QUIMICA	UNIDADE	200,000000	17,050	3.410,00
30	0006030 - Clorexidina aquoso 0,2%. Embalagem 1L.	VIC PHARMA	UNIDADE	200,000000	5,850	1.170,00
33	0006033 - Coletor de urina sistema fechado. Estéril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula antirreflexo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual e por procedimento.	OLIMED	UNIDADE	6000,000000	2,700	16.200,00
35	0006035 - Curativo adesivo pós coleta de sangue. Cor: Bege. Embalagem com 500 unidades	MEDIX	CAIXA	50,000000	16,290	814,50
36	0006036 - Equipos de nutrição, com entrada de ar, câmaras de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm de cor azul, regulador de fluxo tipo "V" e conector escalonado.	ABL	UNIDADE	5000,000000	0,800	4.000,00
37	0006037 - Equipos macro gotas simples para Soro.	ABL	UNIDADE	6000,000000	0,560	3.360,00
38	0006038 - Escalpe para coleta a vácuo 21G. Caixa com 50 unidades.	TKL	CAIXA	12000,000000	4,590	55.080,00
39	0006039 - Escalpe para coleta a vácuo 23G. Caixa com 50 unidades.	TKL	CAIXA	12000,000000	4,990	59.880,00
40	0006040 - Escalpe para coleta a vácuo 25G. Caixa com 50 unidades.	TKL	CAIXA	12000,000000	6,090	73.080,00
41	0006041 - Escova de assepsia com PVPI (1% Iodo ativo). Indicado para assepsia de mãos, pele e antebraços.	VIC PHARMA	UNIDADE	1200,000000	1,900	2.280,00
43	0002769 - 14405 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M.	MISSNER	UNIDADE	3000,000000	2,990	8.970,00
44	0006043 - Esparadrapo Impermeável branco 10cm x 4,5m.	MISSNER	UNIDADE	6000,000000	3,990	23.940,00
49	0006048 - Espéculo vaginal descartável tamanho pequeno	CRALPLAST	UNIDADE	12000,000000	0,890	10.680,00
50	0006049 - Espéculo vaginal descartável tamanho médio	CRALPLAST	UNIDADE	12000,000000	0,950	11.400,00
51	0006050 - Espéculo vaginal descartável tamanho grande	CRALPLAST	UNIDADE	6000,000000	0,950	5.700,00
61	0006059 - Fio Sutura Nylon 0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades.	TECHNOFIO	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40
62	0006060 - Fio Sutura Nylon 2-0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades.	TECHNOFIO	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40
63	0006061 - Fio Sutura Nylon 3-0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades	TECHNOFIO	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40
64	0006062 - Fio Sutura Nylon 4-0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades.	TECHNOFIO	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40
65	0006063 - Fio Sutura Nylon 5-0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades.	TECHNOFIO	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40
66	0006064 - Fio Sutura Nylon 6-0, agulha 45cm. Caixa C/ 24 unidades.	SHALON	CAIXA	60,000000	25,990	1.559,40

70	0006068 - Fita microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m.	MISSNER	UNIDADE	6000,000000	3,990	23.940,00
71	0006069 - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	ABL	UNIDADE	6000,000000	3,290	19.740,00
72	0002798 - 11396 - Fita adesiva crepe branca hospitalar 19mm x 50m	MAXICOR	UNIDADE	6000,000000	3,350	20.100,00
76	0006073 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA K3 roxo 4,5mL. Rack com 100 unidades. (Pack)	LABOR IMPORT	UND	6000,000000	22,900	137.400,00
77	0006074 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coágulo vermelho 5ml. Rack com 100 unidades. (Pack)	BIOCON	UNIDADE	6000,000000	42,900	257.400,00
97	0002824 - 1326 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar G c/ 50 pares	SOFTAID	CAIXA	3000,000000	13,990	41.970,00
98	0002825 - 1327 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar M c/ 50 pares	ABL	CAIXA	6000,000000	13,990	83.940,00
99	0002826 - 1328 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar P c/ 50 pares	ABL	CAIXA	6000,000000	13,990	83.940,00
108	0003583 - 13380 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10CMX100M	DUOTEC	UNIDADE	240,000000	29,990	7.197,60
121	0006098 - Seringa desc. 10 ml com agulha - Caixa c/ 250 unidades	SR	CAIXA	240,000000	51,900	12.456,00
122	0006099 - Seringa desc. 20 ml com agulha - Caixa c/ 250 unidades	SR	CAIXA	240,000000	59,000	14.160,00
123	0006100 - Seringa desc. 3 ml com agulha - Caixa c/ 500 unidades	SR	CAIXA	240,000000	79,900	19.176,00
145	0006122 - Soro fisiológico 100mL - Caixa com 60 unidades	FARMACE	CAIXA	300,000000	142,000	42.600,00
152	0006129 - Touca descartável de elástico branca c/ 100 unid.	ANADONA	PACOTE	1200,000000	6,200	7.440,00
VALOR GLOBAL R\$						1.260.732,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SEC. MUN. DE SAUDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

RDF- Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,

CPF: 09166947391.

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8F72C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180003.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo nº 2041001430/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA		
CNPJ: 06.994.589/0001-77	Telefone:	Email:

Endereço: RUA QUITINO BOCAIUVA 304 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

Representante: ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO - CPF: 998.075.053-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006008 - Ácido Graxo Essencial (AGE) - Óleo vegetal composto de ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja. Embalagem 100ml	NUTRIEX	FRASCO	2500,000000	2,800	7.000,00
6	0006011 - Agulha hipodérmica desc. 40 X 12mm 18G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirrogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. embal. Bicel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	SOLIDOR	CAIXA	1200,000000	8,120	9.744,00
13	0006017 - Álcool gel 70% - higienizador de mãos antisséptico hidratante. Embalagem c/ 500mL.	FORTSAN	UNIDADE	1500,000000	6,450	9.675,00
15	0002739 - 13413 - Alcool a 70% - Embalagem 50ml	ITAJA	UNIDADE	1500,000000	5,600	8.400,00
16	0006019 - Alcool Absoluto 99% - Embalagem 1L	ITAJA	UNIDADE	1500,000000	6,950	10.425,00
17	0002741 - 13368 - Algodão Hidrófilo 50g. Confeccionada em 100% fibra de algodão.	NEVOA	UNIDADE	1500,000000	8,400	12.600,00
23	0006023 - Auto lanceta automática descartável 28G, Embalagem com 100 unidades.	BIOLAND	CAIXA	500,000000	4,060	2.030,00
26	0006026 - Caixas para descartes perfuro cortantes 20 Litros	VIVA BOX	UNIDADE	1200,000000	7,580	9.096,00
34	0006034 - Campo Operatório não estéril 45x50cm 10g. 100% algodão, 4(quatro)camadas com cadaço. Pacote 50 unidades	BIOTEXTIL	UNIDADE	600,000000	46,400	27.840,00
42	0006042 - Escova para coleta citológica no canal cervical. Descartável, estéril e embalagem com 100 unidades	KOLPLAST	PACOTE	15000,000000	2,060	30.900,00
45	0006044 - Espátula de Ayres. Utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero). Fabrica com madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis. Pacote c/100 un	THEOTO	PACOTE	1200,000000	9,770	11.724,00
52	0002778 - 13418 - Fio sutura Algodão "0" sem agulha cx. c/24 unidades	DONATI	CAIXA	60,000000	45,580	2.734,80
53	0006051 - Fio sutura Algodão "3-0" sem agulha 15 x 45 cm cx. c/ 24 unidades	DONATI	CAIXA	60,000000	42,760	2.565,60
54	0006052 - Fi+B72:B74o Sutura Catgut Simples 0, agulha 4mm. Caixa C/ 24 unidades.	SHALON	CAIXA	60,000000	85,490	5.129,40
55	0006053 - Fio Sutura Catgut Simples 1-0, agulha 4mm. Cx. C/ 24 unidades.	SHALON	CAIXA	60,000000	71,080	4.264,80
56	0006054 - Fio Sutura Catgut Simples 2-0, agulha 4mm. Cx. C/ 24 unidades.	SHALON	CAIXA	60,000000	75,740	4.544,40
57	0006055 - Fio Sutura Catgut Simples 3-0, agulha 4mm. Cx. C/ 24 unidades.	SHALON	CAIXA	60,000000	78,840	4.730,40
67	0006065 - Fio de sutura Seda 3-0, agulha 45cm. Caixa c/ 24 unidades	PROCARE	CAIXA	60,000000	35,990	2.159,40
68	0006066 - Fio de sutura Seda 4-0, agulha 45cm. Caixa c/ 24 unidades.	PROCARE	CAIXA	60,000000	35,990	2.159,40
69	0006067 - Fita microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m.	MISSNER	UNIDADE	3000,000000	3,170	9.510,00
79	0006075 - Gel condutor para ultrassom - embalagem 500g	FORTSAN	FRASCO	300,000000	7,000	2.100,00
81	0002808 - 7563 - Jelco 20 cx. c/100unid.	SOLIDOR	CAIXA	240,000000	58,780	14.107,20
82	0002809 - 7564 - Jelco 22 cx. c/100unid.	SOLIDOR	CAIXA	240,000000	59,500	14.280,00
83	0002810 - 7565 - Jelco 24 cx. c/100unid.	SOLIDOR	CAIXA	240,000000	61,360	14.726,40
94	0006082 - Lâmina para microscopia fosca. Lâmina não lapidada, com extremidade Fosca. Caixa com 50 unidades. Tamanho: 25,4 x 76,2 mm Espessura: 1,0 a 1,2 mm	LABOR IMPORT	CAIXA	1200,000000	6,590	7.908,00
100	0002827 - 1329 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar PP cx. c/ 50 pares	MEDIX	CAIXA	2400,000000	15,940	38.256,00
101	0006083 - Luvas descartáveis esterilizadas p/ procedimento médico hospitar 6,0	MEDIX	UNIDADE	6000,000000	1,060	6.360,00
102	0006084 - Luvas descartáveis esterilizadas p/ procedimento médico hospitar 6,5(Pares)	MEDIX	UNIDADE	6000,000000	1,080	6.480,00
105	0006087 - Luvas descartáveis esterilizadas p/ procedimento médico hospital 8,0.(Pares)	MEDIX	UNIDADE	3000,000000	1,160	3.480,00
107	0006089 - Máscara descartável proteção respiratória N 95 PFF2 branca c/ 10 unidades	CARBOGRAFITE	CAIXA	600,000000	3,140	1.884,00
109	0002836 - 13381 - Papel grau cirurgico rolo 20cmx100m	ESTERICARE	UNIDADE	240,000000	50,250	12.060,00
110	0002837 - 11415 - Papel Grau cirurgico rolo 30cm X 100m	ESTERICARE	UNIDADE	240,000000	59,250	14.220,00
111	0002838 - 13382 - Papel grau cirurgico rolo 40cmx100m	ESTERICARE	UNIDADE	240,000000	62,280	14.947,20
112	0006090 - Porta lâmina de plástico, tampa enroscada cap. p/ 3 lâminas	LABOR IMPORT	UNIDADE	15000,000000	0,460	6.900,00
113	0002840 - 11417 - Propé TNT descartável- embalagem c/100 unidades	BEST FABRIL	PACOTE	1200,000000	5,730	6.876,00
115	0006092 - Pulseira identificação hospitalar infantil branca pacote c/ 50 unid	ADLIN	PACOTE	15,000000	21,000	315,00
124	0006101 - Seringa desc. 5 ml com agulha - Caixa c/ 250 unidades	S R	CAIXA	240,000000	41,200	9.888,00
125	0006102 - Seringa desc. 1mL para aplicação de insulina - Caixa c/ 100 unidades	S R	CAIXA	600,000000	18,220	10.932,00
128	0006105 - Sonda Foley n° 16 - 2 vias - Pacote com 10 unidades.	SOLIDOR	PACOTE	120,000000	24,020	2.882,40
130	0006107 - Sonda Aspiração traqueal nº 4 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	100,000000	3,470	347,00
131	0006108 - Sonda Aspiração traqueal nº 6 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	100,000000	3,870	387,00
132	0006109 - Sonda Aspiração traqueal nº 8 LONGA - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	500,000000	4,310	2.155,00
133	0006110 - Sonda Aspiração traqueal nº 10 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	4,580	916,00
134	0006111 - Sonda Aspiração traqueal nº 12 - Pacote com 10 unidades	MARK MED	PACOTE	200,000000	4,730	946,00
135	0006112 - Sonda Aspiração traqueal nº 14 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	6,310	1.262,00
136	0006113 - Sonda Uretral nº 6 - Pacote com 10 unidades	MARK MED	PACOTE	200,000000	5,320	1.064,00
137	0006114 - Sonda Uretral nº 8 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	600,000000	5,560	3.336,00
138	0006115 - Sonda Uretral nº 10 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	6,360	1.272,00
139	0006116 - Sonda Uretral nº 12 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	1500,000000	6,370	9.555,00
140	0006117 - Sonda Uretral nº 14 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	6,910	1.382,00
141	0006118 - Sonda Nasogástrica nº 04 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	6,480	1.296,00
142	0006119 - Sonda Nasogástrica nº 06 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	7,150	1.430,00
144	0006121 - Sonda Nasogástrica nº 10 - Pacote com 10 unidades.	MARK MED	PACOTE	200,000000	7,660	1.532,00
146	0006123 - Soro fisiológico 250 ml - Caixa com 48 unidades.	FRESENIUS	CAIXA	300,000000	100,000	30.000,00
147	0006124 - Soro fisiológico 500 ml - Caixa com 30 unidades	FRESENIUS	CAIXA	300,000000	100,000	30.000,00
148	0006125 - Soro Glicosado 500 ml - Caixa com 24 unidades	FRESENIUS	CAIXA	150,000000	100,000	15.000,00
149	0006126 - Soro Ringer Simples 500 ml - Caixa com 24 unidades	FRESENIUS	UNIDADE	120,000000	150,000	18.000,00
150	0006127 - Soro Ringer com Lactato ml - Caixa com 24 unidades.	FRESENIUS	UNIDADE	120,000000	140,000	16.800,00
VALOR TOTAL R\$						502.514,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes:**SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Dental Pauferrense LTDA.
CNPJ: 06.994.589/0001-77.
Rep. Por:
ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO –
CPF: 99807505372. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0C8A0377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180004.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001430/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DL MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.058.173/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35 , CENTRO, SOUZA/PB, CEP: 58800-660		
Representante: Maria Silverlane Alves Batista Estrela - CPF: 072.810.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002727 - 11273 - Água destilada para autoclave 5000ml	CRIST	GALÃO	1000,000000	7,640	7.640,00
7	0006012 - Agulha hipodérmica desc. 25 X 0,7mm - 22G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirrogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. embal. Bisel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	SOLIDOR	CAIXA	6000,000000	7,940	47.640,00
18	0006020 - Algodão Hidrófilo em rolo 500g. Confeccionada em 100% fibra de algodão	BIOTEX	UNIDADE	1500,000000	9,740	14.610,00
21	0002745 - 1301 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 10cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	LUDAN	PACOTE	1200,000000	5,220	6.264,00
22	0002746 - 1304 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	LUDAN	PACOTE	1200,000000	7,940	9.528,00
46	0006045 - Espelho auricular 4,0mm para otoscópio. Caixa com 250 unidades.	VAGIS	CAIXA	12,000000	80,300	963,60
48	0006047 - Espéculo nasal descartável adulto. Pacote com 20 unidades.	VAGIS	PACOTE	12,000000	127,000	1.524,00
75	0006072 - Tubo em látex garrote estilingue nº 203 com 15 metros (Embalagem)	MEDIX	UNIDADE	12,000000	65,980	791,76
78	0002804 - 13378 - Gaze 7,5x7,5 - 13 fios Embalagem com 500 unidades.	BIOTEX	PACOTE	3000,000000	10,350	31.050,00
92	0006081 - Lâmina bisturi 23 cx. 100 unid.	SOLIDOR	CAIXA	240,000000	25,100	6.024,00
93	0002820 - 1322 - Lâmina bisturi 24 cx. c/ 100unid.	SOLIDOR	CAIXA	240,000000	25,100	6.024,00
117	0006094 - Escalpe 21 - cx. c/ 100unid.	SOLIDOR	CAIXA	360,000000	18,950	6.822,00
118	0006095 - Escalpe 23 - cx. c/ 100unid	SOLIDOR	CAIXA	360,000000	18,950	6.822,00
119	0006096 - Escalpe 25 - cx. c/ 100unid.	SOLIDOR	CAIXA	180,000000	18,950	3.411,00
126	0006103 - Sonda Foley nº 12 - 2 vias - Pacote com 10 unidades.	LABOR	PACOTE	36,000000	22,950	826,20
127	0006104 - Sonda Foley nº 14 - 2 vias - Pacote com 10 unidades.	LABOR	PACOTE	120,000000	22,850	2.742,00
129	0006106 - Sonda Foley nº 18 - 2 vias - Pacote com 10 unidades	LABOR	PACOTE	36,000000	22,950	826,20
VALOR GLOBAL R\$						153.508,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

DL Medicamentos LTDA. CNPJ: 48.058.173/0001-97.

REP. POR: MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA –

CPF: 07281096461.

Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7432761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180005.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001430/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B. GOMES BEZERRA LTDA		
CNPJ: 03.647.696/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R EMILIO CASTELAR 188 / PAREDOES / MOSSORO / RN / 59618-150		
Representante: Bertony Gomes Bezerra - CPF: 067.490.754-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0006088 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e microfiltro caixa c/ 50und	GLOMED	CAIXA	2400,000000	4,470	10.728,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 06 de agosto de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

B. Gomes Bezerra LTDA.. CNPJ: 03.647.696/0001-30.

Rep. Por:

BERTONY GOMES BEZERRA,

CPF: 06749075401. Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F4646AB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 143752/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DANDARA SPORT LTDA						
CNPJ: 51.543.641/0001-23			Email: dandarah.katarine@gmail.com		Telefone: (84) 99890-5825	
Endereço: Av Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PLAYGROUND INFANTIL - Composto por: Três torres com telhados e duas pontes de conexão, confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado contra a ação dos raios ultravioletas, deve ser montado sem a necessidade de parafusos com encaixes de alta precisão. Medidas mínimas do Playground: 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre: 3 fases com plataformas de sustentação triangular. 2 pontes compostas por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água. 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 1 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura. 1 escorregador de 1.54 mt C x54,0 cm L x 4,0 cm. Cada módulo deve acompanhar: 1 telhado triangular de 1.44 mt C x 1.37 mt L x 47,0 cm de A. 3 bases de apoio. Medidas mínimas totais: Altura: 2.25 mt Largura: 3.80 mt Comprimento: 6.50 mt. Deve estar em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO	bmX	Unid	6	20.580,00	123.480,00
02	Gangorra de animais - Composta por: Assento anatômico em formato de animais com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde. Confeccionada em polietileno rotomoldado	bmX	Unid	10	259,00	2.590,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 126.070,00, (cento e vinte e seis mil e setenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 05 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Dandara Sport LTDA
CNPJ nº 51.543.641/0001-23
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Prominente Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:27F4447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05**, com sede na Rua Dona Noca, nº 422, Bairro Alto da Conceição, Setor 3, Quadra 3, Lote 1, Lagoa dos Velhos/RN, CEP 59.430-000, representado pelo Sr. **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 02/01/1988, empresário, portador do CPF de nº 351.043.358-01, nº da CNH 04875062561 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 23, Letra A, Bella Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.142-662, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 03050002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% dos itens 001 e 003 do Termo de Contrato Nº 001/2023 que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS AS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 001 e 003 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050002/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE INICIAL KM	ACRESCIMO DE 25% KM	QUANTIDADE INICIAL + 25% KM	VALOR UNT RODADO KM
01	12 (DOZE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	256.320 km rodado	64.080 km rodado	320,400 km rodado	R\$ 7,45
03	04 (QUATRO) VANS, PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	35.040 km rodado	8.760 43.800 km rodado	43.800 km rodado	R\$ 6,10

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ohana Empreendimentos E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	THIAGO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:08BF9617

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – 40.482.611/0001-38**, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 013223, São Cristóvão, 41.500-300, Salvador/BA, representado pelo Sr. **GEOVANE PIMENTEL DAMACENA**, brasileiro, inscrito no CPF: 072.319.835-70 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a aquisição de kits de aprendizagens destinados aos estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede pública municipal de Baraúna/RN, compostos por cadernos de atividades, simulados, livros, jogos pedagógicos e obras paradidáticas, em apoio à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao ensino da história afro-brasileira e dos povos indígenas, em conformidade com a bncc, as diretrizes curriculares nacionais, as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e as condicionalidades do vaar voltadas à equidade, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento do material editorial e a respectiva solução logística integrada de distribuição e entrega final nas unidades escolares, visando atender ao direito constitucional à educação de forma contínua, eficiente e econômica, nos termos do art. 37, caput, da constituição federal, conforme especificações abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Kit Aprendizagem para o Aluno (1º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2765-2 / 978-85-418-2776-8	kit	255	R\$ 440,00	R\$ 112.200,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (2º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2963-2 / 978-85-418-2773-7	kit	280	R\$ 440,00	R\$ 123.200,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (3º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2962-5 / 978-85-418-2770-6	kit	298	R\$ 440,00	R\$ 131.120,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (4º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma. ISBN: 978-85-418-2960-1/ 978-85-418-2768-3	kit	320	R\$ 440,00	R\$ 140.800,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (5º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2958-8/ 978-85-418-2766-9	kit	365	R\$ 440,00	R\$ 160.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (1º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2784-5/ 978-85-418-2772-0	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (2º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2961-8/ 978-85-418-2774-4	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (3º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2959-5/ 978-85-418-2771-3	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (4º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2957-1/ 978-85-418-2769-0	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (5º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; 1 Caderno de jogos; trilha gameficada digital; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-2955-7/ 978-85-418-2767-6	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Livro do Gestor - ISBN: 978-85-418-3130-7	kit	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (6º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3150-5 / 978-85-418-3146-8	kit	389	R\$ 440,00	R\$ 171.160,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (7º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3151-2 / 978-85-418-3157-4	kit	361	R\$ 440,00	R\$ 158.840,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (8º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3194-9 / 978-85-418-3202-1	kit	335	R\$ 440,00	R\$ 147.400,00
	Kit Aprendizagem para o Aluno (9º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3149-9 / 978-85-418-3204-5	kit	300	R\$ 440,00	R\$ 132.000,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (6º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3152-9 / 978-85-418-3162-8	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (7º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3152-9 / 978-85-418-3201-4	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (8º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3148-2 / 978-85-418-3153-6	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Kit Aprendizagem para o Professor (9º ano Ensino Fundamental) composto por: 2 Livros de Atividades de Matemática; 2 Livros de Atividades de Língua Portuguesa; 1 15Caderno de Simulados; Programa de avaliação de aprendizagem e disponibilização de plataforma digital; conforme descritivo do termo de referência. ISBN: 978-85-418-3190-1 / 978-85-418-3198-7	kit	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	Livro do Gestor - ISBN: 978-85-418-3191-8	kit	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Total lote 1					R\$ 1.339.720,00

Lote 2					
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 1º Ano; Livro do aluno. ISBN: 978-85-8479-466-9	und	255	R\$ 140,00	R\$ 35.700,00
	História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 2º Ano; Livro do aluno. ISBN: 978-85-8479-467-6	und	280	R\$ 140,00	R\$ 39.200,00
	História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 3º Ano; Livro do aluno. ISBN: 978-85-8479-468-3	und	298	R\$ 140,00	R\$ 41.720,00
	História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 4º Ano; Livro do aluno. ISBN: 978-85-8479-469-0	und	320	R\$ 140,00	R\$ 44.800,00
	História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 5º Ano; Livro do aluno. ISBN: 978-85-8479-470-6	und	365	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
	História afro-brasileira e indígena: do 6º ano; livro do aluno ISBN: 978-85-8479-000-5	und	389	R\$ 185,00	R\$ 71.965,00
	História afro-brasileira e indígena: do 7º ano; livro do aluno ISBN: 978-85-8479-001-2	und	361	R\$ 185,00	R\$ 66.785,00

História afro-brasileira e indígena: do 8º ano; livro do aluno ISBN: 978-85-8479-002-9	und	335	R\$ 185,00	R\$ 61.975,00
História afro-brasileira e indígena: do 9º ano; livro do aluno ISBN: 978-85-8479-003-6	und	300	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 1º Ano; Livro do Professor. ISBN: 978-85-8479-471-3	und	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 2º Ano; Livro do professor. ISBN: 978-85-8479-472-0	und	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 3º Ano; Livro do professor. ISBN: 978-85-8479-473-7	und	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 4º Ano; Livro do professor. ISBN: 978-85-8479-474-4	und	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 5º Ano; Livro do professor. ISBN: 978-85-8479-475-1	und	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
História afro-brasileira e indígena: do 6º ano; livro do professor ISBN: 978-85-8479-004-3	und	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
História afro-brasileira e indígena: do 7º ano; livro do professor. ISBN: 978-85-8479-005-0	und	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
História afro-brasileira e indígena: do 8º ano; livro do professor. ISBN: 978-85-8479-006-7	und	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
História afro-brasileira e indígena: do 9º ano; livro do professor. ISBN: 978-85-8479-007-4	und	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
Total lote 2				R\$ 490.345,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.830.065,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.830.065,00 (um milhão oitocentos e trinta e sessenta e cinco mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **05 de agosto de 2026** e vigorará até **05 de agosto de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS** inscrita no CPF: **785.465.594-49**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15500000 Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

D Mais Distribuidora De Livros LTDA
GEOVANE PIMENTEL DAMACENA
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A0F7AB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		13:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o motorista Juscelinho Brito, após o veículo que o mesmo conduzia parou de funcionar durante a viagem, em Elói de Souza/RN, no dia 29/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Elói de Souza/RN	29/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D7A91C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernando Medeiros, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 30/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FDE0523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:			09:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:			Ambulância QGS - 6470	
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Regina P. da Costa, do HETFF, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50BF0851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anne Gisele Mariz da Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:318E5D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o deslocamento da paciente Francisca Maria da Conceição que recebeu alta do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa/PB, no dia 27.07.2026, mas a sua remoção de fato foi dia 30.07.2026, para a cidade de Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	30/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2037F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Iracema Alves dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 31/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5768A330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: VITALLIS
DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 01.663.156/0001-15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Pessoa Jurídica VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.663.156/0001-15, com sede na R Antomar de Brito Freitas, 3680 LOTE 29, Candelaria, CEP: 59.064-590, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 021.xxx.xxx-45, doravante designado CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de máquinas e equipamentos automatizados, com manutenções preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme cláusula sétima fica concedido o reajuste visando ao reajustamento de valores com base no (índice IPCA/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, artigo 25 § 8º Lei Federal nº 14.133 de 2021 e, de acordo com a tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
						REAJUSTADO*	REAJUSTADO
L O T E 1	01	LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS COM DETERGENTE E ÁGUA PRÉ-AQUECIDOS; MIXER INDEPENDENTE; LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO; PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO DE: FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA; QUÍMICA MONO E BI REAGENTE, MONOCROMÁTICA/BICROMÁTICA; SISTEMA FECHADO E ABERTO; CARROSEL REFRIGERADO (2- 12°C); VOLUME DE REAGENTE DE 100- 250µL, INCREMENTO DE 0,5µL; VOLUME DE AMOSTRA DE 2-45µL, INCREMENTO DE 0,1µL; AGULHA DE REAGENTE E AMOSTRA COM DETECÇÃO DE NÍVEL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO VERTICAL, VERIFICAÇÃO DO INVENTÁRIO, PRÉ- AQUECIMENTO DO REAGENTE, COM LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERIOR E EXTERIOR COM ARRASTE DE < 0,05%; DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA COM PRÉ-DILUIÇÃO E PÓS DILUIÇÃO; COMUNICAÇÃO COM LIS DE MODO BIDIRECIONAL DISCO DE REAÇÃO COM 40 CUBETAS, COM CUBETAS REUTILIZÁVEIS DE COMPRIMENTO ÓPTICO DE 5MM, COM VOLUME DE REAÇÃO DE 100-360µL, COM TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 37°C E FLUTUAÇÃO DE TEMPERATURA DE ± 0,1°C. 8 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340NM, 405NM, 450NM, 510NM, 546NM, 578NM, 630NM, 670NM, INTERVALO DE ABSORÇÃO: 0-4,0 ABS (CONVERSÃO DE 10MM), 0,0001 ABS DE RESOLUÇÃO E LUZ	MÊS	12	R\$ 16.449,00	R\$ 18.036,01*	R\$ 216.432,12*

		DIFUSA DE 5,6 ABS. MODOS DE CALIBRAÇÃO: LINEAR (01 PONTO, 02 PONTOS OU MULTIPONTO); LOGIT-LOG 4P, LOGIT-LOG 5P, SPLINE, EXPONENCIAL, POLINOMIAL E PARÁBOLA; INTERFACE: RS-232 CONSUMO DE ÁGUA ≤ 4L/H. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.					
02		COAGULAÇÃO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO DE 2 CANAIS DE SISTEMA MECÂNICO DE MEDIÇÃO COM ESFERAS MAGNÉTICAS QUE SE MOVIMENTEM E DETECTEM A PRESENÇA DE COÁGULOS COM PRECISÃO E AGILIDADE, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2 CANAIS DE LEITURA; 8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS, EM IMPRESSORA INTEGRADA; DISPENSADOR DE ESFERAS; ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO; 4 CRONÔMETROS INTEGRADOS INDEPENDENTES ENTRE SI; 5 INCUBADORES PARA REAGENTES A 37°C; 8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; PERMITIR INTERFACEAMENTO; REALIZAR DE MANEIRA AUTOMÁTICA O CÁLCULO DE INR, A PARTIR DOS DADOS INSERIDOS DA CURVA DE CALIBRAÇÃO. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12	R\$ 7.250,00	<u>R\$ 7.949,49*</u>	<u>R\$ 95.393,88*</u>
03		URINALISE – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE URINA COM CAPACIDADE DE REALIZAR 800 TESTES HORA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ABAIXO: RESULTADOS IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE POR IMPRESSORA INTEGRADA; CICLO DE TRABALHO DE 10 TIRAS POR VEZ, DE FORMA SIMULTÂNEA; POSSUIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA LIS, COMUNICAÇÃO SERIAL PORTA RS232C; REALIZAR LEITURA POR FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; COMPRIMENTO DE ONDA DE: 460, 550 E 650NM; POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2000 RESULTADOS; CAPACIDADE DE ACOPLAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12	R\$ 9.729,00	<u>R\$ 10.667,66*</u>	<u>R\$ 128.011,92*</u>
04		FIA – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO QUE REALIZE ANÁLISE QUANTITATIVA PELA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESULTADOS EM NO MÁXIMO 15 MINUTOS; TESTES ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE (4-30°C); PERMITIR INTERFACEAMENTO LIS/HIS; TER PLATAFORMA DE APOIO, PARA INSERÇÃO DOS TESTES, COM CRONOMETRO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 TESTES; IMPRESSORA ACOPLADA; ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE MOUSE, TECLADO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN; REALIZAR USO DE CHIP COM INSERÇÃO ÚNICA PARA CADA LOTE; OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12	R\$ 9.616,00	<u>R\$ 10.543,76*</u>	<u>R\$ 126.525,12*</u>
05		HEMATOLOGIA – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA DE QUE REALIZE LEITURA DIFERENCIAL DE 5 PARTES, COM DOSAGEM COLORIMÉTRICA DE HEMOGLOBINA E VSH, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 80 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO E 40 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO + VSH; 34 PARÂMETROS PARA SANGUE TOTAL: WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, IMG#, IMG%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-I, PLT-H, PLT-O, MPV, PDW, PCT, P- LCR, P-LCC, IPF, ESR; 18 PARÂMETROS PARA FLUIDOS CORPORAIS, SENDO 07 REPORTÁVEIS E 11 DE PESQUISA: WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN%, PMN#, PMN%, RBC-BF. VOLUME DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 25µL PARA HEMOGRAMA COMPLETO; 160µL PARA HEMOGRAMA + VSH; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 150.000 RESULTADOS INCLUINDO INFORMAÇÕES NUMÉRICAS E GRÁFICAS; PERMITA ANÁLISE PRÉ-DILUÍDA DE AMOSTRAS; POSSUIR LINEARIDADE DE 500X109/L PARA WBC; 60X1012/L DE RBC; 260G/L DE HGB E 75% DE HCT; PERMITA INTERFACEAMENTO. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12	R\$ 21.539,00	<u>R\$ 23.617,10*</u>	<u>R\$ 283.405,20*</u>
Total Global							<u>R\$ 849.768,24*</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo nº 417007/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vitalis Diagnostica LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DC0C6A66

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 32.529.845/0001-65, sediada na Rua SATURNINO MEIRELES, nº 231, IPSEP, RECIFE/PE, CEP: 51.190-090, neste ato representada por **EUCLIDES FERREIRA DE LIMA** portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2.XXX.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 278.XXX.XXX-20, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2 – MATERIAIS PARA ARTESANATO, FIXAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO MANUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Abraçadeira de nylon branca 10 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramontina	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	Abraçadeira de nylon branca 20 cm pacote contendo 100 unidades	Tramontina	UND	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
25	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramontina	UND	400	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
26	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100 unidades. 4.8mm	Tramontina	UND	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
27	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades.3.6mm	Tramontina	UND	200	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00
28	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades.4.8mm	Tramontina	UND	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
29	Cola de silicone 100g transparente caixa com 12 unidades	Tramontina	CX	50	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
30	Fita de cetim nº0 3mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	05	R\$ 14,83	R\$ 74,15
31	Fita de cetim nº1 7mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	11	R\$ 19,10	R4 210,10
32	Fita de cetim nº12 50mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	400	R\$ 30,20	R\$ 12.080,00
33	Fita de cetim nº2 10mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
34	Fita de cetim nº3 15mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
35	Fita de cetim nº5 22mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
36	Fita de cetim nº7 30mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
37	Fita de cetim nº9 38mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	400	R4 13,00	R\$ 5.200,00
38	Fita dupla face 19mm x 20m transparente extra forte. (marca de referência 3m, scotch ou similares de qualidade equivalente ou superior.)	Tramontina	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
39	Botões de flores permanentes. pacote com 100 unidades	Progresso	PCT	200	R\$ 37,60	R\$ 7.520,00
40	Alfinetes de costura de aço inoxidável com caixa de armazenamento transparente, acolchoamento. 35mm	Progresso	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
41	Kit de alfinete para costura cabeça colorida com kit com 12 disco	Progresso	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
42	Grampeador para tapeçaria (106 c/ regulagem)	CIS	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
43	Grampo para grampeador 106/6	CIS	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
44	Tesoura de aço inoxidável 21cm	Tramontina	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
45	Tesoura profissional 30cm	Tramontina	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
46	Tinta acrílica 250 ml cores variadas	Arcol	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
47	Rolo de arame gal. nº18 revestido c/ pvc verde	Gerdau	KG	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 60.337,75

LOTE 4 – TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS DECORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Tecido chita cores variadas	Vivatex	MT	2.000	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
58	Tecido chião cores variadas	Vivatex	MT	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
59	Tecido em cetim 100% poliéster cores variadas	Vivatex	MT	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
60	Tecido jacquard cores variadas	Vivatex	MT	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
61	Tecido malha poliéster	Vivatex	KG	368	R\$ 18,70	R\$ 6.881,60
62	Tecido tricoline estampas natalina	Vivatex	MT	2.000	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
63	Tecido tricoline estampas variadas	Vivatex	MT	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
65	Tecido voil liso diversas cores	Vivatex	MT	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
66	TNT (cores diversas) - lote 4	Vivatex	MT	10.000	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.823,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 209.161,35 (Duzentos e nove mil e cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de AGOSTO de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E F De Lima Empreendimentos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EUCLIDES FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg Nº409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B0AAB181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 027/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 027/2026 de 06 de Agosto de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 06 de Agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 015/2026**ANEXO I**

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 30.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 30.000,00
Acrescentar	3.1.90.91 Sentença Judicial	18990000	0001	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 30.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 30.000,00
Reduzir	3.1.90.13 Obrigações Patronais	18990000	0001	R\$ 10.000,00
Reduzir	3.1.91.13 Obrigações Patronais	18990000	0001	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:70F140CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2026 – PMC/SMECE

Prorroga prazo para divulgação de mérito cultural e altera o cronograma geral do Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural que destina recursos federais para o município de Cruzeta/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos no processo de avaliação, consolidação dos pareceres e conclusão dos procedimentos administrativos referentes à fase de mérito cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a segurança jurídica e a regularidade do processo seletivo dos Editais nº 03/2026 – PMC/SMECE e nº 04/2026 – PMC/SMECE;

TORNA PÚBLICA a presente prorrogação dos prazos previstos nos Editais nº 03/2026 – PMC/SMECE e nº 04/2026 – PMC/SMECE, mediante as seguintes disposições:

1. DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos referentes à divulgação do resultado da fase de mérito cultural e alterado o cronograma geral dos Editais nº 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e nº 04/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, passando a vigorar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Divulgação do resultado provisório	10 de agosto de 2026
2	Recurso à fase de mérito cultural	11 a 13 de agosto de 2026
3	Análise de recursos pela comissão	14 a 18 de agosto de 2026
4	Divulgação final da fase de mérito	19 de agosto de 2026
5	Envio do dos documentos de habilitação	20 a 24 de agosto de 2026
6	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	25 a 27 de agosto de 2026
7	Resultado provisório da habilitação	28 de agosto de 2026
8	Interposição de recursos à fase de habilitação	31 de agosto a 02 de setembro de 2026
09	Análise de recursos pela comissão	03 a 08 de setembro de 2026
10	Divulgação do resultado final	09 de setembro de 2026
11	Informes de contas e elaboração do Termo de Execução Cultural	10 a 18 de setembro de 2026
12	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 25 de setembro de 2026
13	Realização de pagamentos	Até 30 de novembro de 2026

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos Editais nº 03/2026 – PMC/SMECE e nº 04/2026 – PMC/SMECE que não conflitem com este Edital de Prorrogação. O cronograma poderá sofrer novas alterações, mediante justificativa devidamente fundamentada e por necessidade da Administração Pública, assegurada a devida publicidade.

3. DA VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:926FC696**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, incluindo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático – pedagógicos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 -Tipo COPAG ou similar. Feitas em cartão couchê de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas + Carta Garantia). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.	UND	50
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
05	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20
07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com tampo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças: * Pés - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm* Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira	UND	20
08	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetes + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Madeira - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com “Ç” incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com “Ç” incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: á, é, ó, ú; Â, ã, Õ, õ; ê, ã, ï, u, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO: Produto produzido em madeira com selo INMETRO.	UND	20
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30,5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Domino de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF -Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos -Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominó Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pçs.	UND	20
20	Domino Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1ª até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm.	UND	20
23	Apito 120db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UND	20

28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável - Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UND	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero siliconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UND	30
33	Meiões DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 ímãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicada para: Campo. Gênero: Unissex Tamanho único	UND	20
35	Jogo: Modelo Cara a Cara. Idade Recomendada 6 Anos. Tipo de Jogo: Tabuleiro. Cor: Colorido Certificado Homologado pela Inmetro. Peso do Produto aproximado com Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UND	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. - Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto 28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
43	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
44	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto 28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
45	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoques. Composição: Palco confeccionado em fibra de madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré -escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
46	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
47	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50
48	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada. Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20
49	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	25
50	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
51	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetas + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	50
52	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
53	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
54	JOGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento: 15cm Peso: 280 g + A2:H69	UND	20
55	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 -Tipo CÔPAG ou similar. Feitas em cartão couchê de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas + Carta Garantida). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.	UND	50
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
05	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20

07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 peças escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com tampo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças: * Péis - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm* Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira	UND	20
08	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetes + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Alfabeto - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com "Ç" incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com "Ç" incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: â, é, ô, ú; ã, â, Õ, õ; ê, ì, u, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO: Produto produzido em madeira com selo INMETRO.	UND	20
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30.5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Dominó de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF -Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos -Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominós Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pcs.	UND	20
20	Dominó Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1ª até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm.	UND	20
23	Apito 120Db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UND	20
28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UND	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero siliconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UND	30
33	Meioes DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 ímãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicação para: Campo. Gênero: Unisexx Tamanho único	UND	20
35	Jogo: Modelo Cara a Cara. Idade Recomendada 6 Anos. Tipo de Jogo: Tabuleiro. Cor: Colorido Certificado Homologado pela Inmetro. Peso do Produto aproximado com Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UND	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. - Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
43	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
44	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
45	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoche. Composição: Palco confeccionado em fibra - madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré-escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
46	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
47	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50
48	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada, Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20
49	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	25

50	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
51	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetas + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	50
52	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
53	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
54	JOGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento: 15cm Peso: 280 g + A2:H69	UND	20
55	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio da aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, visando fortalecer as ações pedagógicas e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. A disponibilização de brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio didático, materiais esportivos e de lazer e recursos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais é essencial para promover práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos estudantes.

2.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais contribuirá para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, ampliando as possibilidades metodológicas dos professores, incentivando a participação dos estudantes nas atividades escolares e proporcionando ambientes educativos mais adequados, lúdicos e estimulantes, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente e que foram atendidos os requisitos para a contratação direta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato vigorará até a conclusão da entrega do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental no fornecimento dos bens.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, igualmente, a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega;

8.1.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão. Deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

8.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio do(s) servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, efetuará inspeção dos bens fornecidos, a fim de verificar se atendem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.8. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, inerentes ao objeto desta contratação e às disposições deste Termo de Referência deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.1.9. Será realizada conferência dos materiais entregues pela fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.1.10. A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

8.1.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Administração. .

8.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.13. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN

Endereço: Rua 23 de dezembro, nº 65, Centro.

Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000.

Contato do responsável do recebimento: (84) 99170-8620

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de fornecimento e entrega dos bens, quando houver, dos procedimentos de recebimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento do contrato.

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais irregularidades e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos bens, sua quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos bens ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. **Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;

11.3.5.2. Declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos bens objeto da contratação;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

14.1.4. Receber os bens fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

14.1.8. Disponibilizar local, servidor responsável e condições necessárias para o recebimento, conferência e fiscalização dos bens.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Fornecer os bens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento;

14.2.2. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

14.2.3. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.7. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;

14.2.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas no fornecimento dos bens entregues;

14.2.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado.
- 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.
- 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 06 de AGOSTO de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AA04B2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 242.420,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 242.420,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.30.1.500.0000	84,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	84,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001	3.250,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.250,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		

Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.39.1.500.0000	11.882,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.882,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	27.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	27.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30.1.600.3120	105.570,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 530	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.30.1.621.0000	7.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002	61.984,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 546	03.001.10.303.0116.2010.3.3.90.30.1.500.1002	1.275,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	179.429,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 593	04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52.1.660.0000	19.475,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.665.0000	800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	20.275,00
	Total Parcial Suplementado:	242.420,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.36.1.500.0000	84,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	84,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 127	02.006.12.361.0112.2021.4.4.90.30.1.500.1001	3.250,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.250,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 207	02.007.27.813.0121.1050.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 208	02.007.27.813.0121.1050.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 209	02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.30.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 210	02.007.27.813.0121.2008.3.3.90.36.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 218	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.30.1.500.0000	11.882,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 220	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.36.1.500.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	39.382,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0114.1078.3.3.90.30.1.600.3110	105.570,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 472	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.92.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30.1.621.0000	1.984,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32.1.500.1002	3.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32.1.602.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.32.1.621.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 509	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 509	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39.1.602.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 509	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.39.1.621.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 533	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.36.1.500.1002	7.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 545	03.001.10.303.0116.1084.4.4.90.52.1.600.0000	1.275,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	179.429,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 593	04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52.1.669.0000	19.475,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 621	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.33.1.660.0000	800,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	20.275,00
	Total Parcial Reduzido:	242.420,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de julho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0EACA9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2026

Ao **SEXTO** dia do mês de AGOSTO de 2026, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A**

ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO 90 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO;PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90; CLASSIFICAÇÃO API - GL - 5 ; MULTIVISCOSO; ATENDE A RECOMENDAÇÃO MBB, VW, VOLVO; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GALÃO DE 20 LT	DULUB	40	BALDE	R\$ 417,07	R\$ 16.682,80
2	ÓLEO 140, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA ENGRENAGEM E CAIXA DE MARCHA DE VELOCIDADE, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4, FORMULADO COM BASES MINERAIS E ADITIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. RECOMENDADO PICK- UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, ÓLEO COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	30	BALDE	R\$ 488,25	R\$ 14.647,50
3	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4 ATENDE CATERPILHAR TO-4, ANP 179, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	20	BALDE	R\$ 457,02	R\$ 9.140,40
4	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10 W ÓLEO FORMULADO A PARTIR DE ÓLEOS BÁSICOS, PARA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SERVIÇO PESADO, CLASSIFICAÇÃO API CC, API SC, RECOMENDADO PARA CAT, VOLVO, CARTEPILOHA, ÓLEO HIDRAULICO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 329,80	R\$ 4.947,00
5	ÓLEO HIDRAULICO HL68/THF11 ÓLEO MINERAL , PARA SISTEMAS HIDRAULICOS TIPO PALHETA OU ENGRENAGEM COM PRESSÃO SUPERIOR 1000 PSI, CLASSIFICAÇÃO DIN 51 524, HF-Q, P -69/ P-70. RECOMENDADO CATERPILHA TO- 4, NEW HOLLAND, VOLVO, KOMATSU KES 07. 8681, REGISTRO ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	35	BALDE	R\$ 420,60	R\$ 14.721,00
6	ÓLEO HIDRAULICO ATF ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSÕES ALTOMATICAS, CLASSIFICAÇÃO SAE 10 W 2 TASA, ATENDE VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS. ÓLEO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCÍCIO ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	25	BALDE	R\$ 329,51	R\$ 8.237,75
7	GRAXA PARA CHASSIS LUBRIFICANTE BASE ÓLEOS MINERAIS, PARA LUBRIFICAR PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO NLGI-2, REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DA ATIVIDADE 20 KL.	UNI	30	BALDE	R\$ 455,57	R\$ 13.667,10
8	GRAXA GRAFITADO PARA PINOS LUBRIFICANTE A BASE DE MINERAIS PARA JUNTAS HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO NBR 150 900 RECOMENDADO PARA LUBRIFICAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS PESADAS, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADE BALDE 20 KL.	UNI	20	BALDE	R\$ 484,88	R\$ 9.697,60
9	AGUA DESTILADA	MARINA	1.000,00	LT	R\$ 12,18	R\$ 12.180,00
10	ESTOPAS PARA OFISCINA	MULTI	200	KG	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
11	ÓLEO HIDRAULICO TELLUS 68 LUBRIFICANTE MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E SISTEMAS CIRCULATORIOS CLASSIFICAÇÃO ASTM P 943 TOST E ISO 4406, RECOMENDADA SISTEMAS HIDRAULICOS INDUSTRIAIS, MAQUINAS PESADAS, REGISTROS PELA ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	25	BALDE	R\$ 367,04	R\$ 9.176,00
12	ÓLEO TRANSMISSÃO 15W40 ÓLEO FORMULADO POR ÓLEOS BÁSICOS PARA TRANSMISSÕES ALTOMATICAS, FREIOS UMIDOS CLASSIFICAÇÃO API GL-4, ATENDE GOHN DEERE JDM J27, CARTEPILOHA CAT TO, 2 REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	LUBRAX	40	BALDE	R\$ 299,20	R\$ 11.968,00
13	ÓLEO TRANSMISSÃO EIXO 85W 140LS ÓLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAIS, ENGRENAGENS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, MIL 2105 D ATENDE TODO TIPO DE TRANSMIÇÃO MANUAIS ZF. REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADES GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 661,96	R\$ 9.929,40
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90, ÓLEO DE TRANSMIÇÃO MECANICA, CAMBIO, CLASSIFICAÇÃO API GL-3, ATENDE CAMINHOS E MAQUINAS, REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 437,96	R\$ 6.569,40
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 20W 40, LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA DIFERENTES CAIXAS DE MARCHAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 ATENDE CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, COM REGISTRO PELA ANP, EXERCÍCIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	30	BALDE	R\$ 737,07	R\$ 22.112,10
16	ÓLEO FREIO SAE 10	POWER	2	Caixa	R\$ 48,57	R\$ 97,14
17	FILTRO DE AR HONDA CG 125 FAN KS ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 37,53	R\$ 450,36
18	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	TEC-FIL	8	UNIDADE	R\$ 77,70	R\$ 621,60
19	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	TEC-FIL	10	UND	R\$ 26,38	R\$ 263,80
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	TEC-FIL	10	UND	R\$ 22,11	R\$ 221,10
21	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	TEC-FIL	20	UND	R\$ 21,18	R\$ 423,60
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 40,06	R\$ 400,60
23	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 63,73	R\$ 764,76
24	FILTRO DE AR FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 68,49	R\$ 821,88
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 33,11	R\$ 397,32
26	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 55,73	R\$ 668,76
27	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 46,87	R\$ 468,70
28	FILTRO DO AR CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 29,78	R\$ 297,80
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	TEC-FIL	15	UND	R\$ 77,70	R\$ 1.165,50

30	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	TEC-FIL	15	UND	R\$ 39,73	R\$ 595,95
31	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	TEC-FIL	10	UND	R\$ 73,55	R\$ 735,50
32	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	TEC-FIL	8	UND	R\$ 55,34	R\$ 442,72
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	TEC-FIL	8	UND	R\$ 41,40	R\$ 331,20
34	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	TEC-FIL	10	UND	R\$ 55,73	R\$ 557,30
35	FILTRO DO AR CONDICIONADO L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 64,54	R\$ 645,40
36	FILTRO DE AR L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 102,60	R\$ 1.026,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 81,69	R\$ 816,90
38	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	TEC-FIL	10	UND	R\$ 100,78	R\$ 1.007,80
39	FILTRO DE AR M POLO / VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 77,34	R\$ 618,72
40	FILTROS DE COMBUSTIVEL M /POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	TEC-FIL	10	UND	R\$ 174,05	R\$ 1.740,50
41	FILTRO LUBRIFICANTE M /POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 189,02	R\$ 1.512,16
42	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	TEC-FIL	8	UND	R\$ 174,24	R\$ 1.393,92
43	FILTROS DE COMBUSTIVEIS ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	TEC-FIL	14	UND	R\$ 311,50	R\$ 4.361,00
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	TEC-FIL	8	UND	R\$ 261,77	R\$ 2.094,16
45	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	TEC-FIL	8	UND	R\$ 184,13	R\$ 1.473,04
46	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013	TEC-FIL	24	UND	R\$ 124,33	R\$ 2.983,92
47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2013/2013	TEC-FIL	24	UND	R\$ 150,99	R\$ 3.623,76
48	FILTROS DE COMBUSTIVEIS ONIBUS VW 15.190 EOD E .HD ORE ANO 2013/2013	TEC-FIL	30	UND	R\$ 311,50	R\$ 9.345,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 EOD E .HD ORE ANO 2013/2013	TEC-FIL	24	UND	R\$ 114,46	R\$ 2.747,04
50	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 249,89	R\$ 2.998,68
51	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	10	UND	R\$ 124,35	R\$ 1.243,50
52	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 108,90	R\$ 1.306,80
53	FILTROS DE COMBUSTIVEIS MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	25	UND	R\$ 212,92	R\$ 5.323,00
54	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 113,70	R\$ 1.364,40
55	FILTRO DE AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 238,80	R\$ 1.910,40
56	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 213,28	R\$ 1.706,24
57	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 218,50	R\$ 1.748,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 204,73	R\$ 1.637,84
59	FILTROS DE COMBUSTIVEIS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 359,97	R\$ 4.319,64
60	FILTROS HIDRAULICOS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 368,78	R\$ 4.425,36
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 161,21	R\$ 1.289,68
62	FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 123,28	R\$ 986,24
63	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 138,59	R\$ 1.108,72
64	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 210,65	R\$ 1.685,20
65	FILTRO DE COMBUSTIVEIS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	16	UND	R\$ 206,60	R\$ 3.305,60
66	FILTROS HIDRÁULICOS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	16	UND	R\$ 252,54	R\$ 4.040,64
67	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 234,67	R\$ 1.877,36
68	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 226,20	R\$ 1.809,60
69	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 171,24	R\$ 1.369,92
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 190,73	R\$ 1.525,84
71	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 128,81	R\$ 1.030,48
72	FILTROS COMBUSTIVEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 238,97	R\$ 2.867,64
73	FILTROS HIDRAULICOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	12	UND	R\$ 289,17	R\$ 3.470,04
74	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 180,60	R\$ 1.444,80
75	FILTRO DE AR TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	TEC-FIL	20	UND	R\$ 217,19	R\$ 4.343,80
76	FILTRO LUBRIFICANTE TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	TEC-FIL	16	UND	R\$ 81,83	R\$ 1.309,28
77	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	TEC-FIL	25	UND	R\$ 87,48	R\$ 2.187,00
78	FILTROS HIDRAULICOS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	TEC-FIL	25	UND	R\$ 304,64	R\$ 7.616,00
79	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 475	TEC-FIL	8	UND	R\$ 363,20	R\$ 2.905,60
80	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR URSUS 475	TEC-FIL	8	UND	R\$ 81,83	R\$ 654,64
81	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 475	TEC-FIL	14	UND	R\$ 166,12	R\$ 2.325,68
82	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR URSUS 475	TEC-FIL	14	UND	R\$ 258,03	R\$ 3.612,42
83	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 265	TEC-FIL	8	UND	R\$ 182,51	R\$ 1.460,08
84	FILTRO LUBRIFICANTES TRATOR URSUS 265	TEC-FIL	8	UND	R\$ 191,32	R\$ 1.530,56
85	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 265	TEC-FIL	12	UND	R\$ 93,08	R\$ 1.116,96
86	FILTROS HIDRÁULICOS TRATOR URSUS 265	TEC-FIL	16	UND	R\$ 247,68	R\$ 3.962,88

87	FILTRO DE AR TRATOR JONH JEERE 5700	TEC-FIL	8	UND	R\$ 100,95	R\$ 807,60
88	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR JONH JEERE 5700	TEC-FIL	8	UND	R\$ 186,60	R\$ 1.492,80
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR JONH JEERE 5700	TEC-FIL	12	UND	R\$ 140,64	R\$ 1.687,68
90	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR JONH JEERE 5700	TEC-FIL	12	UND	R\$ 163,86	R\$ 1.966,32
91	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR JONH JEERE 5700	TEC-FIL	8	UND	R\$ 98,64	R\$ 789,12
92	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA M.POLO /VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	TEC-FIL	8	UND	R\$ 158,59	R\$ 1.268,72
93	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15 W 40 C/ 20L, ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL ATENDE MAN 3275, CUMMINS CEJ 20078, VOLVO VDS-3 ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO EMPRESA ALTORIZADA PELA ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	MOBIL	50	Bd	R\$ 405,08	R\$ 20.254,00
94	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	L	500	UND	R\$ 49,74	R\$ 24.870,00
95	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTETICO	PETRONAS	200	UND	R\$ 66,55	R\$ 13.310,00
96	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 4TEMPOS - MOTO - HONDA CG FAN 125/KS 2013	MOBIL	20	UND	R\$ 48,92	R\$ 978,40
97	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 10W40	IPIRANGA	200	UND	R\$ 222,93	R\$ 44.586,00
98	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40	DULUB	200	Bd	R\$ 570,97	R\$ 114.194,00
99	ÓLEO DE FREIO DOT 4	POWER	200	UND	R\$ 52,98	R\$ 10.596,00
100	ADITIVO PARA RADIADOR	RADIEX	300	UND	R\$ 47,88	R\$ 14.364,00
101	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 ANO 2019	TEC-FIL	8	UND	R\$ 77,51	R\$ 620,08
102	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ANO 2019	TEC-FIL	8	UND	R\$ 41,20	R\$ 329,60
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 ANO 2019	TEC-FIL	8	UND	R\$ 44,19	R\$ 353,52
104	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 ANO 2019	TEC-FIL	8	UND	R\$ 42,53	R\$ 340,24
105	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT TORO 2022	TEC-FIL	8	UND	R\$ 113,02	R\$ 904,16
106	FILTRO DE AR FIAT TORO 2022	TEC-FIL	8	UND	R\$ 107,17	R\$ 857,36
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT TORO 2022	TEC-FIL	8	UND	R\$ 200,96	R\$ 1.607,68
108	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT TORO 2022	TEC-FIL	8	UND	R\$ 95,56	R\$ 764,48
109	FILTRO DE AR FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 74,90	R\$ 749,00
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 41,95	R\$ 671,20
111	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI 1.0 ANO 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 34,88	R\$ 558,08
112	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 52,39	R\$ 523,90
113	FILTRO DO AR VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	10	UND	R\$ 85,94	R\$ 859,40
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 123,57	R\$ 1.977,12
115	FILTRO LUBRIFICANTE VAN MERCEDES BENZ 2023	TEC-FIL	16	UND	R\$ 81,53	R\$ 1.304,48
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 563.088,42
(quinhentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Auto Posto Dois Irmaos LTDA

CNPJ nº 07.991.017/0003-69

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:AF0115CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE CONTRATO Nº 05080004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**TERMO DE CONTRATO Nº 05080004/2026**
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.782/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES**, inscrito(a) no CPF nº **707.045.714-63**, residente na Rua Alto Duque de Caxias, Nº104, Centro/Área urbana, CEP: 59980-000 José da Penha – RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.782/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE.	12	Mês	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL: R\$ 15.600,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
 - 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
 - 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.531.. Indenizações e multas.
 - 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES

CPF nº 707.045.714-63

Contratado

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:3F06A91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06080001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.333/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06080001/2026

OBJETO: Confeção de uniformes (collants/macaquinhos, calças e camisetas) para ginástica rítmica e capoeira, feminino, masculino e infantil, destinados a treinos e competições.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A confecção de uniformes para ginástica rítmica e capoeira é essencial para garantir a segurança, conforto e identificação dos praticantes durante os treinos e competições. Os collants/macaquinhos, calças e camisetas são peças fundamentais para a prática dessas modalidades esportivas, proporcionando liberdade de movimento e facilitando a execução dos movimentos específicos de cada atividade. Além disso, os uniformes personalizados também contribuem para a identidade visual dos atletas, promovendo a representatividade e o espírito de equipe. A diversidade de tamanhos e modelos de uniformes para ginástica rítmica e capoeira, contemplando feminino, masculino e infantil, atende às diferentes necessidades e características dos praticantes, garantindo que todos os atletas tenham acesso a peças adequadas e de qualidade para a prática esportiva. Dessa forma, a contratação da confecção desses uniformes se mostra imprescindível para promover a inclusão, o desenvolvimento e o desempenho dos praticantes, proporcionando condições ideais para a prática esportiva e contribuindo para o sucesso das equipes nos treinos e competições.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que

devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ 13.273.979/0001-13, MARIA CLAUDIA DE SOUZA, CPF 011.326.934-03** e a senhora **ROSEANE DA SILVA LAURENTINO, CPF 082.685.664-00** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ 13.273.979/0001-13**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 15.000,67** (quinze mil reais e sessenta e sete centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18480 - Confecção de uniformes (collants/macacinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida Confecção de uniformes (collants/macacinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida + 13% elastano), Spandex, ou Poliamida com elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², Tule (para decotes, laterais ou costas) e forro em poliamida na região do tronco, Alongamento mínimo de 80% no sentido do comprimento e 60% na largura, Collant de manga longa, manga curta ou macaquinho (body perna longa), com decote nas costas permitido; corte anatômico que garanta liberdade total de movimentos (extensões, giros, saltos, flexões), Sem zíper ou com zíper invisível nas costas (quando solicitado); costuras planas (overlock ou collant stitch) para evitar atrito, Borda inferior das pernas com elástico macio embutido (largura mínima 1,5 cm) e acabamento em ribana nas cavas e decote.cor: Conforme especificação do setor(ex.: azul royal, vermelho, preto, branco). Tamanhos PP, P, M, G, GG – baseada em medidas padronizadas (busto, cintura, quadril, entrepernas, comprimento do tronco).	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
2	18481 - Calça de capoeira tamanho GG infantil: tecido poliéster.	Unidade	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
3	18482 - Calça de capoeira tamanho G infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	18483 - Calça de capoeira tamanho M infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	18484 - Calça de capoeira tamanho PP adulto: tecido poliéster.	Unidade	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	18485 - Calça de capoeira tamanho P adulto: tecido poliéster.	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
7	18486 - Calça capoeira tamanho M adulto: tecido poliéster.	Unidade	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
8	18487 - Calça capoeira tamanho G adulto: tecido poliéster.	Unidade	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
9	18488 - Camisetas tamanho PP adulto: tecido algodão.	Unidade	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
10	18489 - Camisetas tamanho P adulto: tecido algodão.	Unidade	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
11	18490 - Camiseta tamanho M adulto: tecido algodão.	Unidade	21	R\$ 38,00	R\$ 798,00
12	18490 - Camiseta tamanho G adulto: tecido algodão.	Unidade	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
13	18492 - Camiseta tamanho GG infantil: tecido algodão	Unidade	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
14	18493 - Camiseta tamanho G infantil: tecido algodão	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	18494 - Camiseta tamanho M infantil: tecido algodão.	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Total Geral					R\$ 13.553,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ 13.273.979/0001-13** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 06/08/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:38A152BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos integrantes da administração pública municipal de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	MINERVA	KG	2.205,000000	36,99	81.562,95
00002	cota preferência ME e EPP- CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	MINERVA	KG	735,000000	36,99	27.187,65
00003	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	friboi	KG	1.475,000000	37,19	54.855,25
00004	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	friboi	KG	1.465,000000	34,19	50.088,35
00005	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	PUMBA	KG	1.875,000000	18,49	34.668,75
Total:						248.362,95

Valor Total**R\$ 248.362,95** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8542A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos integrantes da administração pública municipal de Jucurutu/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	MINERVA	KG	2.205,000000	36,99	81.562,95
00002	cota preferência ME e EPP- CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	MINERVA	KG	735,000000	36,99	27.187,65
00003	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	friboi	KG	1.475,000000	37,19	54.855,25
00004	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	friboi	KG	1.465,000000	34,19	50.088,35
00005	CARNE MOIDA – resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	PUMBA	KG	1.875,000000	18,49	34.668,75
Total:						248.362,95

Valor Total**R\$ 248.362,95** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A1DB273E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA
CNPJ: 47.102.128/0001-20

ENDEREÇO: Rua Bomfim, 162, Lagoa do Bomfim, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas com equipamentos e operador para atender as demandas do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440	129,00	185.760,00
4	LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), ACIONADO ATRAVÉS DE BOMBA HIDRÁULICA - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	720	270,00	194.400,00
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA. MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135HP, TIPO PATROL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	720	370,00	266.400,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MÉDIO TIPO CARGA EM BAÚ - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CARROCERIA COM BAÚ, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	800	120,00	96.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAÇAMBA METÁLICA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 185 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	970	138,00	133.860,00
9	LOCAÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÁXIMO DE 10 METROS DE ALTURA. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	720	250,00	180.000,00
10	LOCAÇÃO 5 (CINCO) CAÇAMBAS TOCO COM CAPACIDADE DE 6M3, COM ENCURTAMENTO DE ENTRE EIXOS COM CAMINHÃO TOCO 4X2, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA PNEUMÁTICA, SUPORTE DE ESTEPE, ESCADA LATERAL, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-LAMAS, PINTURA BRANCO, FAIXAS REFLETIVAS, PA	HORA	1728	180,00	311.040,00
11	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAÇAMBAS TRUCADAS COM TRAÇÃO NOS DOIS EIXOS TRASEIROS (TRAÇADO): - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3. COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA POR CONTA CONTRATADA; - KM LIVRE; - COM ACESSÓRIO TIPO LONA ENCERADO, CORDAS, CINTAS E OUTROS PARA TRANSPORTES.	HORA	3456	180,00	622.080,00
12	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEICULOS OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	5000	105,00	525.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.514.540,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.514.540,00 (dois milhões quinhentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Carona nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026 à 04 de agosto de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Gestão de Benefícios Eventuais; **NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Esther Marinho Furtado de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0B7F392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 - RETIFICADA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pneumáticos (borracharia), incluindo a montagem, desmontagem, consertos a frio e a quente, vulcanização, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes ou à disposição do Município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 44.107.923/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: R TOMAZ SILVEIRA, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000		
Representante: SAMARA RUTHE AMARO SILVA - CPF: 079.XXX.XX4-54		

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041434 - TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, AROS R13,14,15 E 16	PROPRIO	Serviço	570	24,26	13.828,20
2	0041435 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 E R16	PROPRIO	Serviço	550	27,51	15.130,50
3	0041436 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 A R16 COM COSTURA LATERAL	PROPRIO	Serviço	65	54,59	3.548,35
4	0041443 - CONserto PNEU DE CARRO MÃO	PROPRIO	Serviço	30	9,52	285,60
5	0041454 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS LEVES.	PROPRIO	Serviço	60	16,44	986,40
6	0041455 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS LEVES.	N/A	Km	200	16,10	3.220,00
7	0041456 - PITO TR414 PARA ARO R13 A R16	N/A	UNIDADES	155	25,46	3.946,30
8	0041457 - PITO TR415 PARA ARO 16	N/A	Unidade	80	25,46	2.036,80
35	0041442 - CONCERTO EM PNEU DE MOTOCICLETA		SERVIÇOS	34	16,44	558,96

VALOR GLOBAL LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (R\$)						43.541,11
---	--	--	--	--	--	-----------

LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041437 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU 10.00-R/20	N/A	SERVIÇOS	200	62,20	12.440,00
10	0041438 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU R17.5 R22.5-275/80	N/A	SERVIÇOS	200	60,00	12.000,00
11	0041449 - TROCA DE PNEU R17.5 AO R22.5/80	N/A	SERVIÇOS	200	64,23	12.846,00
12	0041450 - TROCA DE PNEU 10.00 R20	N/A	SERVIÇOS	300	65,00	19.500,00
13	0041458 - PITO PARA CAMINHÃO R17.5/R22.5 RADIAL	N/A	Unidade	350	30,00	10.500,00
14	0041460 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE AR 1000-R20	N/A	Unidade	50	60,00	3.000,00
15	0041475 - ANEL DE VEDAÇÃO R.25 OR25 TU PARA PNEU 17-5/25R	N/A	Unidade	50	55,00	2.750,00
16	0041476 - ALONGADO PARA PITO CAMINHÃO	N/A	Unidade	50	25,00	1.250,00
17	0041561 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	SERV.	50	70,00	3.500,00
18	0041562 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	Km	200	24,00	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES (R\$)						82.586,00

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0041439 - CONserto em pneu de trator com água 18-4/R30	N/A	SERVIÇOS	45	116,00	5.220,00
20	0041440 - CONserto em pneu trator com água 12-4/R24	N/A	SERVIÇOS	50	116,00	5.800,00
21	0041441 - CONserto em pneu pá carregadeira dianteiro/traseiro 17-5 R25	N/A	SERVIÇOS	100	150,00	15.000,00
22	0041444 - CONserto em pneu moto niveladora dianteiro/traseiro 14.00-R24	N/A	SERVIÇOS	80	150,00	12.000,00
23	0041445 - CONserto em pneu retroescavadeira pneu dianteiro 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	50	55,00	2.750,00
24	0041446 - CONserto em pneu retroescavadeira pneu traseiro 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	158,00	6.320,00
25	0041447 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	40	57,00	2.280,00
26	0041448 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	159,00	6.360,00
27	0041451 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA 14.00- R24	N/A	SERVIÇOS	80	160,00	12.800,00
28	0041452 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA 17.5 R25 DIANTEIRO/TRASEIRO	N/A	SERVIÇOS	80	157,00	12.560,00
29	0041453 - TROCA DE PNEU 7.50 R16 COM CAMARA (CORROÇÃO)	N/A	SERVIÇOS	60	64,00	3.840,00
30	0041459 - PITO PARA RODA DE PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA SEM CÂMARA	N/A	UNIDADE	50	107,00	5.350,00
31	0041461 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE TRADORES PNEU	N/A	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
32	0041474 - REFIL (CHUPETA APLICADA)	N/A	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
33	0041563 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	SERV.	40	97,70	3.908,00
34	0041564 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	Km	200	23,00	4.600,00
36	0041462 - MACHÃO VF-02 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	31,00	1.550,00
37	0041463 - MACHÃO VF-03 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	41,00	2.050,00
38	0041464 - MACHÃO VF-04 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
39	0041465 - MACHÃO VF-05 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
40	0041466 - MACHÃO VF-06 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	74,00	3.700,00
41	0041467 - MACHÃO VF-07 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	83,00	4.150,00
42	0041468 - MACHÃO VF-08 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	93,00	4.650,00
43	0041469 - MACHÃO RAC-10 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	106,00	5.300,00
44	0041470 - MACHÃO RAC-12 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	115,00	5.750,00
45	0041471 - MACHÃO RAC-14 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	125,00	6.250,00
46	0041472 - MACHÃO RAC-35 RADIAL	N/A	UNIDADE	40	275,00	11.000,00
47	0041473 - MACHÃO RAC-45 RADIAL	N/A	UNIDADE	40	324,00	12.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS (R\$)						166.248,00

Valor Total R\$ 292.375,11 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2026, vigente até 05 de agosto de 2027. Data: 06/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS/Contratada.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pneumáticos (borracharia), incluindo a montagem, desmontagem, consertos a frio e a quente, vulcanização, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes ou à disposição do Município de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 44.107.923/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: R TOMAZ SILVEIRA, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000		
Representante: SAMARA RUTHE AMARO SILVA - CPF: 079.XXX.XX4-54		

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041434 - TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, AROS R13,14,15 E 16	PROPRIO	Serviço	570	24,26	13.828,20
2	0041435 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 E R16	PROPRIO	Serviço	550	27,51	15.130,50
3	0041436 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE R13 A R16 COM COSTURA LATERAL	PROPRIO	Serviço	65	54,59	3.548,35
4	0041443 - CONserto pneu de carro mão	PROPRIO	Serviço	30	9,52	285,60
5	0041454 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS LEVES.	PROPRIO	Serviço	60	16,44	986,40
6	0041455 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS LEVES.	N/A	Km	200	16,10	3.220,00
7	0041456 - PITO TR414 PARA ARO R13 A R16	N/A	UNIDADES	155	25,46	3.946,30
8	0041457 - PITO TR415 PARA ARO 16	N/A	Unidade	80	25,46	2.036,80
35	0041442 - CONCERTO EM PNEU DE MOTOCICLETA		SERVIÇOS	34	16,44	558,96
VALOR GLOBAL LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (R\$)						43.541,11

LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0041437 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU 10.00-R/20	N/A	SERVIÇOS	200	62,20	12.440,00
10	0041438 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU R17.5 R22.5-275/80	N/A	SERVIÇOS	200	60,00	12.000,00
11	0041449 - TROCA DE PNEU R17.5 AO R22.5/80	N/A	SERVIÇOS	200	64,23	12.846,00
12	0041450 - TROCA DE PNEU 10.00 R20	N/A	SERVIÇOS	300	65,00	19.500,00
13	0041458 - PITO PARA CAMINHÃO R17.5/R22.5 RADIAL	N/A	Unidade	350	30,00	10.500,00
14	0041460 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE AR 1000-R20	N/A	Unidade	50	60,00	3.000,00
15	0041475 - ANEL DE VEDAÇÃO R.25 OR25 TU PARA PNEU 17-5/25R	N/A	Unidade	50	55,00	2.750,00
16	0041476 - ALONGADO PARA PITO CAMINHÃO	N/A	Unidade	50	25,00	1.250,00
17	0041561 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	SERV.	50	70,00	3.500,00

18	0041562 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - VEÍCULOS GRANDES.	N/A	Km	200	24,00	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - VEÍCULOS GRANDES (R\$)						82.586,00

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0041439 - CONCERTO EM PNEU DE TRATOR COM AGUA 18-4/R30	N/A	SERVIÇOS	45	116,00	5.220,00
20	0041440 - CONCERTO EM PNEU TRATOR COM AGUA 12-4/R24	N/A	SERVIÇOS	50	116,00	5.800,00
21	0041441 - CONCERTO EM PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17-5 R25	N/A	SERVIÇOS	100	150,00	15.000,00
22	0041444 - CONCERTO EM PNEU MOTO NIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 14.00-R24	N/A	SERVIÇOS	80	150,00	12.000,00
23	0041445 - CONCERTO EM PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIO 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	50	55,00	2.750,00
24	0041446 - CONCERTO EM PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	158,00	6.320,00
25	0041447 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIO 12.5/80-18	N/A	SERVIÇOS	40	57,00	2.280,00
26	0041448 - TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO 17.5-25	N/A	SERVIÇOS	40	159,00	6.360,00
27	0041451 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA 14.00- R24	N/A	SERVIÇOS	80	160,00	12.800,00
28	0041452 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA 17.5 R25 DIANTEIRO/TRASEIRO	N/A	SERVIÇOS	80	157,00	12.560,00
29	0041453 - TROCA DE PNEU 7.50 R16 COM CAMARA (CORROÇÃO)	N/A	SERVIÇOS	60	64,00	3.840,00
30	0041459 - PITO PARA RODA DE PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA SEM CÂMARA	N/A	UNIDADE	50	107,00	5.350,00
31	0041461 - CHAPA DE PITO PARA CÂMARA DE TRADORES PNEU	N/A	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
32	0041474 - REFIL (CHUPETA APLICADA)	N/A	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
33	0041563 - DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	SERV.	40	97,70	3.908,00
34	0041564 - KM DO VEICULO (VALOR POR KM) - MÁQUINAS PESADAS.	N/A	Km	200	23,00	4.600,00
36	0041462 - MACHÃO VF-02 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	31,00	1.550,00
37	0041463 - MACHÃO VF-03 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	41,00	2.050,00
38	0041464 - MACHÃO VF-04 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
39	0041465 - MACHÃO VF-05 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
40	0041466 - MACHÃO VF-06 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	74,00	3.700,00
41	0041467 - MACHÃO VF-07 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	83,00	4.150,00
42	0041468 - MACHÃO VF-08 DIAGONAL	N/A	UNIDADE	50	93,00	4.650,00
43	0041469 - MACHÃO RAC-10 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	106,00	5.300,00
44	0041470 - MACHÃO RAC-12 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	115,00	5.750,00
45	0041471 - MACHÃO RAC-14 RADIAL	N/A	UNIDADE	50	125,00	6.250,00
46	0041472 - MACHÃO RAC-35 RADIAL	N/A	UNIDADE	40	275,00	11.000,00
47	0041473 - MACHÃO RAC-45 RADIAL	N/A	UNIDADE	40	324,00	12.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS (R\$)						166.248,00

Valor Total R\$ 292.375,11 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Prazo de Vigência: 06 de agosto de 2026, vigente até 05 de agosto de 2027. Data: 06/08/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AB98A993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2002026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2002026 – GP, Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 78.300,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.300,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					78.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				78.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000	0001	78.300,00

Publicado por:
Zuclicia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:5204ADFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Prêmio João Batista Martins de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
Iara Isabelly de Albuquerque Vieira	Iara Isabelly	###.446.###-##	R\$ 1.000,00
Alisson Felipe de Oliveira Santos	Alisson Felipe de Oliveira Santos	###.322.###-##	R\$ 1.000,00
José Alessandro da Silva	Alessandro Bota Pressão	###.156.###-##	R\$ 1.000,00
Gessivan Gomes Leiros	Ivanzinho Gomes	###.275.###-##	R\$ 1.000,00
Felipe David Felisberto da Silva	Felipe Pegada Top	###.455.###-##	R\$ 1.000,00
Alan Gustavo Xavier das Chagas	Adorador Alan Xavier	###.486.###-##	R\$ 1.000,00
José Leandro de Souza	Fazendo Arte com palha	###.458.###-##	R\$ 1.000,00
Francisca Alenilda da Silva	Arte da Nilda	###.967.###-##	R\$ 1.000,00
Dalvanira Quirino da Silva e Silva	Pérolas Artesanais	###.384.###-##	R\$ 1.000,00
Maria Rosimar da Silva	Maria Rosimar da Silva	###.912.###-##	R\$ 1.000,00
Josefa Cassiano da Silva	Josefa Cassiano da Silva	###.726.###-##	R\$ 1.000,00
Edivânia de Lima Silva	Mãos que constroem fitas e fios em sonhos	###.204.###-##	R\$ 1.000,00
Célia Maria dos Santos	Artes da Célia	###.027.###-##	R\$ 1.000,00
Rogério Adriano Fernandes	Rogério Adriano Fernandes	###.519.###-##	R\$ 1.000,00
Francisca Ivonete Barbalho de Andrade	Francisca Ivonete Barbalho de Andrade	###.324.###-##	R\$ 1.000,00
Rubens Adriano Fernandes Silva	Teatro	###.262.###-##	R\$ 1.500,00
Maria Isabelli Silva Fernandes	Teatro	###.173.###-##	R\$ 1.500,00
Maria Silvana da Silva	Brilho Negro	###.681.###-##	R\$ 2.000,00
José Vandércio Santiago dos Santos	Conjunto As Déboras	##.###.###/0001-##	R\$ 2.000,00
Leandro Oliveira de Carvalho	Centro Espírita José Pelintra	###.115.###-##	R\$ 2.000,00
Heriberto Cícero de Moura	Tenda Espírita Umbanda Xangô Kao	###.619.###-##	R\$ 2.000,00
Emily Micaelly C. Nascimento	Nova Geração	###.503.###-##	R\$ 2.000,00
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Tenda Reis Malunguinho - Emanuel Bezerra da Silva	###.374.###-##	R\$ 2.000,00
Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Marcial	Banda Marcial Juraci Soares - Alysson Sena de Lima Silva	###.081.###-##	R\$ 5.000,00
Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Filarmônica	Filarmônica 03 de Dezembro - Francisco Adriano de Assis	###.995.###-##	R\$ 5.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D7C5523B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico Nº 02/2026

O **Município de Lajes Pintadas/RN**,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)**Pregão Eletrônico Nº 02/2026**,conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11956753000125003/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO EUDES NA CIDADE DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email: atendimento@phospodont.com.br	Telefone: (84) 3217-5960	
Endereço: AV Ayrton Senna, 4148 , CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	SUPORTE DE SORO (Suporte de soro hospitalar, em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mola. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Ganchos superiores (mínimo 4) para bolsas de soro. Capacidade de carga: mínimo 10		Unid	4,000000	149,99	599,96

	kg distribuídos. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)					
Total:						599,96

Vencedor(es): COM. DE MOV. ELETROC. E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP								
CNPJ: 40.761.843/0001-25				Email: ismalheiro@hotmail.com	Telefone: 8436453657			
Endereço: RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605								
Representante: - RG:								
Item	Descrição			Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) (No-break hospitalar, destinado à proteção e fornecimento de energia contínua para computadores e impressoras em sala de triagem. Potência mínima: 1.200 VA. Autonomia mínima: 30 minutos para carga típica (computador + impressora). Tecnologia: senoidal pura ou similar, garantindo estabilidade para equipamentos sensíveis. Funções: estabilizador de tensão, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito. Display digital para monitoramento de status (carga, bateria, tensão).Alarmes visuais e sonoros para falha de energia e bateria baixa. Bateria interna recarregável, substituível. Estrutura compacta, de fácil instalação e manutenção. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletroeletrônicos.)				Unid	2,000000	690,00	1.380,00
Total:								1.380,00

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80					Email:	Telefone: 84+33214850_
Endereço: RUA ODON BEZERRA, 0 LOJA, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	MESA AUXILIAR (Mesa auxiliar hospitalar, destinada ao apoio de materiais e instrumentais durante procedimentos de curativos. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização e resistente a desinfetantes hospitalares. Altura fixa ou regulável, conforme necessidade do serviço. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, leve e portátil. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)		Unid	1,000000	407,10	407,10
00033	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Braçadeira hospitalar para auxílio em procedimentos de punção venosa e aplicação de injeções. Material: látex ou borracha sintética, resistente e de fácil higienização. Sistema de ajuste com fivela ou trava plástica, permitindo regulagem rápida e segura. Largura mínima de 2,5 cm, garantindo conforto ao paciente. Superfície lisa, resistente a desinfetantes hospitalares. Produto reutilizável, com longa durabilidade. Atender às normas da ANVISA aplicáveis para dispositivos médicos.)		Unid	3,000000	139,99	419,97
Total:						827,07

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
CNPJ: 30.575.333/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	TELEVISOR (televisor LED/LCD destinado ao uso em área de recepção hospitalar. Tamanho da tela: mínimo 43 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior. Funções: Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e navegação. Conectividade: mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada USB e Wi-Fi integrado. Áudio estéreo com potência mínima de 10 W RMS. Estrutura leve, com suporte de mesa e compatível com fixação em parede (VESA). Consumo de energia eficiente, classe A ou superior.)		Unid	1,000000	1.400,00	1.400,00
00004	IMPRESSORA LASER (COMUM) (Impressora laser monocromática, destinada a uso administrativo em sala de triagem. Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (A4). Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi. Capacidade da bandeja de entrada: mínimo 250 folhas. Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet; opcional Wi-Fi. Ciclo mensal recomendado: mínimo 10.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Funções: impressão frente e verso (duplex) automática. Estrutura compacta, silenciosa e de fácil manutenção.). Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)		Unid	2,000000	1.100,00	2.200,00
00011	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL (Esfigmomanômetro aneroide de pedestal, com rodízios e altura regulável. Manômetro circular (mín. 145 mm), escala 0-300 mmHg, precisão ± 3 mmHg. Manguito adulto padrão, lavável, com bolsa interna em látex ou livre de látex. Pera insufladora com válvula metálica cromada. Estrutura em aço pintado ou ABS resistente, de fácil higienização. Normas: Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos de medição de pressão arterial.)		Unid	2,000000	460,00	920,00
00014	IMPRESSORA LASER(COMUM) ((COMUM) (Impressora laser monocromática, destinada a uso administrativo em sala de triagem. Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (A4). Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi. Capacidade da bandeja de entrada: mínimo 250 folhas. Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet; opcional Wi-Fi. Ciclo mensal recomendado: mínimo 10.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Funções: impressão frente e verso (duplex) automática. Estrutura compacta, silenciosa e de fácil manutenção.)		Unid	1,000000	1.150,00	1.150,00
00015	BALDE A PEDAL (Balde a pedal, em polipropileno ou inox, capacidade 12-30 L. Tampa basculante acionada por pedal, sem contato manual. Superfícies lisas, resistentes a produtos de limpeza hospitalar. Base estável e antiderrapante. Cor branca ou conforme código de resíduos hospitalares.)		Unid	6,000000	115,00	690,00
00017	CARRO DE EMERGÊNCIA (Carro de emergência hospitalar, em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Estrutura com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas. Mínimo de 5 gavetas com divisórias internas, sendo uma superior para medicamentos e materiais de acesso rápido. Bandeja superior para apoio de equipamentos e medicamentos. Suporte lateral para cilindro de oxigênio. Suporte para desfibrilador/monitor multiparamétrico. Tábua de massagem cardíaca (reanimação) acoplada. Sistema de fechamento com chave ou lacre de segurança. Superfícies lisas, de fácil higienização e resistentes a desinfetantes hospitalares.)		Unid	1,000000	2.000,00	2.000,00
00018	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICA (Desfibrilador externo automático (DEA), portátil, destinado ao uso em sala de observação e ambientes hospitalares. Operação automática, com comandos visuais e sonoros para orientar o usuário durante o atendimento. Capacidade de análise automática do ritmo cardíaco e indicação de choque quando necessário. Energia de desfibrilação: até 200 Joules, bifásico. Tempo de carga para choque: = 10 segundos. Alimentação: bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 100 choques ou 4 horas de operação contínua. Eletrodos adesivos descartáveis, adulto, com sistema de conexão rápida. Display com informações claras (LED ou LCD). Estrutura portátil, leve, resistente a impactos e fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	1,000000	4.499,99	4.499,99
00019	LARINGOSCÓPIO INFANTIL (Laringoscópio infantil, destinado a procedimentos de intubação em pacientes pediátricos. Cabo em aço inoxidável ou alumínio anodizado, resistente e autoclavável. Lâminas curvas e/ou retas (tamanhos pediátricos), em aço inoxidável, autoclaváveis. Sistema de iluminação em LED de alta intensidade, com baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Superfícies lisas, de fácil higienização e resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos médicos.		Unid	2,000000	439,00	878,00
00027	LARINGOSCÓPIO ADULTO (Laringoscópio adulto, destinado a procedimentos de intubação em pacientes. Cabo em aço inoxidável ou alumínio anodizado, resistente e autoclavável. Lâminas curvas e/ou retas (tamanhos adultos), em aço inoxidável, autoclaváveis. Sistema de iluminação em LED de alta intensidade, com baixo consumo de energia. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Superfícies lisas, de fácil higienização e resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos médicos.)		Unid	2,000000	450,00	900,00
00034	ESTETOSCÓPIO INFANTIL (Estetoscópio infantil, destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal em pacientes pediátricos. Tubo flexível em PVC ou material similar, resistente e de fácil higienização. Auscultadores em aço inoxidável ou liga metálica leve, com acabamento polido. Diafragma de alta sensibilidade, adequado para sons de baixa e alta frequência. Olivas macias, anatômicas e hipoalergênicas, proporcionando conforto ao profissional. Estrutura leve e ergonômica, projetada para uso pediátrico. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)		Unid	2,000000	15,00	30,00
00037	ESTETOSCÓPIO ADULTO (Estetoscópio adulto, destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal em pacientes adultos. Tubo flexível em PVC ou material similar, resistente e de fácil higienização. Auscultadores em aço inoxidável ou liga metálica leve, com acabamento polido. Diafragma de alta sensibilidade, adequado para sons de baixa e alta frequência. Olivas macias, anatômicas e hipoalergênicas, proporcionando conforto ao profissional. Estrutura leve e ergonômica, projetada para uso clínico adulto. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)		Unid	2,000000	15,00	30,00
00038	IMPRESSORA LASER (COMUM) (Impressora laser monocromática, destinada a uso administrativo em sala de triagem. Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (A4). Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi. Capacidade da bandeja de entrada: mínimo 250 folhas. Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet; opcional Wi-Fi. Ciclo mensal recomendado: mínimo 10.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Funções: impressão frente e verso (duplex) automática. Estrutura compacta, silenciosa e de fácil manutenção.)		Unid	1,000000	1.150,00	1.150,00
00040	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL (Esfigmomanômetro de pedestal, destinado à aferição da pressão arterial em pacientes adultos. Coluna de mercúrio ou aneroide de alta precisão, com escala de fácil leitura. Estrutura em pedestal com rodízios giratórios, permitindo mobilidade. Altura regulável, garantindo ergonomia ao profissional de saúde. Braçadeira em tecido resistente, lavável e hipoalergênico, com fecho em velcro. Sistema de insuflação com pera de borracha e válvula metálica de regulagem. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)		Unid	2,000000	459,00	918,00
00041	GLICOSÍMETRO (Glicosímetro portátil, destinado à medição da glicemia capilar em pacientes. Sistema de leitura digital com visor LCD de fácil visualização. Tempo de resposta: máximo 10 segundos. Memória interna para armazenamento de resultados (mínimo 100 medições). Utilização com tiras reagentes descartáveis específicas do modelo. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Dispositivo leve, portátil e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)		Unid	2,000000	90,00	180,00
00043	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITRO) (Autoclave horizontal de mesa, capacidade até 75 litros, destinada à esterilização de materiais		Unid	1,000000	9.700,00	9.700,00

		hospitais. Câmara em aço inoxidável, com acabamento polido e resistente à corrosão. Sistema de fechamento da porta com trava de segurança. Pannel digital com programação de ciclos automáticos de esterilização. Controle de temperatura e pressão com sensores de alta precisão. Válvula de segurança contra sobrepressão. Sistema de secagem eficiente, garantindo esterilização completa dos materiais. Alimentação elétrica compatível com rede hospitalar (220 V ou bivolt). Estrutura compacta, de fácil instalação em bancada. Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis para esterilizadores hospitalares.)									
Total:											26.645,99

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA												
CNPJ: 44.460.306/0001-04									Email:	Telefone: 84996658105		
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290												
Representante: - RG:												
Item	Descrição							Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	CADEIRA (Cadeira hospitalar destinada ao uso em sala de triagem. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou em madeira/MDF de alta resistência. Assento e encosto estofados em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Apoios de braço anatômicos, garantindo conforto ao paciente. Base estável, antiderrapante e resistente. Dimensões adequadas para uso adulto, com ergonomia e segurança. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	4,000000	510,00	2.040,00
00003	MESA DE ESCRITÓRIO (Mesa de escritório destinada ao uso administrativo em área de recepção hospitalar. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou MDF de alta resistência. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização. Dimensões adequadas para acomodar computador, documentos e materiais de escritório. Mínimo de 2 gavetas ou compartimentos para organização. Estrutura estável, resistente e ergonômica. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	1,000000	490,00	490,00
00007	CARRO MACA SIMPLES (Carro maca hospitalar simples, destinado ao transporte de pacientes. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou aço inoxidável. Leito em chapa metálica ou material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Dimensões padrão hospitalar (aprox. 1,90 m x 0,65 m). Rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Laterais com grades de proteção rebatíveis. Cabeceira ajustável manualmente. Capacidade de carga: mínimo 150 kg. Estrutura leve e resistente, de fácil mobilidade. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	2,000000	1.700,00	3.400,00
00009	ARMÁRIO VITRINE (Armário vitrine vertical, em aço carbono ou inox, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva. Duas portas em vidro temperado transparente (mín. 4 mm), com puxadores ergonômicos e fechadura com chave. Prateleiras reguláveis em aço ou vidro temperado, capacidade mínima de 20 kg cada. Dimensões aproximadas: altura 1,60–1,80 m; largura 0,80–1,00 m; profundidade 0,40–0,50 m. Base com pés niveladores ou rodízios com travas. Superfícies lisas, de fácil higienização e desinfecção.)								Unid	2,000000	850,00	1.700,00
00012	ARMÁRIO VITRINE (Armário vitrine vertical, em aço carbono ou inox, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva. Duas portas em vidro temperado transparente (mín. 4 mm), com puxadores ergonômicos e fechadura com chave. Prateleiras reguláveis em aço ou vidro temperado, capacidade mínima de 20 kg cada. Dimensões aproximadas: altura 1,60–1,80 m; largura 0,80–1,00 m; profundidade 0,40–0,50 m. Base com pés niveladores ou rodízios com travas. Superfícies lisas, de fácil higienização e desinfecção.)								Unid	3,000000	890,00	2.670,00
00013	BALÇÃO DE ATENDIMENTO (Balcão de atendimento em formato reto ou em “L”, facilita organização do fluxo de pessoas, com espaço para computador, telefone e documentos. Balcão de atendimento em MDF/MDP de alta resistência, acabamento melamínico ou laminado. Altura frontal: ~1,10 m; bancada interna: ~0,75. Profundidade: 0,50–0,70 m; largura mínima: 1,20 m. Tampo resistente a riscos e produtos de limpeza hospitalar. Compartimentos internos com gavetas, nichos e espaço para CPU. Superfícies lisas, de fácil higienização.)								Unid	1,000000	1.250,00	1.250,00
00031	CARRO DE CURATIVOS (Carro de curativos hospitalar, destinado ao transporte e organização de materiais durante procedimentos ambulatoriais. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Mínimo de 2 prateleiras ou bandejas lisas, de fácil higienização. Rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Dimensões adequadas para circulação em ambientes hospitalares. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	1,000000	800,00	800,00
00032	ARMÁRIO VITRINE (Armário vitrine hospitalar, destinado ao armazenamento e organização de materiais e medicamentos em sala de curativos. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Portas em vidro temperado transparente, com sistema de abertura suave. Mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares e de fácil higienização. Dimensões adequadas para ambiente hospitalar, garantindo ergonomia e segurança. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	2,000000	800,00	1.600,00
00035	MESA PARA COMPUTADOR (Mesa para computador, destinada ao apoio de desktop em sala de triagem. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou MDF de alta resistência. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização. Dimensões adequadas para acomodar monitor, teclado e CPU. Gaveta ou suporte para teclado retrátil (opcional). Espaço inferior para acomodação de CPU. Estrutura estável, leve e portátil. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	1,000000	280,00	280,00
00039	MESA PARA IMPRESSORA (Mesa auxiliar destinada ao apoio de impressora em sala de triagem. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou MDF de alta resistência. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização. Dimensões adequadas para impressora laser ou jato de tinta padrão. Espaço inferior para acomodação de suprimentos (papel, toner, etc.). Estrutura estável, leve e portátil. Rodízios opcionais para mobilidade, com travas de segurança. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	1,000000	180,00	180,00
00042	CADEIRA (Cadeira hospitalar destinada ao uso em sala de triagem. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou em madeira/MDF de alta resistência. Assento e encosto em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Apoios de braço anatômicos (opcional), garantindo conforto ao paciente. Base estável, antiderrapante e resistente. Dimensões adequadas para uso adulto, com ergonomia e segurança. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)								Unid	2,000000	220,00	440,00
Total:											14.850,00	

Vencedor(es): JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA												
CNPJ: 54.647.123/0001-48									Email:	Telefone: 84998100900		
Endereço: R. DIVA PROENÇA, 995 SALA 02, CENTRO, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000												
Representante: - RG:												
Item	Descrição							Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL (Aspirador de secreções elétrico móvel, destinado ao uso hospitalar em procedimentos clínicos e de enfermagem. Estrutura compacta, portátil, com rodízios para fácil deslocamento. Motor elétrico silencioso, de alto desempenho. Capacidade mínima de aspiração: 20 L/min. Pressão negativa ajustável, com controle de intensidade. Frasco coletor em material transparente, autoclavável, com válvula de segurança contra transbordamento. Sistema de filtros antibacterianos para proteção do equipamento e do ambiente. Pannel de controle simples, com indicadores visuais. Alimentação elétrica compatível com rede hospitalar (110/220 V – bivolt automático). Estrutura resistente, de fácil higienização e manutenção. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos hospitalares.)								Unid	2,000000	1.490,00	2.980,00
00020	CARDIOVERSOR (Cardioversor hospitalar, destinado a procedimentos de desfibrilação e cardioversão elétrica em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento bifásico, com energia ajustável até 360 Joules. Funções: desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo. Monitor multiparamétrico integrado (ECG, frequência cardíaca, SpO2, pressão não invasiva). Display colorido de alta resolução, com alarmes visuais e sonoros. Tempo de carga para choque: = 10 segundos. Alimentação: bateria recarregável de longa duração e conexão elétrica (110/220 V). Pás adulto e pediátrico, reutilizáveis e/ou descartáveis, com sistema de conexão rápida. Estrutura portátil, com rodízios para mobilidade. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)								Unid	1,000000	9.920,00	9.920,00
00030	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação localizada em procedimentos de curativos e pequenas intervenções. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Cabecote com refletor de alta intensidade luminosa, com lâmpada halógena ou LED. Braço articulado, permitindo ajuste de altura e direção da luz. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos hospitalares.)								Unid	1,000000	379,99	379,99
Total:											13.279,99	

Vencedor(es): STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA												
CNPJ: 57.498.660/0001-61									Email:	Telefone:		
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1581 *****, SANTA MÔNICA, LONDRINA/PR, CEP: 86079-450												
Representante: - RG:												
Item	Descrição							Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA (Cadeira de rodas destinada a pacientes pediátricos. Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva. Assento e encosto estofados em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Apoios de braço e pés ajustáveis, anatômicos e removíveis. Rodas traseiras grandes com aro de propulsão, permitindo autonomia da criança. Rodas dianteiras menores, giratórias, com sistema de travas de segurança. Cinto de segurança para maior estabilidade do paciente. Capacidade de carga: até 60 kg. Estrutura leve e dobrável, facilitando transporte e armazenamento. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)								Unid	1,000000	844,99	844,99
00008	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (Cadeira de rodas hospitalar destinada a pacientes obesos. Estrutura reforçada em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva. Assento e encosto estofados em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Dimensões ampliadas para maior conforto e segurança do paciente. Apoios de braço e pés ajustáveis, anatômicos e removíveis. Rodas traseiras grandes com aro de propulsão,								Unid	1,000000	1.593,99	1.593,99

	permitindo autonomia do paciente. Rodas dianteiras menores, giratórias, com sistema de travas de segurança. Capacidade de carga: mínimo 200 kg. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para dispositivos médicos.)					
00016	ESTETOSCOPIO ADULTO (Estetoscópio adulto, modelo clínico, com auscultador duplo (diafragma e sino). Tubo flexível em PVC ou material similar, resistente e de fácil higienização. Arco em aço inoxidável ou alumínio anodizado, com olivas macias e anatômicas. Diafragma de alta sensibilidade para ausculta precisa. Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e consultório.)		Unid	2,000000	23,99	47,98
00021	MONITOR MULTIPARÂMETROS (Monitor multiparâmetros hospitalar, destinado à monitorização contínua de pacientes em sala de observação. Funções: ECG, frequência cardíaca, SpO2, pressão arterial não invasiva (PNI), temperatura e frequência respiratória. Display colorido de alta resolução, mínimo 12 polegadas, com alarmes visuais e sonoros configuráveis. Capacidade de armazenamento de dados e impressão de relatórios. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Estrutura portátil, com alça para transporte e opção de fixação em pedestal ou parede. Interface para conexão com rede hospitalar e Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.) exportação de dados. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	1,000000	4.391,29	4.391,29
00022	OXÍMETRO DE PULSO (Oxímetro de pulso hospitalar, destinado à monitorização contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca. Display digital colorido de alta resolução, com alarmes visuais e sonoros configuráveis. Sensor adulto reutilizável, com opção de sensor pediátrico. Capacidade de armazenamento de dados e exportação para rede hospitalar. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 8 horas. Estrutura portátil, leve, resistente a impactos e fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	2,000000	850,00	1.700,00
00023	BOMBA DE INFUSÃO (Bomba de infusão hospitalar, destinada à administração controlada de soluções e medicamentos em pacientes. Sistema eletrônico com programação de volume, tempo e fluxo de infusão. Faixa de fluxo: mínimo de 0,1 mL/h até 1.200 mL/h. Precisão: ± 5% ou superior. Alarmes visuais e sonoros para: oclusão, término de infusão, ar na linha, bateria baixa e porta aberta. Display digital de fácil leitura, com teclas de programação intuitivas. Alimentação: elétrica (110/220 V) e bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Compatível com equipos universais. Estrutura portátil, leve, resistente e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	1,000000	2.398,74	2.398,74
00024	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL (Desfibrilador hospitalar convencional, destinado a procedimentos de desfibrilação em pacientes adultos e pediátricos. Equipamento bifásico, com energia ajustável até 360 Joules. Funções: desfibrilação manual e cardioversão sincronizada. Monitor integrado para ECG e frequência cardíaca. Display digital de fácil leitura, com alarmes visuais e sonoros. Tempo de carga para choque: = 10 segundos. Alimentação: elétrica (110/220 V) e bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Pás adulto e pediátrico, reutilizáveis e/ou descartáveis, com sistema de conexão rápida. Estrutura portátil, leve, resistente e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	1,000000	7.489,67	7.489,67
00025	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO (Ventilador pulmonar hospitalar, destinado à ventilação mecânica de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Modos de ventilação: pressométrico e volumétrico, com suporte para ventilação invasiva e não invasiva. Faixa de volume corrente: 20 mL a 2.000 mL. Faixa de pressão: até 80 cmH2O. Monitor integrado com display colorido de alta resolução, mínimo 12 polegadas. Alarmes visuais e sonoros configuráveis (pressão, volume, frequência respiratória, desconexão, apneia). Sistema de compensação automática de vazamentos. Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Estrutura portátil, com rodízios para mobilidade e travas de segurança. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos eletromédicos.)		Unid	1,000000	27.999,99	27.999,99
00026	DETECTOR FETAL (Detector fetal portátil, destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais em ambiente hospitalar e ambulatorial. Sistema de ultrassom Doppler, com frequência de 2 MHz ou superior. Display digital para visualização da frequência cardíaca fetal. Saída para fones de ouvido e/ou alto-falante integrado. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas alcalinas. Estrutura leve, portátil e de fácil higienização. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para equipamentos médicos.)		Unid	2,000000	349,99	699,98
Total:						47.166,63

Vendedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE						
CNPJ: 32.816.440/0001-08				Email:	Telefone:	
Endereço: R MINAS GERAIS, 684 *****, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA/PR, CEP: 85035-040						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO) (Computador desktop básico, destinado a uso administrativo em ambiente hospitalar. Processador: mínimo Intel Core i3 ou equivalente. Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4. Armazenamento: mínimo 256 GB SSD. Placa-mãe compatível com expansão futura. Monitor LED/LCD de 21,5 polegadas. Teclado e mouse USB inclusos. Sistema operacional Windows 11 Pro ou equivalente, licenciado. Conectividade: mínimo 4 portas USB, saída HDMI e rede Ethernet. Gabinete compacto, com fonte de alimentação bivolt automática.)		Unid	3,000000	2.050,00	6.150,00
Total:						6.150,00

Sala da Comissão de Contratações da Municipio de Lajes Pintadas/RN, em, 10 de julho de 2026.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:707BEE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de *R\$ 2.170.000,00(dois milhões e cem reais)*, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de *R\$ 2.170.000,00(dois milhões e cem reais)*, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 06 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.170.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					2.170.000,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				2.170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.170.000,00
Anexo II (Redução)					2.170.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					2.170.000,00
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	500.000,00
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	500.000,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar				400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	400.000,00
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	95.000,00
	1034 Construção, Ref. e Adaptação de Quadras de Esportes do Ensino Especial				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	250.000,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%				125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	125.000,00
	1116 Implantação de Laboratórios que Promovam a Inserção de Novas Tecnologias no Ambiente Escolar				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:72AD2FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026080601 | PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 – SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2026080601
Pregão Eletrônico 012/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **HP PNEUS E AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/08/2026 à 06/08/2027; Data de Assinatura: 06/08/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA					
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:	793.098,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	SERVIÇO MECANICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	HS	1.200,00	112,24	134.688,00
2	SERVIÇO MECANICO - VEÍCULOS LEVE DE PEQUENO E MEDIO PORTE	SERVIÇO	HS	1.000,00	152,41	152.410,00
3	PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	DESC 8%	1,00	276.000,00	276.000,00
4	PEÇAS - VEÍCULOS LEVE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	SERVIÇO	DESC 8%	1,00	230.000,00	230.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4	Total por Fornecedor:			793.098,00	
				Total Geral	793.098,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8CB6B2B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026080501

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026080501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0721002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072301/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E LABORATORIAIS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar	20 UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação	20 UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor	20 UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo	20 UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador	10 UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador	10 UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora	10 UND	R\$ 99,00	R\$ 990,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de 21 litros	16 UND	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica	20 UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de raio-X odontológico	5 UND	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
11	Serviço com reposição de peças em detector fetal	15 UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão	15 UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópio	15 UND	R\$ 22,00	R\$ 330,00
14	Serviço com reposição de peças em nebulizador	10 UND	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
15	Serviço com reposição de peças em balança pediátrica digital Welmy	10 UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	3 UND	R\$ 200,00	R\$ 600,00
17	Serviço com reposição de peças em agitador de Kline Benfer	3 UND	R\$ 50,00	R\$ 150,00
18	Serviço com reposição de peças em contador de células sanguíneas Kacil	3 UND	R\$ 120,00	R\$ 360,00
19	Serviço com reposição de peças em homogenizador sanguíneo	3 UND	R\$ 130,00	R\$ 390,00
20	Serviço com reposição de peças em múltiplo marcador de tempo	3 UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	Serviço com reposição de peças em microscópio binocular	4 UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Serviço com reposição de peças em destilador de água Cristófoli	5 UND	R\$ 130,00	R\$ 650,00
23	Serviço com reposição de peças em banho-maria	3 UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
24	Serviço com reposição de peças em laringoscópios	10 UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
25	Serviço com reposição de peças em otoscópios	10 UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	5 UND	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
27	Serviço com reposição de peças em glicosímetro	10 UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	TOTAL GLOBAL			R\$ 43.385,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 – PODER EXECUTIVO

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002; 16000000;

2 – PODER EXECUTIVO

3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002; 16000000;

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 43.385,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 06 de agosto de 2027;

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34.

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:35334051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão apripantes:

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:**

TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.095.876/0001-01, com sede na RUA TEREZA CRISTINA, 339 - CEP: 88070-790 – FLORIANÓPOLIS - SC, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **JÉSSICA TREDE BATISTA DA FONSECA**, inscrito no CPF Nº 099. ***. ***-70.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0028	0023067 - ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND CARACTERISTICAS DE HARDWARE:INTERFACE:USB 3.0DIMENSOES (L X C X A):1.59 x 0.78 x 0.41POL. (40.5 x 19.72 x 10.29MM)TIPO DE ANTENA:OMNI DIRECIONALPADROES WIRELESS:IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A,IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11BFREQUENCIA:5GHZ2.4GHZTAXA DE SINAL:5 GHZ11AC: ATE 867MBPS (DINAMICO)11N: ATE 300MBPS (DINAMICO)11A: ATE 54MBPS (DINAMICO)2,4 GHZ11N: ATE 400MBPS (DINAMICO)11G: ATE 54MBPS (DINAMICO)11B: ATE 11 MBPS (DINAMICO)SENSIBILIDADE DE RECEPCAO:5GHZ:11A 6MBPS: -91DBM11A 54MBPS: -76DBM11N HT20:-71DBM11N HT40:- 70DBM11AC HT20: -68DBM11AC HT40: - 64DBM11AC HT80: -62DBM2.4GHZ:11B 11MBPS: -86DBM11G 54MBPS: -73DBM11N HT20: -71DBM11N HT40: -70DBMPOTENCIA DE TRANSMISSAO:23DBM (EIRP)MODOS WIRELESS:MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURASEGURANCA WIRELESS:SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSKTECNOLOGIA DE MODULACAO:DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16- QAM, 64-QAM, 256-QAM.	UNI.	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00					

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:9A85C04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Pregão Eletrônico - 006/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	marata	marata	170	1.309,00

Item: 0003 - Açúcar: Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, triturado, na cor branca, isento de sujidades, parasitas e distintos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 6,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Açúcar refinado 1kg	dumel	2.460	11.414,40

Item: 0004 - Adoçante: Adoçante dietético líquido, à base de stévia. embalagem 100 ml. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega - Valor Referência: R\$ 8,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	zero cal	zero cal	75	480,00

Item: 0005 - Amido De Milho: Produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou ranços. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez, mínimode amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 13,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	kimimo	kimimo	70	784,00

Item: 0006 - Ameixa Seca Ou Em Caldas: Embalagem com 200g, inteira sem caroço, acondicionada em lata (isenta de ferrugens, não amassada) ou vidro, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente com prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 15,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	quero	quero	20	278,00

Item: 0007 - Arroz Integral: Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	urbano	urbano	560	3.864,00

Item: 0008 - Arroz Parboilizado: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 6,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Arroz parboilizado 1kg	coradini	2.800	11.172,00

Item: 0009 - Arroz Polido: Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Arroz polido 1kg	fazenda	2.100	8.610,00

Item: 0010 - Aveia Em Flocos: Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	apti	apti	280	2.100,00

Item: 0011 - Azeite De Oliva: Azeite tipo extra virgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa de vidro de cor escura com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 59,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Azeite tipo extra virgem	andorinha	20	759,80

Item: 0012 - Bebida Láctea: Sabor morango com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leites pasteurizados, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a parti da data de entrega. Embalagem com 1 Litro. - Valor Referência: R\$ 6,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	issis	issis	1.000	6.800,00

Item: 0013 - Batata Frita Palha: De 1ª qualidade íntegra, crocante, embalagem 500g em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 21,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	sao braz	sao braz	150	3.000,00

Item: 0014 - Biscoito Doce: Tipo maria, tradicional, embalagem mínima de 350g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	estrela	estrela	3.350	23.115,00

Item: 0015 - Biscoito Salgado: Tipo cream cracker, embalagem mínima de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Valor Referência: R\$ 8,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Biscoito Salgado: Tipo cream cracker	estrela	3.350	18.090,00

Item: 0016 - Biscoito Salgado Integral: Tipo cream cracker integral, embalagem mínima de 350g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem a identificação do produto, especificação dos ingredientes, tendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Valor Referência: R\$ 9,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	capricce	capricce	400	3.560,00

Item: 0017 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Biscoito Rosquinha: sabor coco	vitarela	1.080	6.156,00

Item: 0018 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Valor Referência: R\$ 7,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Biscoito Rosquinha: sabor chocolate	vitarela	1.000	5.700,00

Item: 0019 - Bolacha Amanteigada Salgada: Bolacha salgada, embalagem de 400g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Valor Referência: R\$ 7,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	jucurutu	jucurutu	90	648,00

Item: 0020 - Café Moído: Embalagem de 250g, torrado e moído, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, resistente, vedado e contendo data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 15,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Café Moído	nordestino	1.860	28.309,20

Item: 0021 - Catchup: Tradicional em caixa contendo 300g dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	quero	quero	60	480,00

Item: 0022 - Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	marata	marata	180	1.438,20

Item: 0023 - Creme De Leite: Creme de leite UHT homogeneizado embalado com 200g identificação do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Valor Referência: R\$ 5,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Creme de leite	italac	1.000	3.280,00

Item: 0024 - Colorífico: Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. embalagem transparente, atóxico, resistente, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 2,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Colorífico em pó	rei de ouro	1.650	3.283,50

Item: 0025 - Cominho em pó: Com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido 100g, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. Valor Referência: R\$ 6,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	kitano	kitano	100	545,00

Item: 0026 - Ervilha Verde: Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com ervilha debulhada, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g. drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades, não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor e regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 5,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	quero	QUERO	600	3.234,00

Item: 0027 - Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente adequado, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deve conter rotulo nutricional e conter no mínimo 3 ingredientes (tomate, açúcar e sal). Peso aproximadamente 320g. Valor Referência: R\$ 5,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	quero	QUERO	650	3.243,50

Item: 0028 - Farinha De Mandioca: Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Farinha mandioca - crua, fina	precioso	450	2.916,00

Item: 0029 - Flocos De Milho: Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas e ser isento de parasitas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 3,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	marata	marata	5.800	18.560,00

Item: 0030 - Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem

deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. - Valor Referência: R\$ 7,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Farinha De Trigo Com Fermento	finna	600	3.180,00

Item: 0031 - Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, sem fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R\$ 7,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Farinha De Trigo Sem	finna	400	2.360,00

Item: 0032 - Feijão Carioca: feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 12,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	feijão carioca novo	precioso	720	8.229,60

Item: 0033 - Feijão Preto: Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 13,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	mariquinha	mariquinha	720	9.352,80

Item: 0034 - Feijão Branco: Feijão branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 13,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	mariquinha	mariquinha	500	3.640,00

Item: 0035 - Fermento em Pó: Fermento em pó químico, fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. Pote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Fermento em pó químico	royal	50	349,50

Item: 0036 - Goma De Mandioca: Goma fresca hidratada, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionados em embalagens plásticas própria de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação, informação nutricional e validade. - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Goma hidratada fresca	delicia potiguar	430	3.268,00

Item: 0037 - Leite Condensado: Leite condensado embalado com 395g sem deformidade ou amassado. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Leite condensado embalado com 395g	damare	500	3.550,00

Item: 0038 - Leite Em Pó Desnatado: Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g. O leite deve desmanchar facilmente na água. Deve estar seco e solto. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - Valor Referência: R\$ 18,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	camponesa	camponesa	80	1.441,60

Item: 0039 - Leite Em Pó Integral: Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200 g. o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - Valor Referência: R\$ 9,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Leite em pó integral solúvel	bom gosto	4.860	34.506,00

Item: 0041 - Leite de Soja: Leite de soja em embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no mapa E selo de inspeção federal (s.i.f.). - Valor Referência: R\$ 39,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	suprasoy	suprasoy	80	3.188,00

Item: 0042 - Maionese: Maionese embalagem 200g, emulsão cremosa, obtida com ovos, óleo vegetal e adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corante, de consistência cremosa amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Maionese embalagem 200g,	hellmanns	130	765,70

Item: 0043 - Margarina: margarina com sal embalagem de 500g, 0% de gordura trans. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 9,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	margarina com sal embalagem de 500g	primor	1.200	7.320,00

Item: 0044 - Milho Para Pipoca: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R\$ 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	turqueza	turqueza	230	1.791,70

Item: 0045 - Milho Verde: Milho verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor de regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. Deve conter no máximo 3 ingredientes (milho, água e sal). Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Milho verde em conserva simples	oderich	600	1.980,00

Item: 0046 - Molho De Tomate: Molho industrializado embalagem de 350g, sem deformidades ou amassados, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. Valor Referência: R\$ 4,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	fugine	fugine	250	1.245,00

Item: 0047 - Macarrão Argola: Macarrão tipo argola, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 4,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	brandini	brandini	300	1.158,00

Item: 0048 - Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 3,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Macarrão tipo espaguete, fino	bonsabor	4.800	11.856,00

Item: 0049 - Macarrão Tipo Espaguete Integral: Macarrão tipo espaguete integral, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 7,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	pilar	pilar	100	730,00

Item: 0050 - Macarrão Parafuso: Macarrão parafuso, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	brandini	brandini	1.000	7.990,00

Item: 0051 - Macarrão Alfabeto/letrinha: Macarrão alfabeto/letrinha, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	galo	galo	300	2.577,00

Item: 0052 - Óleo Soja: Óleo de soja refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 13,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Óleo de soja refinado	cocamar	850	7.378,00

Item: 0053 - Pão de forma: Pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Valor Referência: R\$ 11,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	panificadora bom jesu	panificadora bom jesu	400	4.456,00

Item: 0054 - Pão tipo Cachorro Quente: embalagem com 10 Unidades pesando aproximadamente 400g, com identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com o dá a legislação vigente. - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	panifadora bom jesu	panificadora bom jesu	4.300	37.195,00

Item: 0055 - Requeijão Cremoso: Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódicos e conservadores ácido sórbico e nisina. embalagem de 200g com prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 13,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	betania	betania	75	986,25

Item: 0056 - Orégano: Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas Unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir de data de entrega pacote com 10g. - Valor Referência: R\$ 3,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	kitano	kitano	120	385,20

Item: 0057 - Sal: Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg. Deve apresentar-se sob a forma de cristais cúbicos de coloração branca e granulação uniforme. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. - Valor Referência: R\$ 2,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Sal refinado	dunorte	330	422,40

Item: 0058 - Vinagre: Produto com acidez volátil corresponde ao teor de ácido acético. Com o estabelecido pela legislação brasileira 1,0% v/v o teor alcoólico máximo para o vinagre. Embalagem 500 ml. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - Valor Referência: R\$ 3,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Produto com acidez volátil corresponde	folha verde	85	135,15

Item: 0059 - Alface: Alface lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras de primeira qualidade. - Valor Referência: R\$ 15,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	480	7.382,40

Item: 0060 - Alho: In natura de 1ª qualidade, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Valor Referência: R\$ 31,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	600	19.008,00

Item: 0061 - Abacaxi: Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por quilo. - Valor Referência: R\$ 5,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.800	15.568,00

Item: 0062 - Abóbora: abóbora leite de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas. Isentos de parasitas e larvas. - Valor Referência: R\$ 3,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	800	2.912,00

Item: 0063 - Beterraba: De 1ª qualidade, apresentado grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes perfurações, sinais de desidratação e sem sujidades de acordo. - Valor Referência: R\$ 5,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	900	5.022,00

Item: 0064 - Banana Prata: Fruto de 1ª qualidade, in natura, apresentação em pencas, tamanho médio/grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, com polpa firme e intacta, sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 6,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.700	16.227,00

Item: 0065 - Batata Doce: Firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por Quilo. - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	800	4.400,00

Item: 0066 - Batata Inglesa: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.200	11.308,00

Item: 0067 - Cebola: Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico. - Valor Referência: R\$ 6,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.600	16.172,00

Item: 0069 - Coentro: Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente. - Valor Referência: R\$ 14,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	200	2.820,00

Item: 0070 - Chuchu: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - Valor Referência: R\$ 4,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	900	4.005,00

Item: 0071 - Cenoura: Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - Valor Referência: R\$ 4,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	1.700	8.245,00

Item: 0072 - Goiaba: Goiaba vermelha 1ª qualidade com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas. - Valor Referência: R\$ 9,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	200	1.928,00

Item: 0073 - Laranja Pêra: De primeira qualidade sem resíduos de fertilizante, tamanho e cor uniforme. - Valor Referência: R\$ 6,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.200	14.410,00

Item: 0074 - Louro: Louro folha seca desidratado embalagem 5g acondicionados de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, seco e limpo. - Valor Referência: R\$ 2,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	60	119,40

Item: 0075 - Mamão: Mamão formosa in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.200	13.706,00

Item: 0076 - Maracujá: Fruto De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpas intactas e firmes. - Valor Referência: R\$ 8,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	300	2.625,00

Item: 0077 - Melão: Fruto in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 5,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.200	11.286,00

Item: 0078 - Maça: Nacional in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 9,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.200	20.130,00

Item: 0079 - Manga: In natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	500	2.750,00

Item: 0080 - Melancia: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por Quilo. - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	1.200	6.168,00

Item: 0081 - Milho Para Mungunzá: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R\$ 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	turqueza	turqueza	120	1.034,40

Item: 0082 - Pimenta Do Reino: Pimenta do reino preta, moída, embalagem de 50 gr. - Valor Referência: R\$ 6,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	kitano	kitano	100	612,00

Item: 0083 - Pimentão Verde: Pimentão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - Valor Referência: R\$ 6,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	1.200	8.376,00

Item: 0084 - Repolho Branco: Repolho in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 4,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	250	1.240,00

Item: 0085 - Repolho Roxo: Repolho in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 5,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	220	1.258,40

Item: 0086 - Tomate: Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 5,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	1.300	7.410,00

Item: 0087 - Uva: Uva in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - Valor Referência: R\$ 12,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	in natura	in natura	2.050	26.609,00

Item: 0088 - Carne Bovina Charqueada: Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F). - Valor Referência: R\$ 51,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	caico	caico	900	38.619,00

Item: 0089 - Carne Bovina Moída de 1ª Qualidade: Carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, cor vermelha embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega - Valor Referência: R\$ 42,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	h e g industria	h e g industria	3.300	138.567,00

Item: 0090 - Carne Bovina Sem Osso: Carne sem osso tipo acém, capa de contrafilé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha embalagem de 1kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do

produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 55,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	zn carnes	zn carnes	950	52.240,50

Item: 0091 - Carne Bovina Com Osso: Carne com osso, embalagem de 2kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 40,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	zn carnes	zn carnes	600	24.174,00

Item: 0092 - Carne Bovina Magra (Musculo): Carne resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 43,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	zn carnes	zn carnes	3.300	132.000,00

Item: 0093 - Carne De Sol – Carne bovina salgada de primeira qualidade, resfriada, limpa, coxão mole, patinho, pouca gordura, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - Valor Referência: R\$ 48,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	zn carnes	zn carnes	3.300	158.235,00

Item: 0094 - Frango (Peito): Peito de frango congelado, com osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - Valor Referência: R\$ 24,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ave nova	ave nova	5.000	119.950,00

Item: 0095 - Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve apresentar-se congelada livre de parasita ou de qualquer substância contaminante que possa altera lá ou encobrir qualquer alteração, odor e sabor próprio em porções individuais, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). - Valor Referência: R\$ 13,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ave nova	ave nova	1.200	15.588,00

Item: 0096 - Filé de Peito: Filé de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - Valor Referência: R\$ 26,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	guibom	guibom	300	7.797,00

Item: 0097 - Polpa De Fruta, Abacaxi: Polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 15,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	poupa fruta 1kg abacaxi	bom sabor	1.300	18.200,00

Item: 0098 - Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 20,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Polpa De Fruta Sabor Uva	bom sabor	750	11.250,00

Item: 0099 - Polpa De Fruta, Cajá: Polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA - Valor Referência: R\$ 8,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	dfrut	dfrut	1.300	11.245,00

Item: 0100 - Polpa De Fruta, Acerola: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 16,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Polpa de fruta sabor acerola	bom sabor	1.500	19.500,00

Item: 0101 - Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 10,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	dfrut	dfrut	1.300	13.169,00

Item: 0102 - Polpa De Fruta, Manga: Polpa de fruta sabor manga, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 17,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Polpa de fruta sabor manga	bom sabor	1.200	18.000,00

Item: 0103 - Polpa De Fruta, Maracujá: Polpa de fruta sabor maracujá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Valor Referência: R\$ 23,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA (64.411.308/0001-02)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	Polpa de fruta sabor maracujá	bom sabor	700	15.925,00

Item: 0104 - Ovos: Bandeja Com 30 unidades, sem sujidades, manchas, casca íntegra, sem rachaduras, com odor próprio, bem embalados para suportar o transporte até o seu consumo, etiqueta de identificação com carimbo do S.I.F, indicação de validade na bandeja. - Valor Referência: R\$ 22,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	avine	avine	1.200	26.388,00

Item: 0105 - Queijo Ralado: Embalados com 50g- queijo tipo parmesão, embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado. - Valor Referência: R\$ 7,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	italac	it	55	395,45

Item: 0106 - Queijo De Coalho: Queijo de coalho, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - Valor Referência: R\$ 49,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	jucurutu	jucurutu	80	3.920,80

Item: 0107 - Queijo De Manteiga: Queijo de manteiga resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. Valor Referência: R\$ 62,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	jucurutu	jucurutu	70	4.060,00

Item: 0108 - Queijo Mussarela: Queijo mussarela, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - Valor Referência: R\$ 58,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 11:06:57 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	jucurutu	jucurutu	500	28.995,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:78A9F1B3

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 006/2026

Resultado da Homologação

0001 - Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,70	1.309,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - Açúcar: Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, triturado, na cor branca, isento de sujidades, parasitas e distintos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Açúcar refinado 1kg - Valor Referência: R\$ 6,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	4,64	11.414,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - Adoçante: Adoçante dietético líquido, à base de stévia. embalagem 100 ml. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega - zero cal - Valor Referência: R\$ 8,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,40	480,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - Amido De Milho: Produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou ranços. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez, mínimode amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - kimimo - Valor Referência: R\$ 13,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,20	784,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - Ameixa Seca Ou Em Caldas: Embalagem com 200g, inteira sem caroço, acondicionada em lata (isenta de ferrugens, não amassada) ou vidro, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente com prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 15,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	13,90	278,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO

BANDEIRA DE SOUZA

0007 - Arroz Integral: Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - urbano - Valor Referência: R\$ 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,90	3.864,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - Arroz Parboilizado: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Arroz parboilizado 1kg - Valor Referência: R\$ 6,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,99	11.172,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - Arroz Polido: Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Arroz polido 1kg - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	4,10	8.610,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - Aveia Em Flocos: Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - apti - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,50	2.100,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - Azeite De Oliva: Azeite tipo extra virgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa de vidro de cor escura com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - Azeite tipo extra virgem - Valor Referência: R\$ 59,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	37,99	759,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - Bebida Láctea: Sabor morango com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leites pasteurizados, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a parti da data de entrega. Embalagem com 1 Litro. - issis - Valor Referência: R\$ 6,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,80	6.800,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - Batata Frita Palha: De 1ª qualidade íntegra, crocante, embalagem 500g em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - sao braz - Valor Referência: R\$ 21,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	20,00	3.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - Biscoito Doce: Tipo maria, tradicional, embalagem mínima de 350g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - estrela - Valor Referência: R\$ 7,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,90	23.115,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - Biscoito Salgado: Tipo cream cracker, embalagem mínima de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Biscoito Salgado: Tipo cream cracker - Valor Referência: R\$ 8,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,40	18.090,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - Biscoito Salgado Integral: Tipo cream cracker integral, embalagem mínima de 350g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem a identificação do produto, especificação dos ingredientes, tendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - capricce - Valor Referência: R\$ 9,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,90	3.560,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,

procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto.

- Biscoito Rosquinha: sabor coco - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,70	6.156,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Biscoito Rosquinha: sabor chocolate - Valor Referência: R\$ 7,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,70	5.700,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - Bolacha Amanteigada Salgada: Bolacha salgada, embalagem de 400g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 7,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,20	648,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - Café Moído: Embalagem de 250g, torrado e moído, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, resistente, vedado e contendo data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega.

- Café Moído - Valor Referência: R\$ 15,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,22	28.309,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - Catchup: Tradicional em caixa contendo 300g dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,00	480,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 8,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,99	1.438,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - Creme De Leite: Creme de leite UHT homogeneizado embalado com 200g identificação do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - Creme de leite - Valor Referência: R\$ 5,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,28	3.280,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - Colorífico: Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. embalagem transparente, atóxico, resistente, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Colorífico em pó, - Valor Referência: R\$ 2,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,99	3.283,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - Cominho em pó: Com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido 100g, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - kitano - Valor Referência: R\$ 6,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,45	545,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - Ervilha Verde: Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com ervilha debulhada, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g. drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades, não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor e regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 5,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,39	3.234,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente adequado, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.

Deve conter rotulo nutricional e conter no mínimo 3 ingredientes (tomate, açúcar e sal). Peso aproximadamente 320g. - quero - Valor Referência: R\$ 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,99	3.243,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
---------------------------	------	----------	---

0028 - Farinha De Mandioca: Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Farinha mandioca - crua, fina - Valor Referência: R\$ 7,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,48	2.916,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - Flocos De Milho: Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas e ser isento de parasitas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 3,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,20	18.560,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. - Farinha De Trigo Com Fermento - Valor Referência: R\$ 7,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,30	3.180,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, sem fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Farinha De Trigo Sem Fermento: - Valor Referência: R\$ 7,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,90	2.360,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - Feijão Carioca: feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - feijão carioca novo - Valor Referência: R\$ 12,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	11,43	8.229,60	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - Feijão Preto: Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - mariquinha - Valor Referência: R\$ 13,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,99	9.352,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - Feijão Branco: Feijão branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - mariquinha - Valor Referência: R\$ 13,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,28	3.640,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0035 - Fermento em Pó: Fermento em pó químico, fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. Pote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Fermento em pó químico - Valor Referência: R\$ 7,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,99	349,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - Goma De Mandioca: Goma fresca hidratada, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionados em embalagens plásticas própria de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação, informação nutricional e validade. - Goma fresca hidratada - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,60	3.268,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - Leite Condensado: Leite condensado embalado com 395g sem deformidade ou amassado. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Leite condensado embalado com 395g - Valor Referência: R\$ 7,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,10	3.550,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - Leite Em Pó Desnatado: Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g. O leite deve desmanchar facilmente na água. Deve estar seco e solto. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - camponesa - Valor Referência: R\$ 18,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	18,02	1.441,60	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - Leite Em Pó Integral: Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200 g. o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - Leite em pó integral solúvel - Valor Referência: R\$ 9,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,10	34.506,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - Leite de Soja: Leite de soja em embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no mapa E selo de inspeção federal (s.i.f.). - suprasoy - Valor Referência: R\$ 39,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	39,85	3.188,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0042 - Maionese: Maionese embalagem 200g, emulsão cremosa, obtida com ovos, óleo vegetal e adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corante, de consistência cremosa amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Maionese embalagem 200g, - Valor Referência: R\$ 7,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,89	765,70	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0043 - Margarina: margarina com sal embalagem de 500g, 0% de gordura trans. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - margarina com sal embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 9,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,10	7.320,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - Milho Para Pipoca: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - turqueza - Valor Referência: R\$ 8,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,79	1.791,70	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - Milho Verde: Milho verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor de regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. Deve conter no máximo 3 ingredientes (milho, água e sal). Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Milho verde em conserva simples - Valor Referência: R\$ 7,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,30	1.980,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - Molho De Tomate: Molho industrializado embalagem de 350g, sem deformidades ou amassados, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - fugine - Valor Referência: R\$ 4,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,98	1.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0047 - Macarrão Argola: Macarrão tipo argola, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - brandini - Valor Referência: R\$ 4,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,86	1.158,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0048 - Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve

conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Macarrão tipo espagete, fino - Valor Referência: R\$ 3,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	2,47	11.856,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0049 - Macarrão Tipo Espagete Integral: Macarrão tipo espagete integral, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - pilar - Valor Referência: R\$ 7,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,30	730,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - Macarrão Parafuso: Macarrão parafuso, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - brandini - Valor Referência: R\$ 8,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,99	7.990,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - Macarrão Alfabeto/letrinha: Macarrão alfabeto/letrinha, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - galo - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,59	2.577,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - Óleo Soja: Óleo de soja refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Óleo de soja refinado - Valor Referência: R\$ 13,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	8,68	7.378,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - Pão de forma: Pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - panifadora bom jesu - Valor Referência: R\$ 11,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,14	4.456,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - Pão tipo Cachorro Quente: embalagem com 10 Unidades pesando aproximadamente 400g, com identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com o dá a legislação vigente. - panifadora bom jesu - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,65	37.195,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - Requeijão Cremoso: Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódicos e conservadores ácido sórbico e nisina. embalagem de 200g com prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - betania - Valor Referência: R\$ 13,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	13,15	986,25	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0056 - Orégano: Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas Unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir de data de entrega pacote com 10g. - kitano - Valor Referência: R\$ 3,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,21	385,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0057 - Sal: Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg. Deve apresentar-se sob a forma de cristais cúbicos de coloração branca e granulação uniforme. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. - Sal refinado - Valor Referência: R\$ 2,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,28	422,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0058 - Vinagre: Produto com acidez volátil corresponde ao teor de ácido acético. Com o estabelecido pela legislação brasileira 1,0% v/v o teor alcoólico máximo para o vinagre. Embalagem 500 ml. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - Produto com acidez volátil corresponde - Valor Referência: R\$ 3,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,59	135,15	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0059 - Alface: Alface lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade. - in natura - Valor Referência: R\$ 15,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	15,38	7.382,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0060 - Alho: In natura de 1ª qualidade, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 31,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	31,68	19.008,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - Abacaxi: Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,56	15.568,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - Abóbora: abóbora leite de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas. Isentos de parasitas e larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 3,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,64	2.912,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - Beterraba: De 1ª qualidade, apresentado grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes perfurações, sinais de desidratação e sem sujidades de acordo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,58	5.022,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - Banana Prata: Fruto de 1ª qualidade, in natura, apresentação em pencas, tamanho médio/grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, com polpa firme e intacta, sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,01	16.227,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0065 - Batata Doce: Firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por Quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,50	4.400,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - Batata Inglesa: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,14	11.308,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - Cebola: Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,22	16.172,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - Coentro: Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente. - in natura - Valor Referência: R\$ 14,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	14,10	2.820,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0070 - Chuchu: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,45	4.005,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0071 - Cenoura: Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,85	8.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0072 - Goiaba: Goiaba vermelha 1ª qualidade com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas. - in natura - Valor Referência: R\$ 9,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,64	1.928,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0073 - Laranja Pêra: De primeira qualidade sem resíduos de fertilizante, tamanho e cor uniforme. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,55	14.410,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0074 - Louro: Louro folha seca desidratado embalagem 5g acondicionados de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, seco e limpo. - in natura - Valor Referência: R\$ 2,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	1,99	119,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0075 - Mamão: Mamão formosa in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,23	13.706,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0076 - Maracujá: Fruto De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpas intactas e firmes. - in natura - Valor Referência: R\$ 8,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,75	2.625,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0077 - Melão: Fruto in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,13	11.286,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0078 - Maça: Nacional in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 9,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,15	20.130,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0079 - Manga: In natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,50	2.750,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0080 - Melancia: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por Quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,14	6.168,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0081 - Milho Para Mungunzá: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - turqueza - Valor Referência: R\$ 8,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,62	1.034,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0082 - Pimenta Do Reino: Pimenta do reino preta, moída, embalagem de 50 gr. - kitano - Valor Referência: R\$ 6,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,12	612,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0083 - Pimentão Verde: Pimentão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,98	8.376,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0084 - Repolho Branco: Repolho in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,96	1.240,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0085 - Repolho Roxo: Repolho in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,72	1.258,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
---------------------------	------	----------	---

0086 - Tomate: Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,70	7.410,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0087 - Uva: Uva in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 12,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,98	26.609,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0088 - Carne Bovina Charqueada: Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - caico - Valor Referência: R\$ 51,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	42,91	38.619,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0089 - Carne Bovina Moída de 1ª Qualidade: Carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, cor vermelha embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega - h e g industria - Valor Referência: R\$ 42,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	41,99	138.567,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0090 - Carne Bovina Sem Osso: Carne sem osso tipo acém, capa de contrafilé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha embalagem de 1kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 55,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	54,99	52.240,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0091 - Carne Bovina Com Osso: Carne com osso, embalagem de 2kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do

S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 40,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	40,29	24.174,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0092 - Carne Bovina Magra (Musculo): Carne resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do

S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 43,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	40,00	132.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0093 - Carne De Sol – Carne bovina salgada de primeira qualidade, resfriada, limpa, coxão mole, patinho, pouca gordura, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 48,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	47,95	158.235,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0094 - Frango (Peito): Peito de frango congelado, com osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos

ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - ave nova - Valor Referência: R\$ 24,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	23,99	119.950,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0095 - Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve apresentar-se congelada livre de parasita ou de qualquer substância contaminante que possa altera lá ou encobrir qualquer alteração, odor e sabor próprio em porções individuais, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). - ave nova - Valor Referência: R\$ 13,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,99	15.588,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0096 - Filé de Peito: Filé de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - guibom - Valor Referência: R\$ 26,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	25,99	7.797,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0097 - Polpa De Fruta, Abacaxi: Polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e devidamente registrado no MAPA. - poupa fruta 1kg abacaxi - Valor Referência: R\$ 15,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	14,00	18.200,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0098 - Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa De Fruta Sabor Uva - Valor Referência: R\$ 20,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,00	11.250,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0099 - Polpa De Fruta, Cajá: Polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso liquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA - dfrut - Valor Referência: R\$ 8,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,65	11.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0100 - Polpa De Fruta, Acerola: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso liquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor acerola - Valor Referência: R\$ 16,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	13,00	19.500,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0101 - Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso liquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - dfrut - Valor Referência: R\$ 10,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	10,13	13.169,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0102 - Polpa De Fruta, Manga: Polpa de fruta sabor manga, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor manga - Valor Referência: R\$ 17,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,00	18.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0103 - Polpa De Fruta, Maracujá: Polpa de fruta sabor maracujá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor maracujá - Valor Referência: R\$ 23,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	22,75	15.925,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0104 - Ovos: Bandeja Com 30 unidades, sem sujidades, manchas, casca íntegra, sem rachaduras, com odor próprio, bem embalados para suportar o transporte até o seu consumo, etiqueta de identificação com carimbo do S.I.F, indicação de validade na bandeja. - avine - Valor Referência: R\$ 22,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	21,99	26.388,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
---------------------------	-------	-----------	---

0105 - Queijo Ralado: Embalados com 50g- queijo tipo parmesão, embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado. - italac - Valor Referência: R\$ 7,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,19	395,45	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0106 - Queijo De Coalho: Queijo de coalho, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 49,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	49,01	3.920,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0107 - Queijo De Manteiga: Queijo de manteiga resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - juururu - Valor Referência: R\$ 62,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	58,00	4.060,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0108 - Queijo Mussarela: Queijo mussarela, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 58,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	57,99	28.995,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:11934CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Pregão Eletrônico - 006/2026

Resultado da Homologação

0001 - Achocolatado: Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,70	1.309,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - Açúcar: Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, triturado, na cor branca, isento de sujidades, parasitas e distintos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Açúcar refinado 1kg - Valor Referência: R\$ 6,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	4,64	11.414,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - Adoçante: Adoçante dietético líquido, à base de stévia. embalagem 100 ml. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega - zero cal - Valor Referência: R\$ 8,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,40	480,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - Amido De Milho: Produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sã e limpas, isentas de matéria terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou ranços. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez, mínimode amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - kimimo - Valor Referência: R\$ 13,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,20	784,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - Ameixa Seca Ou Em Caldas: Embalagem com 200g, inteira sem caroço, acondicionada em lata (isenta de ferrugens, não amassada) ou vidro, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente com prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 15,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	13,90	278,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - Arroz Integral: Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - urbano - Valor Referência: R\$ 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,90	3.864,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - Arroz Parboilizado: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Arroz parboilizado 1kg - Valor Referência: R\$ 6,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,99	11.172,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - Arroz Polido: Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo ministério da agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Arroz polido 1kg - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	4,10	8.610,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - Aveia Em Flocos: Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - apti - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,50	2.100,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - Azeite De Oliva: Azeite tipo extra virgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa de vidro de cor escura com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - Azeite tipo extra virgem - Valor Referência: R\$ 59,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	37,99	759,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - Bebida Láctea: Sabor morango com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leites pasteurizados, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a parti da data de entrega. Embalagem com 1 Litro. - issis - Valor Referência: R\$ 6,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,80	6.800,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - Batata Frita Palha: De 1ª qualidade íntegra, crocante, embalagem 500g em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - sao braz - Valor Referência: R\$ 21,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	20,00	3.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - Biscoito Doce: Tipo maria, tradicional, embalagem mínima de 350g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - estrela - Valor Referência: R\$ 7,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,90	23.115,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - Biscoito Salgado: Tipo cream cracker, embalagem mínima de 350g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Biscoito Salgado: Tipo cream cracker - Valor Referência: R\$ 8,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,40	18.090,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - Biscoito Salgado Integral: Tipo cream cracker integral, embalagem mínima de 350g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem a identificação do produto, especificação dos ingredientes, tendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - capricce - Valor Referência: R\$ 9,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,90	3.560,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,

procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto.

- Biscoito Rosquinha: sabor coco - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,70	6.156,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - Biscoito Rosquinha: Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. - Biscoito Rosquinha: sabor chocolate - Valor Referência: R\$ 7,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,70	5.700,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - Bolacha Amanteigada Salgada: Bolacha salgada, embalagem de 400g. deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 7,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,20	648,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - Café Moído: Embalagem de 250g, torrado e moído, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, resistente, vedado e contendo data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Café Moído - Valor Referência: R\$ 15,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,22	28.309,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - Catchup: Tradicional em caixa contendo 300g dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 9,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,00	480,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 8,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,99	1.438,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - Creme De Leite: Creme de leite UHT homogeneizado embalado com 200g identificação do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - Creme de leite - Valor Referência: R\$ 5,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,28	3.280,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - Colorífico: Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. embalagem transparente, atóxico, resistente, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Colorífico em pó, - Valor Referência: R\$ 2,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,99	3.283,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - Cominho em pó: Com cheiro, cor e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido 100g, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - kitano - Valor Referência: R\$ 6,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,45	545,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - Ervilha Verde: Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com ervilha debulhada, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g. drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades, não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor e regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega. - quero - Valor Referência: R\$ 5,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,39	3.234,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - Extrato de Tomate: Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente adequado, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.

Deve conter rotulo nutricional e conter no mínimo 3 ingredientes (tomate, açúcar e sal). Peso aproximadamente 320g. - quero - Valor Referência: R\$ 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,99	3.243,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - Farinha De Mandioca: Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Farinha mandioca - crua, fina - Valor Referência: R\$ 7,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,48	2.916,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - Flocos De Milho: Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas e ser isento de parasitas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marata - Valor Referência: R\$ 3,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,20	18.560,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega e quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. - Farinha De Trigo Com Fermento - Valor Referência: R\$ 7,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,30	3.180,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, sem fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Farinha De Trigo Sem Fermento: - Valor Referência: R\$ 7,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,90	2.360,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - Feijão Carioca: feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - feijão carioca novo - Valor Referência: R\$ 12,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	11,43	8.229,60	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - Feijão Preto: Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional,

marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marizinha - Valor Referência: R\$ 13,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,99	9.352,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - Feijão Branco: Feijão branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - marizinha - Valor Referência: R\$ 13,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,28	3.640,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0035 - Fermento em Pó: Fermento em pó químico, fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. Pote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Fermento em pó químico - Valor Referência: R\$ 7,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,99	349,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - Goma De Mandioca: Goma fresca hidratada, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionados em embalagens plásticas própria de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação, informação nutricional e validade. - Goma fresca hidratada - Valor Referência: R\$ 8,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,60	3.268,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - Leite Condensado: Leite condensado embalado com 395g sem deformidade ou amassado. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Leite condensado embalado com 395g - Valor Referência: R\$ 7,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,10	3.550,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - Leite Em Pó Desnatado: Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g. O leite deve desmanchar facilmente na água. Deve estar seco e solto. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - camponesa - Valor Referência: R\$ 18,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	18,02	1.441,60	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - Leite Em Pó Integral: Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200 g. o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). - Leite em pó integral solúvel - Valor Referência: R\$ 9,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	7,10	34.506,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - Leite de Soja: Leite de soja em embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega, registro no mapa E selo de inspeção federal (s.i.f.). - suprasoy - Valor Referência: R\$ 39,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	39,85	3.188,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0042 - Maionese: Maionese embalagem 200g, emulsão cremosa, obtida com ovos, óleo vegetal e adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corante, de consistência cremosa amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Maionese embalagem 200g, - Valor Referência: R\$ 7,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	5,89	765,70	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0043 - Margarina: margarina com sal embalagem de 500g, 0% de gordura trans. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - margarina com sal embalagem de 500g - Valor Referência: R\$ 9,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	6,10	7.320,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - Milho Para Pipoca: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - turqueza - Valor Referência: R\$ 8,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,79	1.791,70	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - Milho Verde: Milho verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, envasada, reidratada ou pré-cozida imersa em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado. Acondicionado em lata, vidro ou embalagem apropriada com 200g drenado considerando como peso líquido. O produto deve estar isento fermentação ou indicadores de processo defeituoso. Não conter corantes artificiais e sujidades não deve estar amassado, estufados ou enferrujados, não deve conter perfurações. Não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre. Quando abertos não deve apresentar manchas escuras e ferrugem. Na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispor de regulamento de inspeção industrial sanitária para produtos de origem vegetal. Deve conter no máximo 3 ingredientes (milho, água e sal). Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Milho verde em conserva simples - Valor Referência: R\$ 7,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	3,30	1.980,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - Molho De Tomate: Molho industrializado embalagem de 350g, sem deformidades ou amassados, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - fugine - Valor Referência: R\$ 4,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,98	1.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0047 - Macarrão Argola: Macarrão tipo argola, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - brandini - Valor Referência: R\$ 4,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,86	1.158,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0048 - Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 400 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve

conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Macarrão tipo espagete, fino - Valor Referência: R\$ 3,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	2,47	11.856,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0049 - Macarrão Tipo Espagete Integral: Macarrão tipo espagete integral, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - pilar - Valor Referência: R\$ 7,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,30	730,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - Macarrão Parafuso: Macarrão parafuso, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - brandini - Valor Referência: R\$ 8,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,99	7.990,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - Macarrão Alfabeto/letrinha: Macarrão alfabeto/letrinha, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve está isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - galo - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,59	2.577,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - Óleo Soja: Óleo de soja refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - Óleo de soja refinado - Valor Referência: R\$ 13,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	8,68	7.378,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - Pão de forma: Pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - panifadora bom jesu - Valor Referência: R\$ 11,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,14	4.456,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - Pão tipo Cachorro Quente: embalagem com 10 Unidades pesando aproximadamente 400g, com identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com o dá a legislação vigente. - panifadora bom jesu - Valor Referência: R\$ 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,65	37.195,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - Requeijão Cremoso: Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, poli fosfato de sódio e fosfato tris sódicos e conservadores ácido sórbico e nisina. embalagem de 200g com prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. - betania - Valor Referência: R\$ 13,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	13,15	986,25	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0056 - Orégano: Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas Unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir de data de entrega pacote com 10g. - kitano - Valor Referência: R\$ 3,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,21	385,20	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0057 - Sal: Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg. Deve apresentar-se sob a forma de cristais cúbicos de coloração branca e granulação uniforme. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. - Sal refinado - Valor Referência: R\$ 2,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,28	422,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0058 - Vinagre: Produto com acidez volátil corresponde ao teor de ácido acético. Com o estabelecido pela legislação brasileira 1,0% v/v o teor alcoólico máximo para o vinagre. Embalagem 500 ml. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - Produto com acidez volátil corresponde - Valor Referência: R\$ 3,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	1,59	135,15	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0059 - Alface: Alface lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade. - in natura - Valor Referência: R\$ 15,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	15,38	7.382,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

BANDEIRA DE SOUZA

0060 - Alho: In natura de 1ª qualidade, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 31,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	31,68	19.008,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - Abacaxi: Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,56	15.568,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - Abóbora: abóbora leite de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas. Isentos de parasitas e larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 3,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,64	2.912,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - Beterraba: De 1ª qualidade, apresentado grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes perfurações, sinais de desidratação e sem sujidades de acordo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,58	5.022,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - Banana Prata: Fruto de 1ª qualidade, in natura, apresentação em pencas, tamanho médio/grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, com polpa firme e intacta, sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,01	16.227,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0065 - Batata Doce: Firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por Quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,50	4.400,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - Batata Inglesa: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,14	11.308,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - Cebola: Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem fermentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,22	16.172,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - Coentro: Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos e de colheita recente. - in natura - Valor Referência: R\$ 14,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	14,10	2.820,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0070 - Chucho: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,45	4.005,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0071 - Cenoura: Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,85	8.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0072 - Goiaba: Goiaba vermelha 1ª qualidade com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas. - in natura - Valor Referência: R\$ 9,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,64	1.928,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0073 - Laranja Pêra: De primeira qualidade sem resíduos de fertilizante, tamanho e cor uniforme. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,55	14.410,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0074 - Louro: Louro folha seca desidratado embalagem 5g acondicionados de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, seco e limpo. - in natura - Valor Referência: R\$ 2,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	1,99	119,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0075 - Mamão: Mamão formosa in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,23	13.706,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0076 - Maracujá: Fruto De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpas intactas e firmes. - in natura - Valor Referência: R\$ 8,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,75	2.625,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0077 - Melão: Fruto in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,13	11.286,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0078 - Maça: Nacional in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 9,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,15	20.130,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0079 - Manga: In natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,50	2.750,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0080 - Melancia: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por Quilo. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,14	6.168,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0081 - Milho Para Mungunzá: Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - turqueza - Valor Referência: R\$ 8,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,62	1.034,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0082 - Pimenta Do Reino: Pimenta do reino preta, moída, embalagem de 50 gr. - kitano - Valor Referência: R\$ 6,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,12	612,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0083 - Pimentão Verde: Pimentão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. - in natura - Valor Referência: R\$ 6,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,98	8.376,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0084 - Repolho Branco: Repolho in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 4,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,96	1.240,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0085 - Repolho Roxo: Repolho in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,72	1.258,40	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0086 - Tomate: Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 5,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,70	7.410,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0087 - Uva: Uva in natura de primeira qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. - in natura - Valor Referência: R\$ 12,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,98	26.609,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0088 - Carne Bovina Charqueada: Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - caico - Valor Referência: R\$ 51,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	42,91	38.619,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0089 - Carne Bovina Moída de 1ª Qualidade: Carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, cor vermelha embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 1kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega - h e g industria - Valor Referência: R\$ 42,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	41,99	138.567,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0090 - Carne Bovina Sem Osso: Carne sem osso tipo acém, capa de contrafilé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha embalagem de 1kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 55,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	54,99	52.240,50	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0091 - Carne Bovina Com Osso: Carne com osso, embalagem de 2kg. Limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 40,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	40,29	24.174,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0092 - Carne Bovina Magra (Musculo): Carne resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 43,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	40,00	132.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0093 - Carne De Sol – Carne bovina salgada de primeira qualidade, resfriada, limpa, coxão mole, patinho, pouca gordura, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, odor próprio tipo de corte, embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deve conter obrigatoriamente os dados identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do S.I.F. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. - zn carnes - Valor Referência: R\$ 48,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	47,95	158.235,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0094 - Frango (Peito): Peito de frango congelado, com osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos

ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - ave nova - Valor Referência: R\$ 24,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	23,99	119.950,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
---------------------------	-------	------------	---

0095 - Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve apresentar-se congelada livre de parasita ou de qualquer substância contaminante que possa alterar lá ou encobrir qualquer alteração, odor e sabor próprio em porções individuais, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). - ave nova - Valor Referência: R\$ 13,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,99	15.588,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0096 - Filé de Peito: Filé de frango congelado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, registro no ministério da agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). - guibom - Valor Referência: R\$ 26,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	25,99	7.797,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0097 - Polpa De Fruta, Abacaxi: Polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e devidamente registrado no MAPA. - poupa fruta 1kg abacaxi - Valor Referência: R\$ 15,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	14,00	18.200,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0098 - Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa De Fruta Sabor Uva - Valor Referência: R\$ 20,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,00	11.250,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0099 - Polpa De Fruta, Cajá: Polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA - dfirut - Valor Referência: R\$ 8,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,65	11.245,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0100 - Polpa De Fruta, Acerola: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor acerola - Valor Referência: R\$ 16,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	13,00	19.500,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0101 - Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - dfirut - Valor Referência: R\$ 10,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	10,13	13.169,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0102 - Polpa De Fruta, Manga: Polpa de fruta sabor manga, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes,

informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor manga - Valor Referência: R\$ 17,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	15,00	18.000,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0103 - Polpa De Fruta, Maracujá: Polpa de fruta sabor maracujá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e devidamente registrado no MAPA. - Polpa de fruta sabor maracujá - Valor Referência: R\$ 23,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCIO MAURICIO DA SILVA LTDA	22,75	15.925,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0104 - Ovos: Bandeja Com 30 unidades, sem sujidades, manchas, casca íntegra, sem rachaduras, com odor próprio, bem embalados para suportar o transporte até o seu consumo, etiqueta de identificação com carimbo do S.I.F, indicação de validade na bandeja. - avine - Valor Referência: R\$ 22,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	21,99	26.388,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0105 - Queijo Ralado: Embalados com 50g- queijo tipo parmesão, embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado. - italac - Valor Referência: R\$ 7,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,19	395,45	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0106 - Queijo De Coalho: Queijo de coalho, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 49,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	49,01	3.920,80	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0107 - Queijo De Manteiga: Queijo de manteiga resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - juururu - Valor Referência: R\$ 62,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	58,00	4.060,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0108 - Queijo Mussarela: Queijo mussarela, resfriado, a temperatura de recebimento não deve estar acima de 10c°. Deve estar apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade. - jucurutu - Valor Referência: R\$ 58,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	57,99	28.995,00	Homologado em 06/08/2026 11:07:32 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2DD105E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 042/2026

DECRETO Nº42/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025 e nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:

I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;

II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);

III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.

Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R\$R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.

Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de agosto de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)			
3046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1543	R\$ 37.000,00
Total da Ação:			R\$ 37.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 37.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 37.000,00

trinta e sete mil reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:767E08B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 89/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2026**, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **A MEDEIROS DANTAS**, com sede a R INACIO SOARES BARBOSA, Nº 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 70.146.345/0001-33, neste ato representado pela sua representante a Sra. Aldenora Medeiros Dantas, portadora do CPF nº 792.437.204-06, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: (84) 99983-0442	Email: amedeirosdantas@hotmail.com
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Aldenora Medeiros Dantas - CPF:***.***.204-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006060 - BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	GRANPLAST	UND	77	5,90	454,30
12	0006065 - CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	PADO	UND	30	17,50	525,00
13	0006066 - CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	PADO	UND	29	29,00	841,00
14	0006068 - CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	PADO	UND	23	32,00	736,00
15	0006067 - CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	PADO	UND	29	33,50	971,50
18	0006078 - CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	HERC	UND	43	27,50	1.182,50
19	0006079 - CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm; E = 1cm	TRAMONTINA	UND	100	6,50	650,00
23	0006094 - COLA EPÓXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	LOCTITE	UND	63	8,50	535,50
24	0006095 - COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo 75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	POLYTUBES	BISNAGA	77	6,20	477,40
26	0006097 - DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	WHITE LUB	UND	34	11,90	404,60
30	0006106 - ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	FERTAK	UND	48	8,50	408,00
31	0006107 - ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	FERTAK	UND	48	8,90	427,20
43	0006121 - FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	150	3,20	480,00
47	0006131 - KIT ACESSÓRIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	HAYON	UND	45	39,00	1.755,00
50	0006150 - LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	135	1,15	155,25
51	0006151 - LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	140	0,85	119,00
53	0006143 - LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	166	0,55	91,30
54	0006142 - LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	136	3,15	428,40
58	0006170 - PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	JOMARCA	UND	245	0,70	171,50
59	0006171 - PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	JOMARCA	UND	245	0,75	183,75
60	0006182 - PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da broxa e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	FERTAK	UND	79	9,50	750,50
66	0006193 - PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	THOR	QUILO	107	16,00	1.712,00
74	0006207 - SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	STARRETT	UND	57	8,90	507,30
75	0006208 - SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	ANJO TINTAS	Litro	137	12,50	1.712,50
85	0006222 - TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	XADREZ	UND	16	11,00	176,00
87	0006224 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	HAYON	UND	75	35,00	2.625,00
88	0006225 - TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	HAYON	UND	75	39,00	2.925,00
92	0006229 - TORNEIRA PLÁSTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	HERC	UND	90	4,20	378,00
95	0006232 - TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	FERTAK	UND	50	8,50	425,00
96	0006233 - TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	FERTAK	UND	58	5,90	342,20
97	0006234 - TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	FERTAK	UND	56	3,90	218,40
101	0006241 - VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	HIDROTINTAS	UND	58	89,00	5.162,00
104	0006057 - BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	TEKBOND	UND	120	4,75	570,00
105	0006100 - DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento	SILVANA	UND	103	3,90	401,70

	galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.					
106	0006101 - DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	SILVANA	UND	73	2,20	160,60
107	0006119 - FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	SILVANA	UND	65	12,90	838,50
108	0006129 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	VEDA BEM	UND	68	205,00	13.940,00
109	0006140 - LIXA D'ÁGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	FERTAK	Folha	204	2,65	540,60
110	0006144 - LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	205	1,85	379,25
112	0006146 - LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	134	1,10	147,40
113	0006147 - LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	164	0,75	123,00
114	0006148 - LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	164	0,75	123,00
115	0006149 - LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	FERTAK	Folha	161	0,90	144,90
116	0006159 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	PLASBOHN	Metro	53	11,00	583,00
119	0006173 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	FERTAK	UND	215	2,90	623,50
120	0006174 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	FERTAK	UND	180	3,80	684,00
121	0006175 - PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	JOMARCA	UND	313	0,12	37,56
122	0006181 - PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	FERTAK	UND	38	12,50	475,00
127	0006203 - ROLO DE LÃ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	42	6,90	289,80
128	0006202 - ROLO DE LÃ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	82	15,90	1.303,80
131	0006201 - ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	ATLAS	UND	68	11,90	809,20
142	0006157 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	VONDER	Metro	180	2,50	450,00
146	0006098 - DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	FERTAK	UND	24	1,05	25,20
149	0006161 - MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	VONDER	Metro	970	1,90	1.843,00
150	0006162 - MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	FERTAK	UND	8	28,00	224,00
160	0006160 - MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	VONDER	Metro	70	2,10	147,00
165	0006179 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	IMASIL	UND	51	120,00	6.120,00
166	0006189 - PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	PINUS	UND	48	240	11.520,00
174	0006266 - KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	SILVANA	UND	73	14,90	1.087,70
184	0006220 - TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	CORAL	UND	98	45,00	4.410,00
198	0006152 - LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	FERTAK	UND	2	62,	124,00
203	0006085 - CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	FERTAK	UND	6	22,00	132,00
204	0006086 - CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	FERTAK	UND	6	9,90	59,40
205	0006087 - CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	MAX FERRAGENS	UND	20	85,00	1.700,00
209	0006108 - FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	FERTAK	UND	10	27,00	270,00
213	0006155 - LUVAS DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elastano e costura em overlock.	FERTAK	Par	20	4,90	98,00
214	0006180 - PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	MAX FERRAGENS	UND	23	59,00	1.357,00
VALOR GLOBAL						79.673,21

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

A Medeiros Dantas

70.146.345/0001-33

ALDENORA MEDEIROS DANTAS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:FD399A54

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2026**, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **DECOR & PISO LTDA**, com sede a SIT TUIUIU, Nº 40, ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.622.067/0001-26, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº ***.***.424-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 99988-0124	Email: decorpiso8@gmail.com
Endereço: SIT TUIUIU, 40 , ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF: ***.***.424-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006044 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	FORTLEV	UND	68	13,00	884,00
2	0006045 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	FORTLEV	UND	63	9,00	567,00
3	0006042 - ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	GERDAL	QUILO	102	15,00	1.530,00
4	0006050 - ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	GERDAL	QUILO	85	18,70	1.589,50
5	0006051 - ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	GERDAL	QUILO	122	11,90	1.451,80
6	0006053 - ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	MASTER COLA	PCT	333	10,99	3.659,67
7	0006054 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	ASTRA	UND	36	60,00	2.160,00
8	0006055 - ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	ASTRA	UND	98	26,00	2.548,00
9	0006058 - BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	ALPHA	UND	41	169,00	6.929,00
10	0006059 - BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	ALPHA	UND	27	235,00	6.345,00
16	0006071 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	49	430,00	21.070,00
17	0006077 - CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM – VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	PROPRIA	UND	134	164,90	22.096,60
20	0006080 - CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	FORTLEV	Metro	635	1,20	762,00
21	0006081 - CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	FORTLEV	Metro	1.655	1,89	3.127,95
22	0006088 - CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	ELO	SACO	2.565	48,40	124.146,00
25	0006096 - CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	FORTLEV	QUILO	52	29,80	1.549,60
27	0006102 - DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	FAME	UND	33	18,00	594,00
28	0006105 - ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	MOR	UND	9	279,00	2.511,00
32	0006111 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	125	48,00	6.000,00
33	0006110 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	35	68,90	2.411,50
34	0006109 - FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	SILVANA	UND	105	58,90	6.184,50
35	0006112 - FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	115	38,90	4.473,50
36	0006116 - FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	240	9,49	2.277,60
40	0006115 - FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	175	45,00	7.875,00
41	0006113 - FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12.5mm (1/2) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	180	78,80	14.184,00
42	0006120 - FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	65	3,89	252,85
44	0006122 - FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	165	6,00	990,00
45	0006126 - GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	SILVANA	Par	115	22,00	2.530,00
46	0006128 - IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	SUPER COLA	UND	104	65,00	6.760,00
48	0006133 - LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	LOGASA	UND	52	160,00	8.320,00
49	0006134 - LAVATÓRIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	LOGASA	UND	62	80,00	4.960,00
52	0006141 - LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	200	2,30	460,00

55	0006164 - MASSA ACRÍLICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	195	91,90	17.920,50
56	0006165 - MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nível e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	91	16,00	1.456,00
57	0006166 - MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	196	38,50	7.546,00
61	0006186 - PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	83	110,00	9.130,00
62	0006187 - PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	86	115,00	9.890,00
63	0006188 - PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	114	115,00	13.110,00
64	0006191 - PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	GERDAL	QUILO	107	17,00	1.819,00
65	0006192 - PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	GERDAL	QUILO	73	17,00	1.241,00
67	0006195 - REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	MASTER COLA	QUILO	190	4,00	760,00
68	0006199 - ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	ATLAS	UND	69	2,89	199,41
69	0006200 - ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	ATLAS	UND	60	4,00	240,00
70	0006197 - ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	ATLAS	UND	60	15,00	900,00
71	0006198 - ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	ATLAS	UND	94	16,50	1.551,00
72	0006205 - SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	97	18,90	1.833,30
73	0006206 - SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	SUPER COLA	UND	177	74,90	13.257,30
76	0006209 - SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	EUCATEX	UND	177	10,40	1.840,80
77	0006210 - TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	CERÂMICA TUIUIU	Milheiro	114	724,00	82.536,00
78	0006212 - TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	FORTLEV	SERV	53	14,00	742,00
79	0006213 - TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	SUPER COLA	UND	78	120,00	9.360,00
80	0006215 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	177	75,50	13.363,50
81	0006216 - TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	153	38,00	5.814,00
83	0006218 - TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	198	140,00	27.720,00
86	0006223 - TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo ½ (20mm).	ASTRA	UND	39	6,00	234,00
89	0006226 - TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	ASTRA	UND	55	14,00	770,00
90	0006227 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	ASTRA	UND	78	12,00	936,00
91	0006228 - TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	PEIVILON	UND	75	28,90	2.167,50
93	0006230 - TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	COSIBRAS	UND	173	22,00	3.806,00
94	0006231 - TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ATLAS	UND	51	6,00	306,00
98	0006235 - TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ATLAS	UND	41	7,95	325,95
99	0006236 - VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	LOGASA	UND	66	199,00	13.134,00
100	0006240 - VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	59	124,90	7.369,10
102	0006073 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	44	269,70	11.866,80
103	0006056 - BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	PEIVILON	UND	41	95,00	3.895,00
111	0006145 - LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	119	2,90	345,10
117	0006167 - NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	PROPRIA	Metro	266	17,80	4.734,80
118	0006172 - PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	CISER	UND	265	0,50	132,50
123	0006183 - PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	ATLAS	UND	43	12,70	546,10
124	0006184 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	PROPRIA	UND	105	6,30	661,50
125	0006185 - PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	PROPRIA	UND	135	7,40	999,00
126	0006194 - REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	NASHA	UND	33	44,90	1.481,70
129	0006214 - TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	CERÂMICA TUIUIU	Milheiro	105	849,00	89.145,00
130	0006239 - VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	21	104,90	2.202,90
134	0006264 - LAJE PREMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	PROPRIA	METRO²	313	67,90	21.252,70
136	0006136 - LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	PROPRIA	Metro	985	30,90	30.436,50
139	0006158 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	NASHA	Metro	160	4,95	792,00
140	0006190 - PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	PROPRIA	UND	72	649,90	46.792,80
144	0006156 - MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	COSIBRAS	UND	70	425,00	29.750,00
145	0006074 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	28	1.100,00	30.800,00
147	0006099 - DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	ATLAS	UND	51	11,95	609,45
148	0006125 - GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	QUALIGESSO	QUILO	120	3,00	360,00
151	0006083 - CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	AÇO CEARENCE	Metro	172	25,00	4.300,00
153	0006168 - PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	MAX	UND	33	40,95	1.351,35
154	0006248 - JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 cm por 0,40 CM.	PROPRIA	UND	51	119,50	6.094,50
155	0006249 - JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência	PROPRIA	UND	51	150,00	7.650,00

	à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.					
156	0006243 - JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	PROPRIA	UND	14	370,00	5.180,00
157	0006237 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	LOGASA	UND	42	340,00	14.280,00
158	0006250 - JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	PROPRIA	UND	26	180,00	4.680,00
159	0006132 - LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	CERÂMICA TUIUIIU	UND	1.200	1,70	2.040,00
162	0006176 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIA	UND	95	50,00	4.750,00
163	0006177 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIA	UND	105	38,00	3.990,00
164	0006178 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PROPRIA	UND	102	30,00	3.060,00
167	0006288 - JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	PROPRIA	UND	13	319,90	4.158,70
168	0006261 - JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,20m	PROPRIA	UND	56	400,00	22.400,00
169	0006289 - JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,20	PROPRIA	UND	14	400,00	5.600,00
170	0006260 - JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,00m	PROPRIA	UND	40	360,10	14.404,00
171	0006262 - JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçanduba e medindo 0,80 X 1,50m	PROPRIA	UND	41	484,00	19.844,00
172	0006263 - JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	PROPRIA	UND	53	75,00	3.975,00
173	0006265 - PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	SILVANA	Par	79	38,90	3.073,10
175	0006267 - KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm; 0,52 g	SILVANA	UND	61	31,20	1.903,20
176	0006268 - TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	SILVANA	UND	78	73,00	5.694,00
177	0006269 - TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	SILVANA	UND	78	60,90	4.750,20
178	0006270 - ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	SILVANA	Par	60	34,30	2.058,00
179	0006271 - PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiça e fechadura externa (já instalada na porta).	INDIMMEL	UND	22	685,00	15.070,00
180	0006075 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPENSA COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	ASTRA	UND	78	69,00	5.382,00
183	0006163 - MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	PLASTCOR	UND	47	3,00	141,00
185	0006130 - ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	OLIVO	UND	14	25,00	350,00
186	0006211 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato andulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	FORTLEV	UND	25	57,70	1.442,50
187	0006221 - TINTA PARA PISO LATÃO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	74	178,50	13.209,00
188	0006061 - BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	CRIVAL	Par	21	41,00	861,00
189	0006103 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2,0.	MA	UND	35	68,90	2.411,50
190	0006046 - ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	TRAMONTINA	UND	7	160,00	1.120,00
191	0006062 - BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	CRIVAL	Par	165	62,50	10.312,50
194	0006242 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	PROPRIA	Metro	60	36,95	2.217,00
196	0006238 - VASSOURÃO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	MAX	UND	64	43,00	2.752,00
197	0006064 - BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	BRITADOR POTIGUAR	METRO³	23	250,00	5.750,00
199	0006153 - LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	TRAMONTINA	UND	2	315,00	630,00
200	0006043 - ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	TRAMONTINA	UND	3	19,00	57,00
201	0006047 - ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	TRAMONTINA	UND	3	46,30	138,90
206	0006089 - CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	21	43,00	903,00
207	0006090 - CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	10	25,00	250,00
208	0006104 - ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2,0.	MAX	UND	51	55,00	2.805,00
210	0006123 - FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	MAX	UND	18	75,00	1.350,00
211	0006127 - GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	GERDAL	QUILO	15	27,50	412,50
212	0006154 - LUVÁ DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	PLASTCOR	Par	20	20,00	400,00
216	0006091 - CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	13	52,00	676,00
217	0006092 - COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	PROPRIA	UND	60	25,00	1.500,00
218	0006093 - COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	PROPRIA	UND	50	32,90	1.645,00
VALOR GLOBAL						1.016.304,23

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Decor & Piso LTDA
24.622.067/0001-26
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:348A61EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 91/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede a Rua Jorge da Silva, Nº 38, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369, inscrito no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, neste ato representado pela sua representante a Sra. Eliane Jagueski Arcego, portadora do CPF nº ***.***.670-53, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ: 37.278.673/0001-18	Telefone: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686	Email: vendas.eremaster@gmail.com
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369		
Representante: Eliane Jagueski Arcego - CPF: ***.***.670-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
152	0006084 - CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	GRAVIA	Metro	142	63,80	9.059,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

37.278.673/0001-18

ELIANE JAGUESKI ARCEGO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9A87B473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 92/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2026**, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **J.GUALBERTO DANTAS-ME**, com sede a R VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO, Nº 381, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.703.955/0001-94, neste ato representado pela sua representante a Sra. João Gualberto Dantas, portadora do CPF nº***.***.534-49, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.GUALBERTO DANTAS-ME		
CNPJ: 12.703.955/0001-94	Telefone: (84) 99949-2106	Email: jgualbertodantas@hotmail.com
Endereço: R VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO, 381, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Gualberto Dantas - CPF:***.***.534-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0006082 - CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	POINTER	METRO²	555	21,90	12.154,50
37	0006117 - FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	GERDAU	UND	275	13,00	3.575,00
38	0006114 - FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6.3mm (1/4) com 12 metros.	GERDAU	UND	190	19,00	3.610,00
39	0006118 - FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8.0mm (5/16) com 12 metros.	GERDAU	UND	255	32,00	8.160,00
82	0006217 - TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	HIDROTINTAS	UND	171	19,00	3.249,00
84	0006219 - TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	HIDROTINTAS	UND	283	69,00	19.527,00
132	0006063 - BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	BRITEX	METRO³	92	195,00	17.940,00
133	0006069 - CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	3.940	6,90	27.186,00
135	0006137 - LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	820	21	17.220,00
141	0006196 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	2.730	2,85	7.780,50
181	0006076 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	GRANPLAST	UND	73	38,50	2.810,50
182	0006135 - LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	IMASIL	UND	18	150,00	2.700,00
192	0006273 - CANDUITE FLEXIVEL 1/2	TRAMONTINA	Metro	90	1,05	94,50
193	0006274 - CANDUITE FLEXIVEL 3/4	TRAMONTINA	Metro	100	1,15	115,00
195	0000574 - PREGO CAIBAR (3,5X8)	THOR	QUILO	5	17,00	85,00
202	0006070 - CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	12	2.600,00	31.200,00
215	0006072 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	9	235,00	2.115,00
219	0006259 - LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	IMASIL	UND	38	145,00	5.510,00
VALOR GLOBAL						165.032,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

J.Gualberto Dantas-ME
12.703.955/0001-94
JOÃO GUALBERTO DANTAS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C6CDA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***,***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***,***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2026**, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **J.S.A COMERCIO LTDA**, com sede a R PEREIRA BUENO, Nº 20, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-275, inscrito no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, neste ato representado pela sua representante a Sra. AYSE MARIA XAVIER, portadora do CPF nº ***,***.208-71, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.S.A COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.361.487/0001-67
Telefone: (19) 98175-9204
Email: comerciojsa@gmail.com

Endereço: R PEREIRA BUENO, 20 , Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-275
Representante: AYSE MARIA XAVIER - CPF:***.***.208-71

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0006124 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	Mondial	UND	13	320,00	4.160,00
161	0006169 - PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	The Black Tools	UND	8	296,00	2.368,00
VALOR GLOBAL						6.528,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

J.S.A Comercio LTDA
54.361.487/0001-67
AYSE MARIA XAVIER

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8A7559A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 014-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 14-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 14/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 79653 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$ 8.495,11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	8.484,00
Lote: 79654 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$ 10.620,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	9.926,40
Lote: 79655 - LOTE 3 - Valor Referência: R\$ 12.103,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	11.773,00
Lote: 79656 - LOTE 4 - Valor Referência: R\$ 14.874,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	14.360,00
Lote: 79657 - LOTE 5 - Valor Referência: R\$ 6.311,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.304,00
Lote: 79658 - LOTE 6 - Valor Referência: R\$ 4.868,77		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	4.866,40
Lote: 79659 - LOTE 7 - Valor Referência: R\$ 1.329,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	1.328,00
Lote: 79660 - LOTE 8 - Valor Referência: R\$ 202.701,56		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 14:12:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	177.665,90
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br		
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/08/2026 às 14:39:01.		
Código verificador: 1642C0C		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2E56C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 014-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 14-2026 - TERMO DE HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 14/2026			
Resultado da Homologação			
79653 - LOTE 1 - Valor Referência: 8.495,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	8.484,00	8.484,00	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79654 - LOTE 2 - Valor Referência: 10.620,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	9.926,40	9.926,40	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79655 - LOTE 3 - Valor Referência: 12.103,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.773,00	11.773,00	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79656 - LOTE 4 - Valor Referência: 14.874,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	14.360,00	14.360,00	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79657 - LOTE 5 - Valor Referência: 6.311,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6.304,00	6.304,00	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79658 - LOTE 6 - Valor Referência: 4.868,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	4.866,40	4.866,40	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79659 - LOTE 7 - Valor Referência: 1.329,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.328,00	1.328,00	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79660 - LOTE 8 - Valor Referência: 202.701,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	177.665,90	177.665,90	Homologado em 05/08/2026 14:12:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A942F36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de construção de poços artesanais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de construção de poços artesanais, compreendendo a definição e locação do ponto de perfuração, escavação manual, revestimento interno com materiais adequados, execução do acabamento, instalação de tubos, conexões, tampas, componentes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do poço, limpeza, desenvolvimento, testes de vazão, verificação das condições hidráulicas e estruturais, bem como a execução de todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão da obra, incluindo o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de perfuração de poços artesanais, obedecendo as normas técnicas da ABNT, com revestimento do poço em tubos e serviço de limpeza e vazão.	Metro	240		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4120F09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, empresa para prestação de Serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de Instalação Elétrica. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de Instalação Elétrica e acompanhamento de execução, referente ao Hospital Municipal Débora Ferreira, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Elaboração de Projeto Instalação Elétrica	Serviço	01		
02	Acompanhamento técnico da Execução das Instalações e execução Elétrica	Serviço	01		
03	ART – Anotação de Responsabilidade técnica – Projeto, Instalação e Execução	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7D7594FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à implementação da Borrifação Residual Intradomiciliar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados à implementação da Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), visando fortalecer as ações de controle dos vetores Aedes aegypti e Aedes albopictus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Pulverizador de Costas Manual, capacidade do tanque de 20 Litros, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente a raios UV e produtos químicos.	UND	02		
02	Máscara respiratória com filtro (semi facial)	UND	08		
03	Óculos de proteção	UND	04		
04	Luvas de proteção	PAR	04		
05	Vestimenta (kit de proteção)	UND	04		
06	Botas impermeáveis	PAR	04		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:086623DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01067/2026****DECRETO Nº 01067/2026**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI 01001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 01001/2026.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
1.128 - Construção de Academia			
1512 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 199.000,00
Total da Ação:			R\$ 199.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 199.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação da Transferência Especial referente a Emenda 202641630015-NATALIA BONAVIDES AO ENTE 08096612000131 - MUNICIPIO DE SAO FERNANDO.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 6 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1067/2026	
FONTE: FONTE: 17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	199.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	199.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	199.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	199.000,00
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	199.000,00
f) Saldo de excesso em 06/08/2026	-
Conta 569446417-2 - Emenda 202641630015-NATALIA BONAVIDES.	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:80CE9857

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01066/2026 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
1243 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
1411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15021002
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.131 - Programa Público Casa Renovada			
1338 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B12865ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1222, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 420.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1222, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 420.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
642 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15001001
Total da Ação:			R\$ 420.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 420.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.MuL.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 420.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 420.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD4C2A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1223, DE 6 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 119.304,50, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1223, DE 6 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 119.304,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 119.304,50 (cento e dezenove mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 6 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.38 - Construção e Reforma de Praças			
1146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 119.304,50
Total da Ação:			R\$ 119.304,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 119.304,50
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
302 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15001001	R\$ 119.304,50
Total da Ação:			R\$ 119.304,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 119.304,50

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69BA9AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1224, DE 6 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 469.468,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1224, DE 6 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 469.468,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 469.468,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 6 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.38 - Construção e Reforma de Praças			
1147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 469.468,00
Total da Ação:			R\$ 469.468,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 469.468,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EB3CFB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 06/2026
OBJETO: Contratação de Serviço de Laboratório especializado na CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, totais ou parciais, para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 06/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA							
CNPJ: 40413689000109							
Endereço: R MARIA SUELI DE LIMA , Nº 15, VILA BRASILIA , /RN							
Representante: TASSO HOLANDA FERREIRA DE PAIVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67753	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – Muco-suporta, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	419,5000	100.680,00
2	67754	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	419,5000	100.680,00
3	67755	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	789,0000	189.360,00
4	67756	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentomucossuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os reborbos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	789,0000	189.360,00
						Total	580.080,00

Valor total da contratação 580.080,00
Serra do Mel/RN, 06/08/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BC33E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 06/2026
OBJETO: Contratação de Serviço de Laboratório especializado na CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, totais ou parciais, para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 06/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA							
CNPJ: 40413689000109							
Endereço: R MARIA SUELI DE LIMA, Nº 15, VILA BRASILIA , /RN							
Representante: TASSO HOLANDA FERREIRA DE PAIVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67753	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – Muco-suporta, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	419,5000	100.680,00
2	67754	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	419,5000	100.680,00
3	67755	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	789,0000	189.360,00
4	67756	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentomucossuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	FABRICACAO PROPRIA	240,00	789,0000	189.360,00
						Total	580.080,00

Valor total da contratação 580080.000

Serra do Mel/RN, 06/08/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EAF08514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000020/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, processo administrativo n.º 09002.000020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M M B DA SILVA LTDA		
CNPJ: 38.131.234/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 40 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA - CPF: 092.116.734-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	TODAS	Lot.	1,000000	194.000,000	194.000,00
3	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	TODAS	Lot.	1,000000	188.000,000	188.000,00
4	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	TODAS	Lot.	1,000000	190.000,000	190.000,00
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	TODAS	Lot.	1,000000	192.000,000	192.000,00

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M M B Da Silva LTDA

MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B6331934

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000020/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, processo administrativo n.º 09002.000020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Y T C MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 28.164.274/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA ABEL COELHO, 20 , ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-300		
Representante: Vanessa Crithiny Cavalcante Monteiro - CPF: 108.485.974-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	conforme solicitado	Lot.	1,000000	190.000,00	190.000,00
5	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	conforme solicitado	Lot.	1,000000	184.000,00	184.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VANESSA CRISTHINY CAVALCANTE MONTEIRO
Y T C Monteiro LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AC31595C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO nº 044/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, destinado à complementação do repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, com fundamento no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na autorização constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 906/2025,

DECRETA:

Art. 1º
Fica aberto no orçamento vigente do Município de Upanema um crédito suplementar no valor de R\$ 215.969,84 (duzentos e quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado a complementar a dotação orçamentária referente ao repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal, conforme o detalhamento no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º
Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 6º da Lei Municipal nº 906/2025 (LOA), que autoriza a abertura de créditos suplementares.

Art. 3º
Este crédito tem por finalidade garantir a complementação do valor devido ao Poder Legislativo Municipal, a título de repasse duodecimal, em razão da necessidade de adequação da dotação orçamentária ao montante efetivamente devido, apurado conforme a base de cálculo prevista no art. 29-A da Constituição Federal, cuja apuração demonstrou insuficiência da dotação originalmente consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema, 05 de agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.969,84
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					215.969,84
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				215.969,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	215.969,84
Anexo II (Redução)					215.969,84
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					215.969,84
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	200.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				15.969,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.969,84

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF72141A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 45/2026

DECRETO Nº 45/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.500,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.500,47 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					854.500,47	
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00	
	2119	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.649,97	
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			70.649,97	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.649,97
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00	
	2107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					365.850,50	
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			50.000,00	
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			25.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2030	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			51.100,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.100,00
	2049	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			198.500,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	198.500,00
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			41.250,50	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	36.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.250,50
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					252.000,00	
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			232.000,00	
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
	1047	ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA			20.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					140.000,00	
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			140.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	110.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					854.500,47	
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.649,97	
	2140	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			11.649,97	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.649,97
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					45.000,00	
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			40.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			5.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00	
	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					177.850,50	
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			111.600,00	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.600,00
	1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			25.000,00	
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			41.250,50	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	41.250,50
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					188.000,00	
	2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			188.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	188.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					232.000,00	
	2050	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			232.000,00	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.800,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	144,94
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.631,86
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.423,20
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
	2148	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			20.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					155.000,00	
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			20.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	1018	PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			85.000,00	
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.000,00
	1019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS			50.000,00	
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:80F14BE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2026

PORTARIA Nº 386/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 317.736,84 (trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					317.736,84
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					31.190,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL				1.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					3.860,08
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.860,08
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.860,08
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.500,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					44.416,68
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.033,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	19.033,74
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PTERN				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.425,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.104,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	321,96
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.956,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.956,98
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					183.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	165.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.770,08
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				770,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,08
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					317.736,84
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					31.190,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.040,26
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.959,74
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				7.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL			1.190,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.190,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO				3.860,08
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			3.860,08
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.860,08
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				1.500,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				44.416,68
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			20.033,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.530,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.580,27
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.923,08
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PTERN			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			1.425,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	321,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.104,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			16.956,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.956,98
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				183.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			183.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	183.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.770,08
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			770,08
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,08
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				1.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:599BDCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 052/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2026, homologado em 05/08/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 13.313.081/0001-21	TELEFONE: TEL: (84) 99945-1718
ENDEREÇO: PO QUATRO BOCAS, Nº 220, LOJA 01, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE-RN, CEP: 59.182-000.	
E-MAIL: : agilelocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR	
RG Nº: 003.325.486 SSP/RN	CPF/MF Nº: 010.457.914-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/FABRICANTE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, CAÇAMBA TIPO TOCO, COM BASCULANTE, MOVIDO A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.	DIÁRIA	240	980,00	235.200,00	MB MOD:ATEGO 1719

	SENO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
05	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016. MOVIDO À DIESEL, COM AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SENO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	KM	33.600	8,50	285.600,00	MB MOD: G71200
VALOR GLOBAL TOTALR\$520.800,00(quinhetos e vinte mil e oitocentos reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público;

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 06 de Agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
 Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

Agile Locações e Serviços LTDA
 CNPJ nº 13.313.081/0001-21
 Contratada
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F1DD9F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 052/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2026, homologado em 05/08/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55	TELEFONE: (84) 98734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, Nº 10, LOJA 1, CENTRO, SERRINHA-RN, CEP 59.258-000.	
E-MAIL: jslocaoeseservicos2023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO	
RG Nº: 003.661.845 SSP-RN	CPF/MF Nº: 123.458.894-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ FABRICANTE
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	240	1.000,00	240.000,00	FORD MOD:FORD CARGO 1419
VALOR GLOBAL TOTALR\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público;

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 06 de Agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

J S Locações e Serviços LTDA
CNPJ Nº 01.635.950/0001-55
Contratada
JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:497C54CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 052/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2026, homologado em 05/08/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J I S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF: 58.515.194/0001-48	TELEFONE: (84) 98622-7007
ENDEREÇO: AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1752, LOTE 09 QUADRA A, LAGOA NOVA, NATAL- RN, CEP:59.056-450	
E-MAIL: jscomercioeservicorn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	
RG Nº: 002.836.485 SSP-RN	CPF/MF Nº: 120.918.364-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/FABRICANTE
03	LOCAÇÃO DE VAN, SEM MOTARISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, DESDE QUE O VEÍCULO SE ENCONTRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROVADAS POR VISTORIA DA ADMINISTRAÇÃO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, ARCONDICIONADO OBRIGATÓRIO. ITENS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS OU ABDOMINAIS PARA TODOS OS ASSENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E TRIÂNGULO; TACÓGRAFO (QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO). CONFORTO: BANCOS RECLINÁVEIS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PERMANECENDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS SEGUROS OBRIGATÓRIO E TOTAL, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE, REGULARIDADE DOCUMENTAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES À PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00	IVECO MOD DAILY GREENCAR MO
VALOR GLOBAL TOTAL..... R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 06 de Agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

J I S Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 58.515.194/0001-48
Contratada
JOSEILDO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:82C1F64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 052/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2026, homologado em 05/08/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ERO LOCACOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.643.897/0001-46	TELEFONE: (84) 3645-3120 / 9.9966-5300 / 9.9999-9394
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM-RN, CEP: 59.146-590	
E-MAIL: erosomfaturas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EROCIANO FELICIANO DA SILVA	
RG Nº: 16963095 SSP-RN	CPF/MF Nº: 182.791.714-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ FABRICANTE
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO SUV, NO MÍNIMO MOTOR 2.0, ANO A PARTIR 2024, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, A ÓLEO DIESEL, POTENCIA, MÍNIMA, DE 170 CAVALOS, COR A DEFINIR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS,	MÊS	12	8.200,00	98.400,00	JEEP MOD: COMPASS

RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CENTRAL DE MÍDIA COM RÁDIO E ENTRADA USB OU SUPERIOR, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.					
SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PERMANECENDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS SEGUROS OBRIGATÓRIO E TOTAL, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE, REGULARIDADE DOCUMENTAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES À PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS."					
VALOR GLOBAL TOTALR\$98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1.Por razão de interesse público;

6.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 06 de Agosto de 2026.

Município De Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Contratante

Ero Locacoes LTDA
CNPJ nº 09.643.897/0001-46
Contratada
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:03D967D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 19/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014716 - MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO - Computador completo montado, processador i5 10 geracao ou superior (referencia Intel® Core i5-10400),minimo de 8GB de memoria RAM, SSD minimo de 256GB, conexoes de video HDMI, VGA, USB 2.0/3.0, RJ45 Gigabit (1000/100/10), teclado ABNT2 compativel, mouse compativel e Windows 11 instalado. - Valor Referência: R\$ 4.011,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INTEL - CORE I5 10400`	INTEL - CORE I5 10400`	20,0000	80.228,40
Item: 0003 - 0014718 - MONITOR - Monitor LED 20 Pol., com taxa de atualizacão minima de 60 hz, suporte a proporcao de tela 16:9, suporte a resolucao full hd (1920x1080), com entradas de HDMI e DVI, cabo de forca compativel incluso, bivolt. - Valor Referência: R\$ 415,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	21,5	VALIANTE	50,0000	20.750,00
Item: 0004 - 0014719 - SWITCH - Switch Gigabit com mínimo de 8 portas Ethernet RJ45 LAN 10/100/1000 MBPS, Plug & Play, compativel com SmartTVs, Notebooks, Deskto e Impressoras, bivolt. - Valor Referência: R\$ 140,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SG800Q+	INTELBAS	15,0000	2.113,50
Item: 0005 - 0014720 - ROTEADOR - Roteador Wireless 300mbps, com mínimo de 4 portas RJ45, e 1(uma) porta WAN, modo wifi 802.11n ou mais recente, suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, bivolt. - Valor Referência: R\$ 200,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AC1200	MERCUSYS	20,0000	3.120,00
Item: 0006 - 0014721 - ROTEADOR - Roteador Wireless dual band (mínimo de 800 mbps em 5ghz e 200mbps em 2.4ghz), com suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, 1 (uma) porta WAN Gigabit e pelo menos 3 LAN Gigabit. - Valor Referência: R\$ 257,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AX3000	MERCUSYS	10,0000	2.571,60
Item: 0007 - 0014722 - PONTO DE ACESSO UniFi AC Mesh UP-AC-M 2.4/5GHz 300/867Mbps - Para ambientes internos e externos. Alcance mínimo: Ate 180 metros. Homologado pela ANATEL - Valor Referência: R\$ 1.299,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIFI	UBIQUIT	5,0000	6.496,65
Item: 0008 - 0014723 - PONTO DE ACESSO Ekit Ap673 Wi-Fi 7 - para ambientes corporativos internos. Homologado pela ANATEL. - Valor Referência: R\$ 2.052,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AP673	HUAWEI	5,0000	10.261,65
Item: 0010 - 0014725 - SSD - SSD SATA com mínimo de 240GB de capacidade de armazenamento, 2,5 polegadas, mínimo 500 Mbps de leitura e 400 Mbps de gravacao. - Valor Referência: R\$ 432,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	240GB	HIKSEMI	30,0000	11.880,00
Item: 0012 - 0014727 - CABO DE REDE - Cabo de rede (tipo par trancado) Cat5E ou superior, bobina 300m, cobreado, revestido, frequencia de operacao 100mhz, e 800mbps de velocidade em distancia de ate 100m. - Valor Referência: R\$ 786,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAT5E	FURUKAWA	5,0000	3.932,95
Item: 0013 - 0014728 - CONECTORES Conectores RJ45 (macho) compativel com cabos Cat5E, pacote com 100 unidades - Valor Referência: R\$ 134,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	50,0000	5.000,00
Item: 0014 - 0014729 - FONTE - Fonte de alimentacao ATX 350w ou superior compativel com desktop, bivolt automatico. - Valor Referência: R\$ 260,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DUEX	DUEX	20,0000	5.211,60
Item: 0015 - 0014730 - ESTABILIZADOR - Estabilizador 300w ou superior com mínimo de 4 tomadas (plugue NBR 14136) disponiveis para uso de desktops, impressoras, scanners entre outros equipamentos eletronicos, bivolt automatico - Valor Referência: R\$ 282,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	300W	TSSHARA	50,0000	13.950,00
Item: 0016 - 0014731 - FILTRO DE LINHA - Filtro de linha + protetor 6 tomadas 1,5m, bivolt. - Valor Referência: R\$ 51,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INTELBAS	INTELBAS	50,0000	2.580,00
Item: 0017 - 0014732 - MOUSE - Mouse com fio resolucao: 1000 dpi - comprimento do cabo: 2,5 metros - conexoes: usb - tipo de mouse: com fio - sensor: optico - indicado para: desktops - total de botoes: 3 botoes com scroll - rolagem multidirecional - plug & play - Valor Referência: R\$ 61,16					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MOUSE	MULTILASER	50,0000	1.450,00
Item: 0018 - 0014733 - TECLADO -Teclado com fio, modelo abnt2 - interface: usb v2.0 - com fio no mínimo 1,5mt. - Valor Referência: R\$ 68,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAXPRINT	MAXPRINT	50,0000	1.995,00
Item: 0019 - 0014734 - SMARTPHONE Telefone celular Smartphone, com processador de alto desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 8 Gen 3, no mínimo de 12GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, tela mínima de 6.7 polegadas, com resolução Full HD+ e taxa de atualização mínima de 120Hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, camera tripla mínima de 50+12+10 MP, e frontal mínima de 12 MP com estabilização óptica de imagem, bateria mínima de 4.900mAh, tipo de chip Nano-SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referencias de aparelhos; Samsung Galaxy S25+, Xiaomi 15, Motorola Edge 60 Pro e Google Pixel 10 Pro). - Valor Referência: R\$ 6.009,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 (42.834.235/0001-29)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Redmi Note 15	Xiaomi	12,0000	21.600,00
Item: 0020 - 0014735 - SMARTPHONE Telefone celular Smartphone intermediário, processador octa-core equivalente ou superior ao Exynos 1680, no mínimo de 8GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, , tela mínima de 6.7 polegadas, com resolução Full HD e taxa de atualização mínima de 60hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, camera tripla de 50+12+5 MP, e frontal mínima de 12 MP, com estabilização óptica de imagem, bateria mínima de 4.900mAh, tipo de chip Nano-SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referencias de aparelhos; Samsung Galaxy A57, Motorola Edge 70 fusion, Xiaomi POCO X8 PRO), - Valor Referência: R\$ 2.340,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	A07	SAMSUNG	20,0000	46.803,80
Item: 0021 - 0014736 - TELEVISAO - Smart tv de 42" full hd -funcionalidades; full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8.0 ms, angulo de visao: 178(h) x 178(v), brilho: 256 cd/m, contraste dinamico: 3.000.000:1, frequencia da tela: 60hz, potencia do alto- falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furacao vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby audio. Conexoes; entrada de video e audio estereo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc), total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analogica) e tv a cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, musicas e fotos, 1 entrada s/pdf out optical, 1 (uma) entrada ethernet, 1 (uma) entrada p2: para amplificadores e perifericos de audio - Valor Referência: R\$ 1.701,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	42	AOC	10,0000	17.013,30
Item: 0022 - 0014737 - CAMERA DE SEGURANCA IP - com suporte a gravacao e visualizacao Full HD, video ao vivo, visao noturna, conectividade via wi-fi e cabo ethernet (RJ45), sensor de movimento, alarme, compativel com dispositivos moveis (app para visualizacao e gerenciamento, compativel com android e iOS) com minimo de 3 conexoes simultaneas, classificacao IP66. - Valor Referência: R\$ 405,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IP66	INTELBRAS	50,0000	20.250,00
Item: 0023 - 0014748 - CONJUNTO: TABLET COM CANETA. CONFIGURACOES MINIMAS: TABLET NOVO, COM CANETA COMPATIVEL, COM TELA DE NO MINIMO 10 POLEGADAS E RESOLUCAO HD (1280X800), PROCESSADOR OCTACORE, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 6GB DE MEMORIA RAM. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER ANDROID 13 OU SUPERIOR, E O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM PELO MENOS 1 SLOT DE CHIP (SIM CARD) QUE SUPORTE SINAIS 4G, BATERIA DE NO MINIMO 5.000 MAH E CAMERAS TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP OU SUPERIORES. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CARREGADOR , CABOS, MANUAIS E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.696,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 06/08/2026 - 10:07:05 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	A11+	SAMSUNG	50,0000	114.950,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5D7AA3E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 19/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014716 - MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO - Computador completo montado, processador i5 10 geracao ou superior (referencia Intel® Core i5-10400),mínimo de 8GB de memoria RAM, SSD mínimo de 256GB, conexoes de video HDMI, VGA, USB 2.0/3.0, RJ45 Gigabit (1000/100/10) , teclado ABNT2 compativel, mouse compativel e Windows 11 instalado. - INTEL - CORE I5 10400` - Valor Referência: R\$ 4.011,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.011,42	80.228,40	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0014718 - MONITOR - Monitor LED 20 Pol., com taxa de atualizacao minima de 60 hz, suporte a proporcao de tela 16:9, suporte a resolucao full hd (1920x1080), com entradas de HDMI e DVI, cabo de forca compativel incluso, bivolt. - 21,5 - Valor Referência: R\$ 415,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	415,00	20.750,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0014719 - SWITCH - Switch Gigabit com mínimo de 8 portas Ethernet RJ45 LAN 10/100/1000 MBPS, Plug & Play, compativel com SmartTVs, Notebooks, Deskto e Impressoras, bivolt. - SG800Q+ - Valor Referência: R\$ 140,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	140,90	2.113,50	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0014720 - ROTEADOR - Roteador Wireless 300mbps, com mínimo de 4 portas RJ45, e 1(uma) porta WAN, modo wifi 802.11n ou mais recente, suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, bivolt. - AC1200 - Valor Referência: R\$ 200,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	156,00	3.120,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0014721 - ROTEADOR - Roteador Wireless dual band (mínimo de 800 mbps em 5ghz e 200mbps em 2.4ghz), com suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, 1 (uma) porta WAN Gigabit e pelo menos 3 LAN Gigabit. - AX3000 - Valor Referência: R\$ 257,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	257,16	2.571,60	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0014722 - PONTO DE ACESSO UniFi AC Mesh UP-AC-M 2.4/5GHz 300/867Mbps - Para ambientes internos e externos. Alcance mínimo: Ate 180 metros. Homologado pela ANATEL - UNIFI - Valor Referência: R\$ 1.299,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.299,33	6.496,65	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0014723 - PONTO DE ACESSO Ekit Ap673 Wi-Fi 7 - para ambientes corporativos internos. Homologado pela ANATEL. - AP673 - Valor Referência: R\$ 2.052,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.052,33	10.261,65	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0014725 - SSD - SSD SATA com mínimo de 240GB de capacidade de armazenamento, 2,5 polegadas, mínimo 500 Mbps de leitura e 400 Mbps de gravacao. - 240GB - Valor Referência: R\$ 432,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	396,00	11.880,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0014727 - CABO DE REDE - Cabo de rede (tipo par trancado) Cat5E ou superior, bobina 300m, cobreado, revestido, frequencia de operacao 100mhz, e 800mbps de velocidade em distancia de ate 100m. - CAT5E - Valor Referência: R\$ 786,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	786,59	3.932,95	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0014728 - CONECTORES Conectores RJ45 (macho) compativel com cabos Cat5E, pacote com 100 unidades - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 134,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	100,00	5.000,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0014729 - FONTE - Fonte de alimentacao ATX 350w ou superior compativel com desktop, bivolt automatico. - DUEX - Valor Referência: R\$ 260,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	260,58	5.211,60	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0014730 - ESTABILIZADOR - Estabilizador 300w ou superior com mínimo de 4 tomadas (plugue NBR 14136) disponiveis para uso de desktops, impressoras, scanners entre outros equipamentos eletronicos, bivolt automatico - 300W - Valor Referência: R\$ 282,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	279,00	13.950,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0014731 - FILTRO DE LINHA - Filtro de linha + protetor 6 tomadas 1,5m, bivolt. - INTELBRAS - Valor Referência: R\$ 51,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	51,60	2.580,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0014732 - MOUSE - Mouse com fio resolucao: 1000 dpi - comprimento do cabo: 2,5 metros - conexoes: usb - tipo de mouse: com fio - sensor: optico - indicado para: desktops - total de botoes: 3 botoes com scroll - rolagem multidirecional - plug & play - MOUSE - Valor Referência: R\$ 61,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	29,00	1.450,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0014733 - TECLADO -Teclado com fio, modelo abnt2 - interface: usb v2.0 - com fio no mínimo 1,5mt. - MAXPRINT - Valor Referência: R\$ 68,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	39,90	1.995,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0014734 - SMARTPHONE Telefone celular Smartphone, com processador de alto desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 8 Gen 3, no mínimo de 12GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, tela minima de 6,7 polegadas, com resolucao Full HD+ e taxa de atualizacao minima de 120Hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, camera tripla minima de 50+12+10 MP, e frontal minima de 12 MP com estabilizacao optica de imagem, bateria minima de 4.900mAh, tipo de chip Nano-SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referencias de aparelhos; Samsung Galaxy S25+, Xiaomi 15, Motorola Edge 60 Pro e Google Pixel 10 Pro). - Redmi Note 15 - Valor Referência: R\$ 6.009,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410	1.800,00	21.600,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0014735 - SMARTPHONE Telefone celular Smartphone intermediario, processador octa-core equivalente ou superior ao Exynos 1680, no mínimo de 8GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, , tela minima de 6,7 polegadas, com resolucao Full HD e taxa de atualizacao minima de 60hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, camera tripla de 50+12+5 MP, e frontal minima de 12 MP, com estabilizacao optica de imagem, bateria minima de 4.900mAh, tipo de chip Nano- SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referencias de aparelhos; Samsung Galaxy A57, Motorola Edge 70 fusion, Xiaomi POCO X8 PRO). - A07 - Valor Referência: R\$ 2.340,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.340,19	46.803,80	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0014736 - TELEVISAO - Smart tv de 42" full hd -funcionalidades; full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8.0 ms, angulo de visao: 178(h) x 178(v), brilho: 256 cd/m, contraste dinamico: 3.000.000:1, frequencia da tela: 60hz, potencia do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furacao vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby audio. Conexoes; entrada de video e audio estereo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc), total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analogica) e tv a cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, musicas e fotos, 1 entrada s/pdif out optical, 1 (uma) entrada ethernet, 1 (uma) entrada p2: para amplificadores e perifericos de audio - 42 - Valor Referência: R\$ 1.701,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.701,33	17.013,30	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0014737 - CAMERA DE SEGURANCA IP - com suporte a gravacao e visualizacao Full HD, video ao vivo, visao noturna, conectividade via wi-fi e cabo ethernet (RJ45), sensor de movimento, alarme, compativel com dispositivos moveis (app para visualizacao e gerenciamento, compativel com android e iOS) com mínimo de 3 conexoes simultaneas, classificacao IP66. - IP66 - Valor Referência: R\$ 405,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	405,00	20.250,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0014748 - CONJUNTO: TABLET COM CANETA. CONFIGURACOES MINIMAS: TABLET NOVO, COM CANETA COMPATIVEL, COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E RESOLUCAO HD (1280X800), PROCESSADOR OCTACORE, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 6GB DE MEMORIA RAM. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER ANDROID 13 OU SUPERIOR, E O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM PELO MENOS 1 SLOT DE CHIP (SIM CARD) QUE SUPORTE SINAIS 4G, BATERIA DE NO MÍNIMO 5.000 MAH E CAMERAS TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP OU SUPERIORES. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CARREGADOR , CABOS, MANUAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - A11+ - Valor Referência: R\$ 2.696,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.299,00	114.950,00	Homologado em 06/08/2026 10:07:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2026 às 10:08:39.

Código verificador: 1650502

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:10F37257

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE